Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

Ofício n.° 02/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA** o **Devedor Fiduciante** **CARLOS BATISTA DE JESUS**, inscrito no CPF/MF n.° 007.816.505-93, **a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.° 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR.**, entre o horário das 09:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.° do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$29.347,15 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)** até a data de 09/04/2021, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.° 844440815666, datado de 05/03/2015, registrado sob n.° 3, na Matrícula n.° 8920, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.° da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento**. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.° 56.980 em 17 de Fevereiro de 2021, Livro 1-G.- Alto Piquiri - PR., 26 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Rua Independência n.° 82 – CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Elma Sueli Belga Ladeia
AGENTE DELEGADA DECRETO 4826/85
Comarca de Alto Piquiri - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2398/2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências..
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 CHEFIA DE GABINETE
041220002.2.003000 Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito
24 3.3.90.93.01.00.00 RESTITUICOES DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES 300,00
25 3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES EXCETO COMBUSTIVEL 300,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
06 SECRETARIA DE CULTURA
06.02 DIVISAO DE CULTURA
133920011.2.036000 Manutencao da Divisao de Cultura
203 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 600,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., ao 01 (um) dias do mês de março de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 033/2021
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública ANA MARIA RAMOS FRANCO, portadora da CI/RG n.º 7.335.845-0, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 02/04/2018 a 01/04/2019, com fruição em 01/03/2021 a 30/03/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público EDILSON APARECIDO DOS SANTOS, portador da CI/RG n.º 6.136.306-8, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA "D", lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 24/07/2019 a 23/07/2020, com fruição em 01/03/2021 a 30/03/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público EVERTON PEREIRA DA SILVA, portador da CI/RG n.º 9.129.814-7, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 02/03/2019 a 01/03/2020, com fruição em 01/03/2021 a 30/03/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público FLORIANO VIANA, portador da CI/RG n.º 5.066.873-8, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de GARI, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, com o período de aquisição de 01/04/2017 a 31/03/2018, com fruição em 01/03/2021 a 30/03/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público SIDNEI DE JESUS, portador da CI/RG n.º 8.038.181-6, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, lotado na SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO, com o período de aquisição de 02/02/2020 a 01/02/2021, com fruição em 01/03/2021 a 30/03/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público SILVIO ADRIANO CUNHA, portador da CI/RG n.º 8.780.717-7, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de VIGILIANTE, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 01/03/2020 a 28/02/2021, com fruição em 01/03/2021 a 30/03/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público VALDINEY DOS SANTOS LOPES, portador da CI/RG n.º 7.148.719-9, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 11/03/2019 a 10/03/2021, com fruição em 01/03/2021 a 30/03/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público VERISSIMO ORLANDI GONÇALVES, portador da CI/RG n.º 6.008.377-0, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 24/12/2018 a 23/12/2018, com fruição em 01/03/2021 a 30/03/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2021
SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1 º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor ANISIO PEREIRA DOS SANTOS, portador da CI/RG n.º 7.017.178-3, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao quinquênio 2014/2019, para fruir no período 01/03/2021 a 30/05/2021, sem prejuízo de seus vencimentos.
Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Estado Do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, RESOLVE ANULAR para readequação de edital, tendo em vista que diversos itens estão com valor inexequível, cujo objeto contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender a merenda Escolar conforme ANEXO I - Termo de Referência por preço item, tipo menor preço, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.
Alto Piquiri, 01 de março de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
PORTARIA Nº. 007/2021
SÚMULA: Dispõe sobre medidas preventivas de combate à propagação do coronavírus (COVID-19) nas dependências da Câmara Municipal de Alto Piquiri.
CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Paraná de nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021, que determinou durante o período de 27 de fevereiro ao dia 08 de março de 2021 a suspensão de todos os serviços e atividades não essenciais no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
CONSIDERANDO o grande aumento de contágio no Estado do Paraná e neste Município e a necessidade de conter as contaminações e de restringir riscos, mormente diante da carente oferta de serviços de saúde que está entrando em colapso.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica determinada a suspensão das atividades presenciais do Poder Legislativo do Município de Alto Piquiri – Estado do Paraná, pelo período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 até às cinco horas do dia 08 de março de 2021.
Art. 2º. Fica cancelada a sessão ordinária a ser realizada no dia 01 de março de 2021.
Art. 3º. Autoriza os servidores a cumprir suas atividades de forma remota, em regime de home office.
Art. 4º. Fica dispensada o controle de frequência dos servidores do Poder Legislativo.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogada pela Presidência o período da suspensão mencionado no art. 1º.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês Fevereiro de 2021.
JANETE APARECIDA FRISON
Presidente

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.13/2020, decorrente de Pregão n° 2/2020 de Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem no município para atender a Secretaria Municipal de Esportes, conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **WS ARBITRAGEM ESPORTIVA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 30.985.425/0001-68, com sede no endereço RUA VER. FRANCISCO GALDINO DE LIMA, 567, CENTRO, VILA PIONEIRO TOLEDO-PR neste ato representada por **WILLIAM MARQUES DE SANTANA,** portador do RG n° 60022763, portador do CPF sob n° 014.537.689-39, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 24/02/2022. Fica prorrogado o presente contrato em mais 12 (doze) meses com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 24 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
WS ARBITRAGEM ESPORTIVA LTDA - ME
CNPJ:309.854.250-00168

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

WILLIAM MARQUES DE SANTANA
RG:60022763
CPF:014.537.689-39
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.14/2020, decorrente de Pregão n° 2/2020 de Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem no município para atender a Secretaria Municipal de Esportes, conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **M. R. ALÉM**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.772.556/0001-00, com sede no endereço AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 4419, CENTRO, ZONA ARMAZEM UMUARAMA-PR neste ato representada por **MARCOS ROGERIO ALEM,** portador do RG n° 425379, portador do CPF sob n° 390.155.301-06, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 24/02/2022. Fica prorrogado o presente contrato em mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 24 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
M. R. ALÉM
CNPJ:237.725.560-00100

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ROGERIO ALEM
RG:425379
CPF:390.155.301-06
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021/SMS
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Declaração pela Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia de coronavírus em 11/03/2020;
Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
Considerando a Portaria GM/MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19);
Considerando o Decreto Estadual nº 6983, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas, visando o enfrentamento da EMERGÊNCIA em SAÚDE PÚBLICA decorrente da pandemia do COVID -19; e
Considerando o Decreto Municipal nº 157, de 26 de fevereiro de 2021, ratifica as medidas restritivas constantes no Decreto Estadual nº 6.983/2021, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras disposições.
O Secretário Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais, em razão da necessidade da adoção de medidas de contingenciamento no atendimento ao público e das rotinas administrativas, DETERMINA:
Art. 1º MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS e HORÁRIOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, de toda rede de unidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. PRIORIZAR o ATENDIMENTO TELEFÔNICO/WHATS APP aos cidadãos, para orientações referentes ao COVID 19 (Novo Coronavírus), em sua unidade de referência, em seu horário normal de atendimento, devendo o USUÁRIO EVITAR COMPARECER na unidade de saúde.
1 - USF VILA ALTA: 44 3642-6821
2 - USF JARDIM ZEBALLOS: 44 3642-1515
3 - USF SANTA PAULA: 44 3642-4361
4 - USF OLIVEIRA CASTRO: 44 3683-1152
5 - USF BELA VISTA: 44 3583-1000
6 - USF ELETROSUL: 44 3642-5710
7 - USF JARDIM FUTURA: 44 3642-4034
8 - UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE/USF CENTRO I: 44 3642-9573
10 - UNIDADE MATERNO INFANTIL: 44 3642-9587
11 - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: 44 3642-8691
12 - SALA DE VACINAS: 44 3642-8685
13 - CENTRO ODONTOLÓGICO: 44 3642-8684
14 - CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL – CAPS: 44 3642-3318
Art. 2º SUSPENSÃO, durante este período, de todos os atendimentos e procedimentos ELETIVOS em todas as UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, que a partir desta data continuarão atendendo e orientando TODOS os pacientes, além dos atendimentos estratificados da livre demanda, conforme análise e orientações da Coordenação de Atenção Básica.
Parágrafo único. O ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA, para os pacientes do Grupo de Risco, ficará suspenso durante este período, dúvidas poderão se sanadas pelo TELEFONE/WHATS APP: (44) 3642-9551.
Art. 3º REORGANIZAÇÃO, durante este período, dos AGENDAMENTOS DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS ELETIVOS, pelo Setor de Regulação, adequando as demandas à disponibilidade dos serviços.
Art. 4º Ampliação em mais 30 (trinta) dias o PRAZO DE VALIDADE dos RECEITUÁRIOS de MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO, exceto os Antibióticos e Psicotrópicos (Portaria nº 344/2008), dos pacientes portadores de doenças crônicas, para retirada por familiares na FARMÁCIA MUNICIPAL, Postos de Medicamentos nas Unidades de Saúde e Farmácias Populares.
Art. 5º Que o Centro de Assistência Psicossocial – CAPS, realize o monitoramento ou atendimento pela equipe multiprofissional a todos os pacientes com quadro clínicos severos, com risco de crise ou suicídio e outros a critério da coordenação da unidade, dúvidas ligar (44) 3642-3318, devendo o usuário NÃO COMPARECER à unidade.
Parágrafo único. Para o ATENDIMENTO DE PSICOTERAPIA, o profissional psicólogo(a) deverá realizar o monitoramento e analisar cada caso, dos pacientes agendados, para identificar a possibilidade do reagendamento da consulta, manutenção da agenda e/ou situações de urgência e emergência que demandem um encaminhamento diferenciado, seguindo as recomendações em relação aos cuidados básicos de proteção e prevenção de contágio COVID 19.
Art. 6º A realização pelos Agentes Comunitários de Endemias – ACE, de visitas e inspeção PERIDOMICILIARES, em ambiente aberto e ventilado, ficando liberado da inspeção nos ambientes fechados e interiores das residências, não sendo exigido a coleta da assinatura dos moradores, durante o período da pandemia, as visitas deverão ser lançadas no Sistema de Informação e serão validados pelo Coordenador da equipe.
Art. 7º Os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, deverão ser os grandes propagadores de informações sobre "etiqueta respiratória", de higiene e cuidados em caso de isolamento domiciliar, devendo priorizar a visita à idosos, sintomáticos respiratórios, portadores de doenças crônicas e gestantes de alto risco; as visitas devem ser realizadas a uma distância segura de no mínimo 1 (um) metro do entrevistado, não sendo exigido a coleta da assinatura e a entrada nos domicílios, durante o período da pandemia, as visitas deverão ser lançadas no Sistema de Informação e serem validados pelo enfermeiro da sua unidade.
Parágrafo único. Os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, que participarem das ações de monitoramento domiciliar e/ou telefônico, aos pacientes COVID e seus contatos e/ou atuarem na Vacinação contra o COVID 19, em regime e escalas especiais, NÃO terão prejuízos administrativos ou pecuniários, caso não cumpram as metas de produtividade proposta, durante o período de enfrentamento ao COVID.
Art. 8º REFORÇAR a todos cidadãos guairenses, as seguintes recomendações:
• Diminuição do contato social;
• Suspensão de viagens que possam ser evitadas;
• Utilização de "ETIQUETA RESPIRATÓRIA":
- Cobrir a boca e nariz com um lenço de papel quando tossir ou espirrar e descartar o lenço usado no lixo;
- Caso não tenha disponível lenço descartável, tossir ou espirrar no antebraço e não em suas mãos, que são importantes veículos de contaminação;
- Higienizar as mãos com frequência e sempre após tossir ou espirrar;
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem ter higienizado as mãos;
• Higienização frequente das mãos com água e sabão e/ou desinfecção com álcool gel a 70%;
• Distanciamento Social, mantendo pelo menos 1,5 metro de distância entre as pessoas;
• Manutenção de ambientes arejados e ventilados; e
• EVITAR DESLOCAMENTO DESNECESSÁRIOS, SE PUDER, FICAR EM CASA.
Art. 9º Ficam revogadas as Instruções Normativas anteriores.
Art. 10º Estas normas entram em vigor na data de sua publicação, com validade até o dia 08 de março de 2021, podendo ser prorrogado.
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, Guaíra – Paraná em 1º de março de 2021.
MARCOS RIGOLON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021 - PMCG
PROCESSO N.º 021
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.316/18, com a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital, que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.
CREDENCIAMENTO ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:
Até as 09:00 h do relógio afixado no referido departamento, no dia 15/ 03/ 2021, Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:
Dia 15/ 03/ 2021 as 09h:30min na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
1 - DO OBJETO:
1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a aquisição futura e parcelada de diversos materiais de consumo, limpeza e higiene, copa e cozinha, destinados ao uso das unidades da Secretaria Municipal de Administração, Educação e Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha – PR.
Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital.
A cópia do Edital estará disponibilizada no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br, a disposição dos interessados, e demais informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 031/2021, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a R. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro.
Cidade Gaúcha – PR; 01 de Março de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 04
De 26/02/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
Súmula: DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 01/2021.
A Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 01/2021, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 62, de 21/01/2021:
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO a classificação final dos candidatos do PSS-Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Farmacêutico-NASF, Fisioterapeuta-NASF, Nutricionista NASF e Psicólogo-NASF, aplicados os critérios de desempate conforme item 7.4 do Edital de Abertura como segue:

CARGO: FARMACÊUTICO-NASF

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classifi-Cação
009	Solange Inês Sandri Ramos	066.630.129-83	17		1º
012	Juliana Zaguini de Oliveira	073.718.199-00	15		2º
003	Maria Luíza dos Santos	931.845.819-34	13		3º
001	Valter Lopes Filho	005.538.799-36	10	04/02/1982	4º
008	Luana Gobo Pessanha	047.468.339-74	10	03/09/1984	5º
002	Caroline Fernandes da Silva Braga	035.814.319-55	09		6º
011	Maiara Ritieli Santiago Roberti	089.485.069-51	08		7º
005	Jaqueline Vançato Silva	322.701.618-40	07		8º
004	Lindomar Shigueyuki Ito	995.520.439-72	06		9º
010	Thaís Arantes de Oliveira	080.681.919-76	02		10º
006	Viviane Ap. da Silva Granucci Spolador	016.302.879-62	0	01/02/1975	11º
007	Ana Caroline Ferraro Vivian	116.038.619-63	0	20/06/1999	12º

CARGO: FISIOTERAPEUTA-NASF

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classifi-Cação
002	Marília de Dirceu Salmazo Lourenço Fabril	032.325.119-61	16		1º
001	Kyana Martins Fattore	106.950.929-95	0		2º

CARGO: NUTRICIONISTA-NASF

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classifi-Cação
002	Ana Paula da Silva	052.216.549-46	20		1º
003	Andréia Passaglia Novais	006.117.399-17	14	05/10/1979	2º
001	Carolina Kuntzer Schemberger	042.183.349-19	14	15/03/1983	3º
004	Thamara Magaly Barboza Silva	067.250.099-05	06		4º
005	Ricardo Fernandes de Souza	069.199.749-75	02		5º
006	Gabriela Martins Ângelo	093.696.319-09	0		6º

CARGO: PSICÓLOGO-NASF

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classifi-Cação
001	Fernanda Castelini Antunes	031.949.329-69	13		1º
006	Gabriel Henrique da Silva Honório	100.747.689-30	06		2º
005	João Carlos Gomes Fabrini	045.800.729-36	02		3º
004	Nádia Alessandra da Silva	081.255.109-58	01	25/08/1992	4º
002	Kamila Moreira Scaco	105.681.999-52	01	04/06/1996	5º
009	Daiara Ferreira de Oliveira	418.211.038-23	0	21/02/1992	6º
007	Hortência Fagundes Fraire	092.932.369-66	0	21/10/1996	7º
003	Cínthya Camyla da Silva	071.294.049-90	0	17/11/1996	8º
010	Raquel Baleeiro Mantovani	089.768.499-06	0	05/03/1998	9º
008	Jacqueline da Silva Miranda	066.421.221-27	0	29/10/1998	10º

Douradina-PR, 26 de fevereiro de 2021
Adriana Batista Dalla Vecchia
Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA No 08, de 1º de março de 2021.
Súmula: Suspende as Sessões Ordinárias e o atendimento ao público da Câmara de vereadores de Alto Paraíso e determina o trabalho home-office aos servidores em decorrência da pandemia declarada pela OMS de Covid-19
O Presidente a Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando os termos do Decreto Estadual nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021, que determinou a suspensão de todas as atividades não essências no período de 27/02/2021 a 08/03/2021 no Estado do Paraná;
Considerando a necessidade de dar andamento aos projetos de lei de interesse do município de Alto Paraíso;
Considerando a confirmação de casos de pessoas infectadas pelo Coronavírus causador da COVID-19 no Estado do Paraná, bem como a necessidade de adoção de medidas visando a minimização da cadeia de transmissão;
.Considerando a necessidade de reduzir o risco de contágio da população frente ao colapso do sistema de saúde pública provocado pela Covid-19;
RESOLVE:
Art. 1o. Suspender o atendimento ao público pelo período de 1º a 8 de março de 2021, em atendimento ao Decreto Estadual nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021.
§1º. No prazo de suspensão, os servidores da Câmara Municipal de Alto Paraíso atuarão por meio de trabalho à distância (home-office), de forma a garantir o funcionamento estrutural do Poder Legislativo.
§2º. A Câmara Municipal de Alto Paraíso ficará à disposição da população pelos seguintes canais: E-SIC (https://www.cmaltoparaiso.pr.gov.br/novo_site/sic/), E-mails: cmaltoparaiso@hotmail.com e camara@cmaltoparaiso.pr.gov.br, Ouvidoria https://www.cmaltoparaiso.pr.gov.br/site/.
Art. 2º. Ficam canceladas as sessões ordinárias que estavam programadas para acontecerem durante o período de vigência desta portaria.
§ único. As sessões Ordinárias voltarão a sua normalidade após o período estipulado nesta Portaria.
Art. 3º. As sessões extraordinárias, cujas matérias a serem tratadas sejam efetivamente de urgências, poderão ser convocadas, desde que tomadas as medidas de precaução para se evitar a contaminação e proliferação do vírus Covid-19.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso-PR, 1 de março de 2021.
Luiz Carlos de Araújo
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros para manutenção do Centro Assistencial Nova Vida- (CANV).
VALOR MÁXIMO: R$ 30.000,45 (trinta mil reais e quarenta e cinco centavos)
EMISSÃO DO EDITAL: Sexta - Feira, 19 de fevereiro de 2021
ABERTURA: Sexta-Feira,12 de março de 2021 ÀS 09:00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, desde que fornecido pelo licitante) e via E-mail do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, Maiores informações, através do Telefone: (44) 3659-1312 ou do E-mail: novavidaemaltonia@hotmail.com
Altônia-PR, aos 19 de março de 2021.
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 042/2021.
SÚMULA: Designa Servidora para exercer a função de Diretora no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – "O Bichinho da Maçã".
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora EUDINETE DA SILVA PEDROTA, portadora da cédula de identidade nº 6.872.777-4, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, para exercer a função de DIRETORA do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, "O Bichinho da Maçã", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de março de 2021.
Art. 2º - Conceder a ora designada gratificação de 50% (cinquenta por cento), sobre o cargo ocupado, sobre classes e níveis em que se encontra, a partir de 01 de março de 2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 1º (primeiro) dia do mês de março de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N º 043/2021
SÚMULA: Concessão de Férias Interrompidas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1 º - Conceder 18 (dezoito) dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 342/2020, a servidora VALDETE MEDEIROS FERREIRA DE MELO, portadora CI/RG nº 7.172.163-9, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS, lotado na SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, com o período de aquisição 01/08/2019 a 31/07/2020, com fruição em 01/10/2020 a 30/10/2020, conforme Portaria de nº 337/2020, para serem gozadas no período de 01/03/2021 a 18/03/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 1º (primeiro) dia do mês de março de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 030/2021, DE 1º DE MARÇO DE 2021
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 – PREGÃO Nº 01/2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de cafezal do sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 008/2021, de 22 de janeiro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 02/2021 – Pregão nº 01/2021.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, vencedora do certame, perfazendo um montante de R$ 208.259,82 (duzentos e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos), o resultado do Processo Licitatório nº 02/2021 - Pregão nº 01/2021, que tem como objeto a aquisição de ÓLEO DIESEL S10, para abastecimento dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Agricultura - Convênio nº 323/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB e o Município de Cafezal do Sul.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de março de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Portaria nº 131/2.021
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a (o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Henrique Domingues, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente aufere, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Alcione Batista – Zeladora - Cargo de provimento efetivo, a ser usufruída no período de: 24 de fevereiro de 2021 a 21 de março de 2021, inerente ao período aquisitivo: 2019/2020.
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 26 de fevereiro de 2021.
Henrique Domingues
Prefeito Municipal
Ciente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 099/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear cargo em comissão a contar do dia 01 de Março de 2021, a servidora GÉSSICA KAUANE ZAMPRONIO CLARO, CPF. nº 072.057.649-04, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Proteção Social Especial, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, ao 01 (um) dia do mês de Março do ano de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 001/2021
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.
DETENTORAS:
* F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO – ME, situada na Rua Voluntários da Pátria, n° 581 – Fundos, na cidade de Mundo Novo – MS, CNPJ:15.148.472/0001-63, neste ato representado por seu representante legal, Fabiano Candido Sobral, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º1.063.079 - SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 869.673.121-20, residente e domiciliado (a) à Rua Rio Branco, n° 787 – Bairro São Jorge, na cidade de Mundo Novo - MS;
* LIBÓRIO CONFECÇÕES EIRELI, situada na Avenida Manoel Mendes de Camargo, n°1011, Bairro Centro, na cidade de Campo Mourão – PR, CNPJ: 35.644.648/0001-85, neste ato representado por seu representante legal, Diego Liborio, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 10.235.397-8 - SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 070.831.129-67, residente e domiciliado (a) à Rua Porto Alegre, n° 12, Jardim Tomasi, na cidade de Campo Mourão – PR;
* R DE SOUZA TRENTO, situada na Rua Itajaí n° 80, Bairro Rio Morto, na cidade de Indaial – SC, CNPJ: 24.504.841/0001-02, neste ato representado por seu representante legal, Rafaela de Souza Trento portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 12.862.061-3-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 069.147.289-09, residente e domiciliado (a) à Travessa Percy Withers n° 50, AP-1802, Água Verde, na cidade de Curitiba – PR.
Doravante denominadas DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:
* F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO – ME:
LOTE 1:
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/ Especificação
1 1 CAMISETA BRANCA, MANGAS CURTAS, EM MALHA PV(MALHA FRIA), 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. MANGA NORMAL FINALIZAR MANGA COM VIÉS NA COR AZUL CELESTE E RIBANA NA COR AZUL ANIL. GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL ANIL. RECORTE AZUL ANIL NA PARTE FRONTAL COM ACABAMENTO EM VIÉS AZUL CELESTE, ESTAMPA (EM SERIGRAFIA) DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO E ESCRITA DO NOME DO MUNICÍPIO (BRASILÂNDIA DO SUL) EMBAIXO DO BRASÃO. TAMANHOS: 0 ao 12 Und 600 R $ 15,460000 9.276,00 GRANVIA
2 1 CAMISETA BRANCA, MANGAS CURTAS, EM MALHA PV(MALHA FRIA), 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. MANGA NORMAL FINALIZAR COM A MANGA COM VIÉS NA COR AZUL CELESTE E RIBANA NA COR AZUL ANIL. GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL ANIL. RECORTE AZUL ANIL NA PARTE FRONTAL COM ACABAMENTO EM VIÉS AZUL CELESTE, ESTAMPA (EM SERIGRAFIA) DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO E ESCRITA DO NOME DO MUNICÍPIO (BRASILÂNDIA DO SUL) EMBAIXO DO BRASÃO. TAMANHOS: 14 e 16 Und 300 R $ 16,250000 4.875,00 GRANVIA
3 1 CAMISETA BRANCA, MANGAS CURTAS, EM MALHA PV(MALHA FRIA), 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. MANGA NORMAL FINALIZAR PUNHO COM VIÉS NA COR AZUL CELESTE E RIBANA NA COR AZUL ANIL. GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL ANIL. RECORTE AZUL ANIL NA PARTE FRONTAL COM ACABAMENTO EM VIÉS AZUL CELESTE, ESTAMPA (EM SERIGRAFIA) DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO E ESCRITA DO NOME DO MUNICÍPIO (BRASILÂNDIA DO SUL) EMBAIXO DO BRASÃO. TAMANHOS ADULTOS: P,M,G e GG Und 70 R $ 17,740000 1.241,80 GRANVIA
4 1 CAMISETA BRANCA, MANGAS LONGAS, EM MALHA PV(MALHA FRIA), 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. MANGA NORMAL FINALIZAR PUNHO COM VIÉS NA COR AZUL CELESTE E RIBANA NA COR AZUL ANIL MEDINDO 3 CM. GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL ANIL. RECORTE AZUL ANIL NA PARTE FRONTAL COM ACABAMENTO EM VIÉS AZUL CELESTE. ESTAMPA (EM SERIGRAFIA) DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO E ESCRITA DO NOME DO MUNICÍPIO (BRASILÂNDIA DO SUL) EMBAIXO DO BRASÃO. TAMANHOS: 0 ao 12 Und 300 R $ 18,590000 5.577,00 GRANVIA
5 1 CAMISETA BRANCA, MANGAS LONGAS, EM MALHA PV(MALHA FRIA), 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. MANGA NORMAL FINALIZAR PUNHO COM VIÉS NA COR AZUL CELESTE E RIBANA NA COR AZUL ANIL MEDINDO 3 CM. GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL ANIL. RECORTE AZUL ANIL NA PARTE FRONTAL COM ACABAMENTO EM VIÉS AZUL CELESTE. ESTAMPA (EM SERIGRAFIA) DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO E ESCRITA DO NOME DO MUNICÍPIO (BRASILÂNDIA DO SUL) EMBAIXO DO BRASÃO. TAMANHOS: 14 e 16 Und 150 R $ 20,430000 3.064,50 GRANVIA
6 1 CAMISETA BRANCA, MANGAS LONGAS, EM MALHA PV (MALHA FRIA), 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. MANGA NORMAL FINALIZAR O PUNHO COM VIÉS NA COR AZUL CELESTE E RIBANA NA COR AZUL ANIL MEDINDO 3 CM. GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL ANIL. RECORTE AZUL ANIL NA PARTE FRONTAL COM ACABAMENTO EM VIÉS AZUL CELESTE. ESTAMPA (EM SERIGRAFIA) DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO E ESCRITA DO NOME DO MUNICÍPIO (BRASILÂNDIA DO SUL) EMBAIXO DO BRASÃO. TAMANHOS ADULTOS: P-M- G - GG Und 35 R$ 20,420000 714,70 GRANVIA
TOTAL: 24.749,00
LOTE 2:
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/ Especificação
1 1 SHORT EM HELANCA COLEGIAL GRAMATURA 0295, SENDO 65% POLIÉSTER, 35% DE ALGODÃO NA COR AZUL ROYAL, COM VIÉS AZUL CELESTE NAS LATERAIS. ELÁSTICO NA CINTURA E BOLSOS EMBUTIDOS. BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO DIREITO NA PARTE FRONTAL (EM SERIGRAFIA) TAMANHOS: 0 ao 12 Und 150 R$ 14,590000 2.188,50 GRANVIA
2 1 SHORT EM HELANCA COLEGIAL GRAMATURA 0295, SENDO 65% POLIÉSTER, 35% DE ALGODÃO NA COR AZUL ROYAL, COM VIÉS AZUL CELESTE. NAS LATERAIS. ELÁSTICO NA CINTURA E BOLSOS EMBUTIDOS. BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO DIREITO NA PARTE FRONTAL (EM SERIGRAFIA) TAMANHOS: 14 e 16 Und 100 R$ 18,910000 1.891,00 GRANVIA
3 16788 SHORT/SAIA EM HELANCA COLEGIAL GRAMATURA 0295, SENDO 65% POLIÉSTER, 35% DE ALGODÃO NA COR AZUL ROYAL, COM VIÉS AZUL CELESTE. NAS LATERAIS. ELÁSTICO NA CINTURA. BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO DIREITO NA PARTE FRONTAL (EM SERIGRAFIA) Obs: O comprimento da peça deverá ficar aproximadamente 4 dedos acima do joelho. TAMANHOS: 0 ao 12 Und 150 R$ 16,670000 2.500,50 GRANVIA
4 1 SHORT/SAIA EM HELANCA COLEGIAL GRAMATURA 0295, SENDO 65% POLIÉSTER, 35% DE ALGODÃO NA COR AZUL ROYAL, COM VIÉS AZUL CELESTE. NAS LATERAIS. ELÁSTICO NA CINTURA. BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO DIREITO NA PARTE FRONTAL (EM SERIGRAFIA) Obs: O comprimento da peça deverá ficar aproximadamente 4 dedos acima do joelho. TAMANHOS: 14 e 16 Und 100 R$ 19,600000 1.960,00 GRANVIA
TOTAL: 8.540,00
* LIBÓRIO CONFECÇÕES EIRELI:
LOTE 4:
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/ Especificação
1 1 CAMISETA BABY LOOK AZUL ROYAL DE MANGA CURTA, EM MALHA 67% POLIESTER E 33%,VISCOSE, MANGA NORMAL COM VIÉS EM AZUL CELESTE E PUNHO AZUL MARINHO EM RIBANA, GOLA POLO EM AZUL MARINHO, BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO DO LADO ESQUERDO E BRASILANDIA DO SUL (BORDADO) EMBAIXO DO BRASÃO. TAMANHO: P-M-G-GG e EXTRA G Und 100 R$ 31,490000 3.149,00 DUQUE
TOTAL 3.149,00
* R DE SOUZA TRENTO:
LOTE 3:
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/ Especificação
1 16789 AGASALHO (CALÇA E JAQUETA) COR AZUL ROYAL EM HELANCA COLEGIAL GRAMATURA 0295, SENDO 65% POLIÉSTER, 35% DE ALGODÃO. JAQUETA: COM BORDADO BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO. GOLA ESPORTE MONTADA EM TECIDO DUPLO, BOLSOS EMBUTIDOS E VIÉS AZUL CELESTE NO INÍCIO DAS MANGAS E NAS LATERAIS DO CORPO DA JAQUETA. ACABAMENTO DAS BARRAS EM RIBANA AZUL ROYAL. ESCREVER O NOME DO MUNICÍPIO (BRASILÂNDIA DO SUL) NA PARTE NAS COSTAS, NA COR BRANCA. CALÇA: COM ELÁSTICO NA CINTURA, BOLSOS EMBUTIDOS E VIÉS AZUL CELESTE NAS LATERAIS. BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO. TAMANHOS: 0 ao 12 Und 300 R$ 58,741000 17.622,30 TRENTO UNIFORMES
2 1 AGASALHO (CALÇA E JAQUETA) COR AZUL ROYAL EM HELANCA COLEGIAL GRAMATURA 0295, SENDO 65% POLIÉSTER, 35% DE ALGODÃO. JAQUETA: COM BORDADO BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO. GOLA ESPORTE MONTADA EM TECIDO DUPLO, BOLSOS EMBUTIDOS E VIÉS AZUL CELESTE NO INÍCIO DAS MANGAS E NAS LATERAIS DO CORPO DA JAQUETA. ACABAMENTO DAS BARRAS EM RIBANA AZUL ROYAL. ESCREVER O NOME DO MUNICÍPIO (BRASILÂNDIA DO SUL) NA PARTE NAS COSTAS, NA COR BRANCA. CALÇA: COM ELÁSTICO NA CINTURA, BOLSOS EMBUTIDOS E VIÉS AZUL CELESTE NAS LATERAIS. BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO. TAMANHOS: 14 e 16 Und 150 R$ 61,810000 9.271,50 TRENTO UNIFORMES
3 1 AGASALHO (CALÇA E JAQUETA) COR AZUL ROYAL EM HELANCA COLEGIAL GRAMATURA 0295, SENDO 65% POLIÉSTER, 35% DE ALGODÃO. JAQUETA: COM BORDADO BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO. GOLA ESPORTE MONTADA EM TECIDO DUPLO, BOLSOS EMBUTIDOS E VIÉS AZUL CELESTE NO INÍCIO DAS MANGAS E NAS LATERAIS DO CORPO DA JAQUETA. ACABAMENTO DAS BARRAS EM RIBANA AZUL ROYAL. ESCREVER O NOME DO MUNICÍPIO (BRASILÂNDIA DO SUL) NA PARTE NAS COSTAS, NA COR BRANCA. CALÇA: COM ELÁSTICO NA CINTURA, BOLSOS EMBUTIDOS E VIÉS AZUL CELESTE NAS LATERAIS. BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO. TAMANHOS ADULTO: P - M - G - GG Und 35 R$ 67,320000 2.356,20 TRENTO UNIFORMES
TOTAL 29.250,00
VALOR: R$65.688,00 (SESSENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021.
BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 01 de março de 2021.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 006/2021
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.
DETENTORA:
* MARCELO G DOS SANTOS & CIA. LTDA., situada na Rua Cabo Umbelino do Nascimento, 1235, na cidade de Brasilândia do Sul-PR, - CNPJ 12.296.333/0001-99, neste ato representado por seu representante legal, Marcelo Gomes dos Santos, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 6.373.226-5-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 018.577.499-7, residente e domiciliado (a) à Rua Nilza Geni Trevisan Dal Bem, 742, na cidade de Brasilândia do Sul - PR;
Doravante denominadas DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS/GLP COM 13 KG PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:
* MARCELO G DOS SANTOS & CIA. LTDA.:
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/ Especificação
1 11358 RECARGA DE GÁS/GLP 13KG - COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP e MEI Unid 375 R$ 89,900000 33.712,50 liquigas
2 11359 RECARGA DE GÁS/GLP 13KG - COTA EXCLUSIVA DE 75% PARA MERCADO GERAL Unid 1125 R$ 89,900000 101.137,50 liquigas
TOTAL: R$134.850,00
VALOR: R$134.850,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021.
BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 01 de março de 2021.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 146/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, com sede a Rodovia PR 323, KM 326, CEP: 87.538-000, Jardim Alvorada CEP: 87400-000, na cidade de Perobal – PR- denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a Senhora MARLI APARECIDA PENARIOL residente e domiciliado à Rua Arapongas, 3875, Apartamento 501, Zona II, CEP: 87502-180 na cidade de Umuarama- PR, portador do RG n.º 4.967.339 SSSP/SP e CPF: 377.496.928-00.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 75/2019, Tomada de preço nº 05/2019.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"
- Justifica- se de execução de CRUZO 04 E TRECHO 05, sem a execução dos mesmos está ocorrendo várias erosões no entroncamento da Avenida Castelo Branco e Estrada São Carlos. Sendo que os valores para tais serviços é de R$ 52.145,01 (cinquenta e dois mil cento e quarenta e cinco reais e um centavo).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 01 de março de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA,
MARLI PENARIOL DE SOUZA
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 09/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: A. A MORO & CIA LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa A. A MORO & CIA LTDA - CNPJ: 07.546.630/0001-05, denominada CONTRATADA, com sede a Avenida Pernambuco, 3162, – Umuarama – Pr.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a Srª. TELMA DE OLIVEIRA NERI MORO residente e domiciliado a Rua São Pedro, 2740, Jardim São Cristóvão, na cidade de Umuarama - Paraná, portadora Do RG n.º 6.078.595-3SSP/PR e CPF. 020.348.069-48.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 112/2019, Pregão Presencial nº 47/2019.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"
- Fica prorrogado por mais um mês o respectivo contrato, sendo de 12 de fevereiro de 2021 a 12 de março de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 12 de fevereiro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
A.A MORO & CIA LTDA - ME
TELMA DE OLIVEIRA NERI MORO
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 023, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão atendimentos no âmbito do CISA- Consórcio Intermunicipal de Saúde/12ª R.S..

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as medidas tomadas pelo Governador do Estado do Paraná, através do Decreto Nº 6983 de 26 de fevereiro de 2021, ante o cenário epidemiológico da COVID-19,

CONSIDERANDO a decisão tomada em Assembleia Geral no dia 26 de fevereiro de 2021 pelo Conselho de Prefeitos,

R E S O L V E:

Art.1º Suspender, durante o período de 01 de março de 2021, ao dia 05 de março de 2021, todos os atendimentos de consultas e exames agendados através deste Consórcio, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19.

Art. 2º Suspender reuniões, assembleias e afins de forma a evitar aglomeração de pessoas, sendo as mesmas realizadas, na medida do possível, de forma virtual;

Art. 3º Adotar o sistema de trabalho remoto a funcionários que insiram-se em grupo de risco de contágio, transmissão ou de padecimento com doença, dentre eles, aqueles com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras com morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e que retornaram nos últimos quatorze dias, de viagem em regiões com alto nível de contágio.

Parágrafo Único – Á Coordenação Geral, caberá organizar a metodologia de prestação de serviços, em regime de trabalho remoto

Claudio Sidiney de Lima
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 005/2021

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATANTE.**

DETENTORA:
*** ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ - ME, situada na Rod. Estrada Asfalto And, 345, anexo ao Posto Kael, Zona Rural, na cidade de Brasilândia do Sul-PR - CNPJ 24.099.706/0001-10, neste ato representado por seu representante legal, ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 9.680.555-1-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 062.998.749-10, residente e domiciliado (a) à Rua Cabo Umbelino do Nascimento, s/ nº, na cidade de Brasilândia do Sul - PR;**

Doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:**

*** ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ - ME:**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	9812	Refeições Buffet-self Service servidas no local, contendo no mínimo, arroz, feijão, variedade em legumes, macarrão, batatas fritas ou em molho, variedade em salada, dois tipos de carne.	Unid	500	R$ 18,600000	9.300,00	Restaurante Kael
2	9813	Refeição comercial servidas no local composta de no mínimo arroz, feijão, uma salada, legumes, batatas fritas, farofa, dois tipos de carne.	Unid	500	R$ 16,800000	8.400,00	Restaurante Kael
3	16809	Refeição comercial pequenas servidas no local, composta de no mínimo arroz, feijão, uma salada, legumes, batatas fritas, farofa, dois tipos de carne.	Und	1500	R$ 11,900000	17.850,00	Restaurante Kael
4	3501	Refeição tipo quentinha especial média contendo no mínimo arroz, feijão, legumes, dois tipos de carne.	unid	1500	R$ 13,800000	20.700,00	restaurante kael
5	3502	Refeição tipo quentinha especial grande contendo no mínimo arroz, feijão, legumes, dois tipos de carne.	unid	1500	R$ 15,700000	23.550,00	restaurante kael

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
6	3503	Refrigerante 360 ml (lata)	unid	550	R$ 3,900000	2.145,00	coca-cola
7	3504	Refrigerante 600 ml (pet).	unid	450	R$ 4,900000	2.205,00	coca-cola
8	9818	Refrigerante 1lt (pet)	unid	450	R$ 5,900000	2.655,00	coca-cola
9	3506	Refrigerante 2 lt (pet)	unid	300	R$ 9,400000	2.820,00	coca-cola
10	3507	Suco de frutas copo de 300 ml	unid	250	R$ 3,900000	975,00	del valle

TOTAL: 90.600,00

VALOR: R$90.600,00 (NOVENTA MIL E SEISCENTOS REAIS)
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021.

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 01 de março de 2021.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	26/02/2021	240.865,63
TOTAL REPASSE		240.865,63
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	26/02/2021	179,23
TOTAL REPASSE		179,23

Alto Paraíso, 01 de março de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 031/2021, DE 1º DE MARÇO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 005/2021, de 26 de janeiro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão, que declarou a inexigibilidade da licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação nº 09/2021
-Modalidade: Inexigibilidade nº 03/2021
-Objeto: Execução dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada, contemplando ações de atendimento a pessoas idosas reconhecidamente pobres, de ambos os sexos, residente no Município de Cafezal do Sul.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a entidade: LAR BENEFICIENTE FREDERICO OZANAM – CNPJ Nº 77.870.145/0001-78, perfazendo um total de 7.700,00 (sete mil e setecentos reais),
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de março de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021
EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL (PMBdS)
DETENTORAS: MARCELO G DOS SANTOS & CIA. LTDA.
Ao primeiro dia do mês de março, do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, situada à Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882. De um lado O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e a empresa MARCELO G DOS SANTOS & CIA. LTDA., situada na Rua Cabo Umbelino do Nascimento, 1235, na cidade de Brasilândia do Sul-PR, - CNPJ 12.296.333/0001-99, neste ato representado por seu representante legal, Marcelo Gomes dos Santos, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 6.373.226-5-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 018.577.499-7, residente e domiciliado (a) à Rua Nilza Geni Trevisan Dal Bem, 742, na cidade de Brasilândia do Sul - PR, conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93. Resolve REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o Despacho constante processo epigrafado, consoante às seguintes cláusulas e condições:
I - OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES
1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, futuro e parcelado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS/GLP COM 13 KG PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III.
1.2 - O fornecimento será realizado no Município de Brasilândia do Sul e a entrega deverá ser efetuada conforme solicitação.
II - DOS PREÇOS, DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.
2.1 - Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são:
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/ Especificação
1 11358 RECARGA DE GÁS/GLP 13KG - COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP e MEI Unid 375 R$ 89,900000 33.712,50 liquigas
2 11359 RECARGA DE GÁS/GLP 13KG - COTA EXCLUSIVA DE 75% PARA MERCADO GERAL Unid 1125 R$ 89,900000 101.137,50 liquigas
TOTAL: R$134.850,00
Valor Total: R$134.850,00 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).
2.2 - Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do:
a)Financeiro: Tesouro Municipal
b)Orçamentário:
ORGAO UNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE DESPESA REDUZIDO/FONTE
06 001 04 122 1050 2.006000 3.3.90.30.00.00 38/01000
08 001 04 121 1050 2.007000 3.3.90.30.00.00 68/01000
09 001 12 361 1400 2.012000 3.3.90.30.00.00
3.3.90.30.00.00 84/01103
85/01104
09 001 12 365 1400 2.016000 3.3.90.30.00.00 129/01104
09 001 12 365 1400 2.025000 3.3.90.30.00.00 143/01103
144/01104
09 002 13 392 1450 2.029000 3.3.90.30.00.00 176/01000
09 003 27 812 2000 2.034000 3.3.90.30.00.00 199/01000
09 003 27 812 2000 6.047000 3.3.90.30.00.00 210/01000
10 001 08 122 1200 2.023000 3.3.90.30.00.00 221/01000
10 001 08 243 1200 6.025000 3.3.90.30.00.00 231/01000
11 001 15 452 1500 2.020000 3.3.90.30.00.00
3.3.90.30.00.00 260/01000
262/01511
11 001 26 782 1950 2.022000 3.3.90.30.00.00
3.3.90.30.00.00 281/01000
282/01504
12 001 20 606 1700 2.031000 3.3.90.30.00.00 306/01000
13 001 04 122 1050 2.009000 3.3.90.30.00.00 320/01000
15 001 08 244 1200 2.024000 3.3.90.30.00.00
3.3.90.30.00.00
3.3.90.30.00.00 349/01000
351/01123
352/60050
15 001 08 244 1200 2.042000 3.3.90.30.00.00
3.3.90.30.00.00
3.3.90.32.00.00
3.3.90.32.00.00 369/01000
370/60050
371/01000
372/60050
15 001 08 244 1200 2.049000 3.3.90.32.00.00 373/01000
374/01021
18 001 10 301 1300 2.035000 3.3.90.30.00.00
3.3.90.30.00.00
3.3.90.30.00.00 399/01000
402/01303
403/01494
18 001 10 304 1300 2.039000 3.3.90.30.00.00
3.3.90.30.00.00 455/01000
456/01510
18 001 10 301 1300 6.043000 3.3.90.30.00.00 447/01303
19 001 18 541 1650 3.064000 3.3.90.30.00.00
3.3.90.30.00.00 471/01000
472/01510
III - REAJUSTES DE PREÇOS
3.1 - Não haverá reajuste de preços, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses.
3.1.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
3.2 - O preço unitário registrado poderá ser adequado com elevação ou redução de seu respectivo valor, pela Secretaria de Compras e Patrimônio, obedecendo à metodologia a seguir:
3.2.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços a PMBdS poderá, a qualquer tempo, rever, o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.
3.2.2 - O preço registrado poderá ser majorado pela PMBdS mediante solicitação da detentora, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.
3.2.3 - O novo preço só será válido após sua publicação no D.O. do município de BRASILÂNDIA DO SUL.
3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.
IV – DA VALIDADE E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12 MESES, a partir da sua assinatura, prorrogável uma única vez, por igual período.
V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido/ Ordem de Fornecimento" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.
5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.
5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.
5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND);
- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
5.5 - A "Requisição/Pedido/Ordem de Fornecimento" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, no caso de ordem de fornecimento assinatura do Prefeito Municipal, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de "Requisição/Pedido/ Ordem de Fornecimento" e no de liquidação da despesa.
5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, observada a estimativa de consumo.
5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.
5.8 - O prazo máximo para entrega do(s) material (is) na quantidade solicitada será imediato conforme requisição, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Requisição/Pedido/Ordem de Fornecimento", ou instrumento equivalente, pela Detentora.
5.9 - Os Técnicos da Unidade Requisitante da PMBdS deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, ou diversas das amostras aprovadas, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.
5.10 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.
VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 - A detentora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.2 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal.
6.2.1 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
6.3 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:
6.3.1 - Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante;
6.3.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;
6.3.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;
6.3.4 - Copia da Nota de Empenho;
6.3.5 - Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
6.5 - Não será concedida atualização ou compensação financeira.
6.6 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.
VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, no Anexo III o Edital de Licitação que precedeu este Ajuste e dele é parte integrante, e demais normas pertinentes.
7.2 - Os técnicos da Unidade Requisitante avaliarão as condições físicas do material.
Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as especificações constantes desta Ata de R.P., a remessa deverá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, no prazo de 03 (três) dias a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.
7.2.1 - A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
8.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.
8.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
8.3 - A Detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal nº 77/2014 e da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
IX – PENALIDADES
9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:
9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;
9.1.1.1 ¬- Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.
9.1.2 ¬- Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;
9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.
9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.
9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
9.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.
9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;
9.1.8 - Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando o(s) item (ns) e o(s) agrupamento(s) para o qual o material seria fornecido.
9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
9.3 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMBdS. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;
10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.
10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 0.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.3 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.
XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 - Poderão fazer uso desta Ata a Secretaria de Compras e Patrimônio.
11.1.1 - A utilização da Ata por órgãos dela não participantes, nos termos do item 11.1, que dependerá da anuência da detentora, não poderá acarretar prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
11.2 ¬- A contratação e a emissão de nota de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta a qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.
11.3 - A retificação do empenho ou seu cancelamento total ou parcial obedecerão à mesma regra.
XII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO
12.1 - A gestão da ata de registro de preço caberá ao Servidor Luciano Gimenes.
12.2 - A fiscalização da ata de registro preço caberá a Servidora Lucélia Aparecida Gimenes Marcolino.
12.3 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
12.4 - Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realize os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.
12.5 - O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
12.6 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI. A satisfação do público usuário.
XIII- DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Secretaria de Compras e Patrimônio, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.
13.3 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.
13.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 039/2013 e Decreto Municipal nº 77/2013, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
13.5 - A contratada no ato da assinatura desta Ata apresentou:
13.5.1 - Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND.
13.5.2 ¬- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.
13.6 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 006/2021 seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão.
Fica eleito o foro do Município de Alto Piquiri, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
Brasilândia do Sul, em 01 de março de 2021.

MARCELO G DOS SANTOS & CIA. LTDA.
Empresa Detentora

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 097 de 02 de março de 2021
SÚMULA - Reconstitui os membros do Conselho Municipal de Saúde de Cruzeiro do Oeste - PR
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SERÃO CONFERIDAS POR LEI,
DECRETA:
Art. 1º - Fica reconstituído em conformidade com a Lei Municipal nº 013/2015, em seu artigo 4º, o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, com os seguintes integrantes:
Presidente: Jocielle Cristina Zampieri
Vice- Presidente: Cleicy Ferreira de Souza Sodré
1 Secretária: Sandra Regina Pires dos Santos
2ª Secretária: Josiane Ferraresi Varandas
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Jocielle Cristina Zampieri Titular
Sandra Regina Pires dos Santos Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Ana Paula De Araujo Nocko Titular
Selma Bezerra de Souza Almeida Suplente Suplente
Representante da Classe Médica
Valmes Junior De Paiva Bertacchini Titular
Murilo Juliano Soutier Aguera Suplente
Representantes da Classe Odontológica
Luiz Eduardo Picoloto Titular
Luis Roberto Menezes de Souza Suplente
Representantes da Classe Farmacêutica e Bioquímica
Fabielly Regina Teoro Titular
Gislaine Correa Martins Suplente
Representantes da Classe de Enfermagem
Andressa de Carvalho Ribeiro Titular
Josiane Ferrarezi Suplente
Representantes de Laboratórios da Iniciativa Privada
Katiuce de Andrade Rodrigues Titular
Sergio Yoshio Hasegawa Suplente
Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Nadir Ferreira Arbigaus Titular
Eurico Jose Pinto Suplente
Representantes do Lions Clube
Fernando de Almeida Stabile Titular
Rodivaldo Barili Suplente
Representantes do Rotary Clube
Rodrigo Garcia Amaral Titular
Marcel Gandolfo Suplente
Representantes das Igrejas
Heitor Rodrigues Reys Titular
Regiane Fernanda Venancio Suplente
Representantes das Associações de Bairros
Manoel Célis Ferreira Titular
Maria da Penha dos Reis Suplente
Representantes da APAE da Iniciativa Privada
Marcia Regina Varandas Titular
Rosilene Barcelos do Amaral Suplente
Representantes do Sindicato Rural
Jair Fernandes de Lima Titular
Shoiti Yoshioka Suplente
Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Eder Zani Titular
Carla Fernandes Ribeiro Bonfin Sutil
Suplente
Representantes da Associação Comercial
Anderson Brandani Ribeiro Titular
Jessica Rodrigues Pinheiro Suplente
Art 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE MARÇO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR,
CONTRATADA :R.R NOERENBERG SUPERMERCADO LTDA
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a confecção de cestas básicas, para atender os usuários (as) do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e suas famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 44.370,00 (quarenta e quatro mil trezentos e setenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.° 006/2021.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 31 de Dezembro de 2021.
Cidade Gaúcha - PR, em 25 de Fevereiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
RODRIGO DA SILVA NOERENBERG
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a confecção de cestas básicas, para atender os usuários (as) do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e suas famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 31.120,00 (trinta e um mil cento e vinte reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.° 006/2021.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 31 de Dezembro de 2021.
Cidade Gaúcha - PR, em 25 de Fevereiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
RAPHAEL MICHEL NASSER
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: J. TENORIO NETO & CIA LTDA – ME
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a confecção de cestas básicas, para atender os usuários (as) do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e suas famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.° 006/2021.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 31 de Dezembro de 2021.
Cidade Gaúcha - PR, em 25 de Fevereiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante JOSÉ TENÓRIO NETO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech ** 01/03/2021 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2021

Decreto nº 38/2021 de 26/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2267/2020 de 11/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 584,59 (quinhentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.365.0011.2.061.	MANTUENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
597 - 3.3.90.30.00.00	31134 MATERIAL DE CONSUMO	584,59
	Total Suplementação:	**584,59**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.05.21.00.00000000	Fonte: 31134 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	584,59
	Total da Receita:	**584,59**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Dispensa de Licitação n° 06/2021
Processo nº 16/2021
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa R. PAZIAM – MECÂNICA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, para fornecimento de peças e mão-de-obra do Trator New Holland 6020 – Ano 2011, de propriedade do Município de Esperança Nova/PR, no valor total de R$16.778,65 (dezesseis mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Esperança Nova /PR, 1º de março de 2021.
Everton Barbieri
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.751/2021
Estabelece medidas restritivas de caráter obrigatório, visado o enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19.
O Sr. Marcos Alex de Oliveira, Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado que todos os estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e demais atividades que constem como Atividade Essencial no Art. 5º do Decreto n.º 6.983/2021 do Governo Estado do Paraná, só poderão manter em funcionamento exclusivamente a atividade principal enquadrada no Decreto Estadual.
Paragrafo primeiro: Os estabelecimentos de que desenvolvam outras atividades e/ou vendas de produtos nao considerados essenciais (moveis, eletrodomésticos, roupas, cama mesa e banho, brinquedos e afins) deverão isolar a área de venda desses produtos para que não haja consumo dos mesmos durante a vigência do decreto 6.983/2021 do Governo do Estado.
Paragrafo segundo: O descumprimento das medidas previstas nesse decreto e no decreto 6.983/2021 do Governo do Estado poderá acarretar aplicação das sanções previstas em Lei pela Policia Militar e Vigilância Sanitária que estão encarregados da fiscalização.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições contrárias.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, ao 1º dia do mês de março de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 22/02/2021
PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**8.642.148,43**	**6.188.505,60**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.556.452,25	4.290.860,43
Créditos a Curto Prazo	2.002.985,66	1.776.311,80
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	880.094,71	1.195.788,26
Divida Ativa Tributaria	1.122.890,95	562.117,82
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	18.405,72
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	44.656,36	71.176,84
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	38.054,16	50.156,53
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**24.053.380,93**	**22.460.385,69**
Ativo Realizável a Longo Prazo	87.095,84	87.095,84
Créditos a Longo Prazo	87.095,84	87.095,84
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	87.095,84	87.095,84
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	2.810,39	2.810,39
Participações Permanentes	2.810,39	2.810,39
Participações Avaliadas pelo Método de	2.810,39	2.810,39
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	23.963.474,70	22.370.479,46
Bens Móveis	11.436.233,80	10.639.779,36
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	12.527.240,90	11.730.700,10
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**32.695.529,36**	**28.648.891,29**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**50.110,10**	**1.678.697,60**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	2.397,31	797.290,63
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	47.712,79	864.593,43
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	16.813,54
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**5.054.837,67**	**2.444.965,43**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	3.685.828,83	951.949,87
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.283.747,07	1.392.224,50
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	85.261,77	100.791,06
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**5.104.947,77**	**4.123.663,03**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	27.590.581,59	24.525.228,26
Resultado do Exercício	6.175.793,67	1.848.957,01
Resultados de Exercícios Anteriores	21.414.787,92	22.676.271,25
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**27.590.581,59**	**24.525.228,26**
TOTAL	**32.695.529,36**	**28.648.891,29**

ATIVO FINANCEIRO	6.557.652,25	4.292.060,43
ATIVO PERMANENTE	26.137.877,11	24.356.830,86
SALDO PATRIMONIAL		

PASSIVO FINANCEIRO	129.711,41	1.790.541,68
PASSIVO PERMANENTE	5.054.837,67	2.444.965,43
	27.510.980,28	**24.413.384,18**

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO **Saldo dos Atos Potenciais Ativos**	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

ESPECIFICAÇÃO **Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	13.199.112,38	11.929.455,49
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**13.199.112,38**	**11.929.455,49**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	2.772.781,31	744.309,14
02 - Transferências do FUNDEB	75.194,01	-153.695,65
03 - Transferências Voluntárias	810.413,45	116.694,56
04 - Alienação de Bens	15.693,26	32.034,70
05 - Operações de Crédito	2.107,19	2.096,88
08 - Regime Próprio de Previdência	477.362,19	-841,88
09 - Transferências de Programas	1.598.759,02	1.081.948,54
13 - Apoio Financeiro aos Municíios - AFM	33.537,88	0,00
14 - Cessão Onerosa - Pré-Sal	483.834,04	638.683,34
99 - Outras Origens	158.258,49	40.289,12
TOTAL	6.427.940,84	2.501.518,75

Notas Explicativas

1 - O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL , ESTÁ APRESENTADO EM CONFORMIDADE COM A LEI N 4.320/64, LEI COMPLEMENTAR N 101/2000, OS PRINCÍPIOS DE CONTABILIDADE, AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito

LIVIO HITLER MIRANDA
Tesoureiro

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech ** 01/03/2021 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2021

Decreto nº 39/2021 de 26/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2267/2020 de 11/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
8 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.025.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
130 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.002.08.244.0007.2.165.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRAS E PROPRIO	
160 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	Total Suplementação:	**32.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
7 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.025.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
124 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
125 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
	Total Redução:	**32.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO ASSOCIAÇÃO DOURADINENSE DE APICULTURA

Convido as pessoas interessadas para a Assembleia de fundação da ASSOCIAÇÃO DOURADINENSE DE APICULTURA a comparecerem no dia 18 de março de 2021, às 8:30 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco 767, centro para participarem da mesma, na qualidade de sócio fundador, ocasião em que será discutido e votado o projeto de estatuto social e eleitos os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria.
Douradina – PR, 01 de março de 2021.
IRINEU GUELERE
Membro da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 46/2021
Súmula: Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, no Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;
CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;
CONSIDERANDO que o Município de Nova Esperança deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;
CONSIDERANDO que o Município de Esperança, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;
CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico em torno do avanço da contaminação no Município e da capacidade de operação do sistema de saúde municipal regional;
CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Paraná nº 6.983/2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam acolhidas no âmbito do Município de Esperança Nova as determinações constantes do Decreto Estadual nº 6.983/2021, cujos efeitos se estendem do período de zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.
Paragrafo Único. Os processos licitatórios de âmbito municipal seguirão normalmente, não sofrendo qualquer suspensão ou interrupção em seu andamento, devendo-se, no entanto, e no que couber, serem adotadas todas as medidas de não contaminação ou não propagação do Covid-19 já determinadas pelos poderes públicos e autoridades sanitárias.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, com prazo de vigência limitado no Decreto Estadual nº 6.983/2021, suspendendo-se as disposições legais contrárias durante sua vigência, em especial aquelas do Decreto Municipal nº 031/2020 no que for cabível.
Gabinete do Prefeito do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 03/2021
SÚMULA: Convocar o 3º lugar de Conselheiro Tutelar Suplente ao Cargo de Conselheira Tutelar Titular substituto para o período de férias da Conselheira Tutelar Dercy Ferreira Honório.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.112/2015, de 19/03/2015, publicada no Diário Oficial, do Jornal Ilustrado do dia 10/04/2015, pág. 29, a Lei Municipal nº 1292/2016 de 15 de julho de 2016, publicada no Diário oficial, do jornal Umuarama Ilustrado no dia 16 de julho de 2016, página C6 e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990, pela consulta realizada via whatsap em decorrência da pandemia da COVID-19 no dia 22 de Janeiro de 2021 e pela ata nº 73/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a senhora Eliane Braga Costa, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar Titular Substituto durante o período de férias da Conselheira Tutelar Dercy Ferreira Honório de 07/03/2021 a 05/04/2021.
Parágrafo Primeiro: A Conselheira convocada deverá apresentar-se junto ao Conselho Tutelar, localizada na Avenida Aldo Guirardello, 457, no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas. A conselheira convocada terá o período de 05 (cinco) dias para sua apresentação, a partir da publicação desta Resolução, caso não se apresente a mesma será desclassificada da função de suplente.
Parágrafo Segundo: Assumindo a vaga a Conselheira não perderá a vaga de suplente ao assumir o período de férias da Conselheira Tutelar, ficando a mesma após as férias com a mesma colocação de suplente.
Art. 2º- Os casos omissos a esta Resolução serão resolvidos pelo CMDCA.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Icaraíma, 01 de março de 2021.
Joyce da Silva Francisco
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 131, DE 01 DE MARÇODE 2021
SÚMULA: "Designa o Gestor da parceria a ser celebrada por meio do Processo de Inexigibilidade Chamamento Público n° 01/2021, nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014".
O Prefeito Municipal de Douradina/PR,no uso das suas atribuições, previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Lei 13.019 de 31/07/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação,para a consecução de finalidades de interesse público;
CONSIDERANDO que efetivada as parcerias faz-se necessário o seu acompanhamento e fiscalização por parte do poder público;
RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR a Senhora Rosevanes Aparecida Corsini, lotada no cargo de Professora, matrícula n° 82 e CPF n° 617.766.889-53, para exercer a função de gestora da parceria a ser celebrada por meio do Processo de Inexigibilidade Chamamento Público n° 01/2021.
Art. 2º - O Gestor acima designado terá as seguintes atribuições:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;
IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3° - A participação na Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 01 de março de 2021.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132, DE 01DE MARÇO DE 2.021
SÚMULA: "Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria a ser celebrada por meio do Processo de Inexigibilidade Chamamento Público n° 01/2021, nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014".
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Lei 13.019 de 31/07/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação,para a consecução de finalidades de interesse público;
CONSIDERANDO que efetivada as parcerias faz-se necessário o monitoramento e avaliação do Plano de Trabalho,a ser realizado por comissão específica, nos termos do artigo 17 do Decreto n° 1.697 de 08/09/2016;
RESOLVE:
Art. 1° - INSTITUIR a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos, sendo um órgão colegiado da Administração destinado a monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada com a organização da sociedade civil através do processo de inexigibilidade de chamamento público n° 01/2021, composta por agentes públicos ocupantes de cargos permanentes.
Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente:Ines Pereira Ribeiro, Professora, matrícula n° 165;
II – Secretário: Silene de Araújo de Oliveira; Professora; matrícula 1.255;
III – Dayane Gomes da Silva Fernandes, Professora, matrícula n° 1219.
Art. 3° - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos terá as atribuições de fiscalizar e o andamento da parceria, especialmente do que trata:
I - a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - analise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão daexecução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
IV - quando for o caso, os valores pagos nos termos do art. 54 da Lei nº 13.019/2014, os custos indiretos, osremanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras e eventuais valores devolvidos aos cofrespúblicos;
V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pelas organizações da sociedade civil na prestaçãode contas;
VI - análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva,bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
§ 1º A Comissão de monitoramento e avaliação da parceria poderá demandar de outros órgãos subsídios para apoiar suas atividades.
§ 2º A atuação da comissão de monitoramento das parcerias não substitui a fiscalização legal atribuída a servidor responsável pela parceria que seja objeto de acompanhamento.
§ 3º Deverá ser observada, em especial, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, regulamentada através do Decreto n° 1.697 de 08 de setembro de 2016.
Art. 4° - A participação na Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 01 de março de 2021.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133, DE 01 DE MARÇO DE 2.021
SÚMULA: "Designa o Gestor da parceria da parceria a ser celebrada por meio do Processo de Inexigibilidade Chamamento Público n° 02/2021, nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014".
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, no uso das suas atribuições, previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Lei 13.019 de 31/07/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou nãotransferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação,para a consecução de finalidades de interesse público;
CONSIDERANDO que efetivada as parcerias faz-se necessário o seu acompanhamento e fiscalização por parte do poder público;

RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR a Senhora Renata Lino Silva Ribeiro, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula n° 1358 e CPF n° 055.227.639-14, para exercer a função de gestora da parceria a ser celebrada através do processo de inexigibilidade de chamamento público n° 02/2021, entre o Município de Douradina e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina – PR.
Art. 2º - A Gestora acima designada terá as seguintes atribuições:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III –emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;
IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3° - A participação na Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 01 de março de 2021.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 134, DEMARÇO DE 2.021
SÚMULA: "Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria a ser celebrada por meio do Processo de Inexigibilidade Chamamento Público n° 02/2021, nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014".
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, no uso das suas atribuições, previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Lei 13.019 de 31/07/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação,para a consecução de finalidades de interesse público;
CONSIDERANDO que efetivada as parcerias faz-se necessário o monitoramento e avaliação do Plano de Trabalho,a ser realizado por comissão específica, nos termos do artigo 17 do Decreto n° 1.697 de 08/09/2016;
RESOLVE:
Art. 1° - INSTITUIR a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos, sendo um órgão colegiado da Administração destinado a monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada com a organização da sociedade civil através do processo de inexigibilidade de chamamento público n° 02/2021, composta por agentes públicos ocupantes de cargos permanentes.
Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente: Rafaela Corsine Campaner, Assistente Social, matrícula n° 1360;
II – Secretária: Elisangela Parecida Batista Mendes Silva, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 167;
III – Membro: Adriana Aparecida de Queiroz, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 527;
Art. 3° - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos terá as atribuições de fiscalizar e o andamento da parceria, especialmente do que trata:
I - a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - analise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão daexecução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
IV - quando for o caso, os valores pagos nos termos do art. 54 da Lei nº 13.019/2014, os custos indiretos, osremanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras e eventuais valores devolvidos aos cofrespúblicos;
V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pelas organizações da sociedade civil na prestaçãode contas;
VI - análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva,bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
§ 1º A Comissão de monitoramento e avaliação da parceria poderá demandar de outros órgãos subsídios para apoiar suas atividades.
§ 2º A atuação da comissão de monitoramento das parcerias não substitui a fiscalização legal atribuída a servidor responsável pela parceria que seja objeto de acompanhamento.
§ 3º Deverá ser observada, em especial, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, regulamentada através do Decreto n° 1.697 de 08 de setembro de 2016.
Art. 4° - A participação na Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 01 de março de 2.021.
OBERDAM JO
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 135, DE 01DE MARÇO DE 2.021
SÚMULA: "Designa o Gestor da parceria a ser celebrada nos termos do processo de inexigibilidade de chamamento público n° 03/2021, nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014".
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, no uso das suas atribuições, previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Lei 13.019 de 31/07/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação,para a consecução de finalidades de interesse público;
CONSIDERANDO que efetivada as parcerias faz-se necessário o seu acompanhamento e fiscalização por parte do poder público;
RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR a Senhora Mair Jizelma Santos Perissato, lotada no cargo de Agente Administrativo, matrícula n° 1616 e CPF n° 842.471.779-15, para exercer a função de gestora da parceria a ser celebrada através do processo de inexigibilidade de chamamento público n° 03/2021, entre o Município de Douradina e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina – PR.
Art. 2º - A Gestora acima designada terá as seguintes atribuições:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providênciasadotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III –emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;
IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3° - A participação na Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 01 de março de 2.021.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136, DE 01 DE MARÇO DE 2021
SÚMULA: "Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceira a ser celebrada através do Processo de Inexigibilidade de Chamamento público n° 03/2021, nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014".
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, no uso das suas atribuições, previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Lei 13.019 de 31/07/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação,para a consecução de finalidades de interesse público;
CONSIDERANDO que efetivada as parcerias faz-se necessário o monitoramento e avaliação do Plano de Trabalho, a ser realizado por comissão específica, nos termos do artigo 17 do Decreto n° 1.697 de 08/09/2016;
RESOLVE:
Art. 1° - INSTITUIR a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos, sendo um órgão colegiado da Administração destinado a monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada com a organização da sociedade civil através do processo de inexigibilidade de chamamento público n° 03/2021, composta por agentes públicos ocupantes de cargos permanentes.
Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente: Maria Elizabete Oliveira da Cruz, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n° 1771;
II – Secretária: Alessandra Maria da Silva Morico, lotada no cargo de Agente de Saúde, matrícula n° 1382;
III – Membro: Adriana Aparecida de Queiroz, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 527.
Art. 3° - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos terá as atribuições de fiscalizar e o andamento da parceria, especialmente do que trata:
I - a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - analise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
IV - quando for o caso, os valores pagos nos termos do art. 54 da Lei nº 13.019/2014, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas;
VI - análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva,bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
§ 1º A Comissão de monitoramento e avaliação da parceria poderá demandar de outros órgãos subsídios para apoiar suas atividades.
§ 2º A atuação da comissão de monitoramento das parcerias não substitui a fiscalização legal atribuída a servidor responsável pela parceria que seja objeto de acompanhamento.
§ 3º Deverá ser observada, em especial, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, regulamentada através do Decreto n° 1.697 de 08 de setembro de 2016.
Art. 4° - A participação na Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 01 de março de 2.021.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 027/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 921/2020 de 15/12/2020,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
DEPT. DE ACAO CULTURAL, 07.002 ESPORTE E LAZER
07.002.13.392.1401.2.041 ATIVIDADES DA CULTURA
383 3.3.90.36.00.00.1031 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA................ 9.960,00
Total Suplementação . . . . R$ 9.960,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para a fonte:
Fonte Descrição Valor
31031 (1031) Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017 9.960,00
Total . . . . R$ 9.960,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 25/02/2021, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 006/2021, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender os usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e suas famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor das seguintes proponentes:
FORNECEDOR: RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI
ITEM DESCRIÇÃO UND. QUANT. VLR. UNIT. VALOR TOTAL
1 Açúcar cristal, 5 kg, em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, contendo no mínimo
PCT 1.000 10,66 10.660,00
3 BATATA INGLESA, de 1ª, fresca, inteira, firme, lavada ou escovada, com coloração uniforme, com
arom KG 1.000 1,55 1.550,00
4 BISCOITO DOCE tipo Waffer, sob a forma de folhas prensadas, superpostas em camadas PCT
1.000 1,00 1.000,00
5 Bolacha de água e sal 400 gr PCT 1.000 2,20 2.200,00
6 CEBOLA de 1ª, de bulbos frescos, limpos e livres de umidade externa anormal, sem talos grossos, bro
KG 1.000 2,09 2.090,00
7 Creme dental 90 gr UN 1.000 0,92 920,00
8 EXTRATO DE TOMATE simples concentrado com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por
porção, 850 UN 1.000 4,18 4.180,00
9 Farinha de mandioca branca. tipo 1, 1 kg
PCT 1.000 2,09 2.090,00
10 FARINHA DE TRIGO ESPECIAL para uso caseiro, branca, com glútem, sem conservantes ou aditivos
(embal PCT 1.000 2,25 2.250,00
13 Linguiça tipo Salsichão - 750gr - Carne mecanicamente separada da ave, carne de frango, pele de ave
PCT 1.000 3,44 3.440,00
19 Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de clo
PCT 1.000 0,74 740,00
TOTAL DO FORNECEDOR 31.120,00
FORNECEDOR: J. TENORIO NETO & CIA LTDA - ME
ITEM DESCRIÇÃO UND. QUANT. VLR. UNIT. VALOR TOTAL
14 Macarrão picado, 1kg, tradicional PCT 1.000 3,27
3.270,00
TOTAL DO FORNECEDOR R$ 3.270,00
FORNECEDOR: R.R NOERENBERG SUPERMERCADO LTDA
ITEM DESCRIÇÃO UND. QUANT. VLR. UNIT. VALOR TOTAL
2 Arroz agulhinha longo fino polido tipo 1, sem glútem , contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros
PCT 1.000 17,43 17.430,00
11 FEIJAO; PRETO, maquinado; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade
m PCT 1.000 6,70 6.700,00
12 FUBÁ DE MILHO, simples, do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor
pró PCT 1.000 2,30 2.300,00
15 Óleo de soja refinado pet c/ 900 ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranh
L 1.000 6,67 6.670,00
16 Ovos brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou subs
DZ 1.000 5,49 5.490,00
17 Café torrado e moído em pó, com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com
ausência PCT 1.000 4,89 4.890,00
18 Sabonete 90gr UN 1.000 0,89 890,00
TOTAL DO FORNECEDOR 44.370,00
TOTAL GERAL R$ 78.760,00
Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada as proponentes vencedoras do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 031/2021
Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 381/2020, do Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.502.181/0001-39
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de kits de gêneros alimentícios não perecíveis, para os alunos matriculados na rede municipal de ensino e Creches atendidas por este município, em virtude de suspensão das atividades, motivada pela pandemia - COVID 19.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 381/2020, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de R$ 137.677,50 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), que corresponde ao percentual de 25,00% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 381/2020, que é de R$ 550.710,00 (quinhentos e cinquenta mil, setecentos e dez reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 1 ao 9 do lote 1 da ARP.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços. Guaíra, Paraná, 01 de março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 054/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
BENEFICIÁRIO: JOEL DA SILVA LAURENTINO, CPF Nº 027.183.269-05
Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família do Sr. Joel da Silva Laurentino, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (Quinhentos reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.
Data de Assinatura: 01 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 01 de março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2021,
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 019/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 02.037.327/0006-78
Objeto do Contrato: Contratação da empresa CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de combustível (gasolina) em caráter emergencial, para uso das frotas das diversas secretarias deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 46.848,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 16 de março de 2021.
Data de Assinatura: 01 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 01 de março de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO n.º 104/2020
PREGÃO 040/2020
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CASA DO ASFALTO DISTR. INDUSTRIA E COM. DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.218.782/0001-05 com sede a Rua Industrial, n° 1385, Parque Industrial I, CEP 87507-020, Umuarama, Estado do Paraná, telefone (44) 3639-2916, e-mail: filial@casadoasfalto.com, neste ato representada através de procuração pela Sra. ORCAINA MARIA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG n° 50.751.407-7 - SSP/SP e CPF n° 886.698.071-49, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO a solicitação da contratada e o comum acordo e aprovação entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL "Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 13.422,75 (treze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos) (item 02 da Ata Contrato).
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID QTDE VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL MARCA DO PRODUTO
2 Emulsão asfáltica composto de asfalto e petróleo - RL -1C em tambor com 200 Kg
tambor 15 R$ 894,85 R$ 13.422,75 C.A.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de fevereiro de 2021.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal -
CASA DO ASFALTO DISTR. INDUSTRIA E COM. DE ASFALTO LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS
Nome: Lays Oliveira Vedovoto
RG: 9.854.182-9
Nome: João Gilson Prado
RG. 12.262.417-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.749/2021
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.727 de 29 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 47.262,20 (quarenta e sete mil e duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.01 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0022.1.119 INVESTIMENTOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.51.00.00 748 OBRAS E INSTALAÇÕES 47.262,20
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 47.262,20
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.01 DIVISÃO DE OBRAS
15.452.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
4.4.90.51.00.00 153 OBRAS E INSTALAÇÕES 47.262,20
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 47.262,20
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 01 dias do mês de Março de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 5.746/2021
DATA: 01/03/2021
SÚMULA: Exonera o Sr. Michel Faria Barroso.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Art. 1º) Fica Exonerado o Sr. Michel Faria Barroso portador da RG n.º 8.702.158-0 e do CPF 061.494.889-42 do cargo de Chefe Gabinete, Símbolo 200
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, 01 de Março de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.748/2021
DATA: 01/03/2021
SÚMULA: Nomeia a Srª Wangela Candida Silveira.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Art. 1º) Fica nomeada a Sra wangela Candida Silveira portadora da Rg n.º 10.278.598-3 e do CPF 063.787.129-48 para o cargo de Chefe de serviços da Unidade Básica de Saúde, Símbolo CC-04.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, 01 de Março de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.747/2021
DATA: 01/03/2021
SÚMULA: Nomeia o Sr. Eduardo Tomaz Lisboa.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Art. 1º) Fica Nomeado o Sr. Eduardo Tomaz Lisboa, portador da RG n.º 13.098.635-8 e do CPF nº 090.040.409-43 para cargo de Assessor Direto do Poder Executivo II, Símbolo CC-04.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, 01 de Março de2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.750/2021
DATA: 01/03/2021
SÚMULA: Nomeia o Sr. Cleverson de Oliveira.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Art. 1º) Fica Nomeado o Sr. Cleverson de Oliveira, portador da RG n.º 5.724.267-1 SSP/PR, e do CPF nº 797.235.949-00 para cargo de Assessor Jurídico do Chefe do Poder Executivo , Símbolo CC-01.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, 01 de Março de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Prestação de Contas
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020
Pág 1 / 1
Art. 102 da Lei n. 4.320/1964

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**128.641.719,00**	**151.507.369,18**	**143.744.247,70**	**(7.763.121,48)**
Receita Tributária	17.520.800,00	18.799.184,96	18.174.260,28	(624.924,68)
Receita de Contribuições	3.254.800,00	3.254.800,00	3.285.311,34	30.511,34
Receita Patrimonial	34.411.450,00	47.668.966,71	44.973.463,28	(2.695.503,43)
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	15.100,00	15.100,00	9.060,00	(6.040,00)
Receita de Serviços	547.070,00	547.070,00	609.176,68	62.106,68
Transferências Correntes	72.706.499,00	81.036.247,51	76.247.483,56	(4.788.763,95)
Outras Receitas Correntes	186.000,00	186.000,00	445.492,56	259.492,56
Receitas de Capital (II)	**16.266.821,00**	**25.631.849,60**	**16.954.358,37**	**(8.677.491,23)**
Operações de Crédito	4.184.800,00	4.184.800,00	104.528,81	(4.080.271,19)
Alienação de Bens	440.500,00	440.500,00	208.855,02	(231.644,98)
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.641.521,00	21.006.549,60	16.640.974,54	(4.365.575,06)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**144.908.540,00**	**177.139.218,78**	**160.698.606,07**	**(16.440.612,71)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**144.908.540,00**	**177.139.218,78**	**160.698.606,07**	**(16.440.612,71)**
Déficit (VI)	**--------**	**14.888.231,59**	**--------**	**(14.888.231,59)**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**144.908.540,00**	**192.027.450,37**	**160.698.606,07**	**(31.328.844,30)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**16.366.490,09**	**16.366.490,09**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	16.366.490,09	16.366.490,09	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**109.978.678,00**	**143.069.725,16**	**121.638.199,93**	**116.698.074,65**	**115.059.393,54**	**21.431.525,23**
Pessoal e Encargos Sociais	57.361.699,00	66.474.315,56	59.964.314,14	59.964.314,14	58.886.547,06	6.510.001,42
Juros e Encargos da Dívida	502.084,00	589.084,00	582.388,88	582.388,88	582.388,88	6.695,12
Outras Despesas Correntes	52.114.895,00	76.006.325,60	61.091.496,91	56.151.371,63	55.590.457,60	14.914.828,69
Despesas de Capital (IX)	**30.266.662,00**	**48.757.725,21**	**22.021.700,97**	**13.824.537,22**	**13.236.836,10**	**26.736.024,24**
Investimentos	29.479.056,00	48.125.119,21	21.422.232,86	13.225.069,11	12.637.367,99	26.702.886,35
Inversões Financeiras	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Amortização da Dívida	762.606,00	607.606,00	599.468,11	599.468,11	599.468,11	8.137,89
Reserva de Contingência (X)	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**140.445.340,00**	**192.027.450,37**	**143.659.900,90**	**130.522.611,87**	**128.296.229,64**	**48.367.549,47**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**140.445.340,00**	**192.027.450,37**	**143.659.900,90**	**130.522.611,87**	**128.296.229,64**	**48.367.549,47**
Superávit (XIII)	**4.463.200,00**	**--------**	**17.038.705,17**	**30.175.994,20**	**32.402.376,43**	**(17.038.705,17)**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**144.908.540,00**	**192.027.450,37**	**160.698.606,07**	**160.698.606,07**	**160.698.606,07**	**31.328.844,30**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos: Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos: Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**166.720,55**	**3.733.692,78**	**2.461.202,55**	**2.458.835,17**	**1.302.769,20**	**138.808,96**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	166.720,55	3.733.692,78	2.461.202,55	2.458.835,17	1.302.769,20	138.808,96
Despesas de Capital	**3.247.737,62**	**4.200.579,61**	**3.714.287,72**	**3.657.392,07**	**3.162.466,53**	**628.458,63**
Investimentos	3.247.737,62	4.200.579,61	3.714.287,72	3.657.392,07	3.162.466,53	628.458,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.414.458,17**	**7.934.272,39**	**6.175.490,27**	**6.116.227,24**	**4.465.235,73**	**767.267,59**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

	Inscritos: Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos: Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**67.311,68**	**2.427.400,33**	**2.440.172,19**	**11.302,30**	**43.237,52**
Pessoal e Encargos Sociais	47.176,61	806.566,60	848.639,04	0,00	5.104,17
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.135,07	1.620.833,73	1.591.533,15	11.302,30	38.133,35
Despesas de Capital	**162.756,09**	**670.966,32**	**786.636,30**	**0,00**	**47.086,11**
Investimentos	162.756,09	670.966,32	786.636,30	0,00	47.086,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**230.067,77**	**3.098.366,65**	**3.226.808,49**	**11.302,30**	**90.323,63**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Data Emissão 01/03/2021,

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Prestação de Contas
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020
Pág 1 / 1
Art. 104 da Lei n. 4.320/1964

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**195.970.093,74**	**147.642.889,81**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**49.154.248,34**	**21.345.958,20**
Impostos		36.356.606,03	15.964.284,82
Taxas		9.512.330,97	2.280.044,44
Contribuições de Melhoria		3.285.311,34	3.101.628,94
Contribuições		**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**62.689,11**	**139.615,33**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		62.689,11	139.615,33
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**44.650.213,18**	**29.350.191,48**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		65.699,53	1.187.889,46
Variações Monetárias e Cambiais		1.553,41	33.731,44
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		382.560,07	829.620,89
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		44.200.400,17	27.298.949,69
Transferências e Delegações Recebidas		**96.067.403,20**	**82.264.026,49**
Transferências Intragovernamentais		3.755.595,69	4.551.043,43
Transferências Intergovernamentais		91.310.937,94	77.687.426,66
Transferências das Instituições Privadas		1.000.869,57	25.556,40
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos		**4.379.223,17**	**12.608.369,47**
Reavaliação de Ativos		4.227.330,54	7.950.865,25
Ganhos com Alienação		151.892,63	84.003,44
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	4.403.246,22
Desincorporação de Passivo		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	170.254,56
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**1.656.316,74**	**1.934.728,84**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		449.248,19	716.424,51
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.207.068,55	1.218.304,33
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**132.742.407,10**	**127.751.059,51**
Pessoal e Encargos		**53.738.179,34**	**57.412.723,03**
Remuneração a Pessoal		47.118.144,95	51.498.617,43
Encargos Patronais		2.136.210,41	1.893.246,64
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		4.483.823,98	4.020.858,96
Benefícios Previdenciários		**994.275,72**	**1.030.748,55**
Aposentadorias e Reformas		893.097,12	925.858,31
Pensões		101.178,60	104.890,24
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		**0,00**	**0,00**
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**52.680.110,82**	**48.147.070,45**
Uso de Material de Consumo		19.472.567,58	11.391.054,03
Serviços		28.144.707,15	32.917.267,36
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		5.062.836,09	3.838.749,06
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**1.227.419,90**	**928.469,57**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		877.375,21	503.604,13
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		350.044,69	424.865,44
Transferências e Delegações Concedidas		**14.137.401,73**	**10.650.712,40**
Transferências Intragovernamentais		4.764.895,14	4.520.790,58
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		89.998,88	89.966,94
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		9.282.507,71	6.039.954,88
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		**414.115,43**	**289.219,57**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		302.950,08	206.704,27
Perdas com Alienação		2.208,98	0,00
Perdas Involuntárias		108.956,37	82.515,30
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		**1.605.152,13**	**1.266.055,71**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		1.605.152,13	1.266.055,71
Custo com Tributos		0,00	0,00
Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**7.945.752,03**	**8.026.060,23**
Premiações		5.263,38	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	13.910,27
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		7.940.488,65	8.012.149,96
Resultado Patrimonial do Período		**63.227.686,64**	**19.891.830,30**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo		16.939.356,83	19.861.657,25
Desincorporação de passivo		599.468,11	612.226,64
Incorporação de passivo		104.528,81	4.191.219,26
Desincorporação de ativo		0,51	114.596,00
Notas Explicativas			

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Data Emissão 01/03/2021,

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, avisa aos interessados que o Pregão nº005/2021, cujo objeto é a Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de peças originais para máquinas pesadas (trator, pá carregadeira, moto niveladora, retro escavadeira e implementos agrícolas) pertencentes à frota municipal, conforme relação com quantidade e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste edital, com abertura prevista para o dia 03 de Março de 2021 às 09h00, fica adiado para o dia 08 de Março de 2021 às 09h00, motivado pelos Termos do Decreto Municipal nº 5.744/2021 do dia 26 de Fevereiro de 2021, bem como o Decreto Estadual n° 6.983/2021, que rege sobre o atendimento nos Órgãos da Administração Pública Municipal por conta do estado de emergência de saúde pública no Paraná em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavirus – COVID-19, onde o atendimento ao público fica suspenso as zero horas do dia 27 até as 6 horas do dia 08 de Março de 2021 nas repartições públicas municipais. Os interessados deverão entrar em contato via fone (44) 3665-8000 para maiores informações e esclarecimentos.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2021.
João Gilson Prado
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 020/2021
SÚMULA: "Dispõe sobre a aplicação, no âmbito do município de Ivaté, do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, e:
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-Cov-2);
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO toda a legislação e regramento, notadamente de ordem estadual, que incide sobre o momento atual da pandemia ocasionada pelo COVID-19;
CONSIDERANDO a preocupação prioritária com a preservação da vida humana;
CONSIDERANDO o significativo aumento no número dos casos de infecção estadual e regional pelo Coronavírus e a superlotação dos leitos hospitalares e de unidade de terapia intensiva em todo o Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde do estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam internação hospitalar;
CONSIDERANDO a decretação de restrição das atividades econômicas e de aglomeração pelo Estado do Paraná, através do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021;
DECRETA:
Art. 1º Ficam acolhidas no âmbito do Município de Ivaté as determinações constantes do Decreto Estadual nº 6.983/2021, cujos efeitos se estendem do período das zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, conforme o precedente do Supremo Tribunal Federal na Suspensão de Segurança nº 5.403 (autos nº 0095387-55.2020.1.00.0000).
Parágrafo Único - Havendo qualquer conflito entre regulamentações municipais e o Decreto Estadual nº 6.983/2021, prevalece a interpretação que determine a adoção da medida mais rigorosa para combate ao COVID-19.
Art. 2º Ficam suspensas as disposições previstas nos Decretos Municipais que contrariem ou que impliquem no abrandamento das regras estaduais.
Art. 3º Fica fechada a rampa de acesso ao Rio Ivaí, localizada no distrito de Herculândia, proibindo-se o embarque e desembarque de barcos, botes, lanchas e assemelhados naquele local.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor no dia 27 de fevereiro de 2021, com prazo de vigência limitado no Decreto Estadual nº 6.983/2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaté, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 02
TERMO DE FOMENTO N.º 001/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2020
Ao 01 dia do mês de março de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, MISAEL ALVES DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Apucarana, 3455, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.686.813 SSP/SP e CPF n.º 617.777.659-00, e de outro lado como CONTRATADA a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – ESCOLA AMOR E PAZ, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, CNPJ. 08.688.284/0001-62, com sede na Av. São Paulo, nº 1.961, Cep. 87.525-000, Ivaté-PR, neste ato representada por seu dirigente/presidente FABIANO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no RG. 8.078.138-5 SSP/PR, CPF. 052.197.769-08, residente e domiciliado na cidade de Ivaté – PR, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no termo de fomento primitivo, fundamento na Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal 1.164/2017, bem como no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência do termo de fomento de referência um período de 07 (sete) meses, que passa a ter início em 02 de junho de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
MISAEL ALVES DA SILVA
CONCEDENTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – ESCOLA AMOR E PAZ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes Gabriela L. Santiago Fontoura
RG. 14.176.324-5 RG. 14.060.104-7

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
Ato da Mesa n.º 002/2021
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições.
Considerando o Decreto Geral n.º 6.983, expedido em 26/02/2021 pelo Governo do Estado do Paraná, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19;
Considerando o Decreto Geral n.º 4.230, expedido em 17/03/2020 pelo Governo do Estado do Paraná, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
RESOLVE:
Suspender temporariamente a partir da presente data as atividades da Câmara Municipal estabelecendo regime de trabalho remoto aos servidores que ficarão em plantão para atendimentos emergenciais;
Suspender as sessões ordinárias a partir desta data, devendo permanecer os Senhores Vereadores em sobreaviso para reuniões extraordinárias que se fizerem necessárias;
As demais atividades dos Sr. Vereadores que se fizerem necessárias poderão ocorrer em regime de trabalho remoto, sendo utilizados os meios eletrônicos necessários a comunicação;
As medidas previstas neste Ato poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.
Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 08/03/2021 e será reavaliado enquanto perdurar a vigência do Decreto Estadual 6.983/2021.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, ao 01º dia do mês de março de 2021.
Manoel Pereira de Medeiros
Presidente
Dejair Aparecido Evangelista
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02
Ao Contrato de Prestação de Serviços nº 130/2020, Firmado em 08 de setembro de 2020, Dispensa de Licitação n° 049/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: HELIO CALIALI 38960524972 com previsão na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica prorrogado até 28 de maio de 2021 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços n° 130/2020, firmado entre as partes em 08 de setembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 26 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 25
Ao Contrato de Fornecimento n.º 145/2019, do Pregão Presencial nº 075/2019, firmado em 09 de outubro de 2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: D'LUKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o AUMENTO do valor do litro do Etanol, contido na Clausula Quarta do contrato de fornecimento nº 145/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO – A alteração se faz, em virtude do AUMENTO do valor do Etanol e da gasolina comum no mercado, passando agora a ter novo valor de fornecimento por litro, conforme pode-se verificar na tabela abaixo:
PRODUTO PREÇO ANTERIOR/LITRO PREÇO ATUAL/LITRO
ETANOL R$ 3,51 R$ 4,00
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Maria Helena – PR, 01 de Março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 012/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: W FURLANETTO E SIMIONATO LTDA
CNPJ: 79.476.172/0005-10
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 011/2021
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Cargas de Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas ABNT 8.460, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 36.780,00 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 1º de março de 2021.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE
W FURLANETTO E SIMIONATO LTDA
CNPJ: 79.476.172/0005-10
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 010/2021

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2021 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 24 da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Dispensa de Licitação nº 010/2021, refere-se à Contratação de empresa para conserto do Equipamento Cardioversor do Pronto Atendimento Municipal. Tal contratação emergencial, justifica-se pelo fato de ser o único aparelho presente para a utilização nas unidades de saúde, onde apresenta erros no sistema, não sendo possível monitorar os parâmetros como PANI, Oximetria de Pulso, Capnografia, sendo recursos extremamente necessários para pacientes que apresentam quadros com paradas cardíacas, onde age como terapia elétrica, interrompendo a arritmia e desenvolvendo o ritmo normal de pulsações. Por outro lado, se faz importante o bom funcionamento do equipamento, tendo em vista o período crítico que estamos vivenciando, pelo surto do COVID-19, no qual pode ocasionar nos pacientes, vários tipos problemas, necessitando de um acompanhamento rigoroso, com utilização de diferentes equipamentos hospitalares.

EMPRESA: **WILLIAM BOMBO 03665770939**
CNPJ: 37.583.793/0001-29

PROPOSTA: R$ 4.856,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)

Mariluz, 01 de março de 2021.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA torna público que requereu ao IAP, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para Atividade de Parcelamento de Solo (Loteamento Residencial), localizado na Rua Bolgna, s/n, Quadra n.º 12-A, Jardim Itália município de Tapejara - PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Prestação de Contas
BALANÇO FINANCEIRO
Art. 103 da Lei n. 4.320/1964
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

Pág 1 / 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**160.698.606,07**	**132.478.938,18**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**143.659.900,90**	**121.067.755,37**
Ordinária	58.498.659,09	59.590.727,80	Ordinária	56.032.107,81	55.205.237,69
Vinculada	102.199.946,98	72.888.210,38	Vinculada	87.627.793,09	65.862.517,68
Transferências do FUNDEB	14.683.248,56	14.503.979,52	Transferências do FUNDEB	14.724.801,63	14.558.333,04
Transferências Voluntárias	16.363.594,25	10.898.559,53	Transferências Voluntárias	7.723.761,07	8.779.897,78
Alienação de Bens	210.172,97	258.269,24	Alienação de Bens	294.093,62	665.341,53
Operações de Crédito	106.614,83	4.191.575,07	Operações de Crédito	2.912.247,40	66,42
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	14.489.874,47	8.892.538,59	Transferências de Programas	15.089.780,87	8.520.024,89
Valores Restituíveis	94.796,71	95.329,15	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	770.823,03	337.830,76	Valores Restituíveis	55.268,32	82.835,59
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	5.253.911,97	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	256.475,52	471.851,91
Cessão Onerosa - Pré-Sal	5.397,20	1.290.269,35	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	4.592.265,59	0,00
Outras Origens	50.221.512,99	32.419.859,17	Cessão Onerosa - Pré-Sal	548.866,65	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.871.362,65**	**1.444.958,39**	Outras Origens	41.430.232,42	32.784.166,52
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**28.340.855,63**	**22.575.797,78**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**4.764.895,14**	**4.463.200,84**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.226.382,23	3.098.366,65	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**22.121.730,58**	**25.221.657,74**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	13.137.289,03	7.934.272,39	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	3.226.808,49	2.644.478,26
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	6.116.227,24	11.146.142,48
Valores Restituíveis	12.977.184,37	11.543.158,74	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	12.778.694,85	11.431.037,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**30.049.277,98**	**24.302.197,58**	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	30.034.326,72	24.289.252,68	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**50.413.575,71**	**30.049.277,98**
Realizável	14.951,26	12.944,90	Caixa e Equivalentes de Caixa	50.402.789,09	30.034.326,72
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**220.960.102,33**	**180.801.891,93**	Realizável	10.786,62	14.951,26
			TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**220.960.102,33**	**180.801.891,93**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Data Emissão 01/03/2021,

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR1861101-2260-QANFCROTLMSU-0 - Emitido por: ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA 01/03/2021 08:18:30 -03:00
Atende.Net - WPR v:2013.01

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA DE N°. 002, DE 01 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre autorização de viagem para Curitiba - Paraná e dá outras providências.
A Mesa da Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4, § 1º e 2º da Lei 1.577 de 10 de Março 2011, e tendo em vista o Requerimento nº 005 e 006/2021 formulado pelos vereadores: Matheus Henrique Neves da Silva e Manoel Mota Paz
Resolve:
Art.1º. Autorizar os vereadores: Matheus Henrique Neves da Silva e Manoel Mota Paz a se deslocar até a cidade de Curitiba- Paraná, nos dias 01, 02, 03 e 04 de Março do corrente ano, em atribuições oficiais, com o objetivo de interesse da municipalidade, cabendo a cada vereador o pagamento de 03 (três) diárias, a título de indenização das despesas com alimentação e pernoite.
Art. 2º. A referida viagem, conforme requerimentos protocolados serão revertidos em benefício do Município de Mariluz, para tratar de assuntos correlatos junto à Assembleia Legislativa do Paraná e outros Órgãos do Governo do Estado.
Art. 3º . Para o deslocamento os vereadores utilizarão veículo próprio, assim, não cabendo ao Poder Legislativo indenizar os gastos com combustíveis ou eventuais danos materiais.
Mariluz, 01 de Março de 2021.
Marcos Antônio Valério, Presidente
Matheus Henrique Neves da Silva, 1º Secretário

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA Pág. 1/1
Estado do Paraná CNPJ 75.799.577/0001-04
Exercício: 2021

DECRETO Nº 25/2021 de 26/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1435/2020 de 04/11/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URB.
07.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.003.15.452.1400.2.017. Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos
413 - 3.3.90.39.00.00 948 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 570.000,00
Total Suplementação: 570.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.2.8.10.91.00.000 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal 570.000,00
Total da Receita: 570.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, em 26 de fevereiro de 2021.

LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ESTADO DO PARANÁ
Ato 001/2021.
Súmula: "Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e à transmissão do coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Nova Olímpia, PR".
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferido pelo Art. 38, I, do Regimento Interno,
CONSIDERANDO o agravamento da situação envolvendo o CORONAVÍRUS (COVID-19) e o aumento de casos confirmados pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, e em especial pela 12ª Regional de Saúde - Umuarama;
CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial de Saúde para prevenção da propagação do vírus;
CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a expedição do Decreto n° 6983/2021 pelo Governo do Estado do Paraná e do Decreto n° 030/2021 pela Administração do Município de Nova Olímpia.
CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços públicos com a menor circulação de pessoas possível.
RESOLVE adotar as seguintes medidas
Art. 1º Ficam suspensas até dia 08 de março de 2021, as sessões plenárias ordinárias e reuniões de comissões da Câmara Municipal de Nova Olímpia.
§1° Caso seja necessária a votação de Projeto de Lei, Decretos, Resoluções ou outras matérias de caráter urgente ou de interesse público, será convocada Sessão Extraordinária.
§ 2° As sessões extraordinárias, e suas deliberações serão convocadas preferencialmente por meio eletrônico, podendo as convocações se darem através de meio eletrônico, e-mail ou whatsapp (inclusive utilizando-se de grupo composto por vereadores e servidores do Poder Legislativo).
§ 3º Excepcionalmente fica dispensado o prazo de antecedência para convocação previsto no inciso I do artigo 77 do Regimento Interno.
§ 4° O prazo de suspensão poderá ser revisto a qualquer momento.
Art. 2º Fica suspensa pelo mesmo período a presença de público nas sessões, bem como nas dependências da Câmara Municipal de Nova Olímpia, podendo tal prazo ser revisto.
Art. 3º As sessões da Câmara Municipal, no período acima, ficam restritas apenas à fase da Ordem do Dia.
Parágrafo único. Em tais sessões se farão presentes apenas os vereadores e os servidores cuja atividade for essencial à realização do ato, podendo haver convocação a critério da Presidência.
Art. 4º As reuniões das Comissões Permanentes serão realizadas de forma remota sempre que houver necessidade de apreciação de matéria de sua competência, sendo a manifestação do vereador considerada como presença do mesmo ao ato, cabendo ao mesmo o cumprimento de seus deveres.
§ 1° Eventuais pareceres técnicos e documentações necessárias a apreciação da matéria poderão ser, da mesma forma, remotamente compartilhados.
§ 2° Será oficiado o Poder Executivo para que eventuais projetos de lei, ofícios, comunicados ou outros documentos e seus anexos sejam encaminhados ao Poder Legislativo via e-mail (câmara-no@hotmail.com) servindo como protocolo a confirmação de recebimento pelo servidor recebedor, que deverá se identificar.
Art. 5° A comunicação oficial entre Presidência, vereadores e servidores, o envio ou encaminhamento de Ofícios, Atas, documentos e comunicados em geral poderá, em caso de necessidade, se dar por meio telefônico ou ainda via e-mail ou whatsapp, possuindo validade, sendo de responsabilidade de cada um dos envolvidos o monitoramento de seus aparelhos telefônicos, e-mails e aplicativos.
Art. 6° Os servidores públicos do Poder Legislativo prestarão os seus serviços de forma remota ou home office, não ficando obrigado ao comparecimento de forma presencial no local de trabalho, devendo, no entanto, manter controle de produtividade, sujeitos ainda a escala para o atendimento eventualmente necessário para que as atividades sejam regularmente mantidas.
§1° O atendimento ao público será mantido e realizado através do telefone (44) 3685-1233 e e-mail câmara-no@hotmail.com. Em sendo necessário será utilizado o sistema "siga-me" para ligações, quando será designado servidor para tal atividade, o qual ficará responsável pelo encaminhamento das mesmas a quem for necessário.
§2° O site do Poder Legislativo será mantido atualizado – http://www.cmnovaolimpia.pr.gov.br com.
Art. 7º Ficam cancelados pelo mesmo período as Sessões Solenes, Audiências Públicas e quaisquer outros eventos já programados, inclusive o uso do Plenário por terceiros, podendo o prazo ser revisto a qualquer momento.
Art. 8º O presente Ato entra em vigor nesta data, sendo publicado e disponibilizado no site do Poder Legislativo, sendo também afixada na Porta da sede da Câmara Municipal.
Nova Olímpia, 26 de fevereiro de 2021.
MARIA MACIEL LIMA GRIFFO, Presidente
MARCELO RODRIGUES DE SOUZA AURELIANO, Vice-Presidente
SÉRGIO APARECIDO PEREIRA DA CRUZ
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
· Contrato n.º 022/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: RADIONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Internet de Alta velocidade e conexão rápida 24h, via fibra óptica, que será distribuído para prédios públicos e pontos livres do Município de Nova Olímpia.
Valor Total: R$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais).
Data da Assinatura: 01 de março de 2021.
Fundamentação: Pregão Presencial Nº 004/2021.
Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 01 de março de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 048/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: AZMSJ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF. LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.509.249/0001-02, com sede à AV. MARCIONILIO PEREIRA DOS SANTOS, nº 508, CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA, portador do RG. nº 5.782.687-8 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 762.096.959-49, residente e domiciliado à Av. Rio Grande do Norte 3101 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 9/2021, Processo n° 37, data da homologação da licitação 26/02/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10) E AQUISIÇÃO DE ARLA 20 LTS, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr. pagará a importância de R$-1.757.760,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste ato definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 01/03/2021 e término previsto para 01/03/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01 de março de 2021.

CORIPA

ATO PÚBLICO N°. 002/2021
PORTARIA N°. 010/2021

O Presidente do CORIPA, no uso de suas atribuições legais estabelecidos pelo Estatuto de Criação e Regimento Interno, resolve:

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Paraná nº. 6.983/2021, que disciplina novo lockdown para conter o avanço da COVID-19 e outras providências;

CONSIDERANDO que os municípios consorciados estão seguindo as determinações impostas pelo Decreto Estadual.

RESOLVE:

Art. 1°. A partir do dia 01 a 08 de março de 2021, o Consórcio seguirá as determinações contidas no Decreto do Governo do Paraná nº. 6.983/2021, precipuamente no art. 7º, que estabelece como primordial a substituição do regime de trabalho presencial para o regime de teletrabalho.

Art. 2°. Os servidores do Consórcio trabalharão no regime de teletrabalho, podendo caso seja necessário e solicitado à chefia, ingressar na sede para trabalho interno, todavia, sem atendimento presencial.

Art. 3º. Não haverá atendimento ao público na sede do Consórcio.

Art.4º. Os veículos do Consórcio somente poderão ser utilizados em caso de autorização previa da secretaria executiva.

Art. 5º. O pagamento de diárias somente será permitido em caso de necessidade imperiosa e com prévia autorização da secretaria executiva.

Art. 6º. Ficará mantido os Contratos Administrativos já realizados, podendo, todavia, haver redução nas quantidades de aquisições de materiais, bens e serviços, visando economicidade, bem como distratos, aditivos e rescisões contratuais, com a devida motivação e interesse da administração.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR, 01 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Presidente do CORIPA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 002/2021
DE CONVOCAÇÃO
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, inclusos no Regimento Interno desta Câmara Municipal, CONSIDERANDO o cancelamento da Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 02/03/2021 devido as medidas de restrições ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 e em atenção ao Ofício nº. 051/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores (a) deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se nos dias 09 e 12 de Março às 19h30, especialmente para apreciação e deliberação das seguintes matérias:
Projeto de Lei Complementar nº 001/2021, que Dispõe sobre o Zoneamento do Município de Perobal, Estado do Paraná, e dá outras providências.
Projeto de Lei Complementar nº.002/2021, que Altera a redação das Leis Complementares nº.112, 113, 114, 115, 117 de 27 de dezembro de 2018 e dá outras providências.
Projeto de Lei nº. 007/2021, que Autoriza a Abertura de Crédito por Superávit financeiro, dando outras providências.
Projeto de Lei nº. 008/2021, que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar, dando outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º de março de 2021.
VALDETE MARIA MERLINI DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº.002/2021
Dispõe sobre o funcionamento e atendimento ao público da Câmara Municipal de Perobal e dá outras providências.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
CONSIDERANDO o agravamento dos casos de COVID-19 no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que o Governo do Estado publicou o Decreto nº.6983, determinando medidas rígidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19.
RESOLVE:
Art.1º. Cancelar a Sessão Extraordinária e Ordinária a ser realizada no dia 02/03/2021.
Art.2º. Autorizar pelo período de 02 a 08 de março o expediente reduzido, qual seja, das 07:30 às 11:30.
Art.3º. Autorizar o regime de teletrabalho para os servidores da Câmara Municipal cujas atividades assim justifiquem de modo a garantir o seu funcionamento, no período de 02 a 08 de março de 2021.
Art.4º. Suspender a utilização do Prédio da Câmara para realização de quaisquer reuniões, conferências e eventos em geral.
Art.5 Limitar o acesso ao público nas sessões ordinárias e extraordinárias para, 15% da capacidade total dos assentos contidos nesta Casa de Leis.
Art.6. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 1º de Março de 2021.
VALDETE MARIA MERLINI DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
MAURICIO MARCHIOLI
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2021
COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de leite pasteurizado para distribuição gratuita às crianças de 00(zero) à 06 (seis) anos em situação de vulnerabilidade social, cadastradas na Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Perobal.
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial n.º001/2021 com abertura marcada para o dia 05/03/2021 às 09h00minhrs, fica PRORROGADO para o dia 11/03/2021 às 09h00minhrs.
MOTIVO: A fim de evitar aglomerações conforme Decreto Estadual n.º 6.983/2021– que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Para maiores informações solicitar via e-mail: licitaperobal@hotmail.com
Perobal, 01 de março de 2021.
SIDINEY RAFAEL ALVES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
Republicado Por Incorreção
PORTARIA Nº. 101/2021
NOMEIA ELIZABETE DE LOURDES TONIN ALBINATI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. NOMEAR ELIZABETE DE LOURDES TONIN ALBINATI, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.572.244-9, SSP/PR, para ocupar o cargo de Provimento em comissão de Chefe do Serviço de Inclusão Social, Símbolo do CC 06, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 01 de março de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 26 de fevereiro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Convite Nº 1/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 18 de fevereiro de 2021.
Fornecedor: ANA CLAUDIA GRACIA MENA
CNPJ/CPF: 788.448.439-00
Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor. Total
1 CONTRATAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA, PARA TRABALHAR 32 HORAS SEMANAIS
12,00 R$ 1.425,00 R$ 17.100,00
Valor Total Homologado - R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 01 de março de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Prestação de Contas
BALANÇO PATRIMONIAL
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

Pág 1 / 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**82.370.173,87**	**60.367.212,53**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**21.209.859,00**	**19.140.016,52**
Caixa e Equivalentes de Caixa	50.402.789,09	30.034.326,72	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	19.320.484,41	16.478.528,90
Créditos a Curto Prazo	28.106.103,13	26.411.858,71	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	3.446.570,20	1.010.145,96	Fornecedores e Contas a Pagar	503.359,35	1.794.562,44
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	160.463,80	94.801,43
Créditos de Transferências a Receber	591.527,06	591.527,06	Obrigações de Repartição a Outros Entes	42.231,50	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	23.418.910,02	24.126.848,60	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.183.319,94	772.123,75
Dívida Ativa Não Tributária	649.095,85	683.337,09	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**10.812.933,95**	**10.785.803,48**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	3.639.054,93	1.859.419,09
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	129.548,24	189.293,69	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	6.675.999,20	7.043.358,84
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	3.731.733,41	3.731.733,41	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	497.395,50	615.797,44
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	484,32	1.267.228,11
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**247.523.167,32**	**204.194.771,79**	Resultado Diferido	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	28.572.567,57	3.120.996,02	**TOTAL DO PASSIVO**	**32.022.792,95**	**29.925.820,00**
Créditos a Longo Prazo	28.572.567,57	3.120.996,02	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	5.245.452,30	2.514.561,05	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	651.725,94	627.357,87	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	22.707.691,57	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	32,90	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	(32.302,24)	(20.955,80)	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	297.870.548,24	234.636.164,32
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	63.227.686,64	19.891.830,30
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	234.636.164,32	215.974.436,62
Investimentos	441.457,18	432.608,33	Ajustes de Exercícios Anteriores	6.697,28	(1.230.102,60)
Participações Permanentes	287.945,08	279.096,23	Outros Resultados	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	287.945,08	279.096,23	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**297.870.548,24**	**234.636.164,32**
Propriedades para Investimento	140.400,10	140.400,10			
Demais Investimentos Permanentes	13.112,00	13.112,00			
Imobilizado	218.470.702,57	200.602.727,44			
Bens Móveis	37.911.476,70	34.337.625,46			
Bens Imóveis	180.559.225,87	166.265.101,98			
Intangível	38.440,00	38.440,00			
Softwares	38.440,00	38.440,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**329.893.341,19**	**264.561.984,32**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**329.893.341,19**	**264.561.984,32**
ATIVO FINANCEIRO	50.413.575,71	30.049.277,98	PASSIVO FINANCEIRO	17.101.772,99	15.359.185,97
ATIVO PERMANENTE	279.479.765,48	234.512.706,34	PASSIVO PERMANENTE	28.766.313,55	25.915.364,59
SALDO PATRIMONIAL				**284.025.254,65**	**223.287.433,76**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	1.813.000,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	11.375.440,02	11.245.384,35
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**1.813.000,00**	**0,00**	**TOTAL**	**11.375.440,02**	**11.245.384,35**

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	Exercicio Atual	Exercício Anterior
00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	3.389.324,13	4.400.601,37
00101 - FUNDEF 60%	104.677,71	20.755,84
00102 - FUNDEF 40%	9.034,82	45.665,03
00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	243.741,02	57.057,99
00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	539.839,47	314.839,23
00105 - Alienação de Bens da Educação	1.026,12	1.021,08
00107 - Salario Educação	196.317,90	37.012,58
00110 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	81.631,24	44.783,48
00118 - REPASSE FNDE TRANSPORTE ESCOLAR	24.342,05	2.006,88
00132 - REPASSE PETE - TRANSPORTE ESCOLAR	119.387,63	100.281,62
00133 - REPASSE PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA - PDDE	373,79	9,06
00134 - REPASSE PROJETO PRO INFANCIA C/C BCO DO BRASIL 0641-6 = CTA 18.217-6	(10.509,08)	(10.509,08)
00143 - Repasse Itaipu 4500029676-Constr. Cisterna Escola Amalia Flores	(14.568,97)	(14.568,97)
00147 - Apoio Creche Brasil carinhoso	356,93	355,17
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	953.807,15	661.478,55
00304 - Alienação de Bens da Saúde	9.828,27	9.779,81
00338 - Repasse Programa Requalificação de Unidades de Saúde - Dr. Oliveira Castro	(177.858,64)	(177.858,64)
00341 - REPASSE RESOLUÇÃO SESA Nº 248/2012 - SAÚDE	139.419,53	96.955,64
00342 - Repasse Programa Requalificação de Unidades de Saúde - Eletrosul	(59.269,71)	(59.269,71)
00343 - REPASSE (SESA/PR), PROG. DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIG. EM SAÚDE- VIGIASUS	23.122,95	67.507,31
00344 - REPASSE M. SAÚDE CONVENIO 95725438000113004 -CONSTRUÇÃO UPA 24H	40.162,66	39.842,76
00345 - Repasse M. Saúde Convenio 95725438000113001 -Construção USB Tancredo Neves	0,00	7.224,61
00346 - Repasse M. Saúde Convenio 95725438000113003 -Construção USB da Comunidade de Bela Vista	(7.740,25)	9.161,35
00347 - Repasse M. Saúde Convenio 95725438000113002-Construção USB Bairro Jardim Zeballos	0,00	4.585,50
00352 - CONV. FUNASA EXECUÇÃO DO PROJETO RECICLA GUAÍRA- CONVENIO 795700/2013	43.188,10	42.176,68
00353 - Convenio APSUS	8.854,76	8.841,65
00357 - Repasse SESA - Assist. Farmacêutica - Investimentos - IOAF	30.200,27	14.002,00
00358 - Programa Saúde do Viajante - Res. SESA 604/2015 - APSUS	599,97	3.665,34
00359 - Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saude	1,89	1,88
00365 - ANDI - Atenção Nutricional a Desnutrição Infantil	39,79	1.350,60
00366 - SESA - 166/2016 - Rede Parana Urgência - Micro-regional do SUS	1.828,57	1.711,10
00370 - SESA - Convênio Res. 784/2019 - Constr. UBS Vila Alta	(389.871,48)	0,00
00371 - SESA - Resolução 783/2019 - Aquis. de Veículo.	74,98	0,00
00372 - SESA - Resolução 780/2019 - Aquis. de Equipamentos	4.561,98	0,00
00373 - SESA - Resolução 190/2020 - Inc. Financ. p/Enfrentamento da Dengue.	39.698,65	0,00
00374 - SESA - Resolução 647/2020 - Aquisição de Equip. p/ Atenção Primária (kit mobiliário)	63.038,14	0,00
00375 - SESA - Resolução 631/2020 - Aquisição de Equip. p/ Atenção Primária (raio X e outros)	312.394,10	0,00
00376 - SESA - Resolução 644/2020 - Transporte Sanitário (van e automóvel básico)	9.271,57	0,00
00377 - SESA - Resolução 596/2020 - Transporte Sanitário (ambulância tipo A)	25.939,08	0,00
00378 - SESA - Resolução 869/2020 - Const. UBS Santa Paula	(419.970,74)	0,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	589.764,75	1.963.640,47
00495 - ATENÇÃO BÁSICA	11.504,43	29.711,91
00496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	148,44	36.728,05
00497 - VIGILÂNICA EM SAÚDE	3.260,59	6.204,11
00501 - Receitas de Alienação de Ativos	362.810,47	399.375,92
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Providenciarias	229.780,66	83.100,50
00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	14.825.897,23	5.622.713,59
00507 - COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA ART. 149-A CF	180.328,76	3.196,29
00509 - GERENCIAMENTO DE TRANSITO	6.483,28	7.749,28
00510 - TAXAS - EXERCICIO DE PODER DE POLICIA	689.409,11	534.697,42
00511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	47.698,54	19.011,25
00512 - CIDE (Lei 1086/04 Art.. 1º b)	6.395,90	298,26
00513 - RECEITA PENALIDADE ADM. LEI 8069/90 ART. 214 ECA/FMDCA	1.867,38	1.858,21
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	326.741,56	123.168,04
00556 - TRANSFERÊNCIAS LEI PELÉ - Lei 9615/98	16.543,08	0,00
00615 - SEDU / PR CIDADE - Pavimentação	611,17	(581.187,40)
00617 - CEF - Programa FINISA - Financ. Infraestr. e ao Saneamento	0,00	2.910.177,30
00702 - Convenio Multas Detran PR	1.262,84	1.256,64
00723 - CEX = COMPENSAÇÃO DAS EXPORTAÇÕES (MP 193)	231,28	229,11
00755 - REPASSE DE DOAÇÃO TERMO DE CONVENIO RECEITA FEDERAL	4.775,72	2.391,02
00756 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E RESGATE DE CIDADANIA DE PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES. MIN. DO DESEOLV. AGRARIO	(1.850,82)	(1.850,82)
00759 - REPASSE CONV ITAIPUBINACIONAL REFLORESTAMENTO MANUT. FLORESTAL	(6.973,48)	(6.973,48)
00771 - IGD=Índice Descentralizado de Gestão (Bolsa Familia)	0,44	0,44
00773 - Implanter e manter o Programa PAIF - Sentinela.	1,02	1,02
00777 - REPASSE TERMO DE CONVENIO CORREIOS	38.740,83	39.177,03
00779 - TRANSF. CONV. MIN. DAS CIDADES - FNHIS - HABITAÇÃO	(384,76)	(384,76)
00788 - CONVENIO INFRAESTRUTURA - MINISTÉRIO DAS CIDADES	(160.654,41)	(160.654,41)
00806 - CONVENIO ITAIPU UNID. PROD. CONS. DE SOLO	30,49	24,10
00819 - REPASSE M. CIDADES CONVENIO 718636/2009 REVITALIZAÇÃO DA AV.TOMAS L. ZEBALLOS	(127.571,66)	(127.571,66)
00820 - REPASSE MCIDADES CONVENIO 730623/2009 REVITALIZAÇÃO DA AV.TOMAS L. ZEBALLOS	(2.480,06)	(2.480,06)
00822 - REPASSE MDA/AGRICULTURA CONV. 0327258-28 (COBERTURA FEIRA)	(16.930,03)	(16.930,03)
00832 - REPASSE FNAS EMENDA 365000002/2011 ESTRUT. REDE DE SERVIÇO PROT. SOCIAL ESPECIAL	3.677,95	3.677,95
00835 - CONVENIO CEDCA /FIA/IASP GOV/PR 2012	(8.400,00)	(8.400,00)
00843 - REPASSE CONVENIO 11841624/2011 - SEAB - CALCARIO	(2.382,00)	(2.382,00)
00846 - REPASSE M. AGRIC. PECUARIA E ABASTECIMENTO - PLANTADEIRA AGRICOLA	(28.592,00)	(28.592,00)
00849 - REPASSE M.CIDADES RECAPAGEM CBUQ CONV. 767021/2011	(127.877,20)	(127.877,20)
00850 - REPASSE RECURSOS FIA GOV PR	630,19	4.200,67
00851 - 770326/2012 MESPORTE - Aquisição de equipamentos 06 ATIs	(38.470,17)	(38.470,17)
00854 - REPASSE PAM - SEDU GOVERNO PARANÁ - PATRULHA DO ASFALTO	(7.373,32)	(7.373,32)
00857 - Repasse Min. Integração Nacional Convenio 764566/2011 -Aquisição De Trator Agrícola	(14.666,69)	(14.666,69)
00860 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	(166.245,41)	(550.347,57)
00861 - REPASSE MAPA - PAVIM. POLIEDRICA	(50.918,07)	(50.918,07)
00863 - CONV. M.CULTURA - FESTIVAL	(1.079,32)	(1.079,32)
00890 - REPASSE SEDS-TERMO ADESAO INCETIVO FAMILIA PARANAENSE 2013-2014	29,90	29,75
00892 - REPASSE M. CIDADES CONV. 792818/2013	(264.182,85)	(264.182,85)
00893 - REPASSE M. TURISMO CONV. 797970/2013	(4.485,09)	(4.485,09)
00894 - REPASSE M. CIDADES CONV. 800577/2013	(4.300,53)	(4.300,53)
00899 - Repasse M. Cultura Prop. 31179/2014 Aquis.Eqptos. e Instrumentos p/ Banda Municipal	(5.779,76)	(5.779,76)
00900 - MCIDADES - Praça São Francisco - Convenio 80946/2014	(0,73)	(0,73)
00907 - MCIDADES - Recapeamento de Vias Publicas - Emenda Parlamentar 23990002 - Fonte 907	0,00	0,00
00934 - BLOCO FINANC. PROT. SOCIAL BASICA (SUAS)	74.183,13	177.702,30
00936 - COMPONENTE P/ QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	4.960,95	13.323,27
00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	44.523,88	65.996,60
00939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	10.783,01	15.195,76
00940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DE PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - PORTARIA MDS 115/2015	78.471,45	37.496,63
00964 - MTurismo - Revit.Parque Camping e Orla Fluvial Centro Náutico e recreativo Marinas - 2,etapa-proposta 27595/2017-487.500,00	41.426,67	0,00
00965 - Conv. Itaipu - Bacia Hidrográfica 2017/2020	18.055,97	(825.193,98)
00966 - MCIDADES - Pavim. Vias Urbanas - Proposta 73104 - 245.850,00	(6.608,60)	9.203,46
00967 - CEDCA - Programa crescer em Familia	153,18	1.184,47
00968 - FIA - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	3.064,76	793,28
00969 - SEAB - CONV. 219/2017- Aquis. Eqptos Agricolas	(2.137,02)	(2.137,02)
00970 - SEDU-PR CIDADE - Computadores	(668,23)	(668,23)
00971 - SEDU - PR CIDADE - Carros	(736,36)	(736,36)
00972 - Conv. ITAIPU - Porto/Córrego Carumbey	(190.878,19)	(149.698,18)
00973 - Conv. ITAIPU - Casas	88,87	(172.419,98)
00974 - Conv. SESA 269/2016 - Eqptos	7.743,94	15.085,08
00975 - SEDU - PR CIDADE - 34/2018	(1.896,23)	(1.896,23)
00976 - SEDU - PR CIDADE - 55/2018	0,00	(68.908,03)
00978 - Conv. Estadual - 646/2018 - Retroescavadeira	(2.060,78)	(2.060,78)
00981 - Conv. Estadual - 407/2018 - Rolo Pesado	(1.750,00)	(1.750,00)
00983 - Repasse Estadual do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	2.616,14	11.886,24
00985 - MCIDADES - Conv. 034204/2018 - Pavimentação Vias Urbanas	2.135,04	(367.771,15)
00990 - ITAIPU - Conv. 4500048965 - Revitalização do Centro Náutico e recreativo Marinas.	80,11	(1.505.344,84)
00992 - Conv. Estadual - Galerias de Águas Pluviais	(38.104,10)	306.898,07
00993 - Sesa - Rede Pr Urgência convenio 497/2017 - Aquisição de Veiculo.	30.761,44	56.117,96
00994 - SEFDS - Conv. 012/2018 - Sec. Estado a Família e Desenv Social - Aquis. Veiculo	53.047,47	52.787,05
00995 - Conv. 081/2016 - FIA/PR	31.883,46	65.554,80
00996 - Conv. 095/2017 - AFAI - Atenção as Familias Adolesc Internados por medida Socioeducativas do Prog Família Paranaense	941,38	36.786,60
00997 - Conv. 021/2018 - IFP-V - Incentivo Família Paranaense V	3.446,33	1.095,77
00998 - Conv 107/2017 - CEDCA / PR	806,02	802,07
10369 - convênio Res. 784/2019 - SESA - Constr. UBS Pq. Hortência	(389.877,96)	0,00
10801 - Conv. 065/2017 - CEAS/PR - Cons. Estadual de Assistência Soc PR	1.587,29	212,02
10802 - Conv. 051/2016 - CEDCA - Criança e Adolescente Vitimas de Violência.	168,15	163,32
10803 - Repasse FMDCA -Doação IRRF 2014.	86.487,03	113.924,57
10804 - Cessão Onerosa - Pré-sal - Lei nº 13.885/2019	746.799,90	1.290.269,35
10812 - M.ESPORTES - Lei de Incentivo ao Esporte 11.438/2006 - Aquis. Eqptos p/ Ginásio Robinson Reis	4.668,48	0,00
10813 - FEAS-PR - Resolução Ad Referendum 04/2020 - Incentivo Benefício Eventual COVID-19.	10.849,60	0,00
10814 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Média e alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	410.318,45	0,00
10815 - Apoio Financeiro aos Municípios para enfrentamento da COVID-19 - AFM	661.646,38	0,00
10816 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus	459.700,48	0,00
10817 - Inst. Água e Terra - Convênio 31/2020 - Fundo de Vale	(1.069.287,54)	0,00
10818 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - Portaria 369/2020 Min.Cidadania - Aquisição de EPI´s	15.029,75	0,00
10819 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - Portaria 369/2020 Min.Cidadania - Aquisição de Alimentos	76.335,25	0,00
10820 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Incremento Temp. Ações Combate a Covid-19	128.117,05	0,00
10821 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Incremento Temp. Ações de Combate a Covid-19.	77.303,71	0,00
10822 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Covid-19 Acolhimento.	153.815,27	0,00
10823 - Eletrobras - Convênio 34/2020 - Iluminação Pública	184.250,77	0,00
10824 - SEIL - Convênio 49/2020 - Pavimentação Rua Albino Guzella	(393.703,87)	0,00
10825 - SEIL - Convenio 52/2020 - Reperfilamento e Recape Asfáltico Av. Marginal.	(623.936,95)	0,00
10826 - Prestação Pecuniária prov. do Poder Judiciário para o Covid-19 - SESA - Resolução 705/2020	27.597,81	0,00
10828 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I, art. 5º	447.257,99	0,00
10829 - MDS - Repasse SIGTV - Emenda Parlamentar 202028490014 - Ação Social	44.367,62	0,00
10830 - SEAB - CONV. 302/2020 - Aquisição Trator Agrícola	10.950,84	0,00
10834 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	31.416,50	0,00
10835 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	97.179,10	0,00
10836 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	200.815,27	0,00
10837 - M. SAÚDE Portaria 2994/2020 Incentivo Temporário Atenção Primária às Pessoas c/ Obesidade, Diabetes (COVID-19)	42.752,99	0,00
10838 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Investimentos) Coronavírus (Covid-19)	30.632,00	0,00
10839 - Construção da Sede da 2ª CIA PM/BPFRON - Convênio Itaipu nº 4500059640	9.880.828,54	0,00
10840 - CEDCA-PR - Deliberação nº 089/2019	40.000,73	0,00
10841 - CEDCA-PR - Deliberação nº 084/2019	10.000,70	0,00
10842 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019	100.073,70	0,00
Total das Fontes de Recursos	**33.311.802,72**	**14.690.092,01**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Data Emissão 01/03/2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR1901101-2260-ZJBMGCNMOJZO-8 - Emitido por: ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA 01/03/2021 08:24:17 -03:00
Atende.Net - WPR v:2013.01

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
CGC: 76.404.136/0001-29

DECRETO Nº 2.046, de 01 de março de 2021.

Dispõe sobre adoção de medidas sanitárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), estabelece critérios e regras para o funcionamento do comercio local e dá outras providências.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILUZ, no uso das atribuições legais, em especial a da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto DECRETO ESTADUAL Nº 6.983, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021,

I - Considerando o Artigo 30, inciso II, da Constituição Federal de 1988, o qual determina aos municípios suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

II – Considerando, o número de casos de cidadãos residentes no município, atendidos no sistema de saúde local, que testaram positivo, havendo, portanto, a necessidade de manutenção de medidas para se diminuir o risco de contaminação em massa;

III – Considerando, que o sistema público de saúde se encontra sobrecarregado, devendo naquilo que puder, o poder público adotar medidas que visem, ao menos, frear o ritmo da contaminação, porém, se valendo se valendo dos princípios da

Av. Marília, 1920 – Centro

razoabilidade e proporcionalidade, para que não seja demasiadamente penalizado o setor produtivo,

DECRETA

I
DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 1º. Em virtude da determinação do **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, até 08 de março de 2021, fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território do Município de Mariluz.

Art. 2º. Respeitadas as respectivas condições, poderão funcionar as seguintes atividades e serviços:

a) **PANIFICADORAS**, poderão funcionar de segunda a sábado, em horário normal, com atendimento individual, devendo o proprietário do estabelecimento controlar o acesso, bem como, adotar medidas que evitem aglomerações nas portas dos respectivos estabelecimentos (controle de fila com distanciamento), e **AOS DOMINGOS, até às 12,00hs**, porém, com **suas portas fechadas**, podendo realizar o atendimento por meio de entregas ou retiradas(delivery/drive thru);
b) **LOJAS DE CONVENIÊNCIA** poderão funcionar de segunda a sábado, de portas abertas, até às 19,00hs, com atendimento individual, sem consumo interno e nem no pátio dos postos, e **AOS DOMINGOS**, porém, deverão manter **suas portas fechadas**, podendo realizar atendimentos apenas por meio de entregas ou retiradas(delivery/drive thru), sendo que, após às 20,00hs, em qualquer situação, fica proibida a venda/entrega de bebidas alcoólicas;
c) **LANCHONETES, RESTAURANTES, PIZZARIAS, PASTELARIAS, DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS, SORVETERIAS, ESPETINHOS, CASAS DE ASSADOS E CONGÊNERES** poderão funcionar, **DE PORTAS ABERTAS**, de segunda a sábado, sem consumo interno, apenas por meio de entregas ou retiradas

Av. Marília, 1920 – Centro

(delivery/drive thru), sendo que, AOS DOMINGOS, poderão continuar os atendimentos por meio de entregas e retiradas, porém, deverão manter **suas portas fechadas**.
d) **AS ATIVIDADES RELIGIOSAS** poderão ser realizadas com 15% da capacidade de lotação das igrejas/templos, nos termos regulamentados pela SESA-PR - Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e em caso de celebrações especiais, manter contato prévio com a Vigilância Sanitária para as devidas orientações;
e) **DEPÓSITOS E LOJAS DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO e CONGÊNERES**, poderão funcionar de segunda a sexta feira, de portas fechadas, até às 18,00hs e aos sábados, até às 12,00hs, porém, em qualquer situação, com atendimento individual, por meio de entregas ou retiradas (delivery/drive thru);
f) **MERCEARIAS E AÇOUGUES**, poderão funcionar de segunda a sábado, em horário normal, com atendimento individual, devendo o proprietário do estabelecimento controlar o acesso, bem como, adotar medidas que evitem aglomerações nas portas dos respectivos estabelecimentos (controle de fila com distanciamento), e **AOS DOMINGOS**, até às 12,00hs, porém, deverão manter **suas portas fechadas**, podendo realizar o atendimento por meio de entregas ou retiradas(delivery/drive thru);

Art. 3º. BARBEARIAS, SALÕES DE BELEZA E ASSEMELHADOS, deverão manter **suas portas fechadas**, porém, poderão realizar atendimentos a domicílio, devendo adotar medidas sanitárias para que sejam evitadas situações de contágio e contaminação.

Art. 4º. SUPERMERCADOS poderão funcionar de segunda a sábado, até às 19,00hs, porém, A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, afixará em local visível a todos, de acordo com o espaço físico do estabelecimento, a quantidade de pessoas que poderão ser atendidas simultaneamente, levando-se em conta ainda, a quantidade de funcionários e caixas de atendimento, bem como, outras particularidades de cada estabelecimento.

Art. 5º. Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma deste Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas, bem como aquelas que forem determinadas pelas autoridades sanitárias, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes;

Art. 6º. A administração municipal irá intensificar a fiscalização referente às barreiras sanitárias impostas às empresas comerciais através de servidores que estarão autorizados a entrar no estabelecimento e ali permanecer para verificar o regular cumprimento das exigências e em caso de descumprimento, comunicar as autoridades para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

II
DAS BARREIRAS SANITÁRIAS

Art. 7º. Com vistas à adoção de medidas sanitárias colaboradoras no combate à transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de outras recomendações dos Órgãos Sanitários Federais e Estaduais, para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas, faz as seguintes recomendações como condicionantes para seu funcionamento durante o período da pandemia:

I - O acesso de clientes aos estabelecimentos deverá se dar por uma única porta de entrada, podendo as demais portas serem mantidas abertas apenas para ventilação, porém com barreiras físicas para impedir a entrada ou saída;

II - Os estabelecimentos deverão designar um funcionário para controlar a entrada de pessoas para evitar aglomeração, devendo ainda, organizar a fila de espera que porventura se formar fora do estabelecimento;

III - Os estabelecimentos deverão disponibilizar a todos os clientes método de descontaminação das mãos (álcool gel, álcool liquido 70%, lenço umedecido ou água e sabão) a depender da disponibilidade de cada item, devendo o funcionário postado à entrada ser responsável pela fiscalização de utilização de tal método por parte dos clientes que adentrarão ao estabelecimento.

IV - Os estabelecimentos deverão manter afixado informativo, em lugar de fácil visualização, de acordo com seu espaço físico e número de funcionários, a quantidade de clientes que poderão ser atendidos simultaneamente, de maneira a evitar aglomeração.

V - Em razão da limitação da quantidade de pessoas no interior do estabelecimento, recomenda-se aos proprietários e/ou responsáveis que permitam a entrada de apenas um representante de cada família por vez, devendo orientar aos clientes de que eventuais acompanhantes deverão aguardar do lado de fora, com distanciamento seguro da fila de espera.

VI - Os clientes que concluírem suas compras deverão se retirar do estabelecimento, sendo sua permanência considerada um elemento de risco aos funcionários e demais clientes, além de um fator impediente para o bom andamento da fila de espera.

VII - Os estabelecimentos não deverão fornecer café, chá e/ou bolachas aos clientes, de maneira a evitar sua permanência em demasia.

VIII - Os empresários ficarão responsáveis por orientar adequadamente seus respectivos funcionários e colaboradores a respeito de medidas comportamentais de higiene pessoal e proteção de contágio (lavagem das mãos, distância de 2 metros entre pessoas, evitar aperto de mão, abraço ou beijo, cobrir a boca com o cotovelo ao tossir, evitar levar as mãos ao rosto, etc...).

IX - Para acesso aos estabelecimentos em funcionamento, é obrigatório o uso de máscaras de proteção, cabendo ao proprietário e/ou responsável a fiscalização, sob pena, de responder pela infração;

X - Os estabelecimentos ficarão sujeitos a fiscalização da Vigilância Sanitária no tocante à implementação das medidas preventivas acima descritas, ocasião em que, poderão, ainda, receber orientações adicionais pertinentes às peculiaridades de cada estabelecimento e ramo comercial.

Art. 8º. Os velórios, se darão com duração máxima de 04 horas, restritos aos familiares, que deverão envidar esforços para manter distância e evitar aglomerações, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e desinfetadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária, ressaltada desde já, a proibição de servir lanches, cafés, chás e outros.

Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de síndrome gripal, deverá ser comunicado imediatamente às autoridades sanitárias do município.

III
DAS PENALIDADES

Art. 9º. O descumprimento das medidas sanitárias determinadas neste Decreto e outras determinadas pela Vigilância

Av. Marília, 1920 – Centro

Sanitária, aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará na aplicação de multa que pode variar de R$200,00(duzentos reais) a R$1.000,00 (mil reais), de acordo com a quantidade de itens verificados como irregulares por ocasião da fiscalização.

§ 1º. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, podendo se for o caso, ser o estabelecimento fechado e/ou ter suspensas as suas atividades pela Vigilância Sanitária, que poderá valer-se do auxílio da força policial.

§ 2º. O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Coronavirus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

IV
DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 10. Mesmo em residências, no período de vigência deste Decreto, ficam proibidos os encontros ou reuniões que envolvam aglomerações, principalmente, aqueles que contam com a participação da população do grupo de risco para a doença causada pelo Coronavírus, como pessoas acima de sessenta anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes, bem como, fica proibido ao comércio local anúncios de promoções, para que se evitem possíveis aglomerações.

Art. 11. A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 12. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos **em lei**.

Art. 13. O uso de máscara é obrigatório, a todos que se encontrem fora das dependências de sua residência, cabendo a fiscalização ao órgão de Vigilância Sanitária do Município, bem como, fica estabelecida a restrição circulação de pessoas em espaços e vias públicas no período das 20,00hs às 05,00hs.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 08 de março de 2021.

Mariluz-PR., 01 de março de 2021.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 089/2021

EXONERAR A SERVIDORA ANA PAULA ZANATTA ROSA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 26 de fevereiro de 2021, a Sra. **ANA PAULA ZANATTA ROSA**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.055.916-8 SSP PR, admitida em 01 de março de 2017, ocupante do emprego público efetivo de Médico Intervencionista - 24 horas semanais, pelo regime CLT, lotada na Base Descentralizada situada no município de Cianorte, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 055/2017, de 08 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 01 de março de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 090/2021

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO MARIA ISABEL MARIOTTINI SESTAK

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 28 de fevereiro de 2021, a servidora **MARIA ISABEL MARIOTTINI SESTAK**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 7.701.383-0 SSP-PR, admitida em 06 de janeiro de 2020, ocupante do emprego público por prazo determinado de MÉDICO INTERVENCIONISTA, 24 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada situada no município de Goioerê, estado Paraná, ficando revogada a portaria nº 340/2019, de 30 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 01 de março de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA N.º 156, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
Concede licença sem vencimentos a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal de Tapejara, sob o n.º 032, de 17 de fevereiro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder ao servidor CIDIMAR DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula n.º 89974, portador da CI/RG n.º 9.522.067-3 – SSP-SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coletor de Lixo, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Licença sem Vencimentos, para tratar de interesses particulares, de acordo com o artigo 97 e §§, da Lei Municipal n.º 755, do dia 09 de dezembro de 1998, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 17 de fevereiro de 2021 e término em 17 de fevereiro de 2023.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 17 de fevereiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 157, DE 01 DE MARÇO DE 2021
Dispõe sobre Teletrabalho.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto Estadual n.º 6983 de 26 de fevereiro de 2021, e considerando Decreto Municipal n.º 017, de 26 de fevereiro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1o Autorizar o servidor WILSON ROBERTO BARBOSA SERRA, matrícula n.º 345, portador da CI/RG n.º 1.172.852-9 – SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, a exercer suas funções em regime de Teletrabalho, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal n.º 017, de 26 de fevereiro de 2021, a contar do dia 01 de março de 2021.
Art. 2o O servidor poderá prestar serviços de assessoria através de email, whatsapp, telefone ou quaisquer outros recursos tecnológicos que forem pertinentes a cada situação.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 01 de março de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2021, referente ao a contratação de pessoa física/jurídica, da área da saúde para prestação de serviços de médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem em regime de urgência e emergência, junto ao pronto atendimento-PA, 24 horas, referente ao mês de Fevereiro, do município de Tapejara/PR, em conformidade com Edital do Chamamento Público nº 004/2020., em favor dos profissionais : ANTONIO FELIPE GALHEIRA CLINICA MÉDICA, MGM - SAÚDE LTDA , ABSOLUT CLINICA MÉDICA, G.S.P SERVIÇOS MÉDICOS, EHS ALMEIDA E CIA LTDA, AS DELGADO CLINICA MÉDICA, GGF ASSISTENCIA MÉDICA LTDA, CLINICA MÉDICA RONCHINI LTDA, CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS MORAES, ILDA APARECIDA Z. PEPA, VANESSA RUIZ FERMINO BARROS, MARISA MENEGASSO, IVANI CARVALHO THEODORO, ERICA SIMONE, LIANE ANTONIA, MARCIA MARIA MORAES, NAYARA FERNANDES KLICH, ADRIANA APARECIDA, SELMA PEREREIRA DA SILVA, HELEN RODRIGUES, KARINA MARTINEZ, com o valor de R$-66.570,53 (sessenta e seis mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e três centavos).
Tudo nas condições previstas no mencionado Edital de Chamamento Público nº 004/2020.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tapejara, 01 de março de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04
E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br
Administração 2021/2024

CHAMADA PUBLICA N.º 001/2021

ATA N.º 1

As 10:00 (dez horas) do dia 01 (primeiro) de Março de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, designada pela Portaria n.º 009/2021 de 05/01/2021, composta pelos seguintes membros: **KATIA CRISTINA CORREIA PESSANHA** - Presidente, **VERONICA PITOL JULIANI SANCHES** – Membro e **MARIA CRISTINA GUADAGNINI PEREIRA** - Membro, para proceder a abertura dos envelopes contendo a documentação e as inscrições apresentados pelas empresas: **A.T. MEYER & CIA LTDA CNPJ: 05.758.629/0001-19, RAJA SERVICOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 09.385.945/0001-43, L.DE MELO SANTOS PAULA – ENFERMAGEM – ME CNPJ: 28.320.608/0001-12, DEGRAUS GESTÃO PUBLICA E PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA CNPJ: 08.177.996/0001-17** para constituição de prestação de serviços na área da saúde, para formação de equipes, conforme demanda, com base no Artigo 24, IV, da Lei n.º 8.666, sobre regime de urgência em razão da falta de profissionais para atendimento no Município de Nova Olímpia, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, com as remunerações e cargas horárias constantes no Edital de Chamamento Público n.º 001/2021 do Município de Nova Olímpia/PR. O Presidente da CPL solicitou ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal a entrega dos envelopes do credenciamento que estavam sob seus cuidados, protocolados até as 17:00 (dezessete) horas do dia 26 de Fevereiro de 2021, que depois de conferidos totalizaram 04 (quatro) envelopes. Ressaltando que as empresas que não definiram seus profissionais para os itens cotados, devem apresentar imediatamente a documentação solicitada no edital, quando forem chamadas a prestar os serviços dos itens. Sendo os itens cotados como segue abaixo. A Comissão num primeiro momento passou a analisar a ordem do credenciamento (dia e horário) já que o Edital de Chamamento prevê como **critério de classificação** o candidato que efetivou a sua inscrição em primeiro lugar, e assim sucessivamente, chegando à seguinte ordem de inscrição:

CLASSI.	EMPRESA/CNPJ	N.º PROTOCOLO	DIA
1°	A.T. MEYER & CIA LTDA CNPJ: 05.758.629/0001-19	019301	18/02/2021
2°	RAJA SERVICOS MÉDICOS LTDA/ CNPJ: 09.385.945/0001-43	019302	18/02/2021
3°	L.DE MELO SANTOS PAULA – ENFERMAGEM – ME CNPJ: 28.320.608/0001-12	019308	19/02/2021
4°	DEGRAUS GESTÃO PUBLICA E PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA CNPJ: 08.177.996/0001-17	019317	25/02/2021

CLASS.	EMPRESA/CNPJ		CARGOS REQUIRIDOS NO CREDENCIAMENTO	
1° A.T. MEYER & CIA LTDA CNPJ: 05.758.629/0001-19				
Item	Especificação/cargo	Número do registro da classe	Valor mensal R$	Valor total R$ (12 meses)
22	Médico Ortopedista	19.508	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
23	Médico Ortopedista	19.508	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00

CLASS.	EMPRESA/CNPJ		CARGOS REQUIRIDOS NO CREDENCIAMENTO	
2° RAJA SERVICOS MÉDICOS LTDA/ CNPJ: 09.385.945/0001-43				
Item	Especificação/cargo	Número do registro da classe	Valor mensal R$	Valor total R$ (12 meses)
01	Médico Pediatra	19.183	R$ 21.333,33	R$ 255.999,96
02	Médico Geriatra	19.184	R$ 7.166,67	R$ 86.000,04
03	Médico Ginecologista	14.720	R$ 45.833,33	R$ 549.999,96
04	Médicos ESF	45.073	R$ 22.166,67	R$ 266.000,04
05	Médico Plantonista COVID.	41.089 44.898 43.871	R$ 1.400,00	R$ 420.000,00
06	Médico Plantonista Hospital Municipal (Recessos e feriados)	41.089 44.898 43.871	R$ 2.800,00	R$ 89.600,00
07	Médico Plantonista - Atendimento de consultas e ocorrências que surgirem no horário (seg. a sexta diurno)	41.089 44.898 43.871	R$ 1.400,00	R$ 44.400,00
08	Médico Plantonista - Atendimento de consultas e ocorrências que surgirem no horário (seg. a sexta noturno)	41.089 44.898 43.871	R$ 1.500,00	369.000,00
09	Médico Plantonista - Atendimento de consultas e ocorrências que surgirem no horário (sáb. e dom)	41.089 44.898 43.871	R$ 1.500,00	306.000,00
10	Dentista	28.600	R$ 4.666,67	R$ 56.000,04
11	Médico Cirurgião	xxxxxxx (não definido)	R$ 11.333,33	R$ 135.999,96
12	Enfermeiras (os)	Xxxxxxxx (não definido)	R$ 240,00	R$ 36.000,00
13	Enfermeiras (os)	xxxxxxxx (não definido)	R$ 286,67	R$ 43.000,50
14	Profissional Médico	14.720	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00
16	Enfermeira	Xxxxxxx (não definido)	R$ 3.200,00	R$ 38.400,00
18	Técnico em enfermagem	Xxxxxxxx (não definido)	R$ 2.600,00	R$ 31.200,00
19	Técnico em enfermagem	Xxxxxxxx (não definido)	R$ 86,66	R$ 12.999,00
20	Técnico em enfermagem	Xxxxxxx (não definido)	R$ 2.733,33	R$ 32.799,96
21	Técnico em enfermagem	Xxxxxxxx (não definido)	R$ 86,66	R$ 8.666,00

CLASS.	EMPRESA/CNPJ		CARGOS REQUIRIDOS NO CREDENCIAMENTO	
3° L.DE MELO SANTOS PAULA – ENFERMAGEM – ME CNPJ: 28.320.608/0001-12				
Item	Especificação/cargo	Número do registro da classe	Valor mensal R$	Valor total R$ (12 meses)
15	*Enfermeira. Atendimento no Centro de Saúde nas atividades de enfermagem no setor da Estratégia Saúde da Família e/ou conforme necessidade da Instituição*	294.305	R$ 3.666,67	R$ 44.000,04

EMPRESA RESERVA:

CLASS.	EMPRESA/CNPJ		CARGOS REQUIRIDOS NO CREDENCIAMENTO	
4° DEGRAUS GESTÃO PUBLICA E PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA CNPJ: 08.177.996/0001-17				
Item	Especificação/cargo	Número do registro da classe	Valor mensal R$	Valor total R$ (12 meses)
1	Médico Pediatra	Xxxxxxxx (não definido)	R$21.333,33	R$ 255.999,96
2	Médico Geriatra	Xxxxxxxx (não definido)	R$ 7.166,67	R$ 86.000,04
3	Medico Ginecologista	Xxxxxxxx (não definido)	R$45.833,33	R$ 549.999,96
4	Médico ESF	Xxxxxxxx (não definido)	R$22.166,67	R$ 266.000,04
5	Médico Plantonista - Atendimento de consultas e ocorrências que surgirem no horário	Xxxxxxxx (não definido)	R$ 1.400,00	R$ 420.000,00
6	Médico Plantonista - Atendimento de consultas e ocorrências que surgirem no horário	Xxxxxxxx (não definido)	R$ 2.800,00	R$ 89.600,00
7	Médico Plantonista - Atendimento de consultas e ocorrências que surgirem no horário	Xxxxxxxx (não definido)	R$ 1.400,00	R$ 344.400,00
8	Médico Plantonista - Atendimento de consultas e ocorrências que surgirem no horário	Xxxxxxxx (não definido)	R$ 1.500,00	R$ 369.000,00
9	Médico Plantonista - Atendimento de consultas e ocorrências que surgirem no horário	Xxxxxxxx (não definido)	R$ 1.500,00	R$ 306.000,00
10	Dentista	Xxxxxxxx (não definido)	R$ 4.666,67	R$ 56.000,04
11	Médico Cirurgião	Xxxxxxxx (não definido)	R$11.333,33	R$ 135.999,96
12	Enfermeiras (os)	Xxxxxxxx (não definido)	R$ 240,00	R$ 36.000,00
13	Enfermeiras (os)	Xxxxxxxx (não definido)	R$ 286,67	R$ 43.000,50
14	Profissional Médico	Xxxxxxxx (não definido)	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00
15	Enfermeira	Xxxxxxxx (não definido)	R$ 3.666,67	R$ 44.000,04
16	Enfermeira	Xxxxxxxx (não definido)	R$ 3.200,00	R$ 38.400,00
17	Técnico em radiologia	Xxxxxxxx (não definido)	R$ 2.416,67	R$ 29.000,04
18	Técnico em enfermagem	Xxxxxxxx (não definido)	R$ 2.600,00	R$ 31.200,00
19	Técnico em enfermagem	Xxxxxxxx (não definido)	R$ 86,66	R$ 12.999,00
20	Técnico em enfermagem	Xxxxxxxx (não definido)	R$ 2.733,33	R$ 32.799,96
21	Técnico em enfermagem	Xxxxxxxx (não definido)	R$ 86,66	R$ 8.666,00
22	Médico Ortopedista	Xxxxxxxx (não definido)	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
23	Médico Ortopedista	Xxxxxxxx (não definido)	R$10.000,00	R$ 120.000,00

Administração 2021/2024

Passando-se ao análise da documentação apresentado pelos credenciados a comissão, e julgou que foram apresentadas em conformidade as exigências do Edital, declarando habilitados para contratação Imediata e para cadastro reserva como é mencionado em edital no presente credenciamento as seguintes empresas: **A.T. MEYER & CIA LTDA CNPJ: 05.758.629/0001-19 com os itens 22/23, RAJA SERVICOS MÉDICOS LTDA/ CNPJ: 09.385.945/0001-43 com os itens 01, 02 ,03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, L.DE MELO SANTOS PAULA – ENFERMAGEM – ME CNPJ: 28.320.608/0001-12 com o item 15, e cadastro reserva a empresa DEGRAUS GESTÃO PUBLICA E PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA CNPJ: 08.177.996/0001-17 com os itens 01, 02 ,03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23**. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente informou que após o prazo para recursos a comissão se reunirá novamente para analisar possíveis recursos interpostos, a documentação apresentada por cada interessado e finalmente apresentar o resultado final do Processo de Chamamento, encerrando a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

KATIA CRISTINA C. PESSANHA – Presidente
VERONICA PITOL JULIANI SANCHEZ – Membro Equipe Apoio
MARIA CRISTINA GUADAGNINI PEREIRA – Membro Equipe Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Convite Nº 2/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 18 de fevereiro de 2021.
Fornecedor: IRENE DA SILVA MESSIAS
CNPJ/CPF: 015.410.179-60
Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor. Total
1 CONTRATAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR EM ASSISTENCIA SOCIAL PARA TRABALHAR 32 HORAS SEMANAIS.
12,00
R$ 2.000,00
R$ 24.000,00
Valor Total Homologado - R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 01 de março de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 002/2021
De 27 de fevereiro de 2021
SÚMULA: Institui ritos de procedimentos para a realização de sessões ordinárias e extraordinárias, na modalidade remota, no âmbito da Câmara Municipal de Pérola, como solução a ser utilizada durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia do COVID-19 e assemelhados.
A Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, APROVOU:
Art. 1º. Esta resolução estabelece a coleção de procedimentos nas discussões e votações das matérias legislativas, em sessões deliberativas ordinárias e extraordinárias, na modalidade remota, sujeitas à apreciação da Câmara Municipal, enquanto perdurar a pandemia do COVID-19.
§ 1º. As discussões e votações, na modalidade remota, consistem no uso de soluções tecnológicas aplicadas ao legislativo e coleção de procedimentos, na apreciação das matérias legislativas, por áudio e vídeo.
§ 2º. A apreciação das matérias legislativas será da modalidade remota no Plenário e nas Comissões, conforme o caso.
Art. 2º. As sessões, na modalidade remota, devem seguir, no que for possível, o Regimento da Câmara, mediante coleção de procedimentos e de soluções tecnológicas com a funcionalidade de transmitir as sessões remotas, em áudio e vídeo.
Parágrafo único. As sessões na modalidade remota deverão ser convocadas pelo presidente da Câmara nas situações que impeçam ou inviabilizem a presença física dos Vereadores nas sessões previstas regimentalmente.
Art. 3º. Para a coleção de procedimentos no uso de ferramentas, a sessão na modalidade remota funcionará com o uso de sistemas de videoconferência e de votação aberta, e permitir a participação a distância do Vereador nos debates e votação das matérias legislativas, aos moldes da presença física, compreendendo:
I – Funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular) ou em equipamentos conectados à rede mundial de computadores (internet), que garantam a autenticidade e reconhecimento dos parlamentares;
II – exigência de requisitos para verificação de presença e participação nas deliberações dos Vereadores;
III – permissão de acesso simultâneo de até 100 (cem) conexões;
IV – gravação da íntegra dos debates e dos resultados das votações em registro de ata da sessão na modalidade remota;
V – permissão e controle do tempo para o uso da palavra do Vereadores;
VI – registro de votação nominal e aberta dos Vereadores, por meio de códigos e/ou senhas de acesso;
VII – captura de imagem e/ou áudio identificador nas discussões e votações; e,
VIII – disponibilização do resultado da matéria legislativa, somente quando ultimar a votação;
IX – proclamação do resultado após mostrado no painel de votação, salvo retificação de voto.
Art. 4º. As sessões, na modalidade remota, serão convocadas pelo presidente da Câmara com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberação de matérias legislativas consideradas urgentes.
I - as sessões, na modalidade remota, serão públicas, complementadas pela transmissão simultânea dos canais de mídia institucionais e a disponibilização do áudio e do vídeo;
II – ao iniciar a sessão, os Vereadores no exercício do mandato receberão endereço eletrônico e/ou código de acesso para a devida conexão remota;
III – os registros de presença e de votação serão realizados por meio de ferramentas de controle eletrônico;
IV – ao ser conectado, o Vereador deverá informar o seu nome parlamentar e a sigla partidária, e se líder, informar nome e partido representado na Câmara, ao ser solicitado pelo presidente da sessão remota; e,
§ 1º As sessões ordinárias ou extraordinárias, na modalidade remota, deverão ter a duração máxima de 2(duas) horas.
§ 2º As sessões extraordinárias, na modalidade remota, poderão ter horários coincidentes com os das sessões ordinárias.
Art. 5º. A sessão, na modalidade remota, terá a sua pauta definida pelo Presidente.
§ 1º Somente serão submetidos ao sistema remoto de votação os projetos que estiverem em condições de pauta, instruídos com os pareceres das Comissões.
§ 2º Os avulsos das matérias pautadas na Ordem do Dia deverão ser disponibilizados previamente, por meio eletrônico com as emendas e os pareceres, conforme o caso.
Art. 6º. A coleção de procedimentos deve permitir que o sistema, pelo qual se dará a votação por meio virtual, identifiquem o posicionamento do voto do parlamentar com as opções 'SIM', 'NÃO' e 'ABSTENÇÃO'.
§ 1º A chamada para a votação nominal na sessão, pela modalidade remota, atenderá à coleção de procedimentos com acesso remoto dos sistemas utilizados pela Câmara, em dispositivo previamente cadastrado.
§ 2º Para registrar o voto, o Vereador deverá posicionar-se frente à câmara de seu dispositivo para a captura da imagem e/áudio, para fins de eventual auditoria.
§ 3º O quórum de votação será apurado apenas para os Vereadores que se acharem conectados e que proferirem seus votos, consignando-se falta aos desconectados, salvo problemas técnicos.
§ 4º A conclusão dos votos registrados pelos Vereadores será disponibilizada automaticamente no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, e/ou nas mídias sociais da Casa.
Art. 7º. Havendo pane no sistema de videoconferência, ou que impossibilite seu funcionamento, o presidente fará chamada nominal para que o Vereador declare seu voto verbalmente.
Parágrafo único. Reserva-se à Câmara Municipal a adoção de um grupo fechado por aplicativo para a chamada dos Vereadores, em caso de falha do sistema no momento da votação.
Art. 8º. As atas das sessões pela modalidade remota serão disponibilizadas e enviadas a cada um dos vereadores, e caso haja necessidade de retificação, o interessado deverá requerer as modificações, cabendo ao presidente a decisão.
§ 1º Concluída a sessão pela modalidade remota, o operador do sistema dará o comando de emissão do registro completo, que será homologado pelo Presidente.
§ 2º O registro completo será a ata da sessão pela modalidade remota a ser publicada no sítio eletrônico da Câmara Municipal.
Art. 9º. Caberá ao Vereador:
I – providenciar equipamento compatível para conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de áudio e vídeo;
II – utilizar equipamento que possua dispositivo de câmara frontal habilitada e com acessibilidade remota;
III – fornecer número de contato telefônico e/ou endereço eletrônico da rede social para recebimento de mensagens, nos casos de pane do sistema de videoconferência;
IV – manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão pela modalidade remota;
V – evitar exposição púbica de pessoas que não sejam parlamentares; e,
VI – portar-se adequadamente com vestuário condigno durante a realização da sessão pela modalidade remota.
Parágrafo único. Aplica-se às sessões, pela modalidade remota, a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.
Art. 10. A integração do sistema de videoconferência deverá integrar as soluções tecnológicas disponíveis na Câmara, ou que venham a ser desenvolvidas ou adquiridas.
Art. 11. O Presidente da Câmara Municipal decidirá sobre os casos omissos.
Art. 12. Caberá à Mesa Diretora da Câmara disponibilizar número telefônico para suporte aos Vereadores durante as sessões remotas.
Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, 27 de fevereiro de 2021.
JOEL WENCESLAU MARQUES
Presidente

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 037, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
SÚMULA: Estabelece o regime especial de atividades escolares na forma de Ensino Remoto (não presencial) e na forma de Ensino Híbrido (escalonamento com atividades presenciais e não presenciais), em decorrencia da pandemia causada pelo Covid-19.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID 19);
CONSIDERANDO o Decreto nº 6.637, de 20 de Janeiro de 2021, que altera o art. 8º do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 05, de 18 janeiro de 2021, que dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comércio local e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 001, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a Orientação nº 006/2020 – DEDUC/SEED que orienta sobre os procedimentos para realização do Atendimento Educacional Especializado para os estudantes da Educação Especial;
CONSIDERANDO o Guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de Educação Básica, publicado pelo Ministério da Educação (MEC);
CONSIDERANDO o Comitê "Volta às Aulas" Decreto nº 4960, de 02 de julho de 2020 e Resolução Conjunto nº 01/2020 – CCSEED de 06 de julho de 2020 que trata do protocolo para o retorno das aulas presencias – ensino híbrido;
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 5/2020 aprovado em 28/04/2020 que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da Covid – 19;
CONSIDERANDO a Orientação nº 2/2020, DPGE/SEED, Proposta de Parecer sobre reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 0098/2021 que regulamenta o Decreto Estadual nº 6637, de 20 de janeiro de 2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da Covid-19 nas instituições de ensino públicas e privadas dos Estados do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;
CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 673/2021 – GS/SEED que estabelece as atividades escolares na forma presencial e não presencial síncrona para o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO a Resolução SESA n° 632/2021 dispõe sobre as medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19;
CONSIDERANDO a Deliberação 01/2021 – CEE/CP de 05 de fevereiro de 2021, que estabelece normas para a organização do ensino híbrido e outras providências, em vista do caráter excepcional, no ano letivo de 2021, no Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 134, de 08 de Fevereiro de 2021, que altera o parágrafo 3º e acrescenta os parágrafos 4º, 5º e 6º ao Art. 2º da Resolução SESA nº 98/2021 , que Regulamenta o Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares e
CONSIDERANDO o Plano de Retomada das Atividades Escolas do ano letivo de 2021 – Rede Municipal de Pérola – Paraná, elaborado pelo Comitê de Normas e Recomendações à Rede de Ensino de Pérola – Pr, de 09 de Fevereiro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a oferta de atividades escolares na forma presencial, presencial por revezamento e/ou não presencial, nas Escolas Públicas e Privadas do Município de Pérola, mediante a adequação dos encaminhamentos pedagógicos às possibilidades de ensino, sem prejuízos aos protocolos de biossegurança e prezando pela qualidade dos estudantes.
Art. 2º Serão consideradas atividades escolares não presenciais:
I - As ofertadas pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma, de maneira remota, sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;
II - As incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino, abrangendo todos os componentes curriculares obrigatórios;
III - As submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
IV - Metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes para acompanhamento remoto das atividades propostas;
V - As que integram o processo de avaliação do estudante.
Art. 3º Serão consideradas atividades presenciais por revezamento (Ensino Híbrido):
I – Os estudantes serão divididos em grupos, por turno, com atendimento em revezamento, ou seja, uma semana serão atendidos em atividades presenciais e na outra semana estarão em atividades não presenciais (conforme a divisão das turmas);
I - Na semana que estiverem na escola serão ofertados aulas regulares presenciais ministradas pelo professor regente da turma;
II - Na semana que estivem em casa irão fazer as atividades com orientações impressas. Em caso de dúvida ou esclarecimento, o aluno ou responsável deverá utilizar o grupo da turma do WhatsApp, que será acompanhado pelo Coordenador Pedagógico.
Art. 4º O retorno as atividades presenciais deverá empregar modelo de revezamento semanal escalonado, por faixa etária, iniciando-se pelas turmas com crianças dos 5º anos, após uma semana de forma gradual, as demais turmas do Ensino Fundamental e Educação Infantil.
§1º O ensino híbrido (com atividades presenciais e não presenciais) deverá ocorrer de forma gradual e será facultativo à adesão das famílias, mediante o Termo de Compromisso e Consentimento.
§2º Para os estudantes que possuem autorização dos responsáveis, o ensino híbrido, terá início somente com autorização da Secretaria Municipal de Saúde e do Comitê Municipal de Normas e Recomendações a Rede de Ensino.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer juntamente com a Rede Estadual de Ensino do município de Pérola, deverá planejar a organização do Transporte Escolar.
Art. 6º Todas as recomendações, orientações e medidas de segurança a serem tomadas no retorno do ensino híbrido estão devidamente descritas no Plano de Retomada das Atividades Escolares do município de Pérola – Paraná, em conformidade com a Resolução SESA 098/2021 e Resolução SESA Nº 673/2021 – GS/SEED.
Art. 7º Todos os profissionais da Rede Municipal de Ensino de Pérola, deverão cumprir seus horários de forma presencial na instituição de ensino do qual está lotado.
Art. 8º O professor com afastamento por doença, ficará impedido de assumir aulas como jornada suplementar.
Art. 9º O Ensino Remoto poderá ser adotado a qualquer momento, dependendo do avanço da pandemia e do cenário regional, por meio de recomendações da Secretaria Municipal de Saúde local.
Art. 10º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
Art. 11 O Conselho Escolar deverá acompanhar a implementação das aulas, por intermedio dos membros que estão ligados diretamente a instituição de ensino, garantindo o cumprimento do presente Decreto.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado em especial os Decretos nº 121, de 28 de abril de 2020, nº 166, de 05 de junho de 2020 e nº 177, de 17 de julho de 2020.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 011/2021
SÚMULA: Suspende as atividades externas e sessão Ordinária da Câmara Municipal de Tapejara e prevê outras providências.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Em cumprimento às medidas de segurança em saúde, prevenção e combate a proliferação da Covid-19 previstas no Decreto do Governo do Estado do Paraná de nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021 e em consonância com o previsto no Decreto Municipal de nº 017/2021 fica determinada a suspensão das atividades presenciais do Poder Legislativo Municipal de Tapejara até as 7:30h do dia 08 de março de 2021, não havendo atendimento ao público.
Art. 2º - Os serviços necessários serão realizados pelos respectivos responsáveis, em expediente interno, devendo-se observar os cuidados sanitários e o distanciamento recomendado.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 01 de março de 2021.
JAIR PEREZ
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente
1º Secretária
JOEL FELICIANO DA SILVA
2º Secretário

Publicações legais

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANA
BALANÇO FINANCEIRO
12/2020

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**38.350.277,24**	**30.096.158,36**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**36.813.350,76**	**32.446.376,77**
Ordinária	18.669.768,07	14.579.965,84	Ordinária	15.582.309,19	14.645.140,06
Vinculada	19.680.509,17	15.516.192,52	Vinculada	21.231.041,57	17.801.236,71
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	19.680.509,17	15.516.192,52	Transferências de Programas	21.231.041,57	17.801.236,71
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**0,00**	**0,00**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**5.942.137,16**	**4.819.885,28**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**5.992.662,76**	**4.845.308,14**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	193.175,84	243.390,85	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	208.370,97	142.551,18
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	76.585,08	90.403,06	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	90.402,72	11.403,95
Realizável - Inscrição	0,00	0,00	Realizável- Cancelam./Baixa	0,00	0,00
Cisão, Fusão ou Extinção			Cisão,Fusão,Extin.		
Valores Restituíveis	5.672.376,24	4.486.091,37	Valores Restituíveis	5.693.889,07	4.691.353,01
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**3.897.638,46**	**6.273.279,73**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**5.384.039,34**	**3.897.638,46**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.897.638,46	6.273.279,73	Caixa e Equivalentes de Caixa	5.384.039,34	3.897.638,46
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**48.190.052,86**	**41.189.323,37**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**48.190.052,86**	**41.189.323,37**

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP
SAMU 192 Noroeste - PR

Denis M. Facci Sá
Contador - CRC/PR 066104/O-0
CIUENP - SAMU 192 Noroeste PR

Ingrid E. V. Pretti Ronquim
Auxiliar Administrativo
CIUENP - SAMU 192 Noroeste PR

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 29/01/2021 23:22 | Relatório emitido em: 16/02/2021 16:28

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

NOROE

EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 16/02/2021
PÁGINA: 1

ATIVO - ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**11.813.951,65**	**13.097.559,45**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.384.039,34	3.897.638,46
Créditos a Curto Prazo	5.709.614,23	8.730.098,31
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	5.709.614,23	8.730.098,31
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	720.298,08	469.822,68
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.046.338,05**	**1.002.931,52**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporarioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	1.046.338,05	1.002.931,52
Bens Móveis	1.476.029,22	1.315.622,17
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-429.691,17	-312.690,65
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**12.860.289,70**	**14.100.490,97**

PASSIVO - ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**217.965,05**	**289.172,89**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	900,00	1.500,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	189.475,22	242.225,85
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	3.655,62	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	23.934,21	45.447,04
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**784.661,41**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	784.661,41
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**217.965,05**	**1.073.834,30**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO - ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	138.356.088,50	105.773.673,40
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-125.713.763,85	-92.747.016,73
Resultado do Exercicio	-32.966.747,12	-26.440.330,87
Resultados de Exercicios Anteriores	-92.747.016,73	-66.306.685,86
Ajustes de Exercicios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**12.642.324,65**	**13.026.656,67**
TOTAL	**12.860.289,70**	**14.100.490,97**

ATIVO FINANCEIRO	5.384.039,34	3.897.638,46	PASSIVO FINANCEIRO	300.661,22	385.686,70
ATIVO PERMANENTE	7.476.250,36	10.202.852,51	PASSIVO PERMANENTE	0,00	784.661,41
SALDO PATRIMONIAL				12.559.628,48	12.930.142,86

Compensações

ESPECIFICAÇÃO - Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO - Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	5.709.614,23	8.730.098,31	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	15.253.297,22
TOTAL	**5.709.614,23**	**8.730.098,31**	**TOTAL**	**0,00**	**15.253.297,22**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
001 - Recursos Ordinários (Per Capita)	3.941.674,88	584.564,52
002 - Recursos Ordinarios (22ª Regional de Saúde)	52.892,36	288.043,96
005 - Transferências do Estado (11ª à 14ª Regional de Saúde)	854.526,73	515.186,31
006 - Transferências da União (11ª à 14ª Regional de Saúde) - Anteriores	234.115,61	1.845.959,79
026 - Transferência da União (22ª Regional de Saúde)	0,00	197.784,72
094 - Retenções em caráter consignatório	168,54	168,54
TOTAL	5.083.378,12	3.511.951,76

Notas Explicativas

1 - Os créditos a curto prazo (ativo circulante) e direitos contratuais (atos potenciais ativos) se referem ao saldo à receber dos Municípios consorciados conforme contrato de rateio firmado entre os mesmos.
2 - O saldo em estoques são com base no custo de aquisição, não sendo reavaliados com valor de mercado.
3 - O método utilizado para a depreciação dos bens do consórcio foi o método das cotas constantes.
4 - A ação intentada pelo CIUENP em face da União Federal, a respeito da imunidade da obrigação patronal (INSS), pelo fato de que o CIUENP presta um serviço de saúde gratuito a população, transitou em julgado, garantindo a imunidade ao consórcio e por esse motivo o saldo dos Atos Potenciais do Passivo e o saldo do Passivo Não-Circulante em 2020 foram zerados, devido ao fato que o saldo dos Atos Potenciais do Passivo do exercício anterior representava o valor das obrigações patronais previdênciárias acrescidas de multa a serem pagas caso a ação não fosse procedente e o saldo do Passivo Não-Circulante representava o valor de débitos previdênciários parcelados.

Almir de Almeida
Presidente CIUENP (2020)

Celso Luiz Pozzobom
Presidente CIUENP (2021)

Denis M. Facci Sa
CRC/PR 066104/O-0

Ingrid Ellen V. P. Ronquim
Controladora Interna

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP
Estado do Paraná
Exercício: 2020

NOROE

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	35.315.738,00	37.531.575,28	38.350.277,24	818.701,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	165.000,00	165.000,00	18.269,31	-146.730,69
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliarios	165.000,00	165.000,00	18.269,31	-146.730,69
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	261.070,00	261.070,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	261.070,00	261.070,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.150.738,00	37.104.838,11	38.070.270,76	965.432,65
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	35.150.738,00	37.104.838,11	38.070.270,76	965.432,65
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	667,17	667,17	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	667,17	667,17	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	35.315.738,00	37.531.575,28	38.350.277,24	818.701,96
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	35.315.738,00	37.531.575,28	38.350.277,24	818.701,96
DEFICIT (IV)	0,00	3.011.783,22	0,00	-3.011.783,22
TOTAL (V) = (III + IV)	35.315.738,00	40.543.358,50	38.350.277,24	-2.193.081,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CREDITOS ADICIONAIS)	-	3.011.783,22	3.011.783,22	-
Superavit Financeiro	-	3.011.783,22	3.011.783,22	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	34.875.964,03	40.193.584,53	36.612.285,94	36.535.700,86	36.342.525,02	3.581.298,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.260.624,03	30.220.366,80	28.454.323,59	28.454.323,59	28.453.423,59	1.766.043,21
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.615.340,00	9.973.217,73	8.157.962,35	8.081.377,27	7.889.101,43	1.815.255,38
DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00	310.000,00	201.064,82	201.064,82	201.064,82	108.935,18
INVESTIMENTOS	400.000,00	310.000,00	201.064,82	201.064,82	201.064,82	108.935,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39.773,97	39.773,97	0,00	0,00	0,00	39.773,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	35.315.738,00	40.543.358,50	36.813.350,76	36.736.765,68	36.543.589,84	3.730.007,74
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	35.315.738,00	40.543.358,50	36.813.350,76	36.736.765,68	36.543.589,84	3.730.007,74
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	1.536.926,48	1.613.511,56	1.806.687,40	-1.536.926,48
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	35.315.738,00	40.543.358,50	38.350.277,24	38.350.277,24	38.350.277,24	2.193.081,26

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	6.110,75	90.403,06	90.402,72	90.402,72	0,00	6.111,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.110,75	90.403,06	90.402,72	90.402,72	0,00	6.111,09
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.110,75	90.403,06	90.402,72	90.402,72	0,00	6.111,09

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	335,00	243.390,85	208.370,97	34.499,88	855,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	335,00	241.890,85	206.870,97	34.499,88	855,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	335,00	243.390,85	208.370,97	34.499,88	855,00

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP
SAMU 192 Noroeste - PR

Denis M. Facci Sá
Contador - CRC/PR 066104/O-0
CIUENP - SAMU 192 Noroeste PR

Ingrid E. V. Pretti Ronquim
Auxiliar Administrativo
CIUENP - SAMU 192 Noroeste PR

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP
Estado do Paraná
Exercício: 2020
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

NOROE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		3.585.570,76	5.153.418,46
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		261.070,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		261.070,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		18.269,31	117.806,16
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		18.269,31	117.806,16
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.467.371,58	1.781.560,54
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		2.467.371,58	1.781.560,54
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		838.192,70	3.253.583,19
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		53.531,29	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		784.661,41	3.253.583,19
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		667,17	468,57
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		667,17	468,57

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		36.552.317,88	31.593.749,33
PESSOAL E ENCARGOS		28.484.604,57	23.897.905,39
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		26.674.093,91	21.218.603,39
ENCARGOS PATRONAIS		1.790.877,65	1.584.966,97
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		19.633,01	1.094.335,03
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		5.804.572,95	5.909.260,71
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.602.545,63	3.940.540,80
SERVIÇOS		2.085.026,80	1.880.110,69
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		117.000,52	88.609,22
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		2.164.561,86	1.781.104,83
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		2.164.561,86	1.781.104,83
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		94.189,06	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		94.189,06	0,00
TRIBUTÁRIAS		4.389,44	5.478,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		4.389,44	5.478,40
Resultado Patrimonial Do Período		-32.966.747,12	-26.440.330,87

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	201.064,82	314.023,51
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP
SAMU 192 Noroeste - PR

Denis M. Facci Sá
Contador - CRC/PR 066104/O-0
CIUENP - SAMU 192 Noroeste PR

Ingrid E. V. Pretti Ronquim
Auxiliar Administrativo
CIUENP - SAMU 192 Noroeste PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 044/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.095.582/0001-16, com sede à CASTRO, nº 145, VILA VERA CRUZ - 86804-290 na cidade de APUCARANA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. RAFAEL MACHADO, portador(a) do RG. nº 92457400 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 050.247.779-21, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 6/2021, Processo n° 26, data da homologação da licitação 25/02/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-24.011,00-(vinte e quatro mil e onze reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 01/03/2021 e término previsto para 01/03/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 007/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, VEREADOR ELDIMAR MESSIAS LOPES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERANDO, a expedição do Decreto 6.983/2021, em 26 de fevereiro do corrente ano, pelo Governador do Estado do Paraná, determinando medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19.
RESOLVE:
Art. 1°. Determinar a SUSPENSÃO das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes de comemorações e/ou homenagens, as audiências públicas, bem como o funcionamento em geral dos serviços e atividades da Câmara Municipal de Vereadores do período compreendido entre às 8 horas de 1º de março de 2021 às 5 horas do dia 8 de março de 2021, ou até outra data futura, caso a data prevista no art. 1º, do Decreto Estadual 6.983/2021, vier a ser prorrogada pelo Governo do Paraná.
§1º. Os atendimentos ao público e autoridades dar-se-ão através dos meios de comunicação disponibilizados pela Câmara Municipal, especialmente e-mail (camara.sjp@hotmail.com) e site oficial (http://www.cmsjpatrocinio.pr.gov.br).
§2º. Os Vereadores e servidores, além dos canais mencionados no parágrafo anterior, poderão manifestar-se ou apresentar ou solicitar documentos através do grupo no Whatsapp “Vereadores 2021” dentro do que for conveniente para suas funções.
Art. 2º. Fica autorizado o regime de teletrabalho aos servidores, podendo os mesmos comparecerem junto à Câmara para buscarem e/ou assinarem documentos para cumprimento de prazos inadiáveis.
Art. 3º. Fica limitado o acesso à Câmara de Vereadores somente aos servidores efetivos da Câmara e aqueles que lhe foram cedidos, dentro das condições estabelecidas no artigo anterior.
Parágrafo Único. Sendo necessária a presença do Presidente ou de qualquer Vereador(a) neste período, este(a) ficará limitado(a) somente na área pública da Câmara.
Art. 4º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao período estipulado no artigo 1º, da presente Portaria.
Publique-se.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE MARÇO DE 2021.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2021
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores autoriza à DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 013/2020 , CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS, ENFERMEIRAS E TÉCNICAS DE ENFERMAGEM , PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID- 19,REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE , CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) TÉCNICOS, 02 (UM) ENFERMEIRAS E 1 (UM) MÉDICO.
Sendo os seguintes profissionais:

- A S DELGADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
- NAPOLES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
- EGASHIRA E CIA LTDA;
- E H S ALMEIDA E CIA LTDA;
- GSP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
- CLINICA MÉDICA RONCHINI LTDA;
- MGM SAÚDE LTDA - ME;
- AMANDA STEFANI DA SILVA CRUZ;
- CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS MORAES;
- MARALHA RADIJE BARAVIEIRA;
- MARIA INES FAXINA;
- ILDA APARECIDA ZAHLFELD PEPA;
- VANESSA RUIZ FERMINO BARROS;
- ADRIANA APARECIDA FRANCISCHINI;
- ALDIRLEI APARECIDO MUSSOLIN;
- ERICA SIMONE DA CRUZ;
- LIANE APARECIDA NEVES;
- THASSYA GABRIELA MARTINS SILVA;

O valor total da aquisição é de R$-60.059,79 (sessenta mil, cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos).
Tapejara, 01 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº-016/2021, DE 1º DE MARÇO 2021.
Dispõe a adesão, pelo Município de São Jorge do Patrocínio, às medidas restritivas impostas pelo Estado do Paraná em enfrentamento da Pandemia da COVID-19 pelo Decreto Estadual n° 6.983, de 26 de dezembro de 2021 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO, no uso das suas atribuições legais pelo inciso I, II e III, do art. 10 e art. 151, ambos da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio, e
CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n° 6.983, de 26 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas restritivas para o enfrentamento da expansão dos índices de contaminação pela COVID-19.
CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde do Estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
DECRETA:
Art. 1º Ficam todas as determinações constantes das normas estaduais, emitidas pelo Estado do Paraná e pela Secretaria de Estado de Saúde, especificamente o Decreto n° 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, adotadas em sua integralidade no âmbito do território do Município de São Jorge do Patrocínio.
Art. 2° Permanecem inalteradas todas as determinações anteriores, expedidas em atos próprios deste Município de São Jorge do Patrocínio, que ainda não foram objeto de alteração ou revogação, desde que não contrariem as medidas restritivas constantes no Decreto Estadual e Resoluções SESA.
§ 1° As atividades de fornecimento de insumos para os serviços de obras e construção civil poderão manter as atividades, vedada a frequência interna de consumidores, trabalhando de portas fechadas no sistema de entrega na porta ou entrega no local da obra, tendo em vista o disposto no inciso XXIV, do art. 5°, do Decreto Estadual n° 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, que classifica a atividade de construção civil como essencial
§ 2° As atividades religiosas somente poderão atuar com atendimento individual ou culto on-line.
§ 3° Os serviços prestados pela Administração Pública Municipais, sendo as Secretarias de Administração e Finanças, Educação Cultura e Esportes, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente, permanecerão em atividade remota quando possível ou interna, sem atendimento direto ao público, utilizando dos meios virtuais de atendimento, para que não haja solução de continuidade dos serviços públicos, havendo atendimento presencial em situações excepcionalíssimas, tais como emissão de nota fiscal de produtor, dentre outros, os demais tipos de serviços deverão ser solicitados pelos números de telefone disponíveis na porta de entrada do estabelecimento.
I – Em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, haverá um servidor na entrada que poderá prestar os esclarecimentos necessários ao atendimento por telefone ou via WhatsApp ou proceder a colheita de documentos a serem entregues a seus destinatários, bem como nos atendimentos de urgência, poderá conduzir o cidadão até o setor de destino, desde que utilizando sempre a máscara e higienizando as mãos na entrada e saída do estabelecimento, com álcool gel.
§ 4° A Secretaria de Saúde deverá organizar suas atividades dando prioridade para o atendimento dos casos da COVID-19, os casos de atendimento de urgência e emergência e as medidas de acompanhamento da evolução dos casos de contaminação, podendo deslocar pessoal quando se mostrar necessário e urgente, inclusive com requisição de servidores de outras secretarias, de forma justificada, ratificando o texto contido no Decreto nº-023/2020, que vem sendo recepcionado pelos decretos subsequentes, inclusive este.
§ 5º Conforme demonstrado no art. 5º do Decreto Estadual n° 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, as atividades ligadas a saúde são consideradas essenciais, assim como as atividades correlacionadas as essenciais, como é o caso das Óticas, que poderão ter seu funcionamento regular, tomando todas as precauções já elencadas para as demais atividades essenciais.
§ 6º Lanchonetes e restaurantes, desde que adotem todas as medidas de segurança, poderão ter atendimento regular com retirada de produtos em balcão, sendo vedado que os produtos ali comercializados sejam consumidos nas dependências do estabelecimento, sob pena de ser o proprietário autuado e ter seu comércio interditado temporariamente e lacrado, poderão atender das 05:00 horas até 20:00 horas.
I – No horário das 20:00 horas até as 00;00 horas, estes estabelecimentos elencados no parágrafo 6º, poderão atender apenas por delivery, com entregas realizadas pelo próprio estabelecimento, também sob pena de ser o proprietário autuado e ter seu comércio interditado temporariamente e lacrado, caso constatado o descumprimento
§ 7º Ficam proibidos quaisquer anúncios promocionais de venda de produtos, por meio de carros de som, panfletos ou por quaisquer outros meios de mídia, visando evitar a aglomeração de pessoas os estabelecimentos.
§ 8º Todos os estabelecimentos que tenham em seu rol de funcionários quantidade igual ou superior a 07 (sete), independentemente de remanejamento ou escala de trabalho, principalmente os comércios de gêneros alimentícios, deverão ter obrigatoriamente um funcionário exclusivo a disposição, na entrada do estabelecimento munido de álcool gel, álcool spray, toalhas descartáveis, visando o contingenciamento do fluxo de entrada e saída de clientes, exigindo sem exceção, a utilização da máscara, higienização das mãos com álcool na entrada e saída do estabelecimento e o fluxo de pessoas compatível com o distanciamento pessoal de 1,5 metros entre os clientes, cuja quantidade dependerá do espaço de cada estabelecimento.
§ 9 Os Postos de Combustíveis não poderão em hipótese alguma autorizar que dentro do seu pátio haja consumo dos produtos ali comercializados, nem de produtos adquiridos em outros estabelecimentos, sob pena de interdição temporária e lacração do estabelecimento, caso constatado.
§ 10 Os estabelecimentos de PET SHOP poderão manter-se abertos em horário de comercio, sendo vedado os serviços de banho e tosa.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência limitado ao disposto nos atos expedidos pelo Estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio, em 1º de março de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 046/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: DELTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ONDONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.776.334/0001-78, com sede à LUIZ ANTONIO FAEEDO, nº 1810, INDUSTRIAL - 85601-275 na cidade de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. RICARDO GUIMARÃES NETO, portador(a) do RG. nº 94423260 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 093.484.809-28, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 6/2021, Processo n° 26, data da homologação da licitação 25/02/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-37.912,41-(trinta e sete mil novecentos e doze reais e quarenta e um centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 01/03/2021 e término previsto para 01/03/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 047/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: CIRURGICA PARANA DIST.DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.746.444/0001-94, com sede à RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, nº , - 87502-070 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. EDIEL MORAES PINHEIRO, portador(a) do RG. nº 37551805 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 481.840.719-49, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 6/2021, Processo n° 26, data da homologação da licitação 25/02/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-31.663,47-(trinta e um mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), conforme notas fiscais e solcitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 01/03/2021 e término previsto para 01/03/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 040/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 27.789.446/0001-01, com sede à AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ZONA I - 87501-170 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. FERNANDA PASSARELA FLORIANO, portador(a) do RG. nº 6251643 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 087.395.339-80, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 6/2021, Processo n° 26, data da homologação da licitação 25/02/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-54.250,46-(cinqüenta e quatro mil duzentos e cinqüenta reais e quarenta e seis centavos), conforme notas fiscais e solcitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 01/03/2021 e término previsto para 01/03/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 041/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 21.484.336/0001-47, com sede à RUA JALBAS RODRIGUES ALVES, nº , - 87080-470 na cidade de MARINGÁ, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MARCELINO LAHOUD, portador(a) do RG. nº 2079474 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 359.226.139-87, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 6/2021, Processo n° 26, data da homologação da licitação 25/02/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-19.268,50-(dezenove mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 01/03/2021 e término previsto para 01/03/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 042/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.330.244/0001-99, com sede à AVENIDA PARANÁ, nº , ZONA III - 87502-000 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. VENICIO ROBERTO MUNIZ, portador(a) do RG. nº 102146557 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 066.003.329-13, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 6/2021, Processo n° 26, data da homologação da licitação 25/02/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-38.671,1-(trinta e oito mil seiscentos e setenta e um reais e dez centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 01/03/2021 e término previsto para 01/03/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 043/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.676.642/0001-08, com sede à FRANCISCO PIRES DA ROCHA 309, nº 309, BONSUCESSO - 85045-010 na cidade de GUARAPUAVA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador(a) do RG. nº 100883350 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 060.697.569-16, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 6/2021, Processo n° 26, data da homologação da licitação 25/02/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-22.830,00-(vinte e dois mil oitocentos e trinta reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 01/03/2021 e término previsto para 01/03/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 2021045/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 32.138.304/0001-06, com sede à GENERAL OSÓRIO 150, nº 150, CENTRO - 85935-000 na cidade de ASSIS CHATEAUBRIAND, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. FELIPE SARTORE DE OLIVEIRA, portador(a) do RG. nº 109645257 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 088.357.609-09, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 6/2021, Processo n° 26, data da homologação da licitação 25/02/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-16.244,8-(dezesseis mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme notas fiscais e solcitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em e término previsto para 01/03/22, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01 de março de 2021.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico - sigtap.datasus.gov.br.
OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.
3 - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 28 de janeiro de 2021 e o dia 31 de dezembro de 2021, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Memorial descritivo com os seguintes itens;
* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.
l)Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);
m) Anexo I preenchido
n) Anexo II preenchido
5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
1 -O pagamento será efetuado mensalmente, até o ____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.
- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br
Umuarama, 20 de janeiro de 2021.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde
ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO
Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:
(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_____________________________, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____________________, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- - em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- - não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
- a pessoa jurídica (a empresa e seus sócios) e/ou a pessoa física a ser contratada preenche os requisitos da Lei Municipal nº 4.384 de 29 de agosto de 2019.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
______________, em ______ de _________________ de 2021.
ASSINAR E CARIMBAR
(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)
ANEXO II
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
A Prefeitura Municipal de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Município de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público n°___________________.
Razão Social: ____
Nome Fantasia: ____
Endereço Comercial: ____
CEP:____________________ Cidade: ____________ Estado: ____________________
Telefone: ____
CNPJ:______________________ Home Page: ______________________
e-mail. ____
Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº____________________, Agência ______________, Banco ____________________, Cidade ____________, Estado__________.
Especialidade:_______________________, para realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas (informar) mensal.
Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)
Médico Responsável:____
CRM do Médico Responsável:___________________R.G. do Médico Responsável :___________ CPF do Médico Responsável: ______________________________
Inscrição da empresa no CRM : CIE Nº______________
Data: ____
(assinatura do solicitante)
____
(nome do solicitante)
ANEXO III
a) Consultas Especializadas:
- Angiologista
- Cardiologista
- Cirurgião cabeça e pescoço
- Cirurgião geral
- Cirurgião vascular
- Cirurgião pediátrico
- Dermatologista
- Endocrinologista/ Endocrinologista pediátrico
- Grastroenterologista/ Grastroenterologista pediátrico
- Homeopata
- Hematologista
- Neurocirurgião
- Neurologista/ neurologista pediátrico
- Oftalmologista
- Oncologista
- Ortopedista
- Otorrinolaringologista
- Psiquiatria
- Reumatologista
- Urologista
- Traumatologista buco maxilo facial
- Traumatologista
- Proctologista
- Pneumologista
- Traumatologista buco maxilo facial
b) Exames especializados:
- Ultrassonografias com e sem Doppler
- Análises clínicas
- Patologia clínica
- Radiodiagnóstico
- Audiometria
- Imitanciometria
- Tomografia computadorizada
- Mamografia
- Ressonância magnética
- Eletrocardiograma
- Densitometria óssea
- Ecocardiograma
- Teste de esforço
- Anatomo Patológico
- Himunohistoquímica
- Cintilografia
- Eletroneumiografia
- Endoscopia
- Colonoscopia
- Retossigmoidoscopia
c) Atendimentos especializados:
- Atendimento hospitalar de média e alta complexidade
- Procedimentos ambulatoriais especializados de média e alta complexidade
-Atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor
- Terapia renal
- Procedimentos oftalmológicos
- Saúde mental
- Órtese/prótese
- Fisioterapia
- Pequenas cirurgias ambulatoriais
- Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista – adulto e infantil
- Litotripsia extracorpórea
- Avaliação/acompanhamento e tratamento do glaucoma com fornecimento de colírio.
- Procedimentos odontológicos especializados
Outros procedimentos, exames e consultas, bem como os detalhamentos dos códigos, valores e procedimentos estão no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, disponível no site sigtap.datasus.gov.br.
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2021
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ______________________, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ______________, com sede à Rua ___________, nº _____ – CEP: ___________, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. ________________________, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____________/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº ______________, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº ____/2021, ratificado em ___ de __________ de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de __________ de 2021, edição nº ____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de ________________ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os atendimentos serão realizados em local pré determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.
Procedimentos Previsão de quant. de exames/ano Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) Valor do complemento (recurso próprio) Valor total Unitário Valor total
Total anual
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ __________(_____________), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
Parágrafo Terceiro - Do Reajuste: Caso se enquadre o objeto do presente contrato, o valor acima pactuado, será reajustado mediante termo aditivo, na periodicidade mínima de 12 meses à data de sua celebração, pelo IGP-M (FGV) primeiramente, ou IPC (FIPE) na falta daquele, ou, na falta dos índices anteriormente mencionados, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;
VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.
X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.
XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.
CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:
I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.
II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de ______ de 2021 e com término previsto para _____de __________ de 2021, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o _____ dia do mês subsequente à prestação de serviços;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.
VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _________ – Saúde e Contrato nº ______ – Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:
A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.
– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:
Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DECIMA OITAVA – RESCISÃO PELO CONTRATANTE: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Terceira, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços e/ou produtos que tenham sido entregues.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Processo Inexigibilidade nº ____ – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.
CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Quinta.
Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Umuarama, ___ de _________ de 2021.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE
Empresa Prestadora dos Serviços
CONTRATADA
GESTORES:
(Gestor do contrato)
(Fiscal de Contrato)
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 344/2021
Concede prorrogação de licença Maternidade a servidora MONICA ADAMEK DE ASSIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora MONICA ADAMEK DE ASSIS, portadora da Cédula de Identidade RG 10.083.199-6-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 064.869.539-50, nomeada em 15 de junho de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, prorrogação de licença Maternidade, no período de 22 de fevereiro de 2021 à 24 de abril de 2021, conforme Processo nº 4643/2020, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM

PORTARIA Nº 345/2021
Concede prorrogação de licença Maternidade a servidora LIGIA STRUGALA BEZERRA FERREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora LIGIA STRUGALA BEZERRA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG 7.643.351-18-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 007.967.959-59, nomeada em 13 de junho de 2006, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença Maternidade, no período de 13 de fevereiro de 2021 à 13 de abril de 2021, conforme Processo nº 1604/2021, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 346/2021
Concede prorrogação de licença Maternidade a servidora LIGIA STRUGALA BEZERRA FERREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora LIGIA STRUGALA BEZERRA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG 10.840.367-5-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 007.967.959-59, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença Maternidade, no período de 13 de fevereiro de 2021 à 13 de abril de 2021, conforme Processo nº 1604/2021, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 347/2021
Concede prorrogação de licença Maternidade a servidora LAIS MIRIANY ERNESTO PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora LAIS MIRIANY ERNESTO PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG 10.840367-5-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 088.290.879-04, nomeada em 01 de abril de 2019, pelo regime C.L.T - Processo Seletivo Simplificado, para ocupar o cargo de carreira de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença Maternidade, no período de 20 de fevereiro de 2021 à 20 de abril de 2021, conforme Processo nº 1604/2021, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 348/2021
Concede prorrogação de licença Maternidade a servidora KELLEN RAIANE DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora KELLEN RAIANE DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG 12.485.396-6-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 088.290.879-04081.538.879-98, nomeada em 06 de abril de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar Consultório Dentário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, prorrogação de licença Maternidade, no período de 28 de fevereiro de 2021 à 28 de abril de 2021, conforme Processo nº 1604/2021, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 349/2021
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora CAMILA CORREIA GABELONI FELIPE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora CAMILA CORREIA GABELONI FELIPE, portadora da cédula de identidade RG nº 9.305.585-3-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 044.729.039-89, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2011/2016, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 7334/2015, com fruição no período de 01 de março de 2021 a 31 de maio 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 350/2021
Conceder Gratificação por Função à servidora ELIZANGELA FERREIRA DA COSTA BATISTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Concede a servidora ELIZANGELA FERREIRA DA COSTA BATISTA, matrícula 946761, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 7.056.916-7-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 028.273.419-80, nomeada em 14 de outubro de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Agente Administrativo I, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gratificação por Função – GF-01, no percentual de 38,41% (trinta e oito vírgula quarenta e um por cento), conforme Lei Complementar nº 245 de 06 de julho de 2010, a partir de 16 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 351/2021
Descredencia autoridades sanitárias, credenciadas e designadas pela Portaria nº 1.733, de 6 de agosto de 2020, e credencia e designa nova autoridade sanitária para compor a equipe de Fiscalização de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.733, de 6 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, incivo IV, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.080/90;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, da Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001 (Código de Saúde do Paraná), cumulado com o artigo 519 do Decreto Estadual n.º 5.711, de 05 de maio de 2002;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, inciso IX, da Lei Complementar Municipal n.º 461, de 2 de julho de 2019;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 006/2021, da Secretaria Municipal de Saúde – SVS/COVISA/SMS.
R E S O L V E:
Art. 1º Descredenciar da equipe de Fiscalização de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, as autoridades sanitárias a seguir:
I – LUIZIM ROSA, portador do RG n° 3.750.328-2 SSP/PR;
II – LUIZ CARLOS DE SOUZA, portador do RG nº 7.374.620 SSP/PR;
Art. 2º Credenciar e designar o Sr. RAFAEL FELIPE MANINI, portador do RG nº 8.203.712-8 SSP/PR, para integrar a equipe de Fiscalização de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 03/07/2021, em complemento à equipe credenciada e designada pela Portaria nº 1.733, de 6 de agosto de 2020.
Art. 3º Permanecem inalterados as demais autoridades sanitárias credenciadas e designadas por meio da Portaria nº 1.733, de 6 de agosto de 2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1°de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº 091/2021

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO
PAULO SERGIO HENRIQUE

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 28 de fevereiro de 2021, o servidor **PAULO SERGIO HENRIQUE**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.347.870-8 SSP-PR, admitido em 13 de janeiro de 2020, ocupante do emprego público por prazo determinado de MÉDICO INTERVENCIONISTA, 24 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada situada no município de Goioerê, estado Paraná, ficando revogada a portaria nº 014/2020 de 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 01 de março de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº 092/2021

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO
CAMILA DE OLIVEIRA SANDRI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 28 de fevereiro de 2021, a servidora **CAMILA DE OLIVEIRA SANDRI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.054.126-9 SSP-PR, admitida em 01 de maio de 2020, ocupante do emprego público por prazo determinado de MÉDICO REGULADOR, 24 horas semanais, pelo regime CLT, lotada na Central de Regulação, situada no município de Umuarama, estado Paraná, ficando revogada a portaria nº 124/2020, de 30 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 01 de março de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº 093/2021

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO
PAULO ROBERTO SCARPANTE

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 28 de fevereiro de 2021, o servidor **PAULO ROBERTO SCARPANTE**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.061.420-9 SSP-PR, admitido em 11 de novembro de 2020, ocupante do emprego público por prazo determinado de MÉDICO REGULADOR, 24 horas semanais, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação, situada no município de Umuarama, estado Paraná, ficando revogada a portaria nº 338/2020 de 10 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 01 de março de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº 094/2021

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO
MATEUS MAZORRA COELHO VIEIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 01 de março de 2021, o servidor **MATEUS MAZORRA COELHO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12.845.998-7 SSP-PR, admitido em 01 de março de 2020, ocupante do emprego público por prazo determinado de MÉDICO REGULADOR, 24 horas semanais, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação, situada no município de Umuarama, estado Paraná, ficando revogada a portaria nº 067/2020 de 29 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 02 de março de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº 095/2021

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO
EMISLAINE FAVERO ESPOLADOR

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 01 de março de 2021, a servidora **EMISLAINE FAVERO ESPOLADOR**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 7.391.433-7 SSP-PR, admitida em 01 de março de 2020, ocupante do emprego público por prazo determinado de MÉDICO REGULADOR, 24 horas semanais, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação, situada no município de Umuarama, estado Paraná, ficando revogada a portaria nº 066/2020 de 29 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 02 de março de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1917/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Nomear de acordo com a Lei nº 121/2009, de 13 de Fevereiro de 2009, o Senhor JOSE DOS SANTOS PEREIRA SIQUEIRA, portador da carteira de identidade RG sob n.º 25.653.130-4 SESP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 652.856.119-20, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Recursos Humanos, nomeação a partir de 01 (um) de março de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP
Estado do Paraná
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

NOROE
EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO MÊS: 12 DATA EMISSÃO: 16/02/2021

PÁGINA:1

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	44.866.383,31	35.450.542,30
Receitas derivadas e originárias	280.006,48	118.274,73
Transferências correntes recebidas	38.070.270,76	29.977.883,63
Outros ingressos operacionais	6.516.106,07	5.354.383,94
DESEMBOLSOS	43.178.917,61	37.512.160,06
Pessoal e demais despesas	36.641.298,71	31.952.514,48
Outros desembolsos operacionais	6.537.618,90	5.559.645,58
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.687.465,70	-2.061.617,76
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	201.064,82	314.023,51
Aquisição de Ativo Não-Circulante	201.064,82	314.023,51
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-201.064,82	-314.023,51
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	1.486.400,88	-2.375.641,27
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	3.897.638,46	6.273.279,73
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	5.384.039,34	3.897.638,46

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00

PÁGINA:2

Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	261.070,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	18.269,31	117.806,16
Outras Receitas Derivadas e Originárias	667,17	468,57
Total das Receitas Derivadas e Originárias	280.006,48	118.274,73

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	38.070.270,76	29.977.883,63
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	38.070.270,76	29.977.883,63
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	38.070.270,76	29.977.883,63
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00

PÁGINA:3

Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	36.597.372,89	30.853.179,45
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00

PÁGINA:4

Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	43.925,82	1.099.335,03
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	36.641.298,71	31.952.514,48

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP
SAMU 192 Noroeste - PR

Denis M. Facci Sá
Contador - CRC/PR 066104/O-0
CIUENP - SAMU 192 Noroeste PR

Ingrid E. V. Pretti Ronquim
Auxiliar Administrativo
CIUENP - SAMU 192 Noroeste PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 12/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 23 de fevereiro de 2021.

Fornecedor: GIACOMETTI & GIACOMETTI LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.414.123/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Computador Premium, processador Pentium gold 3,7 ghz 4 mb cachê, placa mãe H310, MEM DDR4 8GB Kingston, SSD 120GB, monitor 18,5 " LED, Gabinete ATX, mouse, teclado, caixa de som.	2,00	R$ 2.966,70	R$ 5.933,40
2	Computador Premium, processador intel celeron quad 3,2 ghz, placa mãe h310, MEM DDR4 8GB KINGSTON, SSD 120 GB, Monitor 18,5 " LED, gabinete ATX, mouse, teclado, caixa de som.	1,00	R$ 2.921,75	R$ 2.921,75
3	Notebook, ACER 15,6 INTEL CEL N400/ 4GB/ 1TB HD / TELA 15.6 ANTI REFLEXO, BLUETOOTH, WIFI - AC/5G, LEITOR CARTÃO MEMÓRIA, USB 3.1, HDMI,TEC, NUMERICO,WCAM, MICROFONE.	2,00	R$ 2.999,74	R$ 5.999,48
4	Computador intel CEL FCBGA 2,41 1 MB, MB PCW ARE FCBGA, 08GB MEMORIA DDR3, SSD 120 GB, HD 160 GB, MONITOR 18,5 " LED KIT COM GABINETE ATX, TECLADO, MOUSE, CX DE SOM	1,00	R$ 2.349,00	R$ 2.349,00
5	Webcam night vision 16 mp interpolado WC045	1,00	R$ 149,90	R$ 149,90

Valor Total Homologado - **R$ 17.353,53 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 23 de fevereiro de 2021.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1919/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Nomear de acordo com a Lei nº 121/2009, de 13 de Fevereiro de 2009, a Senhora VANESSA VIEIRA MENDES, portadora da carteira de identidade RG sob n.º 9.077.967-2 SESP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 049.971.809-71, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Subdivisão de Licitação, nomeação a partir de 01 (um) de março de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO D0 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 116/2019
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: GAE GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL CONS. E PROJETO EDU.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 010/2019.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato, ao Contrato Administrativo nº 116/2019.
PRAZO: 06 (seis) meses, de 03/02/2021 a 02/08/2021
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 03 de fevereiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1918/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Nomear de acordo com a Lei nº 121/2009, de 13 de Fevereiro de 2009, o Senhor EDINALVO DE SOUZA SILVA, portador da carteira de identidade RG sob n.º 4.992244-2 SESP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 667.531.809-82, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Serviços Rodoviários, nomeação a partir de 01 (um) de março de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMAPrefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1920/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
EXONERAR, a pedido, a Senhora MADALENA OLIVEIRA CHINAGLIA, portadora da carteira de identidade RG sob n.º 32.391.417-2 SSP/SP, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 269.040.348-07, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado pelo Decreto 1149/2016 com data do dia 01 de junho de 2016, EXONERAÇÃO a partir de 01 (um) de março de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3460/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
CONCEDER a Servidora, Senhora IZABEL BOZOLLA RODRIGUES, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 760.155.059-15, e carteira de identidade RG sob nº 5.422.373-0 SSP-PR, nomeada no cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais com matricula nº 3165, Licença Prêmio de 180 (cento e oitenta) dias, por ter completado um decênio de efetivo exercício a esta municipalidade, de acordo com a Lei nº. 029/93 a partir do dia 01 (um) de março de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.G.C.76.247.345/0001-06
Av. Tancredo Neves, nº 442 - Fone: (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
PORTARIA Nº 0155 DE 01 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Local do PAR – PLANO DE METAS E AÇÕES ARTICULADAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.71, inc. VI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art 1º Nomear os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, de acordo com o art. 1º da Lei 1.133 de 20 de abril de 2007, para comporem o Comitê Local do PAR – PLANO DE METAS E AÇÕES ARTICULADAS.
Secretario Municipal da Educação.
Renan Fernandes Grilo
Representantes da Secretaria de Educação.
Janaina Nayara da Silva
Lúcia Egídia de Moraes Almeida
Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais.
Rita de Cássia Araújo
Wéllem Daiany dos Santos
Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais.
Vanderléia Aparecida Pedrini
Shirley Aparecida da Rocha Almeida
Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos.
Antonia do Carmo Inácio Gonçales
Cristian Ricardo do Nascimento
Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Municipais.
Clarice Tomé Ferreira
Eliane Alves de Souza
Representantes do Conselho Municipal de Educação.
Kelly Francieli Augusta Silvério de Araújo Caetano
Eliane Bellido Hernandez Sartorato Pereira
Representantes do Conselho Tutelar
Thiago Aparecido Gregório de Sá
Júnior Vinícius Pereira Neves
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
C.G.C.76.247.345/0001-06
Av. Tancredo Neves, nº 442 - Fone: (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 175/2017.
Tapejara, 01 de março de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 14/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 25 de fevereiro de 2021.

Fornecedor: SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 03.407.436/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABOCATH N. 16	1.000,00	R$ 1,42	R$ 1.420,00
2	ABOCATH N. 18	1.000,00	R$ 1,42	R$ 1.420,00
3	ABOCATH N. 20	1.000,00	R$ 1,42	R$ 1.420,00
4	ABOCATH N. 22	1.500,00	R$ 1,42	R$ 2.130,00
5	ABOCATH N. 24	1.500,00	R$ 1,42	R$ 2.130,00
6	AGULHA 13/4,5 - CX C/100	250,00	R$ 18,00	R$ 4.500,00
8	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO	300,00	R$ 14,67	R$ 4.401,00
9	ATADURA DE CREPE DE 10 CM - PCT C/ 12	850,00	R$ 7,40	R$ 6.290,00
10	ATADURA DE CREPE DE 15CM - PCT C/ 12	850,00	R$ 8,50	R$ 7.225,00
11	ATADURA DE CREPE DE 20CM - PCT C/ 12	600,00	R$ 14,31	R$ 8.586,00
12	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	1.000,00	R$ 5,38	R$ 5.380,00
13	CABO BISTURI N° 3	3,00	R$ 10,87	R$ 32,61
14	CABO BISTURI N° 4	3,00	R$ 10,87	R$ 32,61
15	CANULA DE GUEDEL - TAM 02	10,00	R$ 3,55	R$ 35,50
16	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS	1.000,00	R$ 1,30	R$ 1.300,00
17	CLOREXIDINE - SOLUÇÃO DEGERMANTE SEM ALCOOL - LT	120,00	R$ 33,88	R$ 4.065,60
18	DETERGENTE ENZIMATICO - GALAO DE 5 LITROS	30,00	R$ 133,20	R$ 3.996,00
19	ELETRADOS AUTO ADESIVOS PARA MONITORAÇÃO CARDIACA	1.000,00	R$ 0,45	R$ 450,00
20	EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO PARA RESIDENCIAS	1.000,00	R$ 1,96	R$ 1.960,00
21	EQUIPO DE SORO MACROGOTAS	10.000,00	R$ 1,58	R$ 15.800,00
22	ESPARADRAPO 10X4,5 CM ROLO COM 30 MTRS	360,00	R$ 10,30	R$ 3.708,00
23	FIOS DE NYLON N° 2.0 - CAIXA	20,00	R$ 52,20	R$ 1.044,00
24	FIOS DE NYLON N° 3.0 - CAIXA	60,00	R$ 52,20	R$ 3.132,00
25	FIOS DE NYLON N° 4.0 - CAIXA	60,00	R$ 52,20	R$ 3.132,00
26	FIOS DE NYLON N° 5.0 - CAIXA	20,00	R$ 52,20	R$ 1.044,00
27	FIOS DE NYLON N° 6.0 - CAIXA	20,00	R$ 52,20	R$ 1.044,00
28	FITA MICROPORE - 50MM X 10MT	150,00	R$ 6,10	R$ 915,00
29	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	1.000,00	R$ 1,46	R$ 1.460,00
30	GEL PARA ULTRASSOM PACOTE COM 5KG	30,00	R$ 24,21	R$ 726,30
31	PAPEL DE ELETRO 21 CM - ROLO	20,00	R$ 63,00	R$ 1.260,00
32	PINCA DENTE DE RATO	5,00	R$ 20,74	R$ 103,70
33	PINÇA FOZZY DE METAL	5,00	R$ 118,62	R$ 593,10
34	PINÇA HONEOSTATICA CURVA	5,00	R$ 62,50	R$ 312,50
35	PINÇA HONEOSTATICA RETA	5,00	R$ 62,50	R$ 312,50
36	PROLONGAMENTO DE O2 - KIT	5,00	R$ 3,24	R$ 16,20
37	SERINGA 60ML COM BICO SONDA	1.000,00	R$ 3,04	R$ 3.040,00
38	SERINGA COM BICO SONDA - 20 ML	15.000,00	R$ 1,26	R$ 18.900,00
39	SONDA DE ALIMENTAÇAO ENTERAL N° 12	100,00	R$ 15,17	R$ 1.517,00
40	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 06	1.000,00	R$ 0,97	R$ 970,00
42	Sonda de aspiração Nº 08	1.000,00	R$ 0,97	R$ 970,00
43	Sonda de aspiração Nº 10	1.000,00	R$ 0,97	R$ 970,00
44	Sonda de aspiração Nº 12	2.500,00	R$ 0,97	R$ 2.425,00
45	Sonda de aspiração Nº 14	1.500,00	R$ 0,97	R$ 1.455,00
46	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 16	1.000,00	R$ 0,97	R$ 970,00
47	SONDA DE GASTROSTOMIA N° 14	15,00	R$ 324,00	R$ 4.860,00
48	SONDA URETRAL 08	6.000,00	R$ 0,83	R$ 4.980,00
49	SONDA URETRAL 10	6.000,00	R$ 0,83	R$ 4.980,00
50	SONDA URETRAL 12	6.000,00	R$ 0,83	R$ 4.980,00
51	SORO FISIOLOGICO 0,9% 10ML AMP.PLASTICA	2.000,00	R$ 0,60	R$ 1.200,00
52	TESOURA CURVA	5,00	R$ 53,21	R$ 266,05
53	TESOURA LONGA	5,00	R$ 53,21	R$ 266,05
54	TESOURA RETA	5,00	R$ 53,21	R$ 266,05
55	TESOURA SPENCER RETA PARA RETIRADA DE PONTOS	5,00	R$ 70,09	R$ 350,45
56	TUBO DE LATEX - GARROTE	45,00	R$ 7,07	R$ 318,15
57	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N° 5,0	50,00	R$ 7,70	R$ 385,00
58	Tubo endotraqueal c/ balão (milímetro 7,0)	100,00	R$ 7,70	R$ 770,00
59	Tubo endotraqueal c/ balão (milímetro 7,5)	100,00	R$ 7,70	R$ 770,00
60	Tubo endotraqueal c/ balão (milímetro 8,0)	100,00	R$ 7,70	R$ 770,00
61	Tubo endotraqueal c/ balão (milímetro 8,5)	100,00	R$ 7,70	R$ 770,00
62	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N° 4,0	50,00	R$ 7,70	R$ 385,00
64	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N° 4,5	50,00	R$ 7,70	R$ 385,00
65	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N° 6,5	50,00	R$ 7,70	R$ 385,00
67	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N°3,5	50,00	R$ 7,70	R$ 385,00
68	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ BALAO N° 5,5	50,00	R$ 7,70	R$ 385,00
69	TUBO ENDROTRAQUEAL C/ BALAO N° 6,0	50,00	R$ 7,70	R$ 385,00

Valor Total Homologado - **R$ 150.836,37 (cento e cinquenta mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 01 de março de 2021.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 004/2021
CLAUDEMIR ANTONIO DE ABREU, Presidente da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:
R E S O L V E :
Art. 1º - Em conformidade com o Art. 15, § 8º e Art. 73 da Lei 8.666/93, fica instituída a comissão cujo objetivo é o recebimento de bens, produtos e/ou serviços para o exercício 2021, composta pelos seguintes integrantes:
NOME ATRIBUIÇÃO DOCUMENTO
JOEL ALBERTO ZARELLI PRESIDENTE 883.894.219-68
JOEL VIEIRAMEMBRO 326.194.139-15
CLAUDEMIR ANTONIO DE ABREU MEMBRO 609.692.709-25
Art. 2º - Fica estabelecido que todos os integrantes da comissão deverão assinar os documentos fiscais atestando o recebimento provisório ou definitivo.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/01/2021.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.
Edifício da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2.021.
CLAUDEMIR ANTONIO DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N° 005/2021
Ficam suspensas todas as atividades da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná e da outras providencias.
O Presidente da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legal.
CONSIDERANDO o agravamento da pandemia e o aumento na curva de contágio da doença causada pelo Covid -19, e a necessidade de manutenção das restrições de contato social;
CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Paraná através do Decreto nº 6983 de 26 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de se adequar ao contido no Decreto Municipal nº 1916/2021, de 26 de fevereiro de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º Fica suspensa todas as atividades presenciais nesta casa de Leis, como atendimento funcional dos servidores, sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, reuniões de comissões e outras, retornando ao seu normal no dia 08/03/2021, ou conforme deliberação das autoridades competente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tapira, 26 de fevereiro de 2021.
CLAUDEMIR ANTÔNIO DE ABREU
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003/2021
CLAUDEMIR ANTONIO DE ABREU, Presidente da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:
R E S O L V E :
Art. 1º Fica nomeado o Jornal Umuarama Ilustrado como sendo o órgão oficial de Imprensa da Câmara Municipal de Tapira para o exercício 2021, em atendimento a legislação pertinente à matéria.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/01/2021, revogada as disposições em contrario.
Edifício da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2.021.
CLAUDEMIR ANTONIO DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2020
Processo nº. .18/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA
CNPJ 21.810.869/0001-71
VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL
BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
Tapira, em 25 de Fevereiro de 2021
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021
Processo nº. 011/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: VAN DAL & CIA LTDA
CNPJ 055.938.04/0001-65
VALOR TOTAL: R$ 8.996,00 (OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS NOS VEÍCULOS MICROÔNIBUS VW 2008/2008 PLACA AQS-7041; MICROÔNIBUS VW 2008/2008 PLACA AQS – 7043 E MICROÔNIBUS VW 2008/2008 PLACA AQS-7044, LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
BASE LEGAL: ÁRTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
Tapira, em 12 de Fevereiro de 2021
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – COMPRA TUNEIRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 15/03/2021, às 08h30min.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do email licita.tuneiras@gmail.com.
Tuneiras do Oeste, 01 de março de 2021.
Juliana C. Santos Tamura Bispo
Pregoeira
Portaria 023/2021

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2020 - ID Nº. 2101
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020.
Primeiro Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA - PARANÁ.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e e DEGRAUS GESTÃO PÚBLICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – ME, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: 08.177.996/0001-17, com sede na Rua Catuaba nº 49 – Jardim Vitória, Maringá – Pr, CEP: 87.023-730 neste ato representado pelo sócio Administrador, ANDRÉ LUIZ CORREA PESCH, Empresário, Portador da Cédula de Identidade nº. 3.995.581-4 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF nº 510.889.599-20, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Pr, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Aditiva-se o valor de R$ 158.600,00 (trezentos e dezessete mil e duzentos reais) passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 1.586.000,00 (um milhão e quinhentos e oitenta e seis mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 16 de Fevereiro de 2021.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA ILSON DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEGRAUS GESTÃO PÚBLICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – ME.
CNPJ: 08.177.996/0011-17.
EMPRESA CREDENCIADA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.013/2021
Processo nº. 019/2021
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA
CNPJ14.261.603/0001-54
VALOR GLOBAL:R$ 2.346,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS OBRIGATÓRIOS DAIR E DPIN
BASE LEGAL:ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
Tapira, em 01 de Março de 2021
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2021
ID: 2160
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – ANIELE KAUANA DE FREITAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 2.000M² DE PINTURA DE QUEBRA-MOLAS, FAIXA DE PEDESTRE, PINTURA DE BORDO E DIVISÃO DE PISTA.
VALOR - R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
VIGÊNCIA – 23 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
Tapira, 23 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2021
ID: 2161
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – CONVICTA TREINAMENTOS LTDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
OBJETO – CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS INCLUINDO O GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PROCEDIMENTOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
VALOR - R$ 17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA – 12 (doze) meses
Tapira, 22 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2021
ID: 2162
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS ALIMENTARES INFANTIS, COMPLEMENTOS E DIETAS ENTERAIS QUE SERÃO FORNECIDAS AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
VIGÊNCIA – 26 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
Tapira, 26 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 07/2021
ID: 2164
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA – REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS OBRIGATÓRIOS DAIR E DPIN.
VALOR – R$ 2.346,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)
VIGÊNCIA – 01 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
Tapira, 01 de Março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2021
Ementa: Dispõe sobre as medidas de segurança em combate a COVID – 19.
CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Paraná de nº 6.983 de 26 fevereiro de 2021, que determinou durante o período de 27 de fevereiro ao dia 08 de março de 2021 a suspensão de todos os serviços e atividades não essenciais no Estado do Paraná;
A PRESIDENTE DA MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 75, DO REGIMENTO INTERNO DA CASA DE LEIS,
DECRETA:
ART. 1°. Fica determinada a suspensão das atividades presenciais do Poder Legislativo do Município de Tuneiras do Oeste – Estado do Paraná, pelo período das zero horas do dia 27 de fevereiro de 2021 até às cinco horas do dia 08 de março de 2021.
Parágrafo único. As atividades das Comissões Permanentes deverão funcionar de forma remota com reunião virtual para despacho dos projetos em andamento.
ART. 2º. Fica cancelada a sessão ordinária a ser realizada no dia 01 de março de 2021, devendo posteriormente ser reagendada pela mesa diretiva.
Parágrafo Primeiro: Os servidores do setor administrativo deverão cumprir suas atividades de forma remota com acesso ao sistema legislativo;
Parágrafo Segundo: Os demais servidores deverão ficar a disposição para eventual convocação da Presidência ou setor de Recursos Humanos.
ART.3º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, podendo ser prorrogado pela Presidência o período da suspensão mencionado no art. 1º.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2021.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente do Legislativo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 311/2021/GAB/PMTO
SUMÚLA: Recepciona a aplicação das medidas sanitárias do Decreto Estadual nº 6983/2021, relativas às medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, e da outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, usando das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, e;
C O N S I D E R A N D O a edição, pelo governo do Estado do Paraná, do decreto n° 6983, publicado no diário oficial n°10.882, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19
C O N S I D E R A N D O a Resolução n.° 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná e revoga a Resolução SESA n.° 119, de 5 de fevereiro de 2021;
C O N S I D E R A N D O que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;
C O N S I D E R A N D O a recomendação do Comitê de Crise COVID e da Secretaria Municipal da Saúde, que orienta, com base em critérios mínimos baseados em evidências científicas, a adoção de medidas restritivas para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);
C O N S I D E R A N D O que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);
DECRETA:
Art. 1º Fica adotado no Município de Tuneiras do Oeste, nos termos deste ato normativo, o Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que suspende o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais; institui, no período das 20 às 5 horas, diariamente, a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, salvo em razão dos serviços e atividades essenciais.
Art. 2° Restringe no âmbito do município de Tuneiras o Oeste, durante o período da zero hora do dia 28 de fevereiro de 2021 as 5 horas do dia 08 de março de 2021, o funcionamento de bares, lanchonetes, panificadoras, supermercados, mercados, mercearias, frutarias, tabacarias, casas agropecuárias, depósitos de material de construção e elétricos, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
§ 1º. Os bares, lanchonetes e panificadoras poderão atender das 6 às 23 horas, somente nas modalidades delivery.
§ 2º. Os supermercados, mercados, mercearias, frutarias, casas agropecuárias, depósitos de Material de Construção e matérias elétricos também só poderão atender na modalidade delivery das 8 às 18 horas.
§ 3º. Os estabelecimentos de Farmácia poderão manter os horários usualmente praticados.
§ 4º. Postos de Combustíveis poderão manter os horários usualmente praticados, mas fica expressamente proibido venda de produtos da loja de conveniências.
§ 5º. Nas Instituições Financeiras somente poderão permanecer funcionando os caixas eletrônicos.
§ 6º Os serviços públicos permanecerão fechados em trabalho interno, sem atendimento ao público, exceto os tidos como essenciais tais como, saúde e coleta de lixo.
Art. 3º. De acordo com o art. 8º do Decreto Estadual nº 6.893/2021, compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio da Policia Militar do Estado do Paraná, a intensificação de fiscalização, para o integral cumprimento das medidas previstas neste ato normativo.
Parágrafo Único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, vigilância epidemiológica.
Art. 4º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.
Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste, em 27 de fevereiro de 2021.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
ALTERAÇÃO DE EDITAL E RE DESIGNAÇÃO DE DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
A Prefeitura do Município de Xambrê, através de seu Pregoeiro, torna público que em atenção ao Ofício nº 86/2021 – oriundo do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná) IMGA foi re designada a data de abertura do processo licitatório abaixo:
PROCESSO Nº 08/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 03/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços agrônomos para atuar na área técnica, de condução do Aterro Sanitário Municipal, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), bem como condução do Viveiro Municipal para produção de mudas nativas e de arborização urbana.
ENTREGA DOS ENVELOPES: "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO" E INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO, até às 09:00 horas do dia 16/03/2021, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Xambrê, situado na Avenida Roque Gonzales, 480– CEP-87535-000- fone: (44) 36321306, Xambrê, Estado do Paraná.
ALTERAÇÃO DO EDITAL: ITEM 6.3. onde se lê "OUTROS DOCUMENTOS" passa a ser "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS", acrescentando-se as seguintes alíneas:
"c" – Prova de inscrição da licitante (entidade profissional) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA);
"d" – Prova de inscrição dos profissionais que integram a empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA), apresentando cópia da Carteira do CREA.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital poderá ser adquirido pessoalmente, por meio de Representante Legal, devidamente comprovado, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura do Município de Xambrê, no endereço citado acima, ou no site do Município Portal Transparência: www.xambre.pr.gov.br
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, do Município de Xambrê, Estado do Paraná.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, no Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – RAMAL 213.
Xambrê, 01/03/2021.
Dorival Pereira da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 25/2021
Ratifico o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre Processo de Inexigibilidade nº 04/2021, referente ao chamamento 01/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica ratificado o julgamento proferido pelo Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitações, conforme "Ata de Adjudicação", na Inexigibilidade nº 05/2021 - PMX, objetivando a Contratação da empresa – ALMEIDA E LAVERDE LTDA - CNPJ/MF: 17.594.143/0001-71 - para prestação de serviços médicos plantonistas e uma profissional de enfermagem, no valor de até R$ 1.069.600,00 (um milhão, sessenta e nove mil e seiscentos reais) para plantões (somente serão pagos os plantões que forem realizados) e R$ 90.090,96 (noventa mil e noventa reais e noventa e seis) para a profissional de enfermagem, salário base R$ 2.920,00, por um período de 12 meses, com Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021.
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2021.
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê
Republicado por incorreção

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE RESULTADO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 76/2021, publicada em 24 de fevereiro de 2021, comunica aos interessados na execução do objeto da Chamada Pública nº 01/2021, que tem por objetivo o credenciamento de pessoa jurídica na área médica para atendimento, em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para o seguinte objeto: Plantões médicos em consultas de Urgência e Emergência, médico clínico geral para compor a Equipe de Saúde da Família – ESF, médicos especialistas (Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Geriatria), além de serviços Farmacêuticos e de Enfermagem (enfermeiro e técnico), que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	CREDENCIADOS
01	EGASHIRA & CIA LTDA, CNPJ 37.676.118/0001-44, da cidade de Cafezal do Sul/PR

Xambrê/PR, 01 de março de 2021.
Dorival Pereira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 26/2021
SÚMULA:- ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2280 de 16 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021):
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$10.000,00 (Dez mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:
FICHAORGUNFUNC PROGRAMFNTNOMECLATURACAT ECONVALOR
1170400128.843.1201.0001000Amortização e Encargos da Dívida Publica3.2.90.9110.000,00
TOTAL10.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:
FICHAORGUNFUNC PROGRAMFNTNOMECLATURACAT ECONVALOR
1210500120.605.1302.2014000Manut. Ativ de Horta Comunitária 3.1.90.1110.000,00
TOTAL10.000,00
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.
XAMBRÊ, Pr., 01 de Março de 2021.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2020
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 26, Centro, em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, portador da CI/RG nº 6.326.100-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2020, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos itens constantes desta licitação, quais sejam CARGA DE GÁS GLP P-13., constantes do Contrato nº 122/2020, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Preço Unitário Anterior (R$)	Preço Unitário Atual (R$)	Aumento (%)
5	1	CARGA DE GÁS GLP P - 13	SUPERGABRAS	78,65	95,00	23,5%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 122/2020, e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 23 de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante
COMÉRCIO DE ALIMENTOS
FRANCILIANA LTDA. – EPP
Sylvio Piccinin Neto
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Isabela Loiola Pompolo Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2018
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa W M SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.712.010/0001-92, com estabelecimento à Avenida Elias Batista da Silva nº 263, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato 44-99960-5904, representada neste ato por Wilson Marques Silva, brasileiro, solteiro, empresário e técnico em agropecuária, portador da CI/RG nº 7.302.767-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 030.605.529-59, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo da PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e, principalmente, dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO:
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passará de R$-180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para R$-240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), considerando o acréscimo de R$-60.000,00 (sessenta mil reais).
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018, que findaria em 26 de fevereiro de 2021, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando, portanto, em 26 de fevereiro de 2022.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusulas Quarta e Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018.
5.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018.
Tuneiras do Oeste, 24 de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal W M SILVA & CIA LTDA - ME
Wilson Marques Silva
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Isabela Loiola Pompolo Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 26, Centro, em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, portador da CI/RG nº 6.326.100-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2019), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos itens constantes desta licitação, quais sejam CARGA DE GÁS GLP P-13., constantes do Contrato nº 205/2019, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Preço Unitário Anterior (R$)	Preço Unitário Atual (R$)	Aumento (%)
6	1	CARGA DE GÁS GLP P - 13	SUPERGABRAS	85,00	90,00	5%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 205/2019, e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 01 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante
COMÉRCIO DE ALIMENTOS
FRANCILIANA LTDA. – EPP
Sylvio Piccinin Neto
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Isabela Loiola Pompolo Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 - PMU
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados sob medida para a Secretaria de Assistência Social, Centro de Referência Especializado da Assistência Social de Referência da Mulher – CREAS/CRAM, Família Acolhedora e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 08/04/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 08/04/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 08/04/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 109.690,00 (Cento e nove mil e seiscentos e noventa reais)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 26 de Fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração
IZAMARA AMADO DE MOURA
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2296/2021
SÚMULA: Regula a concessão adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno aos servidores públicos municipais estatutários.
A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Xambrê, sanciono a seguinte Lei:
CAPITULO I – DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
Art. 1º Adicional de Insalubridade e o Adicional de Periculosidade serão concedidos aos servidores públicos municipais, na forma e condições definidas nesse Capítulo.
Art. 2º Atividades e operações insalubres são aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.
Art. 3º Atividades e operações perigosas são aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a risco de vida, em virtude de exposição a radiações ionizantes, inflamáveis.
Art. 4º O adicional de insalubridade será concedido aos servidores que, no exercício de suas funções ou atividades, de forma habitual e permanente, estiverem comprovadamente expostos às condições previstas no art. 3º desta Lei.
Art. 5º O exercício de atividade considerada insalubre, de acordo com o disposto no artigo anterior, assegurará ao servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e aos admitidos em caráter temporário a concessão de Adicional de Insalubridade nos seguintes percentuais:
I - 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;
II - 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;
III - 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo.
§ 1º O valor do adicional de insalubridade será calculado sobre o Piso Salarial do Município (o vencimento do cargo de provimento efetivo), com a aplicação dos percentuais correspondentes aos respectivos graus, conforme definido neste artigo.
§ 2º Não fazem jus ao recebimento de adicional de insalubridade agentes contratados via credenciamento ou por contratação por tempo determinado, salvo previsão expressa em contrato de prestação de serviços.
Art. 6º O adicional de periculosidade será concedido aos servidores que, no exercício habitual e permanente de suas atividades ou funções, estiverem comprovadamente expostos às condições previstas no art. 9º desta Lei.
Art. 7º O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e aos admitidos em caráter temporário, a percepção de adicional de 30% (trinta por cento) sobre o Piso Salarial do Município (o vencimento do cargo de provimento efetivo).
Parágrafo único: Não fazem jus ao recebimento de adicional de insalubridade agentes contratados via credenciamento ou por contratação por tempo determinado, salvo previsão expressa em contrato de prestação de serviços.
Art. 8º Após a aplicação do disposto no parágrafo primeiro do art. 5º, caso haja redução da remuneração, será complementado até o valor do somatório dos vencimentos permanentes do servidor na data da publicação desta Lei.
§ 1º A complementação a que se refere o caput deste artigo será reduzida proporcionalmente aos reajustes salariais concedidos aos servidores e extinta quando absorverem integralmente a redução salarial que tenha ocorrido com a aplicação do parágrafo primeiro do art. 11 desta Lei.
§ 2º Não incidirá contribuição previdenciária sobre a complementação de que trata o caput e não será incorporado para qualquer efeito, inclusive de aposentadoria.
Art. 9º Os adicionais de insalubridade e periculosidade serão concedidos somente após Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e das atividades desempenhadas pelo servidor emitido pela Unidade Administrativa de Segurança, Medicina do Trabalho do Município de Xambrê ou por empresa especializada contratada, que recomendará o seu deferimento ou indeferimento.
§ 1º A concessão do adicional de insalubridade e periculosidade será autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.
§ 2º Caso não concedidos os adicionais e insalubridade ou periculosidade, o servidor deverá requerer ao Secretário da Administração, tendo seus efeitos financeiros retroativos ao ingresso na atividade considerada insalubre ou perigosa.
Art. 10. O direito do servidor ao adicional de insalubridade ou ao adicional de periculosidade será suspenso quando houver o afastamento das atividades insalubres ou perigosas por período superior a 30 (trinta) dias.
Art. 11. O direito do servidor ao adicional de insalubridade ou ao adicional de periculosidade cessará:
I - com a eliminação, neutralização ou redução do risco à sua saúde ou integridade física aos níveis de tolerância;
II - com a transferência do servidor para outro local de trabalho não considerado insalubre ou perigoso;
III - quando detectado pela fiscalização da Unidade Administrativa competente, a não realização pelo servidor de atividades insalubres ou perigosas.
Art. 12. O servidor que fizer jus aos dois adicionais deverá optar por um deles, sendo vedada a percepção cumulativa dos mesmos.
Art. 13. O exercício eventual e não permanente de atividades consideradas insalubres ou perigosas, não gera direito à percepção do adicional de insalubridade ou de periculosidade, salvo previsão no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, mencionado no art. 9º da desta Lei.
Art. 14. Não será concedido adicional de periculosidade ou insalubridade aos servidores públicos municipais que forem designados para responder por cargo de provimento em comissão, salvo determinação previsto no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, mencionado no art. 9º da desta Lei.
§ 1º Aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos, que estiverem afastados de suas atividades por força de licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para o serviço militar; licença para atividade política; licença para tratar de interesses particulares; licença para desempenho de mandato classista; licença para tratamento de saúde; licença por motivo de afastamento do cônjuge; afastamento para servir em outro órgão público ou entidade; afastamento para exercício de mandato eletivo; afastamento para estudo ou missão no exterior; será, na data do início da respectiva licença ou afastamento, suspenso o pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade.
§ 2º A relação dos servidores com direito a concessão de adicional de insalubridade ou periculosidade deverá conter justificativa descrevendo a situação laboral que vinculou a concessão do adicional, e conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.
Art. 15. A Secretaria de Administração, através da unidade administrativa de Segurança e Medicina do Trabalho do Município terá o prazo até 31 de dezembro de 2021 para elaboração dos laudos periciais mediante contratação de profissional ou empresa especializada, adequando-os as normas estabelecidas por esta Lei.
CAPITULO II – DO ADICIONAL NOTURNO
Art. 16 O Adicional Noturno é concedido aos servidores públicos municipais, na forma e condições definidas neste Capítulo.
Art. 17 Adicional por trabalho noturno é o valor pecuniário devido ao servidor cujo trabalho seja executado entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 6 (seis) horas do dia seguinte e será remunerado com um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário-hora diurno.
Parágrafo único: A hora de trabalho noturna será computada como 60 (sessenta) minutos.
Art. 18. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, que será suplementada se necessário.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 25 de fevereiro de 2021.
DÉCIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 080/2021
Prorroga Licença por motivo de doença em pessoa da família
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
PRORROGA: A Sr.ª. SONIA FAVARO GONÇALO, portadora da Cédula de Identidade – RG sob nº. 5.738.052-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 813.627.909-82, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Educação, a Licença por 60 dias para fins de cuidar de pessoa da família, conforme preconiza o Estatuto dos Servidores Públicos, a partir de 23 de fevreiro de 2021.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.
Município de Xambrê, 25 de fevereiro de 2021
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

-PORTARIA Nº 081/2021
Prorrogar Licença para tratamento de Saúde a Servidor
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R e s o l v e:-
PRORROGAR: Ao servidor JESUS VILELA portador do RG nº 9.214.270, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, lotada na Secretaria de Obras, Licença por mais 120 (cento e vinte) dias para fins de Tratamento de Saúde, conforme preconiza o Art. 131 do Estatuto dos Servidores, a partir de 24/02/2021, esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 25 de fevereiro de 2021
DÉCIO JARDIM
-Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 084/2021
Nomeia servidor que especifica:
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
NOMEAR: O Sr. THIAGO AUGUSTO PRETO SOUZA, portador da Cédula de Identidade – RG sob nº. 9.367.612-2 e inscrito no CPF/MF sob nº. 045.353.369-89, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de MÉDICO 20-hrs, face a sua aprovação em concurso público, homologado em 06/12/2019, conforme Decreto 086/2019. A partir de 01 de março de 2021.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.
Município de Xambrê, 01 de março de 2021.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2021
Exonerar Funcionário que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
EXONERAR: A pedido a Sr.ª BEATRIZ IRIS DOS SANTOS portador (a) do RG sob nº 12.543.676-5 e inscrito (a) no CPF sob nº 059.790.549-52, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MÉDICO - 20 HRS, a partir de 01 de março de 2021.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Xambrê, 01 de março de 2021
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R e s o l v e:-
REVOGAR: A Portaria nº 013/2019 que designa a servidora ANA PAULA FABRÃO LODI portadora do RG nº 10.372.566-6, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para responder provisoriamente pela secretaria da Escola Municipal Augusto dos Anjos E.I.E.F. retornando a mesma a função de origem.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 01 de março de 2021
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2399/2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$- 15.000,00 (quinze mil reais), referente aos saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.072000 Enfrentamento da Emergencia COVID 19 - At. Basica
408 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
1019 Bloco Custeio Acoes Serv. Publ. Saude
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
1019	Bloco Custeio Acoes Serv. Publ. Saude	15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., ao 01 (primeiro) dia do mês de março de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(0xx 44)-3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

PORTARIA N.º 005/2021

SÚMULA: suspende integralmente as atividades da Câmara municipal de Cafezal do Sul, bem como o acesso ao publico e suas dependências no período das 00:00 do dia 02 de março de 2021 as 05: horas do dia 08 de março de 2021, devido as ações preventivas contra o covid-19, diante do cenário de expansão da doença no território brasileiro, em especial o Estado do Paraná e o Município de Cafezal do Sul, e dá outras providencias:

ELITON ALEX DA SILVA, Presidente da Câmara municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Decreto Estadual n.º 6.983 de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o combate do novo Coronavirus – COVID-19;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Cafezal do Sul – Paraná.

Considerando A inexistência de matéria de caráter de urgência, para ser apreciada e deliberada pelo plenário deste Legislativo;

RESOLVE

I – Suspender Integralmente as atividades, bem como o acesso ao publico das dependências da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no período das: 00:00 do dia 02 de março de 2021 as 05: horas do dia 08 de março de 2021.

II – Os servidores do Legislativo Municipal permanecerão em suas residências durante o período de suspensão descrito no item anterior, realizando suas atividades através de meios eletrônicos, para continuidade aos trabalhos necessários exigidos por esta instituição.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com publicação no mural da Câmara Municipal, bem como no lado externo do Edifício da Câmara Municipal, Portal da Transparência e Diário Oficial do Município.

Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte um.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Eliton Alex da Silva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 223/2021
SÚMULA: Nomeia Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Nomeia a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021, para o preenchimento de vagas para: Advogado, Agente de Defesa Civil, Operário, Coveiro, Auxiliar Administrativo, Farmacêutico Bioquímico, Auxiliar de Serviços Gerais, Professor (20h), Professor (40h), Vigia, Assistente Social para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Cruzeiro do Oeste, composta pelos seguintes membros.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO	CPF	ESCOLARIDADE
Presidente: Luciane Manzini Sass	795.593.529-20	Graduação: Psicologia
Pós Graduação: Educação Especial		
Membro: Eder Pereira Rubias	025.467.929-38	Graduação: Ciências Biológicas
Membro: Tânia de Souza Pires	916.508.799-20	Graduação: Gestão Pública
Membro: Marina Pereira da Silva Bocchio	039.212.659-16	Graduação: Enfermagem

Pós Graduação:
Gestão em Saúde
Micropolítica da gestão do trabalho na saúde
Gestão da educação na saúde
Auditoria no SUS
Art. 2º - Ficam conferidos à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, ora nomeada e com poderes gerais para deliberar sob todos os assuntos atinentes ao Processo Seletivo, durante a realização do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 3º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado sem ônus para os cofres públicos.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 01 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021
Processo nº 022/2021
Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de:
Prestação de serviço de conserto na bomba do Poço do Geraldino, incluindo serviço de guincho e instalação.
Utilização: pela Autarquia, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).
Empresa: Marcio Aparecido Gimenes Eireli ME inscrita no CNPJ 24.225.783/0001-70.
Situação da empresa regular nos órgãos citados a seguir, conforme as certidões anexadas ao processo licitatório:
Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União
Caixa Econômica Federal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF
Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.
Tapejara, 01 de março de 2021.
Ramiro Cândido de Souza Junior
DIRETOR DO SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 – PMU
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento de vídeo inspeção robotizada (robô de inspeção de tubulações), para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 06/04/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:30 horas do dia 06/04/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:30 horas do dia 06/04/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 26.820,00 (Vinte e seis mil e oitocentos e vinte reais)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 25 de Fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicações legais

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 04/06/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFD7355	279350T000042202	13/02/2021	55411
AFT0376	279350T000042206	14/02/2021	55413
AIK0709	279350T000040284	10/02/2021	55411
AIV6007	279350T000042203	13/02/2021	55411
AIY3006	279350T000040281	10/02/2021	55090
AMA1158	279350T000040290	16/02/2021	65300
APH2H21	279350T000042196	12/02/2021	55680
APN4176	279350T000042192	12/02/2021	55411
APO9142	279350T000046400	11/02/2021	57380
APU7B81	279350T000042197	12/02/2021	55680
AQX6148	279350T000042199	13/02/2021	55411
ARY3615	279350T000042193	12/02/2021	55411
ARY8876	279350T000042204	13/02/2021	55411
ASJ9952	279350T000042189	11/02/2021	54100
ATN9698	279350T000046405	12/02/2021	55414
ATV6762	279350T000040283	10/02/2021	55414
AUZ5619	279350T000040285	10/02/2021	55414
AVS4904	279350T000040282	10/02/2021	55411
AVV0698	279350T000045087	16/02/2021	76332
AVV8C86	279350T000046399	10/02/2021	76332
AVY9416	279350T000042188	11/02/2021	55411
AXZ0838	279350T000042200	13/02/2021	55411
AYB5H32	279350T000042205	13/02/2021	55411
AYT1105	279350T000046398	10/02/2021	51930
BAC7D89	279350T000042187	09/02/2021	76252
BAH0754	279350T000040280	10/02/2021	55090
BCX0G68	279350T000042186	09/02/2021	76251
BDL2B93	279350T000046394	10/02/2021	76331
BEB5A44	279350T000046393	10/02/2021	76332
BEH2I52	279350T000045084	12/02/2021	70561
BEH2I52	279350T000045085	12/02/2021	58350
BEN2B65	279350T000046396	10/02/2021	76331
BEO6H38	279350T000046402	12/02/2021	55411
BZK8F65	279350T000042185	09/02/2021	76331
DFI9F46	279350T000042190	12/02/2021	55414
DRS5456	279350T000046404	12/02/2021	55414
DSX1316	279350T000046397	10/02/2021	76332
DUN8I82	279350T000042195	12/02/2021	55414
DUT3A13	279350T000046403	12/02/2021	55414
EPH3H06	279350T000045086	13/02/2021	76331
FIZ8614	279350T000046395	10/02/2021	76332
GJP2A85	279350T000046401	12/02/2021	55411
HSA8C93	279350T000042201	13/02/2021	55411
HTF6037	279350T000045081	12/02/2021	55500
JYJ6438	279350T000042194	12/02/2021	55414
OQK7D26	279350T000042191	12/02/2021	55413

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 19/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AXH9B10	279350S000046879	31/01/2020	56732	04194257840

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 19/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK2430	279350S000046418	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AAM9488	279350S000046503	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AAQ7B71	279350S000046467	24/01/2020	56732	R$ 130,16
ABQ3435	279350S000046293	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ABU4694	279350S000046434	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ABY3641	279350S000046433	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ACA0149	116100E009143401	31/01/2020	57200	R$ 195,23
ACL3260	279350S000046573	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ACO7448	279350S000046545	25/01/2020	56732	R$ 130,16
ACY0223	279350T000032216	25/01/2020	55414	R$ 195,23
ADZ5869	279350S000046527	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AEV0060	279350V000001283	22/01/2020	74550	R$ 130,16
AFH7675	279350S000046341	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AFW3106	279350S000046417	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AFY5146	279350S000046621	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AGF5268	279350S000046572	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AGH1861	279350S000046593	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AGR6420	279350S000046353	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AGW4531	279350S000046287	20/01/2020	56732	R$ 130,16
AHH6656	279350S000046425	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AHJ1133	279350T000011900	22/01/2020	55414	R$ 195,23
AHK9379	279350S000046313	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AHQ4174	279350S000046508	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AHY7140	279350V000001285	22/01/2020	74630	R$ 195,23
AIG0738	279350S000046360	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AIK9432	279350S000046463	24/01/2020	56732	R$ 130,16
AIM2401	279350S000046504	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AIO3840	279350S000046492	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AIR2160	279350S000046380	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AIV1E41	279350T000032217	25/01/2020	55414	R$ 195,23
AJC1802	279350S000046388	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AJC6656	279350S000046601	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AJD2463	279350S000046543	25/01/2020	56732	R$ 130,16
AJO4253	279350S000046613	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AKC6757	279350S000046465	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AKC6757	279350S000046327	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AKC6757	279350S000046493	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AKE1622	279350S000046459	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AKF0074	279350S000046490	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AKL0282	279350T000012859	22/01/2020	76251	R$ 293,47
AKL7656	279350S000046335	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AKM3867	279350S000046302	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AKM6821	279350S000046616	27/01/2020	56732	R$ 130,16
AKS8654	279350S000046524	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AKS8654	279350S000046557	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AKT9C90	279350S000046474	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AKV5713	279350S000046317	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AKV5713	279350S000046494	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AKX3692	279350S000046476	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AKX8589	279350S000046539	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ALD3879	279350S000046501	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ALE1552	279350S000046540	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ALQ5477	279350S000046322	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ALV6823	279350S000046369	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ALV6823	279350S000046280	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ALV6823	279350S000046321	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ALW6619	279350S000046379	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AMA6958	279350S000046477	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AMB3877	279350S000046323	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AMD5339	279350S000046345	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AMD5339	279350S000046282	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AMH1E17	279350S000046511	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AML7768	279350S000046387	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AML8289	279350S000046301	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AMN1575	279350S000046324	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AMO0570	279350S000046316	21/01/2020	56732	R$ 130,16
AMQ5590	279350S000046544	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AMQ8873	279350S000046483	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AND0634	279350S000046294	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ANP0605	279350S000046548	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ANS9405	279350S000046409	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ANW7698	279350S000046431	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ANX9180	116100E007995895	21/01/2020	70561	R$ 293,47
ANX9552	279350T000013743	25/01/2020	76332	R$ 293,47
AOA4838	279350S000046589	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AOD7I48	279350S000046375	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AOD8470	279350S000046337	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AOD8621	279350V000001279	22/01/2020	74550	R$ 130,16
AON3036	279350S000046534	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AOO6C65	279350S000046354	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AOP1763	279350S000046278	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AOQ3458	279350S000046347	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AOR5503	279350S000046442	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AOY5520	279350V000001278	22/01/2020	74550	R$ 130,16
APA0590	279350S000046413	23/01/2020	60503	R$ 293,47
APB2325	279350T000012861	29/01/2020	54600	R$ 130,16
APH7108	279350S000046378	22/01/2020	60503	R$ 293,47
APH7108	279350S000046392	22/01/2020	60503	R$ 293,47
APH7549	279350S000046591	26/01/2020	60503	R$ 293,47
API4705	279350S000046506	25/01/2020	60503	R$ 293,47
API8289	279350S000046273	20/01/2020	60503	R$ 293,47
APJ8923	279350S000046271	20/01/2020	60503	R$ 293,47
APN6J25	279350S000046564	26/01/2020	60503	R$ 293,47
APO3303	279350S000046582	27/01/2020	60503	R$ 293,47
APV1I81	279350S000046421	23/01/2020	60503	R$ 293,47
APV7576	279350S000046605	26/01/2020	60503	R$ 293,47
APX2I39	279350S000046272	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AQC5J76	279350V000001287	22/01/2020	74550	R$ 130,16
AQE2E31	279350S000046547	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AQM3500	279350T000031078	22/01/2020	54870	R$ 195,23
AQQ2273	279350S000046334	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AQQ2349	279350S000046396	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AQQ8986	279350S000046277	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AQR9122	279350S000046457	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AQV2929	279350S000046581	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AQW1819	279350S000046619	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AQX8355	279350S000046370	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AQY1379	279350T000032218	25/01/2020	76252	R$ 293,47
AQY8522	279350S000046453	23/01/2020	56732	R$ 130,16
ARE0949	279350S000046536	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ARF3179	279350S000046291	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ARH6184	279350S000046516	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ARI9005	279350S000046439	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ARK6574	279350S000046286	20/01/2020	56732	R$ 130,16
ARO7384	279350S000046530	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ARX3821	279350V000001286	22/01/2020	74630	R$ 195,23
ARY5698	279350V000001281	22/01/2020	74550	R$ 130,16
ASA3795	279350S000046568	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ASC4104	279350S000046289	20/01/2020	56732	R$ 130,16
ASC7674	279350S000046514	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ASK4483	279350S000046560	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ASM5316	279350S000046454	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ASM9475	279350S000046620	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ASS3983	279350S000046295	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ASW6I69	279350S000046583	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ASX5282	279350S000046538	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ATA5192	279350S000046394	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ATB8796	279350S000046371	22/01/2020	56732	R$ 130,16
ATF1244	279350S000046597	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ATI0993	279350S000046411	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ATI7578	279350S000046578	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ATL1273	279350S000046599	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ATL2193	279350S000046486	24/01/2020	56732	R$ 130,16
ATL9579	279350S000046604	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ATR3878	279350S000046526	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ATV3944	116100E009143402	31/01/2020	55414	R$ 195,23
AUB7295	279350S000046489	24/01/2020	56732	R$ 130,16
AUB8790	279350S000046315	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AUG4H94	279350S000046615	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AUH3A90	279350S000046577	27/01/2020	56732	R$ 130,16
AUL3639	279350S000046554	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AUQ6972	279350S000046420	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AUR2H33	279350S000046531	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AUS4004	279350S000046325	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AUV1208	279350S000046505	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AUV3302	279350S000046440	23/01/2020	56732	R$ 130,16
AUW3931	279350T000031079	30/01/2020	65300	R$ 195,23
AUW8803	279350S000046349	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AVC1798	279350S000046502	25/01/2020	56732	R$ 130,16
AVH1141	279350S000046419	23/01/2020	56732	R$ 130,16
AVI9880	279350S000046595	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AVK7740	279350S000046592	26/01/2020	56732	R$ 130,16
AVM3857	279350S000046424	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AVN1J04	279350T000032219	25/01/2020	55414	R$ 195,23
AVN3G44	279350S000046546	25/01/2020	56732	R$ 130,16
AVO2774	279350S000046588	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AVO2774	279350S000046498	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AVR3224	279350T000032214	25/01/2020	76252	R$ 293,47
AVV2338	279350S000046292	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AVV5988	279350S000046510	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AVX2945	279350S000046435	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AVZ4618	279350S000046563	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AWI7E99	279350S000046310	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AWO6469	279350S000046428	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AWQ7856	279350S000046607	26/01/2020	56732	R$ 130,16
AWR0657	116100E008629773	26/01/2020	70481	R$ 293,47
AWS0893	279350S000046482	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AWS0893	279350S000046485	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AWT0A62	279350S000046393	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AWY1082	279350S000046537	25/01/2020	56732	R$ 130,16
AWY5280	279350S000046574	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AWZ2755	279350S000046576	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AWZ5421	279350S000046590	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AXA4525	279350T000011899	22/01/2020	55414	R$ 195,23
AXA5987	279350S000046346	21/01/2020	56732	R$ 130,16
AXF4952	279350S000046427	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AXG6012	279350T000032208	23/01/2020	51930	R$ 293,47
AXH0400	116100E008433380	19/01/2020	70561	R$ 293,47
AXH5022	279350S000046446	23/01/2020	56732	R$ 130,16
AXI2207	279350S000046395	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AXI9645	279350T000012862	30/01/2020	55414	R$ 195,23
AXQ9G80	279350T000032220	27/01/2020	76251	R$ 293,47
AXW9320	279350S000046372	22/01/2020	56732	R$ 130,16
AXY0159	279350S000046309	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AYA1210	279350S000046566	27/01/2020	56732	R$ 130,16
AYF3B31	279350S000046584	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AYH2393	279350S000046330	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AYH9311	279350S000046307	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AYK2076	279350T000032207	23/01/2020	55414	R$ 195,23
AYO6120	279350S000046390	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AYQ6009	279350S000046399	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AYR7042	279350S000046602	26/01/2020	56732	R$ 130,16
AYY3502	279350V000001289	22/01/2020	74550	R$ 130,16
AYY6327	279350S000046274	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AYZ4I31	279350V000001280	22/01/2020	74550	R$ 130,16
AZA7976	279350S000046612	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AZJ1282	279350S000046285	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AZJ2080	279350S000046451	23/01/2020	56732	R$ 130,16
AZM7211	279350S000046475	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AZN3934	279350S000046361	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AZO0074	279350S000046448	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AZR2423	279350S000046383	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AZX3156	279350S000046596	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AZX3163	279350V000001277	22/01/2020	74550	R$ 130,16
AZX5695	279350S000046436	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AZZ3473	279350S000046326	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BAA8952	279350T000032212	25/01/2020	76252	R$ 293,47
BAF8060	279350S000046320	21/01/2020	56732	R$ 130,16
BAH4051	279350S000046389	22/01/2020	60503	R$ 293,47
BAH9D13	279350S000046336	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BAH9J17	279350S000046352	21/01/2020	56732	R$ 130,16
BAN5791	279350S000046311	20/01/2020	56732	R$ 130,16
BAP1593	279350S000046567	27/01/2020	60503	R$ 293,47
BAU4903	279350S000046517	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BAV4778	279350S000046405	22/01/2020	60503	R$ 293,47
BAW5488	279350S000046466	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BAW5901	279350S000046608	26/01/2020	56732	R$ 130,16
BAW5D05	279350S000046495	24/01/2020	56732	R$ 130,16
BAX3582	279350S000046509	25/01/2020	56732	R$ 130,16
BAY9628	279350S000046319	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BAZ1357	279350S000046406	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BBC2C52	279350S000046469	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BBD5033	279350S000046468	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BBF9145	116100E008433055	20/01/2020	60174	R$ 293,47
BBK2711	279350S000046355	21/01/2020	56732	R$ 130,16
BBN8J00	279350S000046480	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BBO7374	279350S000046357	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BBQ2802	116100E007791534	25/01/2020	69471	R$ 195,23
BBQ3450	279350S000046496	24/01/2020	56732	R$ 130,16
BBQ3658	279350S000046376	22/01/2020	60503	R$ 293,47
BBS7570	279350S000046525	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BBT1379	279350S000046283	20/01/2020	56732	R$ 130,16
BBT4F31	279350T000032209	24/01/2020	76332	R$ 293,47
BBV4028	116100E009143722	29/01/2020	76251	R$ 293,47
BBZ3329	279350S000046343	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BBZ6601	279350S000046618	26/01/2020	60503	R$ 293,47
BCB6I45	279350V000001288	22/01/2020	74550	R$ 130,16
BCE9867	279350T000032225	31/01/2020	76331	R$ 293,47
BCF4803	279350S000046518	26/01/2020	60503	R$ 293,47
BCG2004	279350S000046401	22/01/2020	60503	R$ 293,47
BCL2F97	279350S000046423	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BCO8158	279350S000046488	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BCQ7647	279350S000046314	21/01/2020	56732	R$ 130,16
BCS2059	279350S000046600	26/01/2020	60503	R$ 293,47
BCT0C66	279350S000046519	26/01/2020	60503	R$ 293,47
BCY7D58	279350V000001284	22/01/2020	74550	R$ 130,16
BDB1E19	279350S000046555	26/01/2020	56732	R$ 130,16
BDB6969	279350S000046565	26/01/2020	56732	R$ 130,16
BDB9H80	279350S000046432	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BDE9G64	279350S000046385	22/01/2020	60503	R$ 293,47
BDF1E80	279350T000013745	29/01/2020	54600	R$ 130,16
BDF2A45	279350S000046481	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BDF2A45	279350S000046281	20/01/2020	60503	R$ 293,47
BDH0F81	279350S000046422	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BDH1H95	279350S000046471	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BDI8E51	279350S000046473	24/01/2020	56732	R$ 130,16
BDI8I84	279350S000046513	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BDL6I87	279350S000046491	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BDM9H67	279350S000046374	22/01/2020	60503	R$ 293,47
BDN1I65	279350T000031080	30/01/2020	55417	R$ 195,23
BDN7I36	279350S000046403	22/01/2020	56732	R$ 130,16
BDP0C95	279350S000046410	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BDP2E42	279350S000046598	26/01/2020	60503	R$ 293,47
BDP6I42	279350V000001282	22/01/2020	74710	R$ 880,41
BDQ9H60	279350S000046402	22/01/2020	56732	R$ 130,16
BDR6I95	279350S000046329	21/01/2020	56732	R$ 130,16
BDU2D89	279350S000046344	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BDU4B47	279350S000046437	23/01/2020	56732	R$ 130,16
BDU6B23	279350S000046416	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BDU6B23	279350S000046462	24/01/2020	56732	R$ 130,16
BEC1G18	116100E008444389	31/01/2020	60250	R$ 293,47
BEG1405	279350S000046308	20/01/2020	60503	R$ 293,47
BEP5151	279350S000046521	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BET2808	279350T000032222	28/01/2020	55414	R$ 195,23
BNV4484	279350S000046404	22/01/2020	60503	R$ 293,47
BQY4552	279350S000046384	22/01/2020	60503	R$ 293,47
BUC8A78	279350S000046617	27/01/2020	60503	R$ 293,47
BZY3075	279350S000046364	21/01/2020	60503	R$ 293,47
CAL6873	279350S000046520	26/01/2020	60503	R$ 293,47
CGS7069	279350S000046553	25/01/2020	60503	R$ 293,47
CGX1199	279350S000046377	22/01/2020	60503	R$ 293,47
CHG3804	279350S000046499	25/01/2020	60503	R$ 293,47
CHG3804	279350S000046458	23/01/2020	60503	R$ 293,47
CHT3990	279350S000046542	25/01/2020	60503	R$ 293,47
CJH9D99	279350S000046507	25/01/2020	60503	R$ 293,47
COH2884	279350S000046532	25/01/2020	56732	R$ 130,16
COI5791	279350S000046426	23/01/2020	56732	R$ 130,16
CPF6132	279350S000046304	20/01/2020	60503	R$ 293,47
CRI5235	279350V000001291	22/01/2020	74550	R$ 130,16
CRO3439	279350T000032213	25/01/2020	55414	R$ 195,23
CTN7834	279350S000046500	25/01/2020	60503	R$ 293,47
CVX7633	279350T000032206	22/01/2020	76331	R$ 293,47
CYB4052	279350S000046363	21/01/2020	60503	R$ 293,47
DAJ0965	116100E007995896	28/01/2020	56060	R$ 88,38
DDB0951	279350S000046288	20/01/2020	60503	R$ 293,47
DDB9506	279350T000032211	25/01/2020	55414	R$ 195,23
DDK9866	279350S000046472	24/01/2020	56732	R$ 130,16
DEZ8C84	279350S000046561	26/01/2020	60503	R$ 293,47
DIH7259	279350S000046306	20/01/2020	56732	R$ 130,16
DIP3731	279350S000046528	25/01/2020	60503	R$ 293,47
DKC2024	279350S000046400	22/01/2020	56732	R$ 130,16
DMI9I74	116100E008433419	01/02/2020	54790	R$ 130,16
DON6612	279350S000046479	24/01/2020	60503	R$ 293,47
DQE4E56	279350S000046339	21/01/2020	60503	R$ 293,47
DRB1005	279350S000046359	21/01/2020	56732	R$ 130,16
DRF2I37	279350S000046332	21/01/2020	60503	R$ 293,47
DRM2J76	279350T000032223	28/01/2020	59910	R$ 293,47
DSP9647	279350S000046318	21/01/2020	60503	R$ 293,47
DSU7264	279350S000046611	27/01/2020	60503	R$ 293,47
DWG1212	279350S000046348	21/01/2020	60503	R$ 293,47
EAD5061	279350S000046333	21/01/2020	60503	R$ 293,47
EDE1015	279350S000046340	21/01/2020	60503	R$ 293,47
EKW5J04	279350S000046609	27/01/2020	56732	R$ 130,16
EMS6A34	279350T000032221	28/01/2020	76332	R$ 293,47
ENX8I28	279350S000046585	26/01/2020	60503	R$ 293,47
EQK5D27	279350V000001276	22/01/2020	74550	R$ 130,16
EQV7J05	279350S000046447	23/01/2020	56732	R$ 130,16
ERO7B14	279350S000046603	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ETX0538	279350S000046305	20/01/2020	60503	R$ 293,47
EWI1323	279350S000046569	27/01/2020	60503	R$ 293,47
FEU7739	279350S000046381	22/01/2020	60503	R$ 293,47
FII3A12	279350S000046300	20/01/2020	60503	R$ 293,47
FMP1235	279350S000046362	21/01/2020	60503	R$ 293,47
FMU3657	279350T000012863	30/01/2020	55414	R$ 195,23
FMW2C28	279350S000046430	23/01/2020	56732	R$ 130,16
FNA1E71	279350S000046407	23/01/2020	60503	R$ 293,47
FNC5754	279350S000046279	20/01/2020	60503	R$ 293,47
FOC3E20	279350S000046443	23/01/2020	56732	R$ 130,16
FVC2211	279350S000046328	21/01/2020	60503	R$ 293,47
FVJ1J32	279350S000046391	22/01/2020	56732	R$ 130,16
FYG1F10	279350S000046312	20/01/2020	60503	R$ 293,47
GPZ4440	279350S000046450	23/01/2020	56732	R$ 130,16
GXI9239	279350S000046455	23/01/2020	60503	R$ 293,47
HDJ4G23	279350S000046523	25/01/2020	60503	R$ 293,47
HHK7743	279350S000046529	25/01/2020	60503	R$ 293,47
HKZ4249	279350S000046275	20/01/2020	60503	R$ 293,47
HSX5397	279350S000046444	23/01/2020	60503	R$ 293,47
HSX9207	116100E008433918	25/01/2020	57380	R$ 293,47
HTD5463	279350S000046614	27/01/2020	56732	R$ 130,16
HTR4607	279350S000046415	23/01/2020	60503	R$ 293,47
HTT9099	279350S000046512	25/01/2020	60503	R$ 293,47
HTW1250	279350S000046429	23/01/2020	60503	R$ 293,47
IPO9182	279350T000032210	25/01/2020	76252	R$ 293,47
ITQ3688	279350S000046366	22/01/2020	60503	R$ 293,47
IUF0E16	279350S000046297	20/01/2020	56732	R$ 130,16
IVY3182	279350S000046296	20/01/2020	56732	R$ 130,16
JGI8956	279350T000032224	28/01/2020	54870	R$ 195,23
JMJ4904	279350T000013744	29/01/2020	54600	R$ 130,16
JYG9538	279350S000046398	22/01/2020	60503	R$ 293,47
JZD0015	279350S000046515	25/01/2020	60503	R$ 293,47
KKM4E27	279350S000046586	26/01/2020	60503	R$ 293,47
KMJ2173	279350S000046464	24/01/2020	60503	R$ 293,47
KVJ6I11	116100E008433418	01/02/2020	54790	R$ 130,16
LMA1929	279350S000046460	24/01/2020	60503	R$ 293,47
LZW1123	279350S000046456	23/01/2020	60503	R$ 293,47
MDS1431	279350S000046449	23/01/2020	56732	R$ 130,16
MFT5783	279350S000046351	21/01/2020	60503	R$ 293,47
MGH4833	279350S000046580	27/01/2020	60503	R$ 293,47
MIC9001	279350S000046338	21/01/2020	60503	R$ 293,47
MIP5607	279350S000046397	22/01/2020	56732	R$ 130,16
MIP5607	279350S000046299	20/01/2020	60503	R$ 293,47
MJB2926	279350S000046594	26/01/2020	56732	R$ 130,16
MKO1471	279350T000032215	25/01/2020	55414	R$ 195,23
MSD7060	279350S000046331	21/01/2020	60503	R$ 293,47
MXB7443	279350S000046373	22/01/2020	60503	R$ 293,47
NKS2I44	279350S000046298	20/01/2020	56732	R$ 130,16
NMP5A03	279350S000046478	24/01/2020	60503	R$ 293,47
NPH7834	279350S000046284	20/01/2020	60503	R$ 293,47
NRF3197	279350S000046358	21/01/2020	56732	R$ 130,16
NRP0317	279350S000046541	25/01/2020	60503	R$ 293,47
NRP0317	279350S000046552	25/01/2020	60503	R$ 293,47
NRP0317	279350S000046535	25/01/2020	60503	R$ 293,47
NRV4437	279350S000046452	23/01/2020	60503	R$ 293,47
NSA8640	279350S000046445	23/01/2020	56732	R$ 130,16
NSA9100	116100E008433381	19/01/2020	65300	R$ 195,23
NUM3131	279350S000046550	25/01/2020	60503	R$ 293,47
OBR7C74	279350S000046303	20/01/2020	60503	R$ 293,47
OKC7775	279350V000001290	22/01/2020	74550	R$ 130,16
OKY9A29	279350S000046575	27/01/2020	60503	R$ 293,47
OMT4J29	279350S000046382	22/01/2020	56732	R$ 130,16
OOS1758	116100E008433056	20/01/2020	60174	R$ 293,47
OPA1345	279350S000046365	22/01/2020	60503	R$ 293,47
OPA1345	279350S000046368	22/01/2020	60503	R$ 293,47
OQQ1856	279350S000046342	21/01/2020	60503	R$ 293,47
OZK6F65	279350S000046551	25/01/2020	60503	R$ 293,47
PPH5H44	279350S000046484	24/01/2020	60503	R$ 293,47
PUU0011	279350S000046408	23/01/2020	60503	R$ 293,47
QAA4182	279350S000046461	24/01/2020	60503	R$ 293,47
QAK2965	279350S000046290	20/01/2020	60503	R$ 293,47
QAQ0877	279350S000046367	22/01/2020	60503	R$ 293,47
QBA8574	279350S000046497	24/01/2020	60503	R$ 293,47
QBA8574	279350S000046438	23/01/2020	56732	R$ 130,16
QCA1B11	279350S000046412	23/01/2020	60503	R$ 293,47
QCF2853	279350S000046356	21/01/2020	60503	R$ 293,47
QHQ4A72	279350S000046587	26/01/2020	56732	R$ 130,16
QIJ9F19	279350S000046470	24/01/2020	60503	R$ 293,47
QJZ2437	279350S000046414	23/01/2020	56732	R$ 130,16
QOA7700	279350S000046350	21/01/2020	60503	R$ 293,47
QON0515	279350T000012860	29/01/2020	55414	R$ 195,23
QXD9718	279350S000046441	23/01/2020	60503	R$ 293,47

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 19/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAF8263	279350S000046778	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ABK7674	279350S000046824	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ABP5599	279350T000031082	01/02/2020	51930	R$ 293,47
ACB2984	279350S000046789	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ACL3260	279350S000046647	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ACQ2607	279350S000046786	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ACU6670	279350S000046900	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ACY0G69	279350S000046784	30/01/2020	56732	R$ 130,16
ADO0338	279350S000046886	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ADR5022	279350S000046693	28/01/2020	56732	R$ 130,16
ADS3295	279350S000046891	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AEG9615	279350S000046776	29/01/2020	56732	R$ 130,16
AEH0786	279350S000046871	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AEH6055	279350S000046890	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AEI0803	279350S000046722	29/01/2020	56732	R$ 130,16
AEM9018	279350S000046637	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AES4421	279350T000031092	03/02/2020	76251	R$ 293,47
AEU1144	279350S000046628	27/01/2020	56732	R$ 130,16
AEU7512	279350S000046830	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AFK5422	279350S000046650	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AFM4424	279350S000046948	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AFR1018	279350S000046697	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AFS3825	279350S000046889	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AFZ1968	279350S000046644	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AGC5461	279350S000046761	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AGD5900	279350S000046703	28/01/2020	56732	R$ 130,16
AGE7655	279350S000046844	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AGE9200	279350S000046749	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AGJ6271	279350S000046743	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AGT1889	279350S000046624	27/01/2020	56732	R$ 130,16
AGW5131	279350S000046921	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AGW7902	279350S000046632	26/01/2020	56732	R$ 130,16
AHK9660	279350S000046742	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AHO7595	279350S000046718	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AHQ4174	279350S000046820	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AHU7091	279350S000046755	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AHU7091	279350S000046860	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AHY6530	279350S000046689	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AIK7682	279350S000046634	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AIS6834	279350S000046633	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AIU1305	279350S000046885	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AJB4513	279350S000046962	01/02/2020	56732	R$ 130,16
AJC2902	279350S000046711	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AJK7128	279350S000046946	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AJO4252	279350S000046610	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AJR9482	279350S000046933	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AJS4493	279350S000046753	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AJY4449	279350S000046788	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AJY9496	279350S000046729	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AKA2783	279350S000046794	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AKD1768	279350S000046760	29/01/2020	56732	R$ 130,16
AKD3241	279350S000046951	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AKF0074	279350S000046991	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AKJ7739	279350S000046635	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AKK6358	279350S000046660	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AKQ6349	279350S000046652	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AKQ6349	279350S000046701	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AKQ7761	279350S000046972	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AKS8448	279350S000046852	30/01/2020	56732	R$ 130,16
AKV0725	279350S000046914	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AKX4946	279350S000046787	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AKX8716	279350S000046746	29/01/2020	56732	R$ 130,16
ALA9545	279350S000046916	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ALE2078	279350S000046639	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ALF2444	279350S000046958	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ALG1879	279350S000046831	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ALG1879	279350S000046841	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ALH5433	279350S000046727	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ALP5578	279350S000046705	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ALU1678	279350S000046686	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ALU1678	279350S000046779	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ALU9I59	279350S000046696	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ALU9I59	279350S000046638	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ALV4337	279350S000046747	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ALV6823	279350S000046922	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ALV6823	279350S000046838	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AMB3691	279350S000046648	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AMD7E10	279350S000046744	29/01/2020	56732	R$ 130,16
AMI9708	279350S000046641	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AMO2719	279350S000046765	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AMV6B89	279350S000046970	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AMX4235	279350S000046723	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ANL6561	279350S000046931	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ANM1953	279350S000046767	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ANN2604	279350S000046623	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ANO1F86	279350S000046674	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ANO9311	279350S000046533	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ANV7847	279350S000046839	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ANW0768	279350S000046665	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ANX6818	279350T000011903	03/02/2020	55411	R$ 195,23
AOA8340	279350S000046821	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AOC8I52	279350S000046752	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AOF7889	279350S000046955	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AOH5E31	279350S000046669	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AOJ4416	279350S000046777	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AOJ4416	279350S000046915	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AOO0943	279350S000046851	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AOP6040	279350S000046835	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AOS0770	279350S000046712	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AOV2498	279350S000046721	29/01/2020	56732	R$ 130,16
AOV7701	279350S000046810	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AOX9208	279350S000046780	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AOX9208	279350S000046898	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AOY6D97	279350S000046709	28/01/2020	56732	R$ 130,16
APG1656	279350S000046943	01/02/2020	60503	R$ 293,47
API3730	279350S000046818	30/01/2020	60503	R$ 293,47
APO7634	279350T000031089	03/02/2020	76331	R$ 293,47
APR5926	279350S000046854	30/01/2020	56732	R$ 130,16
AQD6859	279350S000046710	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AQE3D95	279350S000046947	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AQG3873	279350S000046663	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AQL2A62	279350S000046754	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AQM1949	279350S000046757	29/01/2020	56732	R$ 130,16
AQQ2273	279350S000046734	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AQV0073	279350S000046895	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ARE0949	279350S000046882	30/01/2020	56732	R$ 130,16
ARE0949	279350S000046881	30/01/2020	56732	R$ 130,16
ARE0949	279350S000046773	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ARE0949	279350S000046622	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ARG9225	279350S000046659	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ARH0401	279350S000046770	29/01/2020	56732	R$ 130,16
ARH6110	279350S000046698	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ARJ0623	279350S000046813	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ARJ3735	279350T000031097	03/02/2020	55411	R$ 195,23
ARJ4I73	279350S000046976	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ARJ8832	279350S000046983	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ARJ8832	279350S000046969	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ARJ8872	279350S000046941	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ARM0D83	279350S000046826	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ARM1612	279350T000031081	01/02/2020	73661	R$ 130,16
ARO5A66	279350S000046828	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ARQ8810	279350S000046793	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ARR0836	279350S000046774	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ART8271	279350S000046858	30/01/2020	56732	R$ 130,16
ARU7551	279350S000046763	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ARX0425	279350S000046897	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ARX0558	279350S000046671	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ARY9529	279350S000046694	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ASA7654	279350S000046736	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ASB4558	279350S000046836	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ASC5012	279350S000046656	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ASD7183	279350S000046667	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ASD8085	279350S000046664	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ASE8209	279350S000046909	31/01/2020	56732	R$ 130,16
ASH8493	279350S000046964	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ASP7118	279350S000046876	31/01/2020	56732	R$ 130,16
ASR4585	279350T000031093	03/02/2020	55414	R$ 195,23
ATA2E01	279350T000031095	03/02/2020	55414	R$ 195,23
ATA4037	116100E007783196	04/02/2020	56731	R$ 130,16
ATK5E87	279350S000046977	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ATL1601	279350S000046732	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ATQ5645	279350S000046919	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ATW1104	279350S000046986	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ATY4488	279350S000046700	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AUC7453	279350S000046870	31/01/2020	56732	R$ 130,16
AUD0872	279350S000046807	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AUD0872	279350S000046980	02/02/2020	56732	R$ 130,16
AUE9133	279350S000046661	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AUE9133	279350S000046884	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AUI8H17	279350S000046945	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AUK6950	279350S000046874	31/01/2020	56732	R$ 130,16
AUM5243	279350S000046676	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AUR4J86	279350S000046737	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AUU3476	279350S000046954	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AUU9H56	279350S000046713	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AUV8D00	279350S000046929	01/02/2020	56732	R$ 130,16
AUZ5619	279350S000046985	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AVA3414	279350S000046950	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AVC1118	279350S000046796	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AVC8D32	279350S000046910	31/01/2020	56732	R$ 130,16
AVF3I64	279350S000046967	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AVH6498	279350S000046692	28/01/2020	56732	R$ 130,16
AVK9337	279350T000011902	03/02/2020	76331	R$ 293,47
AVM5122	279350S000046682	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AVN6347	279350S000046801	31/01/2020	56732	R$ 130,16
AVY4043	279350S000046673	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AWA9906	279350S000046939	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AWF8527	279350S000046649	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AWI2786	279350S000046735	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AWI8539	279350S000046971	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AWN5926	279350S000046654	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AWN7D85	279350S000046918	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AWO3940	279350S000046917	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AWP6925	279350S000046672	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AWQ9741	279350S000046679	27/01/2020	56732	R$ 130,16
AWR0168	279350S000046819	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AWV4992	279350S000046961	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AXC3192	279350S000046908	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AXP5614	279350S000046725	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AXQ6892	279350S000046817	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AXS4506	279350S000046702	28/01/2020	56732	R$ 130,16
AXT8125	279350S000046861	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AXU9598	279350S000046815	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AXU9946	279350S000046865	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AXW9320	279350S000046678	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AXY1903	279350S000046974	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AYA8833	279350S000046928	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AYB9871	279350S000046738	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AYC5B37	279350S000046685	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AYF7104	279350S000046926	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AYK2202	279350S000046758	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AYL2332	279350S000046798	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AYO6120	279350S000046934	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AYO6120	279350S000046716	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AYO6120	279350S000046920	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AYS8695	279350S000046666	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AYT1608	279350T000031087	03/02/2020	76332	R$ 293,47
AYW1356	279350S000046988	02/02/2020	56732	R$ 130,16
AYX8241	279350S000046625	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AYY6327	279350S000046859	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AZD8533	279350S000046899	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AZG0351	279350S000046911	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AZH0D36	279350S000046783	30/01/2020	56732	R$ 130,16
AZH4241	279350S000046840	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AZH6925	279350S000046657	28/01/2020	56732	R$ 130,16
AZI3246	279350S000046904	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AZI8990	279350S000046812	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AZO0074	279350S000046843	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AZO3H69	279350S000046626	27/01/2020	56732	R$ 130,16
AZQ5C19	279350S000046868	30/01/2020	56732	R$ 130,16
AZU2562	279350S000046570	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AZU5020	279350S000046646	27/01/2020	56732	R$ 130,16
AZV4J86	279350S000046707	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AZX6366	279350S000046850	30/01/2020	56732	R$ 130,16
AZZ7603	279350S000046968	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BAA7483	279350S000046720	29/01/2020	56732	R$ 130,16
BAD5D31	279350S000046981	02/02/2020	60503	R$ 293,47
BAF5126	279350S000046728	29/01/2020	56732	R$ 130,16
BAJ4030	279350S000046936	02/02/2020	56732	R$ 130,16
BAJ6326	279350S000046808	30/01/2020	60503	R$ 293,47
BAK2574	279350S000046627	27/01/2020	56732	R$ 130,16
BAK8015	279350S000046630	26/01/2020	56732	R$ 130,16
BAM2346	279350S000046982	02/02/2020	60503	R$ 293,47
BAS1079	279350S000046800	31/01/2020	60503	R$ 293,47
BAS6885	279350S000046642	27/01/2020	60503	R$ 293,47
BAW0564	279350S000046906	31/01/2020	60503	R$ 293,47
BAW4651	279350S000046809	30/01/2020	60503	R$ 293,47
BAX1259	279350S000046769	29/01/2020	56732	R$ 130,16
BAX4D63	279350S000046949	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BBD6354	279350S000046643	27/01/2020	60503	R$ 293,47
BBD7617	279350S000046973	02/02/2020	56732	R$ 130,16
BBE3826	279350S000046706	28/01/2020	60503	R$ 293,47
BBF4B40	279350S000046935	02/02/2020	56732	R$ 130,16
BBF6380	279350S000046726	29/01/2020	56732	R$ 130,16
BBJ4720	279350S000046869	30/01/2020	56732	R$ 130,16
BBL8856	279350S000046978	02/02/2020	56732	R$ 130,16
BBM5455	279350S000046681	28/01/2020	56732	R$ 130,16
BBS3598	279350S000046683	28/01/2020	60503	R$ 293,47
BBS3843	279350S000046759	29/01/2020	60503	R$ 293,47
BBS9173	279350S000046953	02/02/2020	60503	R$ 293,47
BBU4739	279350S000046771	29/01/2020	56732	R$ 130,16
BCA2G69	279350S000046719	29/01/2020	60503	R$ 293,47
BCB3467	279350S000046877	31/01/2020	60503	R$ 293,47
BCE9422	279350S000046730	29/01/2020	56732	R$ 130,16
BCN5247	279350S000046842	31/01/2020	60503	R$ 293,47
BCT7A95	279350S000046927	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BCT8J12	279350S000046741	29/01/2020	56732	R$ 130,16
BCZ4649	279350S000046806	31/01/2020	60503	R$ 293,47
BDA9J83	279350S000046855	30/01/2020	60503	R$ 293,47
BDC3B48	279350S000046772	29/01/2020	56732	R$ 130,16
BDD9B78	279350S000046965	01/02/2020	56732	R$ 130,16
BDF5211	279350S000046775	29/01/2020	56732	R$ 130,16
BDG5C62	279350S000046893	31/01/2020	60503	R$ 293,47
BDG5C62	279350S000046957	02/02/2020	60503	R$ 293,47
BDH5F70	279350S000046901	31/01/2020	60503	R$ 293,47
BDH5F72	279350S000046887	31/01/2020	60503	R$ 293,47
BDM8I76	279350S000046733	29/01/2020	60503	R$ 293,47
BDO9D01	279350S000046924	01/02/2020	56732	R$ 130,16
BDP9J23	279350S000046803	31/01/2020	60503	R$ 293,47
BDS8E34	279350S000046797	30/01/2020	60503	R$ 293,47
BEA0973	279350S000046668	28/01/2020	56732	R$ 130,16
BEM3234	279350S000046724	29/01/2020	56732	R$ 130,16
BGL4567	279350S000046651	28/01/2020	60503	R$ 293,47
BMM6501	279350S000046873	31/01/2020	56732	R$ 130,16
BNZ5796	279350S000046956	02/02/2020	60503	R$ 293,47
BVY1852	279350S000046829	31/01/2020	60503	R$ 293,47
BYG1085	279350S000046795	30/01/2020	60503	R$ 293,47
BZL2225	279350S000046691	28/01/2020	60503	R$ 293,47
CAQ6241	279350S000046849	30/01/2020	56732	R$ 130,16
CBH6446	279350S000046782	30/01/2020	60503	R$ 293,47
CDY8177	279350S000046636	26/01/2020	60503	R$ 293,47
CGU3933	279350S000046937	02/02/2020	60503	R$ 293,47
CIY8312	279350S000046963	01/02/2020	60503	R$ 293,47
CJL0277	279350S000046903	31/01/2020	60503	R$ 293,47
CKP6159	279350S000046990	01/02/2020	60503	R$ 293,47
CSP5A86	279350S000046853	30/01/2020	56732	R$ 130,16
CTH0318	279350S000046832	31/01/2020	60503	R$ 293,47
CTN7834	279350S000046932	01/02/2020	60503	R$ 293,47
CXO6047	279350S000046684	28/01/2020	60503	R$ 293,47
CZE7893	279350S000046883	30/01/2020	60503	R$ 293,47
DAR1045	279350S000046888	31/01/2020	60503	R$ 293,47
DFQ6030	279350S000046640	27/01/2020	56732	R$ 130,16
DFV8763	279350S000046756	29/01/2020	60503	R$ 293,47
DHH3J19	279350S000046864	31/01/2020	56732	R$ 130,16
DIR4594	279350S000046762	29/01/2020	56732	R$ 130,16
DJE0407	279350S000046907	31/01/2020	56732	R$ 130,16
DML4541	279350S000046872	31/01/2020	56732	R$ 130,16
DPG4E22	279350S000046863	31/01/2020	56732	R$ 130,16
DQI1267	279350S000046662	28/01/2020	60503	R$ 293,47
DQL0646	279350S000046905	31/01/2020	60503	R$ 293,47
DRO5222	279350T000031096	03/02/2020	55414	R$ 195,23
ECH9918	279350S000046857	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ECT8A59	279350S000046695	28/01/2020	60503	R$ 293,47
EEU3381	279350S000046822	30/01/2020	60503	R$ 293,47
EFU0530	279350S000046823	30/01/2020	60503	R$ 293,47
EGV2860	279350S000046562	26/01/2020	60503	R$ 293,47
EJS7C52	279350S000046802	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ELF6009	279350S000046912	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ENJ5F18	279350S000046790	30/01/2020	60503	R$ 293,47
EPC8806	279350S000046940	01/02/2020	60503	R$ 293,47
EPD7310	279350S000046558	26/01/2020	60503	R$ 293,47
EPG6871	279350S000046708	28/01/2020	60503	R$ 293,47
EPR0C29	279350S000046799	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ERM4214	279350T000031098	03/02/2020	55414	R$ 195,23
ETE9D70	279350T000031088	03/02/2020	76331	R$ 293,47
EUW4382	279350S000046805	31/01/2020	60503	R$ 293,47
EVP3H93	279350S000046680	28/01/2020	56732	R$ 130,16
EZT4172	279350S000046670	28/01/2020	60503	R$ 293,47
FAI1C40	279350S000046959	02/02/2020	60503	R$ 293,47
FBL0A61	116100E007783195	01/02/2020	54600	R$ 130,16
FGM8481	279350S000046655	28/01/2020	60503	R$ 293,47
FJJ8119	279350S000046837	31/01/2020	60503	R$ 293,47
FKM2C98	279350S000046827	31/01/2020	60503	R$ 293,47
FLE0E01	279350S000046862	31/01/2020	60503	R$ 293,47
FLE0E01	279350S000046867	30/01/2020	56732	R$ 130,16
FTI0141	279350S000046952	01/02/2020	60503	R$ 293,47
FWG2010	279350S000046984	01/02/2020	60503	R$ 293,47
FWT5830	279350S000046866	30/01/2020	56732	R$ 130,16
FYU9708	279350T000031094	03/02/2020	76331	R$ 293,47
GBJ1593	279350S000046845	30/01/2020	56732	R$ 130,16
GER0403	279350S000046751	29/01/2020	56732	R$ 130,16
GXF9025	279350S000046745	29/01/2020	60503	R$ 293,47
HDJ4G23	279350S000046834	31/01/2020	60503	R$ 293,47
HEN1782	279350S000046675	27/01/2020	60503	R$ 293,47
HJI9354	279350S000046748	29/01/2020	56732	R$ 130,16
HKR2248	279350S000046764	29/01/2020	60503	R$ 293,47
HLF2487	279350T000031091	03/02/2020	55414	R$ 195,23
HRL8A69	279350T000031090	03/02/2020	76331	R$ 293,47
HSD7034	279350S000046833	31/01/2020	60503	R$ 293,47
HSN8547	279350S000046766	29/01/2020	60503	R$ 293,47
HSQ4404	279350S000046645	27/01/2020	60503	R$ 293,47
HSQ4404	279350S000046714	28/01/2020	60503	R$ 293,47
HSQ4404	279350S000046658	28/01/2020	60503	R$ 293,47
HSQ4404	279350S000046785	30/01/2020	60503	R$ 293,47
HTW1250	279350S000046688	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ILO9365	279350S000046880	30/01/2020	60503	R$ 293,47
IVL4195	279350S000046811	30/01/2020	60503	R$ 293,47
JUP9A34	279350S000046913	02/02/2020	60503	R$ 293,47
JVU0985	116100E008433923	07/02/2020	52311	R$ 130,16
JVU0985	116100E008433922	07/02/2020	59910	R$ 293,47
JWW5159	279350S000046987	02/02/2020	56732	R$ 130,16
JXB5514	279350S000046848	30/01/2020	60503	R$ 293,47
JZE2722	279350S000046989	02/02/2020	56732	R$ 130,16
KAG5229	279350S000046814	30/01/2020	60503	R$ 293,47
KJT8178	279350S000046942	01/02/2020	60503	R$ 293,47
KQN1B40	279350S000046768	29/01/2020	56732	R$ 130,16
KZB0937	279350S000046687	28/01/2020	60503	R$ 293,47
LLU6586	279350S000046739	29/01/2020	60503	R$ 293,47
LSQ3J35	279350S000046556	26/01/2020	60503	R$ 293,47
LSQ4516	279350S000046731	29/01/2020	60503	R$ 293,47
MAN4578	279350S000046925	03/02/2020	60503	R$ 293,47
MCF1100	279350S000046704	28/01/2020	60503	R$ 293,47
MCX4173	279350S000046559	26/01/2020	60503	R$ 293,47
MDH6G73	279350S000046792	30/01/2020	60503	R$ 293,47
MGB2584	279350S000046892	31/01/2020	60503	R$ 293,47
MIZ3500	279350S000046856	30/01/2020	56732	R$ 130,16
MKS8466	279350S000046522	25/01/2020	60503	R$ 293,47
MMM7034	279350S000046606	26/01/2020	60503	R$ 293,47
MVM0J70	279350S000046825	31/01/2020	60503	R$ 293,47
MWR9580	279350S000046875	31/01/2020	56732	R$ 130,16
MXF7323	279350S000046894	31/01/2020	60503	R$ 293,47
NBD8717	279350S000046690	28/01/2020	60503	R$ 293,47
NED7243	279350S000046944	01/02/2020	60503	R$ 293,47
NEK4418	279350S000046571	27/01/2020	60503	R$ 293,47
NHK8032	279350S000046740	29/01/2020	60503	R$ 293,47
NPP0509	279350S000046677	27/01/2020	60503	R$ 293,47
NRF3197	279350S000046847	31/01/2020	56732	R$ 130,16
NRO5851	279350S000046717	29/01/2020	60503	R$ 293,47
NUC3687	279350S000046975	02/02/2020	60503	R$ 293,47
OBC1340	279350S000046923	01/02/2020	60503	R$ 293,47
OGB9514	279350S000046579	27/01/2020	60503	R$ 293,47
OHS6618	279350S000046699	28/01/2020	60503	R$ 293,47
OHS8193	279350S000046549	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ONH7899	279350S000046781	30/01/2020	60503	R$ 293,47
OOI3109	279350S000046804	31/01/2020	60503	R$ 293,47
OWK2E20	279350S000046846	31/01/2020	56732	R$ 130,16
OYQ6903	279350S000046902	31/01/2020	60503	R$ 293,47
PJY0J62	279350S000046653	28/01/2020	60503	R$ 293,47
PMP5890	279350S000046878	31/01/2020	56732	R$ 130,16
PVB6556	279350S000046930	01/02/2020	56732	R$ 130,16
QBH9209	279350S000046966	01/02/2020	60503	R$ 293,47
QJP2088	279350S000046629	27/01/2020	60503	R$ 293,47
QJZ2437	279350T000011901	03/02/2020	56222	R$ 88,38
QJZ2437	279350S000046979	02/02/2020	56732	R$ 130,16
QKG9970	279350S000046750	29/01/2020	56732	R$ 130,16
QQQ2725	279350S000046816	30/01/2020	60503	R$ 293,47
QUZ4647	279350S000046960	01/02/2020	60503	R$ 293,47
QWY5669	279350S000046791	30/01/2020	60503	R$ 293,47
QXD9718	279350S000046938	02/02/2020	56732	R$ 130,16

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 20/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAJ6136	279350S000067191	13/10/2020	56732	R$ 130,16
ABD6053	279350S000067170	14/10/2020	56732	R$ 130,16
ABI7494	279350S000067332	16/10/2020	60503	R$ 293,47
ABM7174	279350S000067135	14/10/2020	56732	R$ 130,16
ABY3641	279350S000067250	13/10/2020	60503	R$ 293,47
ACX8F59	279350S000067410	16/10/2020	60503	R$ 293,47
ACZ3172	279350S000067253	13/10/2020	60503	R$ 293,47
ADG7D17	279350S000067278	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AEF0F42	279350S000067099	13/10/2020	56732	R$ 130,16
AEI9674	279350S000067204	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AEU4939	279350T000032230	06/02/2020	55417	R$ 195,23
AEZ7433	279350S000067360	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AFA6B85	279350S000067302	14/10/2020	56732	R$ 130,16
AFB5363	279350T000040077	14/10/2020	55414	R$ 195,23
AFJ1668	279350S000067373	14/10/2020	56732	R$ 130,16
AFK6161	279350S000067283	15/10/2020	60503	R$ 293,47
AFO0798	279350S000067109	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AFZ1975	279350T000040083	14/10/2020	55411	R$ 195,23
AGD7145	279350S000067417	16/10/2020	60503	R$ 293,47
AHB5070	279350S000067165	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AHJ7774	279350S000067100	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AHM1305	279350S000067286	15/10/2020	60503	R$ 293,47
AHP3454	279350S000067287	15/10/2020	60503	R$ 293,47
AHS2E88	279350S000067386	15/10/2020	60503	R$ 293,47
AIG3335	279350S000067150	13/10/2020	56732	R$ 130,16
AIK3D38	279350S000067259	15/10/2020	60503	R$ 293,47
AIM2401	279350S000067226	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AIT4079	279350T000032232	06/02/2020	54600	R$ 130,16
AJM9950	279350S000067398	15/10/2020	60503	R$ 293,47
AJY9488	279350T000040072	14/10/2020	55411	R$ 195,23
AKA4932	279350S000067241	15/10/2020	60503	R$ 293,47
AKC2969	279350S000067399	15/10/2020	60503	R$ 293,47
AKC2969	279350S000067327	16/10/2020	60503	R$ 293,47
AKE0102	279350S000067162	13/10/2020	56732	R$ 130,16
AKI1805	279350S000067157	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AKP2939	279350S000067164	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AKR1342	279350S000067240	15/10/2020	60503	R$ 293,47
AKS3969	279350S000067392	15/10/2020	60503	R$ 293,47
AKS8448	279350S000067169	14/10/2020	56732	R$ 130,16
AKT2996	279350S000067265	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AKV3324	279350S000067111	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AKW5593	279350S000067347	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AKX3398	279350T000046166	16/10/2020	55414	R$ 195,23
ALF8F90	279350S000067190	13/10/2020	60503	R$ 293,47
ALP0476	279350S000067235	14/10/2020	56732	R$ 130,16
ALP8432	279350S000067349	17/10/2020	60503	R$ 293,47
ALU3614	279350S000067209	13/10/2020	60503	R$ 293,47
ALV2E76	279350S000067295	14/10/2020	60503	R$ 293,47
ALW9319	279350S000067160	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AMB7103	279350S000067232	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AMD8063	279350S000067234	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AMF9335	279350S000067377	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AMG3489	279350T000031107	05/02/2020	55414	R$ 195,23
AMG3C82	279350S000067096	13/10/2020	56732	R$ 130,16
AMM6654	279350S000067233	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AMM7939	279350S000067416	16/10/2020	60503	R$ 293,47
AMQ9275	279350S000067183	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AMR7691	279350S000067380	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AMT5479	279350S000067216	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AMU8375	279350S000067242	15/10/2020	60503	R$ 293,47
ANC8887	279350S000067173	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AND8564	279350S000067429	17/10/2020	60503	R$ 293,47
ANF2742	279350S000067394	15/10/2020	60503	R$ 293,47
ANF2742	279350S000067205	13/10/2020	60503	R$ 293,47
ANF2742	279350S000067374	14/10/2020	60503	R$ 293,47
ANF4926	279350S000067402	15/10/2020	60503	R$ 293,47
ANF4926	279350S000067238	14/10/2020	60503	R$ 293,47
ANF4926	279350S000067116	14/10/2020	60503	R$ 293,47
ANF8J08	279350S000067090	13/10/2020	56732	R$ 130,16
ANG6185	279350S000067192	13/10/2020	60503	R$ 293,47
ANM9054	279350S000067132	14/10/2020	56732	R$ 130,16
ANN6867	279350S000067351	17/10/2020	60503	R$ 293,47
ANO6061	279350T000046160	14/10/2020	76332	R$ 293,47
ANO8519	279350S000067084	12/10/2020	60503	R$ 293,47
ANO8H68	279350S000067197	13/10/2020	56732	R$ 130,16
ANW2855	279350S000067231	13/10/2020	60503	R$ 293,47
ANW2855	279350S000067282	15/10/2020	60503	R$ 293,47
ANX9230	279350S000067128	13/10/2020	60503	R$ 293,47
ANY6221	279350S000067369	14/10/2020	60503	R$ 293,47
ANZ4723	279350S000067365	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AOC9646	279350S000067337	16/10/2020	60503	R$ 293,47
AOF9923	279350S000067358	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AOJ0122	279350S000067083	12/10/2020	60503	R$ 293,47
AON7J45	279350S000067418	16/10/2020	60503	R$ 293,47
AOQ4C35	279350S000067124	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AOQ4C35	279350S000067196	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AOV7701	279350S000067415	16/10/2020	60503	R$ 293,47
APC1J45	279350S000067184	14/10/2020	60503	R$ 293,47
APG8B34	279350S000067212	13/10/2020	60503	R$ 293,47
API3730	279350S000067414	16/10/2020	60503	R$ 293,47
APJ1149	279350S000067126	13/10/2020	60503	R$ 293,47
APQ5072	279350S000067089	13/10/2020	60503	R$ 293,47
APS2J45	279350S000067106	12/10/2020	60503	R$ 293,47
APV4645	279350S000067329	16/10/2020	60503	R$ 293,47
APY4196	279350S000067419	16/10/2020	56732	R$ 130,16
AQC2509	279350S000067095	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AQD7587	279350S000067320	15/10/2020	60503	R$ 293,47
AQF5126	279350T000031112	06/02/2020	55411	R$ 195,23
AQF9097	279350S000067201	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AQI5411	279350T000040086	17/10/2020	60501	R$ 293,47
AQK2265	279350S000067379	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AQK3671	279350S000067427	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AQL5180	279350T000046169	16/10/2020	76251	R$ 293,47
AQQ2624	279350T000040084	14/10/2020	54600	R$ 130,16
AQT0591	279350S000067230	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AQU6I24	279350S000067279	14/10/2020	56732	R$ 130,16
AQY5F18	279350S000067316	15/10/2020	60503	R$ 293,47
ARF4645	279350S000067407	16/10/2020	60503	R$ 293,47
ARF6259	279350S000067182	14/10/2020	60503	R$ 293,47
ARK1A14	279350S000067143	14/10/2020	60503	R$ 293,47
ARO8186	279350S000067151	13/10/2020	60503	R$ 293,47
ARP0E47	279350T000044019	16/10/2020	76331	R$ 293,47
ARP3338	279350S000067227	13/10/2020	60503	R$ 293,47
ART8996	279350S000067384	14/10/2020	60503	R$ 293,47
ARU4722	279350S000067156	13/10/2020	60503	R$ 293,47
ASB7936	279350S000067339	16/10/2020	60503	R$ 293,47
ASB8573	279350S000067177	14/10/2020	60503	R$ 293,47
ASF9921	279350S000067426	17/10/2020	60503	R$ 293,47
ASH7224	279350S000067388	15/10/2020	60503	R$ 293,47
ASI8735	279350S000067140	14/10/2020	60503	R$ 293,47
ASJ7475	279350S000067322	15/10/2020	60503	R$ 293,47
ASL4117	279350S000067154	13/10/2020	60503	R$ 293,47
ASM5316	279350S000067166	13/10/2020	60503	R$ 293,47
ASP5954	279350S000067108	12/10/2020	60503	R$ 293,47
ASS7247	279350S000067237	14/10/2020	60503	R$ 293,47
ASV7794	279350S000067224	13/10/2020	60503	R$ 293,47
ASX8H92	279350S000067413	16/10/2020	60503	R$ 293,47
ASY1069	279350S000067180	14/10/2020	60503	R$ 293,47
ASY1069	279350S000067118	13/10/2020	60503	R$ 293,47
ATF2A14	279350T000040073	14/10/2020	54522	R$ 195,23
ATG3J24	279350T000044024	17/10/2020	55414	R$ 195,23
ATI3395	279350S000067290	14/10/2020	60503	R$ 293,47
ATJ9304	279350S000067352	17/10/2020	60503	R$ 293,47
ATL5820	279350S000067343	17/10/2020	60503	R$ 293,47
ATL7243	279350S000067401	15/10/2020	60503	R$ 293,47
ATN8298	279350S000067400	15/10/2020	60503	R$ 293,47
ATN8298	279350S000067110	13/10/2020	60503	R$ 293,47
ATO6A77	279350S000067167	14/10/2020	60503	R$ 293,47
ATT3496	279350S000067243	15/10/2020	60503	R$ 293,47
AUB8989	279350S000067291	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AUB9604	279350S000067107	12/10/2020	60503	R$ 293,47
AUD1358	279350S000067272	13/10/2020	56732	R$ 130,16
AUE8H52	279350S000067158	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AUJ8206	279350T000032229	05/02/2020	70481	R$ 293,47
AUO7G11	279350S000067246	15/10/2020	60503	R$ 293,47
AUO9621	279350S000067264	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AUS8327	279350T000031102	03/02/2020	76332	R$ 293,47
AUV0924	279350S000067133	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AUW2469	279350S000067382	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AUX8689	279350S000067296	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AUZ1712	279350S000067136	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AVA5564	279350T000040079	14/10/2020	55411	R$ 195,23
AVC9672	279350S000067236	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AVD2F86	279350S000067353	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AVF4577	279350T000032226	04/02/2020	58350	R$ 195,23
AVG5734	279350S000067252	13/10/2020	56732	R$ 130,16
AVI6B18	279350S000067119	13/10/2020	56732	R$ 130,16
AVM3756	279350S000067277	14/10/2020	56732	R$ 130,16
AVO7852	279350S000067338	16/10/2020	60503	R$ 293,47
AVP7F37	279350S000067200	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AVR4951	279350S000067404	16/10/2020	60503	R$ 293,47
AVZ4618	279350S000067318	15/10/2020	60503	R$ 293,47
AVZ4805	279350S000067093	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AWF8527	279350S000067249	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AWG4D91	279350T000046164	16/10/2020	55411	R$ 195,23
AWI8E03	279350S000067203	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AWN2D39	279350S000067117	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AWO0317	279350S000067271	13/10/2020	56732	R$ 130,16
AWO0317	279350S000067149	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AWR0722	279350T000046170	16/10/2020	76331	R$ 293,47
AWR2E70	279350S000067344	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AWS2887	279350S000067270	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AWS8H76	279350S000067131	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AWT0A62	279350S000067383	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AWY2825	279350S000067091	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AWZ2H46	279350S000067125	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AXB2848	279350S000067269	13/10/2020	56732	R$ 130,16
AXC2351	279350S000067142	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AXE0543	279350T000040080	14/10/2020	76331	R$ 293,47
AXI2276	279350T000032228	05/02/2020	55414	R$ 195,23
AXM5199	279350S000067408	16/10/2020	60503	R$ 293,47
AXQ4163	279350S000067239	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AXQ9G80	279350T000031105	05/02/2020	76251	R$ 293,47
AXW9412	279350S000067228	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AXY3964	279350S000067144	14/10/2020	56732	R$ 130,16
AYB1870	279350T000040078	14/10/2020	55414	R$ 195,23
AYB3381	279350S000067300	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AYD3823	279350S000067103	14/10/2020	56732	R$ 130,16
AYE5466	279350S000067213	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AYK2076	279350S000067188	13/10/2020	56732	R$ 130,16
AYN6310	279350T000031106	05/02/2020	55414	R$ 195,23
AYO7811	279350S000067134	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AYR0F81	279350S000067324	15/10/2020	60503	R$ 293,47
AYS6072	279350S000067172	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AYW2646	279350S000067112	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AYZ3706	279350T000031111	06/02/2020	51930	R$ 293,47
AZA2829	279350S000067086	12/10/2020	60503	R$ 293,47
AZA2829	279350S000067123	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AZA2829	279350S000067085	12/10/2020	60503	R$ 293,47
AZC4440	279350T000032231	06/02/2020	54522	R$ 195,23
AZF1408	279350S000067319	15/10/2020	60503	R$ 293,47
AZF2J03	279350S000067381	14/10/2020	56732	R$ 130,16
AZG6655	279350S000067350	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AZH0520	279350T000031108	05/02/2020	76331	R$ 293,47
AZI8990	116100E008612116	14/10/2020	54600	R$ 130,16

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AZK8316	279350S000067285	15/10/2020	60503	R$ 293,47
AZN0479	279350S000067102	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AZN2116	279350S000067187	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AZO0074	279350S000067113	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AZO7963	279350S000067422	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AZP1063	279350T000013746	06/02/2020	55414	R$ 195,23
AZT4827	279350S000067274	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AZV6B57	279350S000067198	13/10/2020	56732	R$ 130,16
AZV8J16	279350S000067342	16/10/2020	60503	R$ 293,47
AZW9540	279350S000067389	15/10/2020	56732	R$ 130,16
AZX3973	279350T000045010	15/10/2020	54521	R$ 195,23
AZX7784	279350S000067189	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AZY6550	279350S000067195	13/10/2020	60503	R$ 293,47
BAA3C41	279350S000067366	14/10/2020	60503	R$ 293,47
BAB1547	279350S000067121	13/10/2020	60503	R$ 293,47
BAD7988	279350S000067423	17/10/2020	60503	R$ 293,47
BAG0698	279350S000067101	13/10/2020	60503	R$ 293,47
BAH5244	279350S000067199	13/10/2020	56732	R$ 130,16
BAI4028	279350S000067171	14/10/2020	60503	R$ 293,47
BAJ2644	279350S000067087	12/10/2020	60503	R$ 293,47
BAJ8897	279350S000067340	16/10/2020	60503	R$ 293,47
BAL5747	279350S000067425	17/10/2020	60503	R$ 293,47
BAP0647	279350S000067245	15/10/2020	60503	R$ 293,47
BAP6739	279350S000067219	13/10/2020	60503	R$ 293,47
BAQ7066	279350S000067261	15/10/2020	60503	R$ 293,47
BAU6550	279350S000067094	13/10/2020	56732	R$ 130,16
BAV2J29	279350T000046159	14/10/2020	76331	R$ 293,47
BAX4303	279350S000067326	16/10/2020	60503	R$ 293,47
BBA9190	279350T000045009	15/10/2020	76252	R$ 293,47
BBF0840	279350S000067345	17/10/2020	60503	R$ 293,47
BBF4209	279350S000067331	16/10/2020	60503	R$ 293,47
BBF9E42	279350S000067363	14/10/2020	60503	R$ 293,47
BBK7412	279350S000067378	14/10/2020	60503	R$ 293,47
BBN8054	279350S000067152	13/10/2020	56732	R$ 130,16
BBQ2768	279350S000067178	14/10/2020	56732	R$ 130,16
BBS1024	279350T000032227	04/02/2020	58350	R$ 195,23
BBT3I12	279350S000067411	16/10/2020	56732	R$ 130,16
BBV2077	279350S000067321	15/10/2020	60503	R$ 293,47
BBX5980	279350S000067395	15/10/2020	56732	R$ 130,16
BCA2142	279350S000067428	17/10/2020	60503	R$ 293,47
BCB3467	279350S000067275	13/10/2020	60503	R$ 293,47
BCD7031	279350S000067306	14/10/2020	60503	R$ 293,47

BCE5722	279350S000067251	13/10/2020	60503	R$ 293,47
BCJ5J45	279350S000067098	13/10/2020	60503	R$ 293,47
BCL7115	279350S000067397	15/10/2020	60503	R$ 293,47
BCL7475	279350S000067267	13/10/2020	56732	R$ 130,16
BCL7839	279350T000042032	17/10/2020	55414	R$ 195,23
BCO3B63	279350S000067412	16/10/2020	60503	R$ 293,47
BCR3F99	279350S000067179	13/10/2020	60503	R$ 293,47
BCT7A95	279350S000067174	14/10/2020	60503	R$ 293,47
BCY1D79	279350S000067168	14/10/2020	56732	R$ 130,16
BCZ2B29	279350S000067354	13/10/2020	60503	R$ 293,47
BCZ4F16	279350S000067248	13/10/2020	56732	R$ 130,16
BDB8F28	279350S000067330	16/10/2020	60503	R$ 293,47
BDC3C76	279350T000046168	16/10/2020	55414	R$ 195,23
BDD5B40	279350T000031104	05/02/2020	55414	R$ 195,23
BDL7D62	279350S000067175	14/10/2020	56732	R$ 130,16
BDN2006	279350S000067159	13/10/2020	60503	R$ 293,47
BDO9J27	279350S000067221	13/10/2020	60503	R$ 293,47
BDP4F58	279350S000067208	13/10/2020	60503	R$ 293,47
BDR2F10	279350S000067276	13/10/2020	60503	R$ 293,47
BDS1F72	279350S000067289	15/10/2020	60503	R$ 293,47
BDU1J34	279350S000067292	14/10/2020	60503	R$ 293,47
BDU4E26	279350T000042031	17/10/2020	76331	R$ 293,47
BEC9A17	279350S000067341	16/10/2020	60503	R$ 293,47
BEC9C37	279350S000067092	13/10/2020	60503	R$ 293,47
BEE8081	279350S000067104	14/10/2020	56732	R$ 130,16
BEG4438	279350S000067406	16/10/2020	60503	R$ 293,47
BEG4I50	279350S000067097	13/10/2020	56732	R$ 130,16
BEG6B93	279350T000046163	16/10/2020	54600	R$ 130,16
BEH3E03	279350S000067370	14/10/2020	60503	R$ 293,47
BEH5D03	279350S000067305	14/10/2020	56732	R$ 130,16
BEI3B64	279350T000040082	14/10/2020	55411	R$ 195,23
BEI4J81	279350S000067346	17/10/2020	60503	R$ 293,47
BEJ4B78	279350S000067281	15/10/2020	60503	R$ 293,47
BOU5563	279350S000067375	14/10/2020	60503	R$ 293,47
BPZ3663	279350S000067297	14/10/2020	60503	R$ 293,47
BQZ4324	279350S000067364	14/10/2020	60503	R$ 293,47
BTT4383	279350S000067393	15/10/2020	56732	R$ 130,16
BWP1722	279350S000067367	14/10/2020	60503	R$ 293,47
CCR1771	279350S000067293	14/10/2020	60503	R$ 293,47
CDM8C87	279350S000067257	15/10/2020	56732	R$ 130,16
CEW9557	279350S000067335	16/10/2020	60503	R$ 293,47
CKF5612	279350S000067137	14/10/2020	60503	R$ 293,47

CLJ5916	279350S000067357	14/10/2020	60503	R$ 293,47
CPC4567	279350S000067355	17/10/2020	60503	R$ 293,47
CWM7439	279350S000067298	14/10/2020	60503	R$ 293,47
CYR1649	279350T000044023	17/10/2020	76251	R$ 293,47
CYR6287	279350S000067211	13/10/2020	60503	R$ 293,47
DFW2675	279350S000067315	15/10/2020	60503	R$ 293,47
DGN4306	279350S000067176	14/10/2020	60503	R$ 293,47
DGS2111	279350S000067220	13/10/2020	60503	R$ 293,47
DGW1840	279350S000067309	14/10/2020	60503	R$ 293,47
DIX2875	279350S000067307	14/10/2020	60503	R$ 293,47
DJC8309	279350S000067387	15/10/2020	56732	R$ 130,16
DKM9381	279350S000067155	13/10/2020	60503	R$ 293,47
DKO2986	279350T000040075	14/10/2020	55414	R$ 195,23
DNW6474	279350S000067317	15/10/2020	60503	R$ 293,47
DPA3D69	279350S000067138	14/10/2020	60503	R$ 293,47
DPE2911	279350S000067301	14/10/2020	60503	R$ 293,47
DQB5C78	279350S000067256	15/10/2020	56732	R$ 130,16
DQC1763	279350S000067280	14/10/2020	60503	R$ 293,47
DQN6F85	279350S000067185	14/10/2020	56732	R$ 130,16
DQY6651	279350S000067263	13/10/2020	60503	R$ 293,47
DSN6688	279350S000067310	15/10/2020	60503	R$ 293,47
DTW1I33	279350T000046172	16/10/2020	76331	R$ 293,47
DWH0H51	279350S000067247	13/10/2020	60503	R$ 293,47
DXE7559	279350S000067223	13/10/2020	60503	R$ 293,47
DXY4I07	279350S000067088	12/10/2020	60503	R$ 293,47
EAH9916	279350S000067371	14/10/2020	60503	R$ 293,47
EAI2867	279350S000067258	15/10/2020	56732	R$ 130,16
ECQ8194	279350S000067304	14/10/2020	60503	R$ 293,47
EDW7860	279350S000067254	14/10/2020	56732	R$ 130,16
EFI7669	279350S000067139	14/10/2020	60503	R$ 293,47
EFW8740	279350S000067122	13/10/2020	56732	R$ 130,16
EGT1126	279350S000067082	12/10/2020	56732	R$ 130,16
EIZ9971	279350S000067361	14/10/2020	56732	R$ 130,16
ELW1D29	279350S000067403	15/10/2020	60503	R$ 293,47
EMX3354	279350S000067396	15/10/2020	56732	R$ 130,16
EQL8117	279350T000031103	05/02/2020	55414	R$ 195,23
EVF8H22	279350T000041031	17/10/2020	76332	R$ 293,47
EZJ8096	279350S000067148	13/10/2020	56732	R$ 130,16
FAI6514	279350S000067303	14/10/2020	60503	R$ 293,47
FBT2I37	279350S000067288	15/10/2020	60503	R$ 293,47
FGD7B90	279350S000067405	16/10/2020	60503	R$ 293,47
FGL0070	279350S000067325	15/10/2020	60503	R$ 293,47

FHG2399	279350S000067323	15/10/2020	56732	R$ 130,16
FIC1D22	279350S000067217	13/10/2020	60503	R$ 293,47
FIJ9540	279350S000067356	13/10/2020	60503	R$ 293,47
FKK8H09	279350S000067260	15/10/2020	56732	R$ 130,16
FLE8400	279350T000031100	03/02/2020	76331	R$ 293,47
FLM0A45	116100E009143791	16/10/2020	57200	R$ 195,23
FOH3B48	279350S000067114	14/10/2020	60503	R$ 293,47
FOM1J52	279350S000067161	13/10/2020	56732	R$ 130,16
FXJ2690	279350S000067202	13/10/2020	60503	R$ 293,47
FZR7200	279350S000067206	13/10/2020	60503	R$ 293,47
GCA4C68	279350S000067308	14/10/2020	60503	R$ 293,47
GOL9984	279350T000013747	06/02/2020	76331	R$ 293,47
HCH4D43	279350T000031101	03/02/2020	76331	R$ 293,47
HDM9J00	279350T000042033	17/10/2020	60502	R$ 293,47
HHF1929	279350T000044022	17/10/2020	55414	R$ 195,23
HHM0483	279350S000067105	14/10/2020	60503	R$ 293,47
HHY9368	279350S000067266	13/10/2020	60503	R$ 293,47
HHY9368	279350S000067284	15/10/2020	60503	R$ 293,47
HMZ9259	279350S000067147	12/10/2020	60503	R$ 293,47
HRN0E05	279350S000067218	13/10/2020	60503	R$ 293,47
HSG3D54	279350S000067362	14/10/2020	60503	R$ 293,47
HTQ6448	279350S000067262	15/10/2020	56732	R$ 130,16
IIW8774	279350S000067424	17/10/2020	60503	R$ 293,47
ITZ7E30	279350S000067153	13/10/2020	60503	R$ 293,47
IVM8G91	279350S000067334	16/10/2020	60503	R$ 293,47
IYY2704	279350S000067222	13/10/2020	60503	R$ 293,47
JKW9711	279350T000044021	17/10/2020	76251	R$ 293,47
JYT1I32	279350T000040076	14/10/2020	76251	R$ 293,47
JZU1530	279350S000067311	15/10/2020	60503	R$ 293,47
KMD6B00	279350S000067229	13/10/2020	60503	R$ 293,47
KRO8B34	279350S000067214	13/10/2020	60503	R$ 293,47
KUW1948	279350S000067312	15/10/2020	60503	R$ 293,47
KUW1948	279350S000067210	13/10/2020	60503	R$ 293,47
KUW1948	279350S000067328	16/10/2020	60503	R$ 293,47
KWV2004	279350S000067194	13/10/2020	60503	R$ 293,47
KYO3951	279350S000067186	14/10/2020	56732	R$ 130,16
LBI7372	279350S000067120	13/10/2020	56732	R$ 130,16
LBQ4750	279350T000012864	04/02/2020	55414	R$ 195,23
LLX0074	279350S000067081	12/10/2020	60503	R$ 293,47
MAI8641	279350S000067299	14/10/2020	60503	R$ 293,47
MAP5227	279350S000067385	14/10/2020	60503	R$ 293,47
MCO6147	279350S000067313	15/10/2020	60503	R$ 293,47

MCX3523	279350S000067391	15/10/2020	60503	R$ 293,47
MDK7464	279350S000067368	14/10/2020	60503	R$ 293,47
MJK2A82	279350S000067294	14/10/2020	60503	R$ 293,47
MKX8387	279350S000067141	14/10/2020	56732	R$ 130,16
MYR9545	279350T000044020	17/10/2020	76252	R$ 293,47
NCL1265	279350S000067115	14/10/2020	60503	R$ 293,47
NDO0440	279350T000046165	16/10/2020	55414	R$ 195,23
NEH7D29	279350S000067336	16/10/2020	60503	R$ 293,47
NPL9436	279350S000067193	13/10/2020	60503	R$ 293,47
NPW3798	279350S000067225	13/10/2020	60503	R$ 293,47
NRF9074	279350S000067127	13/10/2020	56732	R$ 130,16
NSQ3G03	279350S000067146	12/10/2020	56732	R$ 130,16
NYF9J15	279350S000067376	14/10/2020	60503	R$ 293,47
NYT8D18	279350T000031099	03/02/2020	55414	R$ 195,23
NZE4E77	279350T000046167	16/10/2020	76251	R$ 293,47
OBF3H54	279350S000067207	13/10/2020	60503	R$ 293,47
OOU8434	279350S000067145	12/10/2020	60503	R$ 293,47
OTM2J68	279350T000040085	14/10/2020	54600	R$ 130,16
PLD7B58	279350S000067244	15/10/2020	60503	R$ 293,47
PQV4703	279350S000067420	16/10/2020	56732	R$ 130,16
PWF4C72	279350S000067255	14/10/2020	56732	R$ 130,16
QAR1808	279350S000067359	14/10/2020	56732	R$ 130,16
QBW8653	279350S000067129	13/10/2020	56732	R$ 130,16
QCB6362	279350S000067273	13/10/2020	56732	R$ 130,16
QHR6G16	279350T000040074	14/10/2020	55414	R$ 195,23
QIP4C89	279350S000067372	14/10/2020	60503	R$ 293,47
QJZ4785	279350S000067348	17/10/2020	60503	R$ 293,47

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 08/06/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAD8658	279350S000081055	12/02/2021	60503
AAD8658	279350S000080244	05/02/2021	60503
AAH3707	279350S000080880	11/02/2021	60503
AAI5557	279350S000080305	06/02/2021	60503
AAK0J79	279350S000081492	16/02/2021	60503
AAK6F94	279350S000080060	04/02/2021	60503
AAL1394	279350S000081581	17/02/2021	60503
AAM4149	279350S000080535	07/02/2021	60503
AAP5E44	279350S000080097	06/02/2021	60503
AAS7064	279350S000081192	13/02/2021	56732
AAW3552	279350S000081549	16/02/2021	56732
AAW3617	279350S000081408	14/02/2021	56732
AAW5856	279350S000080252	06/02/2021	60503
AAY7096	279350S000080448	07/02/2021	60503
ABC1866	279350S000080617	10/02/2021	60503
ABF0753	116100E008612745	16/02/2021	55411
ABL1H65	279350S000080923	11/02/2021	60503
ABL6A19	279350S000080476	08/02/2021	60503
ABM8I69	279350S000080616	10/02/2021	60503
ABM9G93	279350S000080397	08/02/2021	60503
ABN2458	279350S000080939	11/02/2021	56732
ABW3133	279350S000080795	09/02/2021	60503
ABW4H33	279350S000080070	04/02/2021	60503
ABW5385	279350S000081124	12/02/2021	60503
ABW5385	279350S000080401	07/02/2021	60503
ABW5750	279350S000081688	17/02/2021	56732
ABY3641	279350S000080554	08/02/2021	60503
ABZ4145	279350S000081457	15/02/2021	60503
ABZ7723	279350S000081676	17/02/2021	60503
ACG5206	279350S000079976	04/02/2021	56732
ACI7598	279350S000081503	16/02/2021	60503
ACJ4700	279350S000080730	10/02/2021	60503
ACK3215	279350S000081271	14/02/2021	60503
ACK4649	279350S000080255	06/02/2021	60503
ACK5951	279350S000080546	08/02/2021	56732
ACO9118	279350S000081140	12/02/2021	60503
ACS6920	279350S000081602	17/02/2021	60503
ACS6H44	279350S000080470	08/02/2021	60503

ACV3774	279350S000081193	13/02/2021	60503
ACV4D08	279350S000080569	07/02/2021	60503
ACV6242	279350S000080871	10/02/2021	60503
ACW7883	279350S000081569	17/02/2021	60503
ACW7883	279350S000081234	13/02/2021	60503
ACW7883	279350S000081465	16/02/2021	60503
ACW7883	279350S000081573	17/02/2021	60503
ACX5726	279350S000080454	08/02/2021	60503
ADL4737	279350S000081463	16/02/2021	60503
ADL6935	279350S000080934	11/02/2021	60503
ADL8413	279350S000080882	11/02/2021	60503
ADL8413	279350S000080190	06/02/2021	60503
ADO8496	279350S000081587	17/02/2021	60503
ADR0038	279350S000081071	12/02/2021	60503
ADT2643	279350S000081377	15/02/2021	60503
ADT3099	279350S000081002	13/02/2021	60503
ADU5209	279350S000080533	07/02/2021	60503
ADU5209	279350S000080441	07/02/2021	60503
ADV0D61	279350S000080858	10/02/2021	60503
AEH9482	279350S000080047	03/02/2021	56732
AEI9674	279350S000081178	12/02/2021	60503
AEI9686	279350S000080110	06/02/2021	56732
AEJ6G11	279350S000080302	06/02/2021	60503
AEL9672	279350S000081589	17/02/2021	60503
AEN2702	279350S000081173	12/02/2021	60503
AER2506	279350S000080700	10/02/2021	56732
AET7361	279350S000081657	17/02/2021	60503
AET9361	279350S000081417	14/02/2021	60503
AEU3939	279350S000081061	13/02/2021	60503
AEU8689	279350S000081034	13/02/2021	60503
AEU9I28	279350S000080532	07/02/2021	60503
AEX0084	279350S000081058	13/02/2021	60503
AEX7586	279350S000081249	14/02/2021	60503
AFB5A51	279350S000080744	09/02/2021	60503
AFC9378	279350S000080905	11/02/2021	60503
AFC9378	279350S000080669	10/02/2021	60503
AFD6954	279350S000081580	17/02/2021	60503
AFF4594	279350S000081276	15/02/2021	60503
AFF6H67	279350S000080053	03/02/2021	56732
AFH1D28	279350S000080269	06/02/2021	60503
AFI0343	279350S000080431	07/02/2021	60503
AFI4585	279350S000081251	15/02/2021	60503

AFK0743	279350S000080550	08/02/2021	60503
AFL0C07	279350S000080500	08/02/2021	60503
AFL4923	279350S000080817	10/02/2021	60503
AFL5511	279350S000081633	17/02/2021	60503
AFL6E12	279350S000081455	15/02/2021	56732
AFM2642	279350S000080076	03/02/2021	60503
AFN2A09	279350S000080907	11/02/2021	60503
AFN7016	279350S000080151	06/02/2021	60503
AFQ4E85	279350S000079999	03/02/2021	60503
AFQ8D88	279350S000080353	06/02/2021	56732
AFR2E76	279350S000081380	14/02/2021	60503
AFT1803	279350S000081625	17/02/2021	60503
AFU0114	279350S000081469	16/02/2021	60503
AFU0114	279350S000081244	14/02/2021	60503
AFU0114	279350S000081316	14/02/2021	60503
AFW0704	279350S000081597	17/02/2021	60503
AFX9097	279350S000079982	03/02/2021	60503
AFZ4771	279350S000081403	14/02/2021	60503
AGD2148	279350S000080341	06/02/2021	56732
AGD2234	279350S000080658	09/02/2021	60503
AGD2234	279350S000080475	08/02/2021	60503
AGD2234	279350S000080165	05/02/2021	60503
AGD2234	279350S000080289	05/02/2021	60503
AGD2234	279350S000081339	15/02/2021	60503
AGD2234	279350S000080549	08/02/2021	60503
AGD7145	279350S000079934	03/02/2021	60503
AGE6866	279350S000080511	08/02/2021	60503
AGF3886	279350S000081188	12/02/2021	60503
AGH2957	279350S000080612	09/02/2021	60503
AGJ0507	279350S000081084	13/02/2021	60503
AGM3478	279350S000080574	06/02/2021	60503
AGN6685	279350S000079964	04/02/2021	60503
AGN6685	279350S000080992	12/02/2021	60503
AGN6685	279350S000081535	16/02/2021	60503
AGN6685	279350S000080761	10/02/2021	60503
AGQ1J14	279350S000080972	12/02/2021	60503
AGT3932	279350S000080787	08/02/2021	60503
AGU3216	279350S000081479	16/02/2021	60503
AGU4433	279350S000079962	04/02/2021	60503
AGV5745	279350S000081229	13/02/2021	60503
AGV8645	279350S000080674	09/02/2021	60503
AGV8645	279350S000081352	15/02/2021	60503

AGX1851	279350S000081107	12/02/2021	56732
AGX7108	279350S000080731	09/02/2021	60503
AGY4845	279350S000081689	17/02/2021	60503
AGZ4493	279350S000081070	12/02/2021	60503
AHB3132	279350S000081357	14/02/2021	56732
AHB4F54	279350S000080597	07/02/2021	60503
AHD5370	279350S000080847	08/02/2021	60503
AHI0237	279350S000080603	10/02/2021	60503
AHI0237	279350S000080969	13/02/2021	60503
AHI0237	279350S000080101	06/02/2021	60503
AHI0488	279350S000081384	14/02/2021	60503
AHI6924	279350S000081318	14/02/2021	60503
AHI8E84	279350S000080904	11/02/2021	56732
AHI9773	279350S000080272	05/02/2021	60503
AHK4I86	279350S000080805	09/02/2021	60503
AHL8093	279350S000081468	16/02/2021	60503
AHL8G12	279350S000080499	07/02/2021	56732
AHM9095	279350S000081334	15/02/2021	60503
AHP0454	279350S000080806	09/02/2021	60503
AHP1808	279350S000081606	17/02/2021	60503
AHP3454	279350S000081478	16/02/2021	60503
AHP3454	279350S000080974	12/02/2021	60503
AHP3454	279350S000081557	16/02/2021	60503
AHP3454	279350S000081079	13/02/2021	60503
AHP3454	279350S000080989	12/02/2021	60503
AHP7A11	279350S000080065	04/02/2021	60503
AHP8979	279350S000081098	13/02/2021	56732
AHR7805	279350S000079969	04/02/2021	60503
AHS0B66	279350S000080230	06/02/2021	56732
AHV6214	279350S000080356	06/02/2021	60503
AHV7869	279350S000080382	07/02/2021	60503
AHY3411	279350S000081464	16/02/2021	60503
AIA7960	279350S000080683	09/02/2021	60503
AIA9160	279350S000080567	07/02/2021	60503
AIC1864	279350S000081231	13/02/2021	60503
AIF4I06	279350S000081613	17/02/2021	60503
AIG0738	279350S000080978	13/02/2021	56732
AIG1914	279350S000080492	07/02/2021	60503
AIG1914	279350S000081670	17/02/2021	60503
AIG1914	279350S000080482	08/02/2021	60503
AIG1914	279350S000080167	05/02/2021	60503
AIG1914	279350S000080485	08/02/2021	60503

AIG1914	279350S000080229	06/02/2021	60503
AIG1914	279350S000080408	08/02/2021	60503
AIG1914	279350S000080591	07/02/2021	60503
AII3689	279350S000080759	10/02/2021	60503
AIK1790	279350S000081212	12/02/2021	60503
AIK3750	279350S000080185	06/02/2021	60503
AIL8184	279350S000080796	09/02/2021	60503
AIM2401	279350S000081566	16/02/2021	60503
AIM2401	279350S000079973	03/02/2021	60503
AIN9009	279350S000081148	13/02/2021	60503
AIR9890	279350S000079860	04/02/2021	60503
AIS0184	279350S000080788	08/02/2021	60503
AIS7774	279350S000080108	06/02/2021	60503
AIT3581	279350S000081356	14/02/2021	60503
AIU4467	279350S000080126	05/02/2021	56732
AIV0C23	279350S000080309	06/02/2021	60503
AIX1359	279350S000081207	13/02/2021	60503
AIX2I74	279350S000081300	15/02/2021	60503
AIX5603	279350S000079984	03/02/2021	60503
AIX5603	279350S000081526	16/02/2021	60503
AIX5896	279350S000080095	05/02/2021	60503
AIZ4121	279350S000081511	16/02/2021	56732
AJA4488	279350S000081558	16/02/2021	60503
AJA4488	279350S000080639	09/02/2021	56732
AJA7811	279350S000079956	04/02/2021	56732
AJC2902	279350S000080580	06/02/2021	60503
AJD7404	279350S000080074	03/02/2021	60503
AJD8420	279350S000081232	13/02/2021	60503
AJF5291	279350S000080961	11/02/2021	60503
AJG5492	279350S000080820	10/02/2021	60503
AJG7981	279350S000080587	06/02/2021	60503
AJH9J23	279350S000081382	14/02/2021	56732
AJI9650	279350S000081210	13/02/2021	60503
AJK8930	279350S000080922	11/02/2021	60503
AJL3860	279350S000081439	14/02/2021	60503
AJN5526	279350S000081546	16/02/2021	60503
AJO5993	279350S000080094	05/02/2021	60503
AJO5993	279350S000080641	10/02/2021	60503
AJQ8108	279350S000080824	10/02/2021	60503
AJQ8108	279350S000080897	11/02/2021	60503
AJQ8108	279350S000080360	06/02/2021	60503
AJR2811	279350S000080498	07/02/2021	60503

AJS4493	279350S000080938	11/02/2021	60503
AJT9927	279350S000080798	09/02/2021	60503
AJU8B16	279350S000080059	04/02/2021	60503
AJV6564	279350S000080384	08/02/2021	60503
AJW7790	279350S000080561	07/02/2021	60503
AJZ0738	279350S000081157	13/02/2021	60503
AJZ0753	279350S000080649	10/02/2021	60503
AKC3839	279350S000081477	16/02/2021	56732
AKD5903	279350S000081303	15/02/2021	60503
AKD9D92	279350S000081431	14/02/2021	60503
AKE8770	279350S000081076	13/02/2021	60503
AKF3214	279350S000080709	09/02/2021	60503
AKF8016	279350S000081224	13/02/2021	60503
AKG4182	279350S000081619	17/02/2021	60503
AKG7C38	279350S000080696	09/02/2021	56732
AKI0I85	279350S000080804	09/02/2021	60503
AKI1F90	279350S000080523	07/02/2021	60503
AKI1F90	279350S000081328	14/02/2021	60503
AKI1F90	279350S000080362	06/02/2021	60503
AKI1F90	279350S000081208	13/02/2021	60503
AKI1F90	279350S000080521	07/02/2021	60503
AKI8A63	279350S000081434	14/02/2021	60503
AKJ0912	279350S000081668	17/02/2021	56732
AKJ4078	279350S000080396	08/02/2021	60503
AKJ7739	279350S000080262	06/02/2021	60503
AKJ7739	279350S000080906	11/02/2021	60503
AKJ7739	279350S000080012	03/02/2021	60503
AKJ7739	279350S000080480	07/02/2021	60503
AKJ7739	279350S000080148	06/02/2021	60503
AKJ7739	279350S000079986	03/02/2021	60503
AKJ7739	279350S000081441	15/02/2021	60503
AKJ7739	279350S000080675	10/02/2021	60503
AKK2697	279350S000081202	13/02/2021	60503
AKK3257	279350S000081190	13/02/2021	60503
AKK4138	279350S000081632	17/02/2021	60503
AKL2106	279350S000081499	16/02/2021	60503
AKN1883	279350S000081421	15/02/2021	60503
AKN5706	279350S000080708	09/02/2021	60503
AKP0609	279350S000080951	11/02/2021	60503
AKQ7707	279350S000080502	08/02/2021	60503
AKS5F77	279350S000080668	10/02/2021	60503
AKS6248	279350S000081099	13/02/2021	60503

AKT2996	279350S000080383	08/02/2021	60503
AKT2996	279350S000080545	08/02/2021	60503
AKU3145	279350S000080716	10/02/2021	60503
AKW3265	279350S000080416	07/02/2021	60503
AKW3265	279350S000079979	04/02/2021	60503
AKW3265	279350S000080147	05/02/2021	60503
AKW3265	279350S000080205	05/02/2021	60503
AKW3265	279350S000080208	05/02/2021	60503
AKW3265	279350S000080571	07/02/2021	60503
AKW3265	279350S000079932	03/02/2021	60503
AKW4586	279350S000080581	06/02/2021	60503
AKW5593	279350S000080438	07/02/2021	60503
AKW5593	279350S000081126	13/02/2021	60503
AKW5593	279350S000080997	13/02/2021	60503
AKW5593	279350S000081078	13/02/2021	60503
AKX4F35	279350S000080123	04/02/2021	60503
AKX5048	279350S000080678	10/02/2021	60503
AKY0135	279350S000080026	04/02/2021	60503
AKY5993	279350S000081298	15/02/2021	60503
ALA0097	279350S000081541	16/02/2021	56732
ALA3415	279350S000080378	07/02/2021	60503
ALA3415	279350S000080598	09/02/2021	60503
ALA3415	279350S000081247	14/02/2021	60503
ALA3415	279350S000079931	03/02/2021	60503
ALA3415	279350S000080870	10/02/2021	60503
ALB7594	279350S000081470	16/02/2021	60503
ALC8F82	279350S000081049	13/02/2021	60503
ALC8F82	279350S000080178	05/02/2021	60503
ALC9296	279350S000080672	09/02/2021	60503
ALE0B45	279350S000080187	06/02/2021	60503
ALE8272	279350S000080752	10/02/2021	60503
ALF7A19	279350S000081237	13/02/2021	60503
ALF8531	279350S000080468	07/02/2021	56732
ALG3342	279350S000080425	07/02/2021	60503
ALG3521	279350S000080832	10/02/2021	60503
ALH3403	279350S000080195	06/02/2021	60503
ALJ1141	279350S000080875	11/02/2021	60503
ALL9799	279350S000081475	16/02/2021	60503
ALM2F52	279350S000079989	04/02/2021	56732
ALM5635	279350S000080022	04/02/2021	60503
ALN0907	279350S000080699	10/02/2021	56732
ALN4H26	279350S000080145	05/02/2021	60503

ALO4G28	279350S000080575	06/02/2021	60503
ALP1871	279350S000080650	10/02/2021	60503
ALP5825	279350S000080728	10/02/2021	60503
ALQ0135	279350S000081264	14/02/2021	60503
ALQ4180	279350S000081227	13/02/2021	60503
ALR2D75	279350S000081075	12/02/2021	60503
ALS3395	279350S000080233	06/02/2021	60503
ALS4043	279350S000080932	11/02/2021	60503
ALU7129	279350S000080161	05/02/2021	60503
ALV0192	279350S000080103	06/02/2021	60503
ALV0192	279350S000081615	17/02/2021	60503
ALV0192	279350S000080214	06/02/2021	60503
ALV0192	279350S000080548	08/02/2021	60503
ALV6047	279350S000080226	05/02/2021	60503
ALV6047	279350S000081066	12/02/2021	60503
ALV6047	279350S000080273	05/02/2021	60503
ALV6047	279350S000080487	08/02/2021	60503
ALV6047	279350S000080488	08/02/2021	60503
ALW1183	279350S000081422	15/02/2021	60503
ALW5903	279350S000080405	07/02/2021	60503
ALX4729	279350S000080657	09/02/2021	60503
ALX6224	279350S000080172	05/02/2021	60503
ALZ0J84	279350S000080593	07/02/2021	60503
ALZ6882	279350S000080156	05/02/2021	60503
ALZ6882	279350S000080527	07/02/2021	60503
ALZ6882	279350S000080364	06/02/2021	60503
ALZ6882	279350S000080426	07/02/2021	60503
ALZ6942	279350S000080158	05/02/2021	60503
ALZ8134	279350S000081658	17/02/2021	60503
AMA0646	279350S000081344	15/02/2021	60503
AMA6280	279350S000080552	08/02/2021	60503
AMA6280	279350S000080742	09/02/2021	60503
AMA8655	279350S000080873	11/02/2021	60503
AMA8655	279350S000080599	09/02/2021	60503
AMA8655	279350S000081654	17/02/2021	60503
AMA8655	279350S000080928	11/02/2021	60503
AMA8655	279350S000081539	16/02/2021	60503
AMC2145	279350S000080005	04/02/2021	60503
AMC6280	279350S000080723	10/02/2021	60503
AMC6280	279350S000081444	15/02/2021	60503
AMD3I12	116100E007783797	14/02/2021	57380
AMD7169	279350S000080869	10/02/2021	60503

AMD7169	279350S000081273	15/02/2021	60503
AMD7169	279350S000080083	03/02/2021	60503
AMD7169	279350S000081242	13/02/2021	60503
AMD7169	279350S000080176	05/02/2021	60503
AME3230	279350S000081267	14/02/2021	60503
AME3230	279350S000081487	16/02/2021	56732
AME7695	279350S000080174	05/02/2021	56732
AME9822	279350S000081325	14/02/2021	60503
AME9822	279350S000081226	13/02/2021	60503
AMF7512	279350S000080284	05/02/2021	60503
AMF8496	279350S000080050	03/02/2021	60503
AMI1E33	279350S000079975	04/02/2021	60503
AMI3952	279350S000079974	03/02/2021	60503
AMI4617	279350S000081336	15/02/2021	60503
AMI9708	279350S000080921	11/02/2021	60503
AMJ1349	279350S000080857	10/02/2021	60503
AMK3E24	279350S000080866	10/02/2021	60503
AML1619	279350S000080088	04/02/2021	60503
AMM4172	279350S000080750	10/02/2021	60503
AMN0624	279350S000080078	03/02/2021	60503
AMO7335	279350S000079996	03/02/2021	60503
AMO8293	279350S000080825	10/02/2021	56732
AMO8397	279350S000080025	04/02/2021	60503
AMO9346	279350S000080277	06/02/2021	56732
AMP2F79	279350S000081305	15/02/2021	60503
AMQ9C34	279350S000080529	07/02/2021	60503
AMS0095	279350S000080219	05/02/2021	60503
AMS0095	279350S000080583	06/02/2021	60503
AMS0095	279350S000081571	17/02/2021	60503
AMS6900	279350S000081290	14/02/2021	60503
AMT8H12	279350S000081443	15/02/2021	60503
AMU0656	279350S000080372	05/02/2021	60503
AMU1783	279350S000080235	06/02/2021	56732
AMU3261	279350S000081533	16/02/2021	60503
AMU5D25	279350S000081160	13/02/2021	60503
AMV2131	279350S000081059	13/02/2021	60503
AMV2I49	279350S000081506	16/02/2021	60503
AMW4898	279350S000080160	05/02/2021	60503
AMW4898	279350S000081639	17/02/2021	60503
AMW5856	279350S000080955	11/02/2021	60503
AMW5F44	279350S000080835	08/02/2021	60503
AMW9380	279350S000080473	08/02/2021	60503

AMW9380	279350S000080232	06/02/2021	60503
AMX9768	116100E008612744	16/02/2021	65300
AMY7774	279350S000080979	13/02/2021	60503
AMY9582	279350S000080263	06/02/2021	60503
ANA5388	279350S000080816	10/02/2021	56732
ANB2C24	279350S000081568	17/02/2021	60503
ANB3881	279350S000080754	10/02/2021	60503
ANC3362	279350S000080062	04/02/2021	60503
ANE6840	279350S000080582	06/02/2021	60503
ANE9020	279350S000081418	14/02/2021	60503
ANE9020	279350S000080082	03/02/2021	60503
ANE9020	279350S000080926	11/02/2021	60503
ANF2742	279350S000080970	13/02/2021	60503
ANF2742	279350S000080602	10/02/2021	60503
ANF2742	279350S000081341	15/02/2021	60503
ANF2742	279350S000081505	16/02/2021	60503
ANF2742	279350S000080537	07/02/2021	60503
ANF2742	279350S000080451	08/02/2021	60503
ANF2742	279350S000081545	16/02/2021	60503
ANF2742	279350S000080539	07/02/2021	60503
ANF2742	279350S000080388	08/02/2021	60503
ANF4926	279350S000081671	17/02/2021	60503
ANF4926	279350S000080733	09/02/2021	60503
ANF5251	279350S000080933	11/02/2021	60503
ANH5852	279350S000081452	15/02/2021	60503
ANH9532	279350S000080967	13/02/2021	60503
ANH9532	279350S000081593	17/02/2021	60503
ANI9736	279350S000080241	05/02/2021	56732
ANJ2F66	279350S000080337	05/02/2021	60503
ANJ3930	279350S000080285	05/02/2021	60503
ANJ5241	279350S000080283	05/02/2021	60503
ANK2767	279350S000079963	04/02/2021	60503
ANL3B63	279350S000080071	04/02/2021	56732
ANL7429	279350S000080055	03/02/2021	60503
ANM1190	279350S000080415	07/02/2021	60503
ANO2B68	279350S000079940	04/02/2021	60503
ANO8F81	279350S000080610	10/02/2021	60503
ANO9458	279350S000080484	08/02/2021	56732
ANP0B89	279350S000080760	10/02/2021	60503
ANP8D76	279350S000081246	14/02/2021	60503
ANQ4310	279350S000081241	13/02/2021	60503
ANR7893	279350S000080342	06/02/2021	60503

ANS3069	279350S000080558	07/02/2021	56732
ANS7881	279350S000081609	17/02/2021	60503
ANT4302	279350S000080122	04/02/2021	60503
ANU2139	279350S000080994	12/02/2021	60503
ANU2139	279350S000080993	12/02/2021	60503
ANW4765	279350S000081114	13/02/2021	60503
ANX1997	279350S000081607	17/02/2021	60503
ANX6126	279350S000080881	11/02/2021	60503
ANX6187	279350S000079935	03/02/2021	60503
ANX6187	279350S000081649	17/02/2021	60503
ANY4D90	279350S000081321	14/02/2021	60503
ANZ3895	279350S000080785	08/02/2021	60503
ANZ6032	279350S000081349	14/02/2021	60503
ANZ6032	279350S000080120	04/02/2021	60503
ANZ6032	279350S000080980	13/02/2021	60503
ANZ6861	279350S000080854	09/02/2021	60503
ANZ8909	279350S000081660	17/02/2021	56732
ANZ9754	279350S000080004	04/02/2021	60503
AOB0626	279350S000081187	12/02/2021	60503
AOC9A87	279350S000080557	08/02/2021	60503
AOD5367	279350S000080046	03/02/2021	60503
AOE1701	279350S000081440	14/02/2021	60503
AOE5782	279350S000080830	10/02/2021	60503
AOE5931	279350S000080077	03/02/2021	60503
AOF4869	279350S000080444	07/02/2021	60503
AOG2789	279350S000080784	08/02/2021	60503
AOG4505	279350S000081150	13/02/2021	60503
AOH3829	279350S000080280	05/02/2021	60503
AOH3829	279350S000081361	14/02/2021	60503
AOI3790	279350S000080690	09/02/2021	56732
AOI6249	279350S000081663	17/02/2021	56732
AOJ0512	279350S000081359	14/02/2021	60503
AOJ0579	279350S000080349	06/02/2021	60503
AOK0D75	279350S000080863	10/02/2021	60503
AOK2F08	279350S000081281	15/02/2021	60503
AOK7C37	279350S000080565	07/02/2021	60503
AOM5839	279350S000081083	13/02/2021	60503
AON0978	279350S000081222	12/02/2021	60503
AON0978	279350S000080381	07/02/2021	60503
AON0978	279350S000081239	13/02/2021	60503
AON0978	279350S000080982	13/02/2021	60503
AON0978	279350S000080981	13/02/2021	60503

AON0978	279350S000081138	12/02/2021	60503
AON0G87	279350S000080579	06/02/2021	60503
AON3223	279350S000081104	13/02/2021	60503
AOP1763	279350S000081199	13/02/2021	60503
AOP1763	279350S000080154	05/02/2021	60503
AOP1763	279350S000080896	11/02/2021	60503
AOP1763	279350S000081332	15/02/2021	60503
AOP6040	279350S000080197	06/02/2021	60503
AOP9709	279350S000081307	15/02/2021	60503
AOR0058	279350S000080098	06/02/2021	60503
AOR1707	279350S000080275	06/02/2021	60503
AOR3366	279350S000081115	13/02/2021	60503
AOR9421	279350S000081596	17/02/2021	60503
AOT8776	279350S000080118	04/02/2021	60503
AOT9F01	116100E007783799	15/02/2021	65300
AOU1024	279350S000080340	06/02/2021	60503
AOU1781	279350S000081424	15/02/2021	60503
AOU4320	279350S000081299	15/02/2021	60503
AOV6673	279350S000080395	08/02/2021	60503
AOX2409	279350S000081395	14/02/2021	60503
AOY1490	279350S000080400	07/02/2021	60503
AOY6A90	279350S000080456	08/02/2021	60503
AOY7845	279350S000080751	10/02/2021	60503
APA6C15	279350S000081177	12/02/2021	56732
APA7941	279350S000080181	05/02/2021	60503
APA8637	279350S000080727	10/02/2021	60503
APB7156	279350S000080392	07/02/2021	60503
APB7156	279350S000080496	07/02/2021	60503
APB8E74	279350S000081651	17/02/2021	60503
APD0553	279350S000081562	16/02/2021	60503
APD3168	279350S000080387	08/02/2021	60503
APD3794	279350S000080971	12/02/2021	60503
APD8438	279350S000081262	14/02/2021	60503
APD8493	279350S000081551	16/02/2021	60503
APD9690	279350S000081399	14/02/2021	60503
APE3D09	279350S000080093	05/02/2021	60503
APE5476	279350S000081130	12/02/2021	60503
APF7B48	279350S000081280	15/02/2021	60503
APG9388	279350S000081019	12/02/2021	60503
APK9D83	279350S000080458	08/02/2021	60503
APK9D83	279350S000080740	09/02/2021	60503
APL5005	279350S000081438	14/02/2021	60503

APL6D49	279350S000081031	12/02/2021	60503
APN4176	279350S000080898	11/02/2021	60503
APN9677	279350S000080291	05/02/2021	60503
APO3105	279350S000081552	16/02/2021	60503
APO3254	279350S000081590	17/02/2021	60503
APO5216	279350S000081594	17/02/2021	56732
APO9146	279350S000081248	14/02/2021	60503
APO9146	279350S000081375	14/02/2021	60503
APO9146	279350S000081329	14/02/2021	60503
APO9D00	279350S000080504	08/02/2021	56732
APP6312	279350S000081218	12/02/2021	60503
APQ1173	279350S000081482	16/02/2021	60503
APQ8676	279350S000080398	08/02/2021	60503
APR0411	279350S000080368	05/02/2021	60503
APU3J07	279350S000080829	10/02/2021	56732
APW5053	279350S000081454	15/02/2021	60503
APW5053	279350S000080915	11/02/2021	60503
APW5053	279350S000080936	11/02/2021	60503
APW5053	279350S000080508	08/02/2021	60503
APW5053	279350S000080555	08/02/2021	60503
APX1A80	279350S000080164	05/02/2021	60503
APX5996	279350S000081133	12/02/2021	60503
APX6430	279350S000080461	08/02/2021	60503
APX6430	279350S000080644	10/02/2021	60503
APX9698	279350S000080673	09/02/2021	56732
APY4854	279350S000080943	11/02/2021	60503
AQA3G58	279350S000080888	11/02/2021	60503
AQA6069	279350S000080323	05/02/2021	60503
AQA6D28	279350S000081513	16/02/2021	60503
AQA7061	279350S000080314	05/02/2021	60503
AQB7928	279350S000081618	17/02/2021	60503
AQC7182	279350S000080137	06/02/2021	60503
AQG1J47	279350S000081312	14/02/2021	60503
AQG3198	279350S000080223	05/02/2021	56732
AQG6091	279350S000080838	08/02/2021	60503
AQH6850	279350S000080179	05/02/2021	60503
AQI4595	279350S000080957	11/02/2021	60503
AQI7469	279350S000080279	05/02/2021	60503
AQJ1177	279350S000081063	13/02/2021	60503
AQJ1177	279350S000081166	12/02/2021	60503
AQJ1177	279350S000081045	13/02/2021	60503
AQJ1177	279350S000081101	13/02/2021	60503

AQJ1177	279350S000080624	10/02/2021	60503
AQJ1177	279350S000080937	11/02/2021	60503
AQJ1177	279350S000080732	09/02/2021	60503
AQJ1177	279350S000080225	05/02/2021	60503
AQJ1177	279350S000080770	08/02/2021	60503
AQJ1177	279350S000080813	10/02/2021	60503
AQJ1177	279350S000081102	13/02/2021	60503
AQJ1177	279350S000080520	07/02/2021	60503
AQJ1177	279350S000080737	10/02/2021	60503
AQJ1177	279350S000080227	05/02/2021	60503
AQJ1177	279350S000080821	10/02/2021	60503
AQJ4421	279350S000081646	17/02/2021	60503
AQJ4421	279350S000081536	16/02/2021	60503
AQK0175	279350S000081189	13/02/2021	60503
AQK2809	279350S000080630	09/02/2021	60503
AQK2J00	279350S000080345	06/02/2021	60503
AQL4075	279350S000080842	08/02/2021	60503
AQL4075	279350S000080592	07/02/2021	60503
AQL4075	279350S000080522	07/02/2021	60503
AQM5615	279350S000080606	09/02/2021	60503
AQN3565	279350S000080679	10/02/2021	60503
AQN7703	279350S000080238	05/02/2021	60503
AQO0785	279350S000080111	06/02/2021	60503
AQP0562	279350S000080086	04/02/2021	60503
AQP0562	279350S000080370	05/02/2021	60503
AQP1I95	279350S000081601	17/02/2021	60503
AQP5372	279350S000080203	05/02/2021	60503
AQP5372	279350S000079944	03/02/2021	60503
AQP5372	279350S000081672	17/02/2021	60503
AQP5372	279350S000080680	10/02/2021	60503
AQP7177	279350S000080780	08/02/2021	56732
AQQ2273	279350S000080704	09/02/2021	60503
AQQ7B14	279350S000081364	15/02/2021	60503
AQS3483	279350S000080903	11/02/2021	56732
AQS7972	279350S000080919	11/02/2021	60503
AQT4G28	279350S000081483	16/02/2021	60503
AQT5258	279350S000080043	03/02/2021	56732
AQU3196	279350S000080586	06/02/2021	60503
AQU3G46	279350S000081073	12/02/2021	60503
AQU8261	279350S000080890	11/02/2021	60503
AQU9403	279350S000080664	10/02/2021	60503
AQW1703	279350S000080686	09/02/2021	60503

AQW7716	279350S000080346	06/02/2021	60503
AQX1413	279350S000081647	17/02/2021	60503
AQX6148	279350S000081595	17/02/2021	60503
AQX9730	279350S000080781	08/02/2021	60503
AQX9J50	279350S000080306	06/02/2021	60503
AQY0740	279350S000080962	11/02/2021	60503
AQY1777	279350S000081586	17/02/2021	60503
AQY6969	279350S000080931	11/02/2021	60503
AQZ1B07	279350S000080142	05/02/2021	60503
AQZ5540	279350S000080562	07/02/2021	60503
ARA2369	279350S000081616	17/02/2021	60503
ARA3784	279350S000081100	13/02/2021	56732
ARA5903	279350S000081508	16/02/2021	60503
ARA6205	279350S000081022	12/02/2021	60503
ARA7164	279350S000080717	10/02/2021	56732
ARA7164	279350S000081041	13/02/2021	60503
ARA7541	279350S000080913	11/02/2021	60503
ARB4126	279350S000080620	10/02/2021	60503
ARB4720	279350S000080660	09/02/2021	56732
ARB9394	279350S000080828	10/02/2021	60503
ARC2186	279350S000080399	07/02/2021	60503
ARE9699	279350S000081462	16/02/2021	60503
ARF0381	279350S000080009	04/02/2021	60503
ARF8360	279350S000081572	17/02/2021	60503
ARH5557	279350S000081563	16/02/2021	60503
ARH7677	279350S000080385	08/02/2021	60503
ARI2130	279350S000080706	09/02/2021	60503
ARJ8872	279350S000080035	04/02/2021	60503
ARJ9260	279350S000080313	05/02/2021	60503
ARL7741	279350S000080584	06/02/2021	60503
ARM7130	279350S000080815	10/02/2021	60503
ARN2034	279350S000080973	12/02/2021	60503
ARN2D92	279350S000080839	08/02/2021	60503
ARP1023	279350S000080631	09/02/2021	60503
ARP1372	279350S000080201	05/02/2021	60503
ARP2015	279350S000081461	16/02/2021	60503
ARP9071	279350S000081496	16/02/2021	60503
ARR3372	279350S000081467	16/02/2021	60503
ARR3372	279350S000081627	17/02/2021	60503
ARR7166	279350S000081142	12/02/2021	60503
ARR9087	279350S000080714	09/02/2021	60503
ARS5249	279350S000081585	17/02/2021	56732

ARS6772	279350S000081337	15/02/2021	60503
ARS7A40	279350S000081368	15/02/2021	60503
ART4566	279350S000080712	09/02/2021	56732
ART8996	279350S000081324	14/02/2021	60503
ARU1164	279350S000081111	12/02/2021	60503
ARU7C00	279350S000080505	08/02/2021	56732
ARV4425	279350S000081476	16/02/2021	60503
ARV9862	279350S000080321	05/02/2021	60503
ARX3817	279350S000080589	07/02/2021	60503
ARX3817	279350S000081216	12/02/2021	60503
ARY3615	279350S000080856	10/02/2021	60503
ARY8588	279350S000081077	13/02/2021	60503
ARY8588	279350S000080282	05/02/2021	60503
ARY8588	279350S000081456	15/02/2021	60503
ARZ2574	279350S000081050	13/02/2021	60503
ARZ5223	279350S000080958	11/02/2021	60503
ARZ5884	279350S000081348	14/02/2021	60503
ASA4126	279350S000080494	07/02/2021	60503
ASA9E01	279350S000079949	03/02/2021	56732
ASB3092	279350S000080501	08/02/2021	60503
ASB6620	279350S000080109	06/02/2021	56732
ASB7300	279350S000081626	17/02/2021	56732
ASC9307	279350S000081153	13/02/2021	60503
ASD7A53	279350S000080434	07/02/2021	60503
ASD8648	279350S000080667	10/02/2021	60503
ASE5107	279350S000080215	06/02/2021	60503
ASE5107	279350S000081027	12/02/2021	60503
ASF0517	279350S000080949	11/02/2021	60503
ASF1359	279350S000080027	04/02/2021	56732
ASF1726	116100E008612775	18/02/2021	57380
ASF3495	279350S000080877	11/02/2021	60503
ASF3884	279350S000081052	13/02/2021	60503
ASF5G40	279350S000081005	13/02/2021	60503
ASG9724	279350S000080069	04/02/2021	60503
ASK1336	279350S000080711	09/02/2021	56732
ASK3260	279350S000080064	04/02/2021	60503
ASK3990	279350S000081087	12/02/2021	60503
ASK7995	279350S000080339	06/02/2021	60503
ASK7995	279350S000080228	06/02/2021	60503
ASK8716	279350S000081215	12/02/2021	60503
ASK9217	279350S000080902	11/02/2021	56732
ASL7C52	279350S000081040	13/02/2021	60503

ASM4976	279350S000080436	07/02/2021	60503
ASM5316	279350S000081259	15/02/2021	60503
ASM5316	279350S000081376	15/02/2021	60503
ASM5974	279350S000081131	12/02/2021	60503
ASM6821	279350S000081155	13/02/2021	60503
ASM7744	279350S000080242	05/02/2021	60503
ASO6226	279350S000080509	08/02/2021	56732
ASP5836	279350S000081556	16/02/2021	60503
ASP5954	279350S000081001	12/02/2021	60503
ASQ4097	279350S000079938	04/02/2021	60503
ASQ4927	279350S000080892	11/02/2021	60503
ASQ5823	279350S000080049	03/02/2021	56732
ASR3130	279350S000081086	12/02/2021	56732
ASS1056	279350S000081170	12/02/2021	60503
AST2780	279350S000081297	15/02/2021	60503
AST4354	279350S000081610	17/02/2021	60503
ASU5236	279350S000080570	07/02/2021	60503
ASV3562	279350S000080380	07/02/2021	60503
ASV3606	279350S000080348	06/02/2021	56732
ASV4967	279350S000081283	15/02/2021	56732
ASW5797	279350S000080734	09/02/2021	60503
ASX1C42	279350S000081319	14/02/2021	60503
ASY1069	279350S000079978	04/02/2021	60503
ASY6316	279350S000080767	10/02/2021	60503
ASY9755	279350S000080809	09/02/2021	60503
ASZ0016	279350S000081082	13/02/2021	60503
ASZ4290	279350S000080189	06/02/2021	60503
ASZ6364	279350S000080091	04/02/2021	60503
ASZ9660	279350S000081327	14/02/2021	60503
ATB6143	279350S000080486	08/02/2021	56732
ATC7459	279350S000081484	16/02/2021	56732
ATE7630	279350S000080959	11/02/2021	60503
ATF4H57	279350S000080322	05/02/2021	60503
ATG3781	279350S000080240	05/02/2021	60503
ATH4F11	279350S000080312	05/02/2021	60503
ATH9143	279350S000081088	12/02/2021	60503
ATI1158	279350S000081292	14/02/2021	56732
ATI4686	279350S000081272	15/02/2021	60503
ATI4812	279350S000081588	17/02/2021	60503
ATI7578	279350S000081181	12/02/2021	60503
ATI9F04	279350S000079933	03/02/2021	60503
ATJ4780	279350S000081360	14/02/2021	60503

ATJ5821	279350S000081687	17/02/2021	56732
ATJ8763	279350S000081263	14/02/2021	60503
ATL1D21	279350S000080375	05/02/2021	56732
ATL2181	279350S000081195	13/02/2021	60503
ATL5382	279350S000080267	06/02/2021	60503
ATL9584	279350S000080021	04/02/2021	60503
ATM4H48	279350S000081389	14/02/2021	60503
ATM4H48	279350S000080184	06/02/2021	60503
ATN3297	279350S000080478	07/02/2021	56732
ATO1413	279350S000080132	06/02/2021	56732
ATP4709	279350S000081428	14/02/2021	60503
ATP5098	279350S000080357	06/02/2021	60503
ATR4552	279350S000081532	16/02/2021	60503
ATR5482	279350S000081274	15/02/2021	60503
ATR6H60	279350S000081093	12/02/2021	60503
ATS1178	279350S000081575	17/02/2021	60503
ATS1178	279350S000081213	12/02/2021	60503
ATS7635	279350S000080834	08/02/2021	60503
ATT9H90	279350S000081035	13/02/2021	60503
ATU1C85	279350S000079953	04/02/2021	60503
ATV6762	279350S000080319	05/02/2021	56732
ATV9E88	279350S000080465	08/02/2021	60503
ATW3030	279350S000080614	09/02/2021	60503
ATW6756	279350S000080247	05/02/2021	56732
ATW9120	279350S000081340	15/02/2021	60503
ATW9134	279350S000080688	09/02/2021	56732
ATX0455	279350S000080404	07/02/2021	60503
ATX1076	279350S000080918	11/02/2021	60503
ATX5B15	279350S000080757	10/02/2021	56732
ATY1568	279350S000079993	04/02/2021	60503
ATY1568	279350S000081480	16/02/2021	60503
ATY4996	279350S000081598	17/02/2021	60503
ATY9B55	279350S000081591	17/02/2021	60503
ATZ0542	279350S000080794	09/02/2021	60503
AUA0213	279350S000081362	14/02/2021	60503
AUA6034	279350S000080442	07/02/2021	60503
AUA6052	279350S000081118	13/02/2021	60503
AUA9321	279350S000080596	07/02/2021	60503
AUB7161	279350S000080084	04/02/2021	60503
AUB7615	279350S000081185	12/02/2021	60503
AUB7615	279350S000080265	06/02/2021	60503
AUB7D01	279350S000080251	06/02/2021	56732

AUE8H92	279350S000080129	05/02/2021	60503
AUE9193	279350S000080248	05/02/2021	60503
AUE9193	279350S000081335	15/02/2021	60503
AUE9193	279350S000080218	06/02/2021	60503
AUE9193	279350S000080271	06/02/2021	60503
AUE9193	279350S000080204	05/02/2021	60503
AUE9193	279350S000080115	06/02/2021	60503
AUE9193	279350S000080153	06/02/2021	60503
AUE9193	279350S000081125	13/02/2021	60503
AUF0871	279350S000080647	10/02/2021	60503
AUF1572	279350S000080764	10/02/2021	60503
AUF7533	279350S000081191	13/02/2021	60503
AUF7533	279350S000080347	06/02/2021	60503
AUG6017	279350S000080645	10/02/2021	60503
AUG8414	279350S000081204	13/02/2021	60503
AUH7434	279350S000081308	15/02/2021	60503
AUI2I51	279350S000080256	06/02/2021	56732
AUI8100	279350S000080604	09/02/2021	56732
AUJ4874	279350S000080188	06/02/2021	56732
AUJ6557	279350S000080414	07/02/2021	60503
AUK0893	279350S000079967	04/02/2021	60503
AUK9039	279350S000080693	09/02/2021	56732
AUL8351	279350S000080729	10/02/2021	56732
AUM6F66	279350S000080745	09/02/2021	60503
AUM7375	279350S000080245	05/02/2021	60503
AUM8D69	279350S000080556	08/02/2021	60503
AUN5124	279350S000081116	13/02/2021	56732
AUO4436	279350S000080772	08/02/2021	60503
AUO7B15	279350S000080213	06/02/2021	56732
AUP9044	279350S000081120	13/02/2021	56732
AUQ3B41	279350S000080670	09/02/2021	60503
AUQ4J79	279350S000081495	16/02/2021	56732
AUQ4J79	279350S000081132	12/02/2021	60503
AUQ6B88	279350S000080439	07/02/2021	60503
AUR1386	279350S000081122	13/02/2021	60503
AUR7397	279350S000081053	13/02/2021	60503
AUR7397	279350S000081315	14/02/2021	60503
AUS3F74	279350S000081295	14/02/2021	60503
AUS7D45	279350S000081648	17/02/2021	60503
AUT6C36	279350S000080964	11/02/2021	60503
AUT8201	279350S000080812	10/02/2021	60503
AUU2A80	279350S000080315	05/02/2021	60503

AUU6436	279350S000080418	08/02/2021	60503
AUU7024	279350S000080654	09/02/2021	60503
AUV2228	279350S000081253	14/02/2021	60503
AUV6637	279350S000080692	09/02/2021	56732
AUV8301	279350S000080090	04/02/2021	60503
AUW8807	279350S000081673	17/02/2021	60503
AUX0581	279350S000081430	14/02/2021	60503
AUX9123	279350S000079961	04/02/2021	60503
AUY1J32	279350S000081684	17/02/2021	60503
AUY8769	279350S000081322	14/02/2021	60503
AUZ2392	279350S000081612	17/02/2021	60503
AUZ8294	279350S000080327	05/02/2021	56732
AVB6I70	279350S000081012	12/02/2021	60503
AVC9C10	279350S000080998	13/02/2021	60503
AVD8107	279350S000080849	08/02/2021	56732
AVG2996	279350S000080721	10/02/2021	56732
AVG6656	279350S000080720	10/02/2021	60503
AVG8967	279350S000080514	08/02/2021	56732
AVH5709	279350S000081000	12/02/2021	60503
AVI2I88	279350S000080324	05/02/2021	60503
AVI4F31	279350S000080067	04/02/2021	60503
AVI9C81	279350S000080782	08/02/2021	56732
AVM1065	279350S000081266	14/02/2021	60503
AVM2369	279350S000081423	15/02/2021	56732
AVM6926	279350S000080790	09/02/2021	60503
AVN0480	279350S000080336	05/02/2021	60503
AVN2977	279350S000081603	17/02/2021	60503
AVO3094	279350S000081530	16/02/2021	60503
AVO9930	279350S000080929	11/02/2021	56732
AVQ9520	279350S000081458	15/02/2021	60503
AVR1679	279350S000080316	05/02/2021	60503
AVT5690	279350S000081243	14/02/2021	60503
AVV2J67	279350S000081420	14/02/2021	60503
AVV8C86	279350S000080278	06/02/2021	60503
AVW1H87	279350S000081669	17/02/2021	60503
AVW4507	279350S000081638	17/02/2021	60503
AVY2859	279350S000080941	11/02/2021	60503
AVY3549	279350S000079959	04/02/2021	60503
AVY7798	279350S000081025	12/02/2021	60503
AVY8380	279350S000080559	07/02/2021	56732
AVZ4805	279350S000080718	10/02/2021	60503
AVZ6G79	279350S000080811	09/02/2021	56732

AVZ9717	279350S000081158	13/02/2021	60503
AWA4576	279350S000080911	11/02/2021	60503
AWB2665	279350S000080297	05/02/2021	60503
AWB5J78	279350S000081527	16/02/2021	60503
AWB6415	279350S000080777	08/02/2021	60503
AWD8353	279350S000081023	12/02/2021	60503
AWE1618	279350S000080724	10/02/2021	60503
AWE5E83	279350S000081635	17/02/2021	60503
AWF0G52	279350S000080386	08/02/2021	60503
AWG0674	279350S000080920	11/02/2021	56732
AWG2527	279350S000081371	14/02/2021	60503
AWG4333	279350S000081103	13/02/2021	60503
AWG6846	279350S000080373	05/02/2021	60503
AWG6846	279350S000081219	12/02/2021	60503
AWH3754	279350S000080402	07/02/2021	60503
AWI1542	279350S000081220	12/02/2021	60503
AWI1542	279350S000080860	10/02/2021	60503
AWJ3928	279350S000080221	05/02/2021	56732
AWJ6A73	279350S000081414	15/02/2021	60503
AWK1J88	279350S000081624	17/02/2021	60503
AWK2J06	279350S000081628	17/02/2021	60503
AWL9D21	279350S000080917	11/02/2021	60503
AWM1G92	279350S000080530	07/02/2021	60503
AWM4971	279350S000080087	04/02/2021	60503
AWN2394	279350S000080130	06/02/2021	56732
AWN6379	279350S000081068	12/02/2021	60503
AWO5F56	279350S000080211	06/02/2021	56732
AWO8842	279350S000081579	17/02/2021	60503
AWP1925	279350S000080333	05/02/2021	56732
AWP5484	279350S000080626	10/02/2021	60503
AWP6569	279350S000080006	04/02/2021	60503
AWQ9361	279350S000080528	07/02/2021	60503
AWS0893	279350S000081042	13/02/2021	60503
AWT1480	279350S000080019	03/02/2021	56732
AWW6461	279350S000080124	04/02/2021	60503
AWW8915	279350S000080577	06/02/2021	60503
AWW8915	279350S000080862	10/02/2021	60503
AWX6015	279350S000080823	10/02/2021	60503
AWY6F76	279350S000081534	16/02/2021	60503
AWZ2829	279350S000080629	09/02/2021	60503
AWZ5307	279350S000080191	06/02/2021	60503
AWZ5307	279350S000080175	05/02/2021	60503

AXA9C95	279350S000079945	03/02/2021	56732
AXC0H02	279350S000081282	15/02/2021	56732
AXC3901	279350S000081018	12/02/2021	60503
AXD6456	279350S000081524	16/02/2021	60503
AXE6175	279350S000081221	12/02/2021	60503
AXF0771	279350S000081011	12/02/2021	60503
AXG0E69	279350S000081250	15/02/2021	60503
AXH5C67	279350S000080808	09/02/2021	60503
AXI4331	279350S000080687	09/02/2021	60503
AXI9383	279350S000081127	13/02/2021	60503
AXJ1I53	279350S000080134	06/02/2021	60503
AXK0J58	279350S000081254	14/02/2021	60503
AXK6418	279350S000080344	06/02/2021	60503
AXL4789	279350S000080594	07/02/2021	60503
AXM1203	279350S000080155	05/02/2021	60503
AXM1685	279350S000080039	03/02/2021	60503
AXN4845	279350S000081497	16/02/2021	56732
AXN6815	279350S000080682	10/02/2021	60503
AXO0J16	279350S000080474	08/02/2021	56732
AXO1757	279350S000080453	08/02/2021	60503
AXO1C90	279350S000080702	10/02/2021	60503
AXQ1070	279350S000080519	07/02/2021	60503
AXQ2G12	279350S000080568	07/02/2021	56732
AXQ7896	279350S000080100	06/02/2021	60503
AXR0983	279350S000080052	03/02/2021	56732
AXS1978	279350S000081309	15/02/2021	60503
AXT3784	279350S000081198	13/02/2021	60503
AXT7302	279350S000081582	17/02/2021	60503
AXT9725	279350S000080852	09/02/2021	60503
AXV5G95	279350S000081560	16/02/2021	60503
AXV9739	279350S000081381	14/02/2021	56732
AXW3098	279350S000081302	15/02/2021	60503
AXW4E30	279350S000080632	09/02/2021	60503
AXZ3577	279350S000081313	14/02/2021	60503
AXZ5892	279350S000081108	12/02/2021	60503
AXZ6749	279350S000080300	06/02/2021	60503
AXZ6C98	279350S000081514	16/02/2021	60503
AYA3757	279350S000080374	05/02/2021	60503
AYA8431	279350S000081584	17/02/2021	60503
AYB0906	279350S000081617	17/02/2021	60503
AYC3E94	279350S000081498	16/02/2021	56732
AYC5629	279350S000080430	07/02/2021	60503

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AYC5H65	279350S000080393	08/02/2021	60503
AYC9A59	279350S000080159	05/02/2021	60503
AYD8230	279350S000080802	09/02/2021	60503
AYF5776	279350S000081030	12/02/2021	56732
AYF7A88	279350S000081036	13/02/2021	60503
AYF8F67	279350S000080463	08/02/2021	60503
AYG9888	279350S000081051	13/02/2021	60503
AYH1403	279350S000081021	12/02/2021	60503
AYH1403	279350S000080222	05/02/2021	60503
AYH3207	279350S000081033	13/02/2021	60503
AYH4194	279350S000080173	05/02/2021	60503
AYH6649	279350S000080199	06/02/2021	60503
AYI0C81	279350S000081522	16/02/2021	56732
AYI3505	279350S000080635	09/02/2021	60503
AYK3742	279350S000080073	03/02/2021	60503
AYL6B33	279350S000079987	03/02/2021	56732
AYM1F05	279350S000081622	17/02/2021	56732
AYM4445	279350S000081270	14/02/2021	60503
AYM5E61	279350S000079992	04/02/2021	60503
AYM5E61	279350S000080791	09/02/2021	60503
AYM5F11	279350S000081629	17/02/2021	60503
AYM5F11	279350S000081008	12/02/2021	60503
AYM7760	279350S000080983	13/02/2021	60503
AYM7A31	279350S000080490	07/02/2021	60503
AYN4460	279350S000080749	10/02/2021	60503
AYN5D78	279350S000080471	08/02/2021	56732
AYO0635	279350S000080220	05/02/2021	56732
AYO0635	279350S000080366	05/02/2021	60503
AYO3378	279350S000080707	09/02/2021	60503
AYO9C51	279350S000080526	08/02/2021	60503
AYQ6A17	279350S000081599	17/02/2021	60503
AYR3J39	279350S000080497	07/02/2021	60503
AYT1866	279350S000080440	07/02/2021	60503
AYU4A91	279350S000080722	10/02/2021	60503
AYU5674	279350S000080138	06/02/2021	60503
AYV7393	279350S000081106	12/02/2021	56732
AYV7754	279350S000081151	13/02/2021	60503
AYW5902	279350S000079968	04/02/2021	60503
AYW5902	279350S000080299	06/02/2021	60503
AYX2518	279350S000080157	05/02/2021	56732
AYX4727	279350S000081682	17/02/2021	60503
AYY4F68	279350S000080801	09/02/2021	60503

AYZ4198	279350S000080445	07/02/2021	60503
AYZ4198	279350S000081194	13/02/2021	60503
AYZ4198	279350S000081293	14/02/2021	60503
AYZ5834	279350S000080403	07/02/2021	60503
AZA3I44	279350S000081183	12/02/2021	60503
AZA7J88	279350S000081080	13/02/2021	60503
AZA9D61	279350S000079995	04/02/2021	60503
AZB2489	279350S000080553	08/02/2021	60503
AZB6C53	279350S000081039	13/02/2021	60503
AZB9054	279350S000080901	11/02/2021	60503
AZB9054	279350S000080102	06/02/2021	60503
AZC0G05	279350S000080143	05/02/2021	56732
AZC4725	279350S000080646	10/02/2021	60503
AZC8B88	279350S000079958	04/02/2021	60503
AZD0I20	279350S000079972	03/02/2021	60503
AZD4I18	279350S000081353	15/02/2021	60503
AZD8533	279350S000080885	11/02/2021	56732
AZD8I11	279350S000081323	14/02/2021	60503
AZE8B19	279350S000080294	05/02/2021	60503
AZF4254	279350S000080738	09/02/2021	60503
AZG1643	279350S000080127	05/02/2021	60503
AZG2192	279350S000080493	07/02/2021	60503
AZG2G59	279350S000080202	05/02/2021	56732
AZG3435	279350S000080085	04/02/2021	60503
AZG4141	279350S000081004	13/02/2021	60503
AZG4141	279350S000081047	13/02/2021	60503
AZG4I22	279350S000081028	12/02/2021	60503
AZG6B60	279350S000081014	12/02/2021	60503
AZH7899	279350S000081176	12/02/2021	60503
AZI5D86	279350S000080183	06/02/2021	60503
AZI6I97	279350S000080008	04/02/2021	60503
AZI7583	279350S000081449	15/02/2021	60503
AZI9440	279350S000080450	08/02/2021	60503
AZJ1268	279350S000081460	15/02/2021	56732
AZK5E37	279350S000080655	09/02/2021	56732
AZK8D15	279350S000081139	12/02/2021	60503
AZM4450	279350S000080588	06/02/2021	60503
AZN9322	279350S000080966	12/02/2021	60503
AZO8F80	279350S000080935	11/02/2021	60503
AZP4227	279350S000080736	10/02/2021	60503
AZP7227	279350S000080975	12/02/2021	56732
AZQ4844	279350S000081233	13/02/2021	60503

AZQ6465	279350S000081016	12/02/2021	56732
AZR2540	279350S000080435	07/02/2021	60503
AZR4389	279350S000080014	03/02/2021	56732
AZR8F67	279350S000080144	05/02/2021	56732
AZS0273	279350S000080953	11/02/2021	56732
AZS0851	279350S000080510	08/02/2021	60503
AZT0959	279350S000080367	05/02/2021	60503
AZT2903	279350S000081333	15/02/2021	60503
AZT4616	279350S000081128	12/02/2021	60503
AZT6361	279350S000081436	14/02/2021	60503
AZU2F40	279350S000080048	03/02/2021	60503
AZV7F13	279350S000081637	17/02/2021	56732
AZV8J16	279350S000080621	09/02/2021	60503
AZW9581	279350S000081605	17/02/2021	56732
AZW9581	279350S000081425	15/02/2021	56732
AZW9581	279350S000081675	17/02/2021	56732
AZX7291	279350S000081427	15/02/2021	60503
AZX7969	279350S000080867	10/02/2021	60503
AZX9672	279350S000081446	15/02/2021	56732
AZY0875	279350S000080467	07/02/2021	60503
AZZ6308	279350S000080638	09/02/2021	60503
BAA3554	279350S000081186	12/02/2021	56732
BAA4664	279350S000081320	14/02/2021	60503
BAB9454	279350S000081285	14/02/2021	60503
BAD1923	279350S000080428	07/02/2021	60503
BAD3F11	279350S000079952	04/02/2021	60503
BAD6427	279350S000080377	07/02/2021	60503
BAD6427	279350S000080351	06/02/2021	60503
BAE9F46	279350S000080564	07/02/2021	60503
BAF3A46	279350S000081643	17/02/2021	56732
BAF5374	279350S000081621	17/02/2021	60503
BAH9190	279350S000081666	17/02/2021	60503
BAI9542	279350S000081365	15/02/2021	60503
BAJ0396	279350S000080231	06/02/2021	60503
BAJ3F04	279350S000081488	16/02/2021	60503
BAK5I85	279350S000080063	04/02/2021	60503
BAL5747	279350S000080900	11/02/2021	60503
BAL5747	279350S000081642	17/02/2021	56732
BAL7J28	279350S000081117	13/02/2021	60503
BAM3391	279350S000080343	06/02/2021	60503
BAO0026	279350S000081301	15/02/2021	60503
BAO3884	279350S000080666	10/02/2021	60503

BAQ3083	279350S000080515	08/02/2021	60503
BAQ7565	279350S000081135	12/02/2021	56732
BAR2077	279350S000080818	10/02/2021	56732
BAR2844	279350S000080193	06/02/2021	60503
BAR2B13	279350S000079994	04/02/2021	60503
BAS5162	279350S000081007	13/02/2021	60503
BAT4948	279350S000080623	10/02/2021	60503
BAT4C74	279350S000081317	14/02/2021	60503
BAT8723	279350S000080320	05/02/2021	60503
BAU3856	279350S000081490	16/02/2021	60503
BAU3866	279350S000080041	03/02/2021	60503
BAW1G08	279350S000080653	09/02/2021	60503
BAW4457	279350S000081548	16/02/2021	60503
BAW4457	279350S000080334	05/02/2021	60503
BAW5425	279350S000080455	08/02/2021	60503
BAW9G98	279350S000080114	06/02/2021	60503
BAX3581	279350S000080865	10/02/2021	60503
BAX8C48	279350S000080661	10/02/2021	56732
BAZ2325	279350S000080648	10/02/2021	56732
BAZ2325	279350S000080636	09/02/2021	60503
BBB1424	279350S000081677	17/02/2021	60503
BBB1424	279350S000080991	12/02/2021	60503
BBD3G01	279350S000080249	06/02/2021	56732
BBD5479	279350S000081109	12/02/2021	60503
BBE4872	279350S000081129	12/02/2021	60503
BBF4752	279350S000080477	08/02/2021	60503
BBH0C10	279350S000081003	13/02/2021	60503
BBH1726	279350S000080206	05/02/2021	60503
BBH4402	279350S000081529	16/02/2021	56732
BBH8273	279350S000081358	14/02/2021	60503
BBI7C71	279350S000081152	13/02/2021	60503
BBI8F85	279350S000079983	03/02/2021	56732
BBJ3168	279350S000080947	11/02/2021	60503
BBJ3412	279350S000080990	12/02/2021	60503
BBJ7572	279350S000080840	08/02/2021	60503
BBK0443	279350S000080891	11/02/2021	60503
BBK5380	279350S000080637	09/02/2021	60503
BBL9029	279350S000080843	08/02/2021	60503
BBN1716	279350S000080290	05/02/2021	60503
BBN3356	279350S000081372	14/02/2021	60503
BBN3745	279350S000080776	08/02/2021	60503
BBN8385	279350S000081510	16/02/2021	60503

BBN8J00	279350S000079965	04/02/2021	60503
BBO5209	279350S000080317	05/02/2021	60503
BBO7G23	279350S000081600	17/02/2021	60503
BBP1A99	279350S000081161	13/02/2021	60503
BBP2J25	279350S000081287	14/02/2021	56732
BBP6205	279350S000080874	11/02/2021	60503
BBP6205	279350S000081564	16/02/2021	60503
BBQ7025	279350S000080359	06/02/2021	56732
BBR1945	279350S000081500	16/02/2021	60503
BBR1F10	279350S000080028	04/02/2021	56732
BBR6681	279350S000080536	07/02/2021	60503
BBR8591	279350S000080814	10/02/2021	56732
BBR9542	279350S000080543	08/02/2021	60503
BBT4679	279350S000081409	15/02/2021	60503
BBU6078	279350S000079991	04/02/2021	60503
BBV1018	279350S000081397	14/02/2021	60503
BBV6589	279350S000081057	13/02/2021	60503
BBV6I03	279350S000080243	05/02/2021	60503
BBV9E40	279350S000080976	12/02/2021	60503
BBW2J24	279350S000080827	10/02/2021	60503
BBW4F54	279350S000081180	12/02/2021	60503
BBW8C70	279350S000080307	06/02/2021	60503
BBW9552	279350S000080371	05/02/2021	60503
BBX6355	279350S000080886	11/02/2021	60503
BBY0C85	279350S000080899	11/02/2021	60503
BBY2477	279350S000081258	14/02/2021	60503
BBZ0I91	279350S000080576	06/02/2021	60503
BCA6112	279350S000081203	13/02/2021	56732
BCA6112	279350S000081201	13/02/2021	56732
BCB4360	279350S000080149	06/02/2021	60503
BCB5844	279350S000080016	03/02/2021	56732
BCB6A95	279350S000081386	14/02/2021	56732
BCC3356	279350S000080413	07/02/2021	60503
BCC9336	279350S000081538	16/02/2021	60503
BCD9015	279350S000081432	14/02/2021	60503
BCE1168	279350S000080495	07/02/2021	60503
BCE1869	279350S000080437	07/02/2021	60503
BCE2094	279350S000080634	09/02/2021	60503
BCG7903	279350S000081519	16/02/2021	60503
BCG9115	279350S000081515	16/02/2021	60503
BCI7512	279350S000080015	03/02/2021	60503
BCJ4084	279350S000081149	13/02/2021	56732

BCJ8767	279350S000081196	13/02/2021	60503
BCK1105	279350S000080940	11/02/2021	56732
BCK6956	279350S000080236	06/02/2021	60503
BCL7434	279350S000081516	16/02/2021	56732
BCM2H40	279350S000080756	10/02/2021	60503
BCM5B07	279350S000080766	10/02/2021	60503
BCN7941	279350S000081275	15/02/2021	60503
BCN8414	279350S000080447	07/02/2021	60503
BCP1644	279350S000081346	15/02/2021	60503
BCQ7H93	279350S000080365	05/02/2021	60503
BCR1I36	279350S000080079	03/02/2021	60503
BCR6J80	279350S000081172	12/02/2021	60503
BCS9I99	279350S000080270	06/02/2021	60503
BCU8F24	279350S000080489	08/02/2021	60503
BCV6J70	279350S000080472	08/02/2021	56732
BCW9A82	279350S000081383	14/02/2021	60503
BCW9A82	279350S000080423	07/02/2021	60503
BCY3C63	279350S000081664	17/02/2021	60503
BCY7C26	279350S000080417	08/02/2021	56732
BCZ0908	279350S000081501	16/02/2021	60503
BCZ9C41	279350S000080034	04/02/2021	60503
BDA3C59	279350S000081268	14/02/2021	60503
BDB3E95	279350S000081037	13/02/2021	60503
BDB4E74	279350S000080622	09/02/2021	56732
BDB8B38	279350S000080803	09/02/2021	60503
BDB8G78	279350S000080613	09/02/2021	60503
BDC9A07	279350S000080058	04/02/2021	56732
BDE6G20	279350S000080044	03/02/2021	60503
BDE6J90	279350S000080652	10/02/2021	56732
BDE9G71	279350S000080182	06/02/2021	60503
BDF6C87	279350S000081577	17/02/2021	60503
BDF8G39	279350S000080056	04/02/2021	56732
BDG5C62	279350S000080609	10/02/2021	60503
BDG8G61	279350S000080031	04/02/2021	60503
BDH4500	279350S000081119	13/02/2021	60503
BDH6I81	279350S000080068	04/02/2021	56732
BDI7J96	279350S000081630	17/02/2021	56732
BDK4J78	279350S000080419	08/02/2021	60503
BDK6E35	279350S000081650	17/02/2021	60503
BDL6G94	279350S000080944	11/02/2021	56732
BDM2811	279350S000080224	05/02/2021	60503
BDM2H68	279350S000080952	11/02/2021	60503

BDM3E38	279350S000081146	13/02/2021	60503
BDO0I39	279350S000080819	10/02/2021	56732
BDO0I39	279350S000080328	05/02/2021	56732
BDO0I39	279350S000080826	10/02/2021	60503
BDO6162	279350S000081451	15/02/2021	56732
BDP1H78	279350S000081373	14/02/2021	60503
BDP4F72	279350S000081286	14/02/2021	60503
BDP8J94	279350S000080209	06/02/2021	56732
BDQ1H28	279350S000079990	04/02/2021	56732
BDQ9D05	279350S000081680	17/02/2021	56732
BDR3C36	279350S000081089	12/02/2021	56732
BDR3C40	279350S000079937	04/02/2021	60503
BDS1A26	279350S000080286	05/02/2021	56732
BDS1E96	279350S000080960	11/02/2021	60503
BDS7G90	279350S000080950	11/02/2021	60503
BDS7J12	279350S000081277	15/02/2021	60503
BDS9G51	279350S000080762	10/02/2021	56732
BDT3J90	279350S000080023	04/02/2021	60503
BDT4G74	279350S000080855	09/02/2021	60503
BDU4E20	279350S000081054	12/02/2021	56732
BDX1G68	279350S000081388	14/02/2021	60503
BDX8G02	279350S000080210	06/02/2021	60503
BDY0I49	279350S000081105	13/02/2021	56732
BDY5H93	279350S000080945	11/02/2021	60503
BDY5I46	279350S000081393	14/02/2021	60503
BDZ9F80	279350S000081413	15/02/2021	60503
BEA3I75	279350S000079955	04/02/2021	60503
BEA9I71	279350S000080643	10/02/2021	60503
BEB2A30	279350S000081644	17/02/2021	56732
BEB7I69	279350S000080605	09/02/2021	60503
BEC1D64	279350S000080329	05/02/2021	56732
BEC1E35	279350S000080743	09/02/2021	60503
BEC7C66	279350S000080491	07/02/2021	60503
BED2G06	279350S000080725	10/02/2021	60503
BED9I35	279350S000081611	17/02/2021	60503
BEE5C70	279350S000081367	15/02/2021	60503
BEE9B17	279350S000080701	10/02/2021	56732
BEE9G06	279350S000080633	09/02/2021	60503
BEE9I83	279350S000081504	16/02/2021	60503
BEF0992	279350S000081048	13/02/2021	60503
BEF0992	279350S000081029	12/02/2021	60503
BEF1573	279350S000081174	12/02/2021	56732

BEF4C90	279350S000080698	10/02/2021	56732
BEG9H02	279350S000080424	07/02/2021	60503
BEI8G78	279350S000080642	10/02/2021	60503
BEJ1B42	279350S000080106	05/02/2021	60503
BEJ4B38	279350S000081665	17/02/2021	60503
BEJ4B38	279350S000081685	17/02/2021	60503
BEJ8A60	279350S000080503	08/02/2021	60503
BEK5J26	279350S000080868	10/02/2021	60503
BEM5765	279350S000080618	10/02/2021	60503
BEM8F37	279350S000080792	09/02/2021	60503
BEM9E53	279350S000080042	03/02/2021	60503
BEN6C74	279350S000081304	15/02/2021	60503
BEN7I36	279350S000080037	04/02/2021	60503
BEN9H30	279350S000079957	04/02/2021	60503
BEN9J83	279350S000080741	09/02/2021	60503
BEP4B60	279350S000081020	12/02/2021	60503
BEP7I91	279350S000080713	09/02/2021	60503
BEP8B88	279350S000081366	15/02/2021	56732
BEQ6G50	279350S000080859	10/02/2021	60503
BEQ9D40	279350S000080996	13/02/2021	56732
BET8F35	279350S000080301	06/02/2021	60503
BET8H90	279350S000080844	08/02/2021	56732
BEU0909	279350S000081387	14/02/2021	60503
BEU2507	279350S000080116	06/02/2021	60503
BEV3C62	279350S000080207	05/02/2021	56732
BEV7C77	279350S000081123	13/02/2021	56732
BEW2A84	279350S000081255	14/02/2021	56732
BEX5C05	279350S000080104	05/02/2021	56732
BGF6932	279350S000081067	12/02/2021	56732
BHI9447	279350S000081284	15/02/2021	60503
BIW1863	279350S000080298	05/02/2021	60503
BIW1863	279350S000080927	11/02/2021	60503
BJC6085	279350S000081090	12/02/2021	56732
BJE6688	279350S000080531	07/02/2021	60503
BJO8618	279350S000081528	16/02/2021	60503
BLJ6854	279350S000080735	10/02/2021	60503
BLL0761	279350S000081661	17/02/2021	56732
BLQ8J12	279350S000080001	03/02/2021	56732
BMK0073	279350S000081230	13/02/2021	60503
BND0892	279350S000080121	04/02/2021	60503
BOD8536	279350S000080057	04/02/2021	60503
BOI6046	279350S000081412	15/02/2021	60503

BOU1935	279350S000081136	12/02/2021	60503
BOU5563	279350S000079950	04/02/2021	60503
BOU5563	279350S000079977	04/02/2021	60503
BSE5949	279350S000080793	09/02/2021	60503
BSU7130	279350S000080407	07/02/2021	60503
BUF1883	279350S000080789	09/02/2021	60503
BUP9499	279350S000081044	13/02/2021	60503
BUW0331	279350S000081565	16/02/2021	60503
BVH0807	279350S000080260	05/02/2021	60503
BVR3172	279350S000081641	17/02/2021	60503
BXD0656	279350S000081214	12/02/2021	60503
BXM5913	279350S000080726	10/02/2021	60503
BXM5913	279350S000080422	08/02/2021	60503
BXM5913	279350S000080659	09/02/2021	60503
CAM3D29	279350S000080072	04/02/2021	60503
CCE2747	279350S000079954	04/02/2021	60503
CCP9989	279350S000080038	03/02/2021	60503
CEL7027	279350S000080595	07/02/2021	60503
CEV9A42	279350S000080171	05/02/2021	60503
CFF9967	279350S000080246	05/02/2021	56732
CFI3324	279350S000080029	04/02/2021	60503
CGE3387	279350S000080390	07/02/2021	60503
CGS9994	279350S000080908	11/02/2021	60503
CHR1149	279350S000081184	12/02/2021	56732
CHU7H16	279350S000081553	16/02/2021	60503
CJS0770	279350S000080186	06/02/2021	56732
CJT5924	279350S000080466	07/02/2021	60503
CKE2E83	279350S000081347	15/02/2021	60503
CML2218	279350S000081294	14/02/2021	60503
CML2218	279350S000081291	14/02/2021	60503
CML2218	279350S000080335	05/02/2021	60503
CMX6890	279350S000080836	08/02/2021	60503
COV4631	279350S000080212	06/02/2021	56732
CPW2825	279350S000080163	05/02/2021	60503
CQC1I11	279350S000081391	14/02/2021	60503
CQI5492	279350S000080007	04/02/2021	56732
CRB8F49	279350S000081415	15/02/2021	60503
CRB8F49	279350S000081370	15/02/2021	60503
CRO3758	279350S000080274	05/02/2021	60503
CSE2904	279350S000080296	05/02/2021	60503
CSJ1746	279350S000081416	15/02/2021	60503
CSN9093	279350S000081547	16/02/2021	60503

CSQ2992	279350S000080822	10/02/2021	60503
CTC0412	279350S000080287	05/02/2021	60503
CTI1360	279350S000081471	16/02/2021	60503
CTI1360	279350S000081240	13/02/2021	60503
CTJ4207	279350S000081069	12/02/2021	60503
CTJ6E35	279350S000081604	17/02/2021	60503
CVB1369	279350S000080560	07/02/2021	60503
CVF4829	279350S000081236	13/02/2021	60503
CVF4829	279350S000081429	14/02/2021	60503
CVF4829	279350S000080889	11/02/2021	60503
CVY8270	279350S000080003	03/02/2021	60503
CWB1904	279350S000080703	10/02/2021	60503
CWJ2770	279350S000081296	15/02/2021	56732
CXF5116	279350S000080995	12/02/2021	60503
CXS7J20	279350S000081225	13/02/2021	60503
CYR4361	279350S000081426	15/02/2021	56732
CYV7887	279350S000081091	12/02/2021	56732
CYY0490	279350S000081026	12/02/2021	60503
CZE8716	279350S000080119	04/02/2021	56732
CZI4559	279350S000080746	09/02/2021	56732
CZZ9812	279350S000081679	17/02/2021	60503
DAI3486	279350S000080800	09/02/2021	56732
DAL3D44	116100E008461553	13/02/2021	55411
DBJ5J61	279350S000080338	06/02/2021	60503
DBN4080	279350S000080864	10/02/2021	60503
DBV1688	279350S000080517	08/02/2021	56732
DBV8H41	279350S000080965	12/02/2021	60503
DCB4409	279350S000081583	17/02/2021	60503
DCQ3261	279350S000080739	09/02/2021	60503
DCQ3261	279350S000081521	16/02/2021	60503
DDC9600	279350S000080681	10/02/2021	60503
DDG2895	279350S000081485	16/02/2021	60503
DES9I76	279350S000080585	06/02/2021	60503
DEW3786	279350S000080924	11/02/2021	60503
DFI9F38	279350S000080689	09/02/2021	60503
DFK5A84	279350S000080257	06/02/2021	60503
DFR5511	279350S000081278	15/02/2021	60503
DFR6J54	279350S000081006	13/02/2021	60503
DFR9014	279350S000080483	08/02/2021	56732
DFS3936	279350S000081289	14/02/2021	60503
DFZ3E46	279350S000081288	14/02/2021	60503
DGC6C23	279350S000080578	06/02/2021	60503

DGD8563	279350S000081459	15/02/2021	60503
DGF0904	279350S000080325	05/02/2021	60503
DGF0904	279350S000080304	06/02/2021	60503
DGN8124	279350S000081217	12/02/2021	60503
DGW5596	279350S000081555	16/02/2021	60503
DHI3072	279350S000080092	05/02/2021	60503
DHX4I02	279350S000080600	09/02/2021	60503
DIB4623	279350S000080656	09/02/2021	60503
DIH2913	279350S000080363	06/02/2021	60503
DJD8798	279350S000081466	16/02/2021	60503
DJG1I98	279350S000079981	03/02/2021	60503
DJH2255	279350S000079946	03/02/2021	60503
DJN3845	279350S000081326	14/02/2021	56732
DKG0977	279350S000080775	08/02/2021	60503
DLA4E46	279350S000081143	12/02/2021	56732
DLC2862	279350S000080040	03/02/2021	60503
DLG4294	279350S000080303	06/02/2021	60503
DLJ5536	279350S000080551	08/02/2021	60503
DLJ5536	279350S000080452	08/02/2021	56732
DLP2714	279350S000081659	17/02/2021	60503
DLP4F22	279350S000080850	09/02/2021	60503
DLP9508	279350S000081525	16/02/2021	60503
DMR6F31	279350S000080878	11/02/2021	60503
DMV5267	279350S000081310	15/02/2021	60503
DMY9E25	279350S000080234	06/02/2021	60503
DMZ1A72	279350S000080412	08/02/2021	60503
DNT0J44	279350S000080394	08/02/2021	60503
DOC6980	279350S000081517	16/02/2021	60503
DOD1F50	279350S000080566	07/02/2021	60503
DOG6987	279350S000080481	07/02/2021	56732
DPE8C23	279350S000080464	08/02/2021	60503
DPI7467	279350S000080942	11/02/2021	60503
DPP3474	279350S000081009	12/02/2021	56732
DPR1218	279350S000080045	03/02/2021	60503
DQA1B01	279350S000080276	06/02/2021	60503
DQB2613	279350S000080797	09/02/2021	60503
DQH4355	279350S000081168	12/02/2021	60503
DQW8474	279350S000080295	05/02/2021	56732
DRI8719	279350S000081159	13/02/2021	60503
DRO9A70	279350S000080506	08/02/2021	60503
DSU1803	279350S000080391	07/02/2021	60503
DSY6G86	279350S000080987	12/02/2021	60503

DTA9583	279350S000080765	10/02/2021	60503
DTE6008	279350S000081437	14/02/2021	60503
DTT7846	279350S000080671	09/02/2021	60503
DTV7020	279350S000080525	07/02/2021	60503
DTW1I33	279350S000079971	04/02/2021	60503
DTX0550	279350S000081445	15/02/2021	60503
DUB4509	279350S000081402	14/02/2021	60503
DUB5456	279350S000079998	03/02/2021	56732
DUB7574	279350S000080379	07/02/2021	60503
DUF5G08	279350S000079942	03/02/2021	56732
DUI8207	279350S000080763	10/02/2021	60503
DUR2E92	279350S000080773	08/02/2021	56732
DVI1904	279350S000081306	15/02/2021	60503
DVO4G49	279350S000080036	04/02/2021	60503
DWN1B12	279350S000081343	15/02/2021	60503
DXQ7679	279350S000080420	08/02/2021	60503
DXT9548	279350S000081653	17/02/2021	60503
DYG0B07	279350S000081085	12/02/2021	56732
DYJ4H15	279350S000081311	14/02/2021	60503
DYQ8318	279350S000080984	13/02/2021	60503
DZD9218	279350S000081453	15/02/2021	60503
EAA2658	279350S000080170	05/02/2021	56732
EAS9960	279350S000080011	04/02/2021	60503
EAW6757	279350S000081163	13/02/2021	60503
EBC7317	279350S000080168	05/02/2021	56732
EBW1601	279350S000080747	09/02/2021	60503
ECB3301	279350S000080779	08/02/2021	60503
ECS6013	279350S000081690	17/02/2021	60503
EDC8047	279350S000080010	04/02/2021	60503
EDM5130	279350S000080601	10/02/2021	60503
EDV4480	279350S000080459	08/02/2021	60503
EEA6380	279350S000081197	13/02/2021	60503
EEM8120	279350S000081419	14/02/2021	60503
EFU3604	279350S000080421	08/02/2021	60503
EGD3025	279350S000080406	07/02/2021	56732
EGG5F33	279350S000081411	15/02/2021	60503
EHQ6398	279350S000081145	13/02/2021	60503
EIU8719	279350S000080192	06/02/2021	56732
EJE9766	279350S000080117	04/02/2021	60503
EJK5I01	279350S000080948	11/02/2021	60503
EJY6G34	279350S000080968	13/02/2021	60503
EKN7I33	279350S000081404	14/02/2021	56732

EKS6730	279350S000080237	05/02/2021	56732
EKT7J03	279350S000080427	07/02/2021	56732
ELB3790	279350S000080239	05/02/2021	56732
ELB3790	279350S000079997	03/02/2021	56732
ELP2B35	279350S000080753	10/02/2021	60503
ENS6D81	279350S000080541	07/02/2021	60503
EPJ5315	279350S000081518	16/02/2021	56732
EPP5E05	279350S000081631	17/02/2021	60503
EQH7C47	279350S000081064	12/02/2021	56732
EQT0373	279350S000081379	14/02/2021	60503
EQX9010	279350S000081447	15/02/2021	60503
ERD5743	279350S000080460	08/02/2021	60503
ERF5371	279350S000080140	05/02/2021	60503
ERF8982	279350S000080513	08/02/2021	60503
ERY5531	279350S000080292	05/02/2021	60503
ESA6J95	279350S000080310	06/02/2021	60503
ESX9A25	279350S000080547	08/02/2021	60503
ESX9A25	279350S000080534	07/02/2021	60503
ETJ6H57	279350S000080146	05/02/2021	60503
ETK5492	279350S000080013	03/02/2021	60503
ETL2477	279350S000080216	06/02/2021	60503
ETM6302	279350S000081502	16/02/2021	60503
EUA3I18	279350S000080258	06/02/2021	60503
EUE5630	279350S000081121	13/02/2021	56732
EVC2377	279350S000081261	14/02/2021	60503
EVN0718	279350S000080075	03/02/2021	60503
EVV1D84	279350S000079970	04/02/2021	56732
EWT4G58	279350S000079980	03/02/2021	56732
EYA2051	279350S000081509	16/02/2021	60503
EYI2008	279350S000080538	07/02/2021	60503
EYS7E50	279350S000081171	12/02/2021	56732
EZF9922	279350S000080389	07/02/2021	60503
EZF9922	279350S000080469	07/02/2021	56732
EZM6036	279350S000080152	06/02/2021	56732
EZM6036	279350S000080113	06/02/2021	56732
FAW2G47	279350S000080988	12/02/2021	56732
FBX4H94	279350S000080180	05/02/2021	60503
FET9I53	279350S000081345	15/02/2021	60503
FFF8B61	279350S000081540	16/02/2021	60503
FGI5401	279350S000080861	10/02/2021	60503
FHK3A03	279350S000081013	12/02/2021	60503
FHL0168	279350S000081097	13/02/2021	56732

FIU4F47	279350S000080977	12/02/2021	56732
FJT3I47	279350S000080089	04/02/2021	60503
FJX8586	279350S000080883	11/02/2021	60503
FJY8979	279350S000081634	17/02/2021	56732
FKL0J83	279350S000081112	12/02/2021	60503
FKS1A42	279350S000080266	06/02/2021	56732
FLD7J98	279350S000081620	17/02/2021	60503
FLI4I52	279350S000080369	05/02/2021	60503
FMF8892	279350S000081578	17/02/2021	60503
FNC5754	279350S000080446	07/02/2021	60503
FOS2F20	279350S000081592	17/02/2021	60503
FPJ5H51	279350S000081489	16/02/2021	56732
FPJ5H51	279350S000081398	14/02/2021	60503
FQM3I84	279350S000080758	10/02/2021	60503
FRH5296	279350S000081342	15/02/2021	56732
FSL1G23	279350S000080665	10/02/2021	56732
FTW9H10	279350S000081043	13/02/2021	60503
FUK9H23	279350S000080020	03/02/2021	60503
FUS0E83	279350S000080410	08/02/2021	60503
FVH8588	279350S000080715	10/02/2021	60503
FVX6H67	279350S000080308	06/02/2021	56732
FVX6H67	279350S000080198	06/02/2021	60503
FWZ3B17	279350S000080662	10/02/2021	56732
FXZ9A70	279350S000081374	14/02/2021	60503
FYM9H48	279350S000081537	16/02/2021	60503
FYR1E09	279350S000080018	03/02/2021	60503
GAW3I77	279350S000080352	06/02/2021	60503
GBK6A08	279350S000080691	09/02/2021	56732
GBN6F42	279350S000081182	12/02/2021	60503
GBP2D66	279350S000081674	17/02/2021	56732
GDG0949	279350S000080697	10/02/2021	60503
GHM8126	279350S000080651	10/02/2021	56732
GJA6G06	279350S000081081	13/02/2021	60503
GKB5526	279350S000080169	05/02/2021	60503
GPM9352	279350S000081567	17/02/2021	60503
GQI4F31	279350S000081640	17/02/2021	60503
GRN1460	279350S000080590	07/02/2021	60503
GUM9968	279350S000081092	12/02/2021	56732
GVM2572	279350S000080054	03/02/2021	60503
GVQ7248	279350S000080954	11/02/2021	60503
GWW7669	279350S000081655	17/02/2021	60503
GYM1297	279350S000080841	08/02/2021	60503

HAR4384	279350S000081512	16/02/2021	60503
HAR4384	279350S000080524	07/02/2021	60503
HAR4384	279350S000079985	03/02/2021	56732
HBY6368	279350S000081400	14/02/2021	56732
HBY6368	279350S000081435	14/02/2021	60503
HCO0443	279350S000081686	17/02/2021	60503
HHT6805	279350S000080051	03/02/2021	60503
HHX9975	279350S000081520	16/02/2021	60503
HIU5414	279350S000081331	14/02/2021	60503
HJU4D18	279350S000080876	11/02/2021	60503
HJW5D59	279350S000080848	08/02/2021	60503
HKN0658	279350S000080281	05/02/2021	60503
HKQ8043	279350S000081314	14/02/2021	60503
HKQ8043	279350S000080125	04/02/2021	60503
HLO6J59	279350S000080361	06/02/2021	60503
HLY3J85	279350S000081015	12/02/2021	60503
HOB4317	279350S000081678	17/02/2021	60503
HOL4105	279350S000080411	08/02/2021	60503
HOL4105	279350S000080196	06/02/2021	60503
HQI1A44	279350S000080516	08/02/2021	60503
HQI7104	279350S000081175	12/02/2021	60503
HRJ7951	279350S000080024	04/02/2021	56732
HRR6H29	279350S000081405	14/02/2021	60503
HRY3A86	279350S000080774	08/02/2021	60503
HSB0239	279350S000080135	06/02/2021	60503
HSG9H25	279350S000080684	09/02/2021	56732
HSL4F67	279350S000080572	07/02/2021	60503
HSM5226	279350S000080254	06/02/2021	60503
HSM8803	279350S000081433	14/02/2021	60503
HSR1515	279350S000080443	07/02/2021	60503
HSW1396	279350S000080081	03/02/2021	60503
HSW1396	279350S000081113	13/02/2021	60503
HSY2873	279350S000081396	14/02/2021	60503
HSY2I48	279350S000080799	09/02/2021	60503
HTA9218	279350S000080831	10/02/2021	60503
HTA9588	279350S000081442	15/02/2021	60503
HTR4607	279350S000081683	17/02/2021	60503
HTT4470	279350S000080033	04/02/2021	60503
HTV3223	279350S000080563	07/02/2021	60503
HTV3B38	279350S000080607	09/02/2021	60503
HTV4I59	279350S000081636	17/02/2021	60503
HTW4376	279350S000081235	13/02/2021	60503

HWH9932	279350S000081256	14/02/2021	60503
IGP9875	279350S000080261	05/02/2021	60503
IHJ2387	279350S000080925	11/02/2021	56732
IIP1021	279350S000081074	12/02/2021	56732
IIS0609	279350S000080318	05/02/2021	60503
IKX8899	279350S000081206	13/02/2021	60503
ILC7557	279350S000079951	04/02/2021	60503
ILM7A29	279350S000080409	08/02/2021	60503
ILU3822	279350S000080332	05/02/2021	56732
IMT4454	279350S000080136	06/02/2021	60503
INZ8759	279350S000080376	05/02/2021	56732
IOL7J63	279350S000080887	11/02/2021	60503
IPR1F25	279350S000080166	05/02/2021	56732
IPV1G37	279350S000080695	09/02/2021	60503
IQB6E13	279350S000081223	13/02/2021	60503
IQH3184	279350S000080895	11/02/2021	60503
IQH3184	279350S000081164	13/02/2021	60503
IRQ5931	279350S000081494	16/02/2021	60503
IRS0088	279350S000081523	16/02/2021	60503
IRY0B20	279350S000080694	09/02/2021	60503
ITM7196	279350S000080853	09/02/2021	60503
ITQ3688	279350S000081038	13/02/2021	60503
ITQ3688	279350S000081531	16/02/2021	60503
IUB2039	279350S000081406	14/02/2021	60503
IUG2H52	279350S000081072	12/02/2021	60503
IUN2C68	279350S000080910	11/02/2021	60503
IVI9H32	279350S000081060	13/02/2021	56732
IYD9148	279350S000080432	07/02/2021	56732
IZL3C24	279350S000079941	03/02/2021	60503
JEP2046	279350S000080268	06/02/2021	60503
JHR1279	279350S000080769	10/02/2021	60503
JML9322	279350S000080017	03/02/2021	56732
JNF8629	279350S000080350	06/02/2021	60503
JPF7946	279350S000080985	12/02/2021	56732
JQG4951	279350S000081614	17/02/2021	60503
JRJ2I37	279350S000081486	16/02/2021	60503
JUP9A34	279350S000079948	03/02/2021	56732
JUP9A34	279350S000081200	13/02/2021	56732
JVA1141	279350S000081369	15/02/2021	60503
JXR1754	279350S000080000	03/02/2021	56732
JYG3937	279350S000080331	05/02/2021	60503
JYH1708	279350S000080141	05/02/2021	60503

JYJ7114	279350S000081165	13/02/2021	60503
JYV1A82	279350S000080177	05/02/2021	60503
JYV4839	279350S000079988	04/02/2021	60503
JZX4A18	279350S000081354	14/02/2021	60503
KAS6016	279350S000081390	14/02/2021	60503
KFN3260	279350S000081493	16/02/2021	60503
KID0352	279350S000081448	15/02/2021	60503
KIM1065	279350S000080893	11/02/2021	60503
KRN7H82	279350S000081576	17/02/2021	60503
KUY4116	279350S000080676	10/02/2021	60503
KXO4J42	279350S000081010	12/02/2021	60503
KYA3202	279350S000081394	14/02/2021	60503
KZM0318	279350S000080755	10/02/2021	60503
LBQ9404	279350S000081550	16/02/2021	60503
LCM4278	279350S000081017	12/02/2021	60503
LOE5151	279350S000081407	14/02/2021	60503
LQC5H75	279350S000079939	04/02/2021	56732
LRK7B58	279350S000081355	14/02/2021	60503
LSF7F42	279350S000081544	16/02/2021	56732
LTH5E65	279350S000080685	09/02/2021	60503
LUR5E82	279350S000081252	15/02/2021	60503
LWI0217	279350S000080311	05/02/2021	60503
LZB7F90	279350S000081046	13/02/2021	60503
LZU0022	279350S000080133	06/02/2021	60503
LZX1942	279350S000080449	07/02/2021	60503
MAT4409	279350S000081147	13/02/2021	56732
MAU8770	279350S000080894	11/02/2021	56732
MBA4113	279350S000080250	06/02/2021	56732
MBX8484	279350S000080846	08/02/2021	60503
MBY1704	279350S000080066	04/02/2021	60503
MCB9783	279350S000080663	10/02/2021	56732
MCX7934	279350S000081561	16/02/2021	60503
MCX9523	279350S000081507	16/02/2021	60503
MDF7G56	279350S000081652	17/02/2021	60503
MDL0F29	279350S000080810	09/02/2021	60503
MDP2229	279350S000080628	09/02/2021	56732
MEE7532	279350S000081134	12/02/2021	60503
MEF0B17	279350S000081205	13/02/2021	60503
MEL8C58	279350S000080429	07/02/2021	60503
MEO0A87	279350S000080355	06/02/2021	60503
MEQ4431	279350S000081392	14/02/2021	60503
MEV2E50	279350S000080956	11/02/2021	60503

MFF9283	279350S000080128	05/02/2021	60503
MFQ3A12	279350S000081450	15/02/2021	56732
MFT5475	279350S000079947	03/02/2021	60503
MGN3461	279350S000080096	05/02/2021	60503
MGN3461	279350S000079936	04/02/2021	60503
MHC7487	279350S000081608	17/02/2021	60503
MHN8F03	279350S000081156	13/02/2021	56732
MHU9705	279350S000080783	08/02/2021	60503
MIE3517	279350S000080354	06/02/2021	60503
MIJ7702	279350S000080457	08/02/2021	60503
MIP8314	279350S000081154	13/02/2021	60503
MJX0H70	279350S000080433	07/02/2021	60503
MJX2888	279350S000081238	13/02/2021	56732
MKC0569	279350S000080786	08/02/2021	60503
MKK6A20	279350S000081385	14/02/2021	60503
MKS9958	279350S000080845	08/02/2021	60503
MLY3566	279350S000080719	10/02/2021	56732
MME5B79	279350S000080030	04/02/2021	56732
MMH7A33	279350S000081378	14/02/2021	60503
MVO1661	279350S000081645	17/02/2021	60503
MWB5235	279350S000081265	14/02/2021	60503
MXJ8044	279350S000080705	09/02/2021	60503
NAC1C20	279350S000080542	07/02/2021	60503
NBB7916	279350S000080131	06/02/2021	60503
NBL4864	279350S000080358	06/02/2021	56732
NCH5716	279350S000081410	15/02/2021	56732
NCL1265	279350S000081662	17/02/2021	60503
NCR2800	279350S000080150	06/02/2021	60503
NDI5J15	279350S000079966	04/02/2021	60503
NFI8175	279350S000080909	11/02/2021	60503
NGK0130	279350S000080946	11/02/2021	60503
NHO2812	279350S000081032	12/02/2021	60503
NHO2812	279350S000080200	06/02/2021	60503
NJB4J22	279350S000080540	07/02/2021	60503
NJW9195	279350S000080872	10/02/2021	60503
NLU9366	279350S000081257	14/02/2021	60503
NPK4231	279350S000081574	17/02/2021	60503
NPQ6521	279350S000081363	15/02/2021	56732
NRH5D54	279350S000081667	17/02/2021	60503
NRH7477	279350S000081096	13/02/2021	60503
NRH9020	279350S000081269	14/02/2021	60503
NRH9675	279350S000081095	12/02/2021	56732

NRI1C15	279350S000081623	17/02/2021	60503
NRL8652	279350S000080837	08/02/2021	60503
NRP0317	279350S000081062	13/02/2021	56732
NRP9H57	279350S000080061	04/02/2021	60503
NRR9871	279350S000081279	15/02/2021	60503
NRW4868	279350S000081260	14/02/2021	60503
NSA4D39	279350S000081681	17/02/2021	56732
NSB4212	279350S000080677	10/02/2021	60503
NSQ3G03	279350S000081137	12/02/2021	60503
NVP8681	279350S000081554	16/02/2021	60503
NWI7677	279350S000080778	08/02/2021	60503
NWM0H40	279350S000080139	06/02/2021	60503
NYF9J15	279350S000081141	12/02/2021	60503
OAH3099	279350S000080963	11/02/2021	60503
OAI5207	279350S000080099	06/02/2021	60503
OBI7177	279350S000080264	06/02/2021	60503
OHN5265	279350S000081401	14/02/2021	60503
OHV2112	116100E008546303	13/02/2021	54600
OIO6347	279350S000081179	12/02/2021	60503
OJV1306	279350S000081491	16/02/2021	60503
OLX4D13	279350S000081094	12/02/2021	60503
OMU0J70	279350S000080807	09/02/2021	60503
OOG8794	279350S000080253	06/02/2021	60503
OOJ8756	279350S000081570	17/02/2021	60503
OOL7274	279350S000080611	09/02/2021	60503
OOS3870	279350S000080851	09/02/2021	60503
OOS4B31	279350S000080032	04/02/2021	60503
OOU6D71	279350S000080627	10/02/2021	56732
OPL5348	279350S000081559	16/02/2021	60503
OQB2976	279350S000081330	14/02/2021	60503
OQT4594	279350S000080771	08/02/2021	56732
OUZ2A50	279350S000080573	06/02/2021	60503
OYU5819	279350S000080833	10/02/2021	60503
PAG3F79	279350S000080912	11/02/2021	60503
PBE1203	279350S000080512	08/02/2021	56732
PCG5E82	279350S000080479	07/02/2021	60503
PJH8C34	279350S000080544	08/02/2021	60503
PJN9170	279350S000080326	05/02/2021	56732
PKK0312	279350S000081351	15/02/2021	60503
PMP5890	279350S000080105	05/02/2021	60503
PRS4334	279350S000080507	08/02/2021	56732
PVS8F01	279350S000081228	13/02/2021	56732

PWE8544	279350S000080884	11/02/2021	60503
PZT5530	279350S000081056	12/02/2021	60503
PZW2D69	279350S000080615	09/02/2021	60503
PZX6B64	279350S000080330	05/02/2021	60503
QAD9G80	279350S000081024	12/02/2021	60503
QAG6E42	279350S000080608	09/02/2021	60503
QAS3742	279350S000081144	13/02/2021	60503
QAU8G42	279350S000081350	14/02/2021	60503
QAU8G42	279350S000081338	15/02/2021	60503
QAV7D08	279350S000081167	12/02/2021	60503
QAV7F39	279350S000081065	12/02/2021	56732
QAV7F39	279350S000081110	12/02/2021	56732
QAX2A57	279350S000081169	12/02/2021	56732
QBO5449	279350S000081481	16/02/2021	60503
QHI0C29	279350S000080259	05/02/2021	60503
QHM1509	279350S000080462	08/02/2021	60503
QHO3255	279350S000081542	16/02/2021	56732
QHP0880	279350S000080748	09/02/2021	60503
QJL0F60	279350S000080080	03/02/2021	60503
QJS6239	279350S000080914	11/02/2021	56732
QMT6617	279350S000080162	05/02/2021	56732
QMT6617	279350S000080288	05/02/2021	60503
QNF8A84	279350S000080112	06/02/2021	60503
QNI1936	279350S000080293	05/02/2021	60503
QNY8I81	279350S000080217	06/02/2021	56732
QPH6B75	279350S000080879	11/02/2021	60503
QPN7682	279350S000080640	10/02/2021	60503
QQA5B83	279350S000081474	16/02/2021	60503
QTD4100	279350S000081473	16/02/2021	60503
QTH2960	279350S000080930	11/02/2021	60503
QUD8808	279350S000081162	13/02/2021	60503
QUK3423	279350S000081472	16/02/2021	60503
QWS9963	279350S000080194	06/02/2021	60503
QWV5682	279350S000080002	03/02/2021	56732
QXB1675	279350S000080768	10/02/2021	60503
QXI7671	279350S000080107	05/02/2021	56732
QXK7109	279350S000080625	10/02/2021	60503
QXK7109	279350S000080916	11/02/2021	56732
QXN0567	279350S000079943	04/02/2021	56732
QXT1B39	279350S000081656	17/02/2021	60503
RAH8779	279350S000080619	10/02/2021	60503
RAH8779	279350S000080986	12/02/2021	60503

RCM9A10	279350S000081211	13/02/2021	60503
RCM9A10	279350S000081209	13/02/2021	60503
REC9G96	279350S000080710	09/02/2021	56732
RFQ9B90	279350S000080518	08/02/2021	56732
RFQ9B90	279350S000080999	12/02/2021	60503
RME9F70	279350S000081543	16/02/2021	60503

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - PMU
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obra com fornecimento de material), para pintura de 25.000 (vinte e cinco mil) postes, localizados no município de Umuarama e Distritos, conforme especificações no memorial em anexo ao processo.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 24/03/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:30 horas do dia 24/03/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:30 horas do dia 24/03/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 25 de Fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração
ISAMU OSHIMA
Secretário de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - PMU
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, que serão servidos durante o Coffee Break de palestras, reuniões, audiências, entre outros eventos da Prefeitura Municipal de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 07/04/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 07/04/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 07/04/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 45.971,00 (Quarenta e cinco mil novecentos e setenta e um reais)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 25 de Fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 66/2021
Altera o Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021, para o fim de prorrogar o prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública e da Taxa de Coleta de Lixo, referentes ao exercício de 2021 .
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014, a Lei Complementar nº 387, de 12 de novembro de 2014, a Lei Complementar nº 405, de 18 de novembro de 2015, a Lei Complementar nº 440, de 28 de setembro de 2017 e o Decreto nº 363, de 18 de dezembro de 2020; e
CONSIDERANDO as restrições de circulação e funcionamento impostas à população, atividades e serviços, visando ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo COVID-19, especialmente as contidas no Decreto nº 6.983, expedido pelo Governo do Estado do Paraná em 26 de fevereiro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:
“Art. 2º Para o pagamento dos tributos aqui regulamentados, serão concedidos os seguintes descontos e prazos:
I – desconto de 6% (seis por cento) sobre o valor do lançamento, para pagamento em cota única e com vencimento até o dia 31 de março de 2021; e
II – sem desconto, para pagamento em 10 (dez) parcelas mensais consecutivas, a partir de 31 de março de 2021, conforme especificado no quadro abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
1	31/03/2021
2	30/04/2021
3	31/05/2021
4	30/06/2021
5	31/07/2021
6	31/08/2021
7	30/09/2021
8	31/10/2021
9	30/11/2021
10	31/12/2021

” (NR)
Art. 2º Fica alterado o artigo 7º do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:
“Art. 7º Eventual pedido de revisão ou impugnação do lançamento deverá ser formalizado, mediante requerimento devidamente fundamentado, no Setor de Protocolo do Município, até o dia 31 de março de 2021.” (NR)
Art. 3º A alteração de vencimento a que se refere este Decreto em nada implica nos pagamentos já efetuados, podendo contudo o prazo para quitação de eventuais parcelas futuras ser ajustado às novas datas deste ato normativo.
§1º Os boletos já emitidos com data de vencimento baseada na redação original do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021, continuarão aptos à quitação, desde que o pagamento seja efetuado até a data impressa no documento.
§2º Optando por fazer jus à elasticidade de prazo para pagamento prevista neste Decreto, o administrado deverá emitir boleto com a nova data de vencimento, preferencialmente por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br), na aba “2ª via do carnê de IPTU”, ou por meio de retirada, previamente agendada, na Secretaria de Fazenda, no Paço Municipal, situado na Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, nesta cidade.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda
EDITAL Nº 22/2021
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SOBRE AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO IPTU, DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DA TAXA DE COLETA DE LIXO, INCIDENTES SOBRE OS IMÓVEIS URBANOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA E REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2021.
A Administração Tributária do Município de Umuarama, com fulcro nos artigos 9° a 43, 128 e 129, e 189 a 193, todos da Lei Complementar Municipal n° 380/2014, no Decreto Municipal n° 001, de 04 de janeiro de 2021 e demais legislações correlatas, NOTIFICA TODOS OS CONTRIBUINTES, proprietários e possuidores de imóveis urbanos localizados no Município de Umuarama, Estado do Paraná, para o pagamento dos valores lançados a título de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, bem como da Taxa de Coleta de Lixo, incidentes sobre os imóveis urbanos localizados no território do Município de Umuarama, Estado do Paraná, referentes ao exercício de 2021, com ou sem desconto, nos prazos e condições estabelecidas no Decreto Municipal n° 001, de 04 de janeiro de 2021, e no Decreto Municipal nº 66, de 1º de março de 2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, aos 1º de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 032/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SANTOS & SANTOS JUSSARA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e mão de obra para realizar a adaptação e fixação de base e travessas no Chassis da Frota 313, para ser utilizado o implemento munck que fora adquirido recentemente pela Prefeitura Municipal de Umuarama, através do Pregão Eletrônico 084/2020 – Contrato 309/2020 – PMU, por intermédio da Secretaria de Serviços Rodoviários, deste Município.
Valor: R$ 15.014,60 (quinze mil, quatorze reais e sessenta centavos).
Vigência: 12/02/2021 a 12/08/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
Umuarama, 01 de março de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de prestação de serviço nº. 022/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CHIESI FARMACEUTICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento do medicamento surfactante alfaporactanto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
Valor: R$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais).
Vigência: 19/02/2021 a 19/02/2022.
Fundamentação: o presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 002/2021, ratificado em 18 de fevereiro de 2021, publicado no jornal Umuarama ilustrado no dia 19 de fevereiro de 2021, edição nº 12.084, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
Umuarama, 01 de março de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
NOTA DE CONVOCAÇÃO
Às Organizações da Sociedade Civil
O Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, vem por meio desta, torna público a convocação das Organizações da Sociedade Civil do município de Umuarama-PR, para nomearem representantes para participarem do Conselho. A indicação deve ser realizada por meio de ofício com os dados da Organização, Nome do Representante, cópia do documento oficial e telefone do indicado. O ofício deverá ser encaminhado até as 17h30 do dia 05 de Março de 2021 na Secretaria Municipal de Educação (Avenida Rio Branco, 3717. Paço Municipal), aos cuidados do Setor Administrativo ou pelo e-mail educacao@umuarama.pr.gov.br . Os indicados das organizações que se manifestarem, serão posteriormente informados sobre assembleia, para definição dos membros (dois titulares e dois suplentes) que irão compor o conselho como representante do segmento de organizações da sociedade civil.
Umuarama, 01 de março de 2021.
Rosimari Bueno Barbosa
Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 047/2021
Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 04/2021-PMEN.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº04/2021, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, ferramentas e acessórios elétricos para manutenção dos bens imóveis em atendimento as necessidades das Secretarias e Divisões deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDOR Valor Total R$
CASSIANO & FARIAS LTDA. 278.026,85
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Esperança Nova/PR, 1º de março de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

PORTARIA Nº. 103/2021
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Rosilange Galiotti de Freitas Volpe, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Rosilange Galiotti de Freitas Volpe, brasileira, casada, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.630.815-8, relativas ao período aquisitivo 05/02/2020 a 04/02/2021, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 05 de Fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/02/2021.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 104/2021
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Clovis Domingos do Nascimento, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Clovis Domingos do Nascimento, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.634.346-8, relativas ao período aquisitivo 01/02/2019 a 31/01/2020, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 02 de Fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2021.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 105/2021
SUMULA: Concede licença prêmio ao servidor Antônio José Gomes e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Concede Licença prêmio por 90 (noventa) dias, ao servidor Antônio José Gomes, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.763.949-9, residente e domiciliado no município de Esperança Nova – PR, referente período aquisitivo 05/02/2012 a 04/02/2017 a ser usufruídas no período de 01/03/2021 a 30/05/2021, com fundamento no artigo 70 da Lei 438 – Regime Jurídico Único.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 106/2021
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Marli Feliciano da Rocha, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Marli Feliciano da Rocha, brasileira, casada, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.299.204-0, relativas ao período aquisitivo 01/04/2019 a 31/03/2020, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de Março de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 107/2021
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Rildo Silva Prates, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Rildo Silva Prates, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.864.895-0, relativas ao período aquisitivo 07/03/2019 a 06/03/2020, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de Março de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 108/2021
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Gilberto Coelho de Carvalho, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Gilberto Coelho de Carvalho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.930.415-1, relativas ao período aquisitivo 01/12/2019 a 30/11/2020, por 10 (dez) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de Março de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 109/2021
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Lucas da Silva Moura, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Lucas da Silva Moura, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.555.107-6, relativas ao período aquisitivo 01/10/2019 a 30/09/2020, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de Março de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 110/2021
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor José Aparecido Ianche, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor José Aparecido Ianche, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.458.065-5, relativas ao período aquisitivo 26/03/2019 a 25/03/2020, por 15 (quinze) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de Março de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

CMDPD
Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones: (44) 3906-1092 ou 3906-1019 Celular: (44) 98457-1109
E-mail: cmdpd@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº. 02, de 1º de março de 2021

Súmula: *Cancela a Reunião Ordinária do mês de março de 2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Umuarama-PR.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Umuarama, de acordo com as competências que lhe conferem a Lei Municipal nº. 3.988, 13 de novembro de 2013 e suas alterações e, o Regimento Interno,

CONSIDERANDO Decreto nº 6.983/2021 do Governo do Estado do Paraná que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 65/2021 do Município de Umuarama-PR, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) a serem observadas no Município de Umuarama e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CMDPD nº 01, de 09 de fevereiro de 2021, que aprovou o calendário de reuniões ordinárias do CMDPD para o ano de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do mês de março de 2021.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Umuarama-PR, 1º de março de 2021.

Ivo Galdino da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ofício nº 021/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para a contratação emergencial da empresa MUCHIUTTI MEDICINA E SAÚDE LTDA, para prestação de serviços aos setores de Atenção Primária e Vigilância Epidemiológica, com 1(um) profissional médico com carga horária 20 horas semanais para emissão e assinatura de declaração de óbito do município, mediante a dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 008/2021, anexo. Em 26 de fevereiro de 2021.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva – Secretária
Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 26/02/2021
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ofício nº 022/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para a contratação da empresa L ALVES DE LIMA - ELETRONICOS, para prestação de serviços de instalação de sistema de câmeras com equipamentos e mão-de-obra inclusas para monitoramento dos ambientes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 009/2021, anexo. Em 01 de março de 2021.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva – Secretária
Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 01/03/2021
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2021
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 – PREÂMBULO
1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ n° 08.931.506/0001-26, com sede Rua Paulo Pedrosa De Alencar, 4253, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumentos de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documentos dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de "Casas de Apoio" com sede no Estado do Paraná em Curitiba e região metropolitana para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal de Umuarama-PR.
2.2. A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços identificando quantas diárias tem interesse em disponibilizar por ano em cada categoria
2.3. Após a concessão de autorização para tratamento fora de domicílio, a escolha do credenciado será feita única e exclusivamente a critério da Secretaria de Saúde, mediante as opções disponíveis, preferencialmente a credenciada de localização mais próxima do local de atendimento do paciente. A distribuição dos leitos será efetuada de modo igualitário entre as credenciadas.
2.4. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
3. REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes, aplicando – se, no que couberem, os princípios de direito público, suplementados elo direito privado.
4. PRAZOS
4.1 O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18 de Janeiro de 2021 a 02 de março de 2021, no horário das 08:00 ás 11:00 e das 13:30 ás 17:00 de segunda–feira a sexta–feira, em envelope lacrado.
4.2 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art, 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentado juntamente com o pedido de credenciamento:
5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte:
1- ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
2-comprovação do enquadramento em tal situação jurídica, através de declaração firmada por contador.
f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014;
c) Certidão Negativa de Dívida de Tributos Estaduais fornecida pela Receita Estadual.
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia pôr tempo de Serviço (FGTS-CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pôr lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
5.3 – REGULARIDADE JUDICIAL
5.3.1. Contratada deverá apresentar as seguintes certidões abaixo descritas em atendimento a Lei Municipal nº 4.384, de 29 de agosto de 2019, conforme segue:
a) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Federal podendo ser expedidas nos sítios eletrônicos disponibilizados pelos Tribunais Regionais Federais.
b) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Estadual podendo ser expedidas na Comarca da sede ou principal endereço comercial, ressalvado do direito do Município requerer certidões de outras comarcas, após a devida motivação.
c) Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, as pessoas jurídicas tratadas na presente Lei deverão apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.
5.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES
a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
b) Declaração da própria empresa de que não existam em seu quadro de empregados, servidores públicos municipais, exercendo função de gerencia, administração ou tomada de decisão;
c) Declaração elaborada pela própria empresa de que não possui no seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo anexo;
d) Declara que a licitante preenche os requisitos da Lei Municipal n º 4.384 de 29 de agosto de 2019.
e) Relatório atualizado com estrutura física, equipamentos, serviços e habilitações.
5.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito Publico ou Privado.
Paragrafo único: Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato o processo aos tramites legais para a contratação;
5.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
As credenciadas devem disponibilizar os seguintes serviços e possuir os seguintes ambientes:
5.6.1. Estrutura Física:
- As credenciadas devem manter as instalações físicas dos ambientes em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto, limpeza e higiene.
- As credenciadas devem necessariamente possuir: a) quartos coletivos, com alas masculina e feminina separadas, com acomodações individuais e espaço para guarda de roupas e de pertences pessoais; b) banheiros masculinos e femininos separados, compatíveis com o quantitativo de acomodações, possuindo chuveiro quente e frio, sanitários e lavatório; c) quartos e banheiros dotados de medidas que promovam a acessibilidade de pacientes portadores de necessidades especiais, com cadeiras para higiene e cadeiras de rodas, d) área de lazer com sala de TV; e) no mínimo 10 (dez) leitos em sua sede disponíveis para o município credenciante; f) refeitório.
5.6.2. Hospedagem:
- Deverão prestar serviços de hospedagem especializada a pacientes em tratamento de saúde, com atendimento 24(vinte quatro) horas; com disponibilização de berços para acomodação de bebês ou crianças que deles necessitem segundo pedido do contratante ou responsável pela criança.
- Deverão disponibilizar roupas de cama e banho, esterilizadas equivalentes ao quantitativo máximo de acomodações.
- Para os pacientes transplantados, pós-cirúrgicos ou terminais, deverá a proponente dispor de quartos individuais, em área de isolamento.
- Deverá recepcionar os usuários com informes gerais sobre os serviços ofertados por ela, seguidos do atendimento individual para cadastro, identificação, endereço de onde será realizado o atendimento médico, ambulatorial ou hospitalar e verificar os encaminhamentos de cada paciente.
- No período diurno deverão estar disponíveis cômodos para descanso e banho. Aos pacientes que pernoitarem na casa deverá a contratada servir jantar, dispor de cômodos para banho e acomodar em quartos, coletivos ou não.
5.6.3. Transporte:
- As credenciadas deverão prestar serviço de traslado aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pelo município de Umuarama, da sede da credenciada aos seus respectivos locais de atendimento, e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento, para tal o contratado deverá dispor de transporte regularizado junto ao DETRAN, o mesmo deverá ficar à disposição dos pacientes;
- As credenciadas deverão dispor de no mínimo 01(um) veículo com capacidade mínima de 10(dez) lugares para fins de translado consoante roteiro descrito no item anterior.
- As credenciadas deverão dispor de no mínimo 01(um) veículo, com acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais para fins de translado consoante roteiro descrito.
5.6.4. Alimentação:
- As credenciadas deverão fornecer pensão completa, ou seja, no mínimo 03(três) refeições diárias, café da manhã, almoço e jantar;
Cardápio Mínimo:
- Café da manhã com leite e pão, opção de geleia e manteiga/margarina;
- Almoço com seis pratos quentes, sendo no mínimo um tipo de carne e dois tipos de salada;
- Jantar com seis pratos quentes, sendo no mínimo um tipo de carne e dois tipos de salada;
- Nos demais horários, não cobertos, disponibilizar um lanche com café, leite e pão, opção de geleia e manteiga/margarina;

Horários:
- Café da manhã disponível no mínimo entre 5:30 e 10:00 horas;
- Almoço disponível no mínimo entre 11:00 e 14:00 horas;
- Jantar disponível no mínimo entre 18:00 e 21:00 horas;
- Horários para refeições flexíveis para atender aos pacientes que em virtude de atraso devido às condições de trânsito, agendamento de consulta, ou motivo de força maior, não possam estar presentes em horário restrito;

5.6.4.1. Outras exigências referentes à alimentação;
- As refeições deverão ser fornecidas precedidas de acompanhamento de nutricionistas e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizadas pela Divisão da Vigilância Sanitária.
- Para pacientes com restrições alimentares, deverá haver o preparo de dietas conforme as solicitações médicas. Não fica obrigada a proponente contratada a fornecer complementos vitamínicos.
6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
6.1. A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços identificando quantas diárias tem interesse em disponibilizar por ano em cada categoria.
6.2. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
6.3. Após análise da documentação e vistoria a comissão Técnica de Credenciamento emitirá um parecer mencionado viabilizando do credenciamento, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.4. Das decisões da comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso a mesma, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência da decisão.
6.5. Após a concessão de autorização para tratamento fora de domicílio, a escolha do credenciado será feita única e exclusivamente a critério da Secretaria de Saúde, mediante as opções disponíveis, preferencialmente a credenciada de localização mais próxima do local de atendimento do paciente. A distribuição dos leitos será efetuada de modo igualitário entre as credenciadas.
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1 Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumentos de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, aonde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
7.5. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.
8. DO PREÇO
8.1. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela do Fundo Municipal de Saúde, conforme relatório dos serviços prestados.
8.2. Os valores tomaram como base a média dos valores cotados junto a empresas do ramo, após solicitação de orçamento realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
8.3. O valor pactuado neste instrumento poderá ser alterado, quando houver reajuste da tabela do Fundo Municipal de Saúde ou DER/PR, que envolvam os serviços realizados.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
1 -O pagamento será efetuado, mensalmente, conforme especificado no contrato, após execução dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.
2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.
- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiantar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
Umuarama, 12 de janeiro de 2021.
RENATA FIGUEIREDO CAMPAGNOLE DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde - Designada

ANEXO I
(Em papel timbrado da empresa)
Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –
Chamamento público nº¬_____/2021
A ………(razão social)………………..CNPJ:……………………………..situada no endereço:…………………………………………………..na cidade de ………………………..vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº¬______ Credenciamento de Serviços de Saúde, de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento nessa cidade:

Item	Descrição	Valor da diária (média dos orçamentos)	Quantidade de diárias oferecidas
01	Diária incluindo hospedagem, alimentação e transporte dentro da cidade de Curitiba/PR e região metropolitana.	R$ 88,00	
02	Diária em quartos especiais (individuais) para pacientes transplantados, com banheiro acoplado e cozinha apropriada para o preparo da alimentação do paciente acoplado ao quarto, incluindo transporte dentro da cidade de Curitiba/PR.	R$ 127,00	

Responsável pela empresa:
RG do responsável:
CPF do responsável:
Data:
Assinatura do responsável

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO
Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:
(Nome da Empresa ou Pessoa Física)____________________________, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº______________________,
DECLARA, sob as penas da lei, que:
- - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- - em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- - não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
- a pessoa jurídica (a empresa e seus sócios) e/ou a pessoa física a ser contratada preenche os requisitos da Lei Municipal nº 4.384 de 29 de agosto de 2019.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
________________, em ______ de _________________ de 2020.
ASSINAR E CARIMBAR
(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)
ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS,inscrito no CNPJ sob o n° 08.931.506/0001-26, situado na Rua Paulo Pedrosa De Alencar, 4253 - Umuarama/PR, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretaria, a Cecília Cividini Monteiro da Silva, , enfermeira, Inscrito no CPF sob n° , portador da Cédula de identidade n°. e de outro, a empresa inscrito no CNPJ , com sede à , doravante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr , , identidade n° , inscrito no CPF sob o n° , doravante denominado CONTRATO, tem entre si justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato de prestação de serviços, pelas seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA (FUNDAMENTAÇÃO): O presente contrato é decorrente do Edital de chamamento Público n° , regido pela Lei Federal n° 8.666/93, atualizado pela Lei Federal n° 8.886/94, conforme processo de inexigibilidade n° , ratificado em , publicado no Jornal Umuarama Ilustrado de
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal de Umuarama-PR, abaixo discriminada:

Item	Descrição	Valor da diária (média dos orçamentos)	Quantidade de diárias oferecidas
01	Diária incluindo hospedagem, alimentação e transporte dentro da cidade de Curitiba/PR e região metropolitana.	R$ 88,00	
02	Diária em quartos especiais (individuais) para pacientes transplantados, com banheiro acoplado e cozinha apropriada para o preparo da alimentação do paciente acoplado ao quarto, incluindo transporte dentro da cidade de Curitiba/PR.	R $ 127,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Pela prestação dos serviços, a contratada receberá do contratante o valor unitário de R$ …… (…..) por passagem, não podendo exceder aos quantitativos especificados no anexo I do presente edital, totalizando o valor máximo de até R$………. (………) anuais.
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
Parágrafo Terceiro - Do Reajuste: Caso se enquadre o objeto do presente contrato, o valor acima pactuado, será reajustado mediante termo aditivo, na periodicidade mínima de 12 meses à data de sua celebração, pelo IGP-M (FGV) primeiramente, ou IPC (FIPE) na falta daquele, ou, na falta dos índices anteriormente mencionados, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste.
CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 -O pagamento será efetuado, mensalmente, _______________, após execução dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.
2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
CLÁUSULA QUINTA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
I.A prestação dos serviços ora contratados serão de responsabilidade da empresa Contratada.
II - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.
III - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
IV - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo contratante sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção do Fundo Municipal de Saúde, decorrente do Estatuto.
CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _____/2021 – Saúde e Contrato nº _______/2021 – Saúde.
CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
As credenciadas devem disponibilizar os seguintes serviços e possuir os seguintes ambientes:
1. Estrutura Física:
- As credenciadas devem manter as instalações físicas dos ambientes em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto, limpeza e higiene.
- As credenciadas devem necessariamente possuir: a) quartos coletivos, com alas masculina e feminina separadas, com acomodações individuais e espaço para guarda de roupas e de pertences pessoais; b) banheiros masculinos e femininos separados, compatíveis com o quantitativo de acomodações, possuindo chuveiro quente e frio, sanitários e lavatório; c) quartos e banheiros dotados de medidas que promovam a acessibilidade de pacientes portadores de necessidades especiais, com cadeiras para higiene e cadeiras de rodas, d) área de lazer com sala de TV; e) no mínimo 10 (dez) leitos em sua sede disponíveis para o município credenciante; f) refeitório.
2. Hospedagem:
a) Deverão prestar serviços de hospedagem especializada a pacientes em tratamento de saúde, com atendimento 24(vinte quatro) horas; com disponibilização de berços para acomodação de bebês ou crianças que deles necessitem segundo pedido do contratante ou responsável pela criança.
b) Deverão disponibilizar roupas de cama e banho, esterilizadas equivalentes ao quantitativo máximo de acomodações.
c) Para os pacientes transplantados, pós-cirúrgicos ou terminais, deverá a proponente dispor de quartos individuais, em área de isolamento.
d) Deverá recepcionar os usuários com informes gerais sobre os serviços ofertados por ela, seguidos do atendimento individual para cadastro, identificação, endereço de onde será realizado o atendimento médico, ambulatorial ou hospitalar e verificar os encaminhamentos de cada paciente.
e) No período diurno deverão estar disponíveis cômodos para descanso e banho. Aos pacientes que pernoitarem na casa deverá a contratada servir jantar, dispor de cômodos para banho e acomodar em quartos, coletivos ou não.
3. Transporte:
a) As credenciadas deverão prestar serviço de traslado aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pelo município de Umuarama, da sede da credenciada aos seus respectivos locais de atendimento, e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento, para tal o contratado deverá dispor de transporte regularizado junto ao DETRAN, o mesmo deverá ficar à disposição dos pacientes;
b) As credenciadas deverão dispor de no mínimo 01(um) veículo com capacidade mínima de 10(dez) lugares para fins de translado consoante roteiro descrito no item anterior.
c) As credenciadas deverão dispor de no mínimo 01(um) veículo, com acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais para fins de translado consoante roteiro descrito.
4. Alimentação:
a) As credenciadas deverão fornecer pensão completa, ou seja, no mínimo 03(três) refeições diárias, café da manhã, almoço e jantar;
Cardápio Mínimo:
Café da manhã com leite e pão, opção de geleia e manteiga/margarina;
- Almoço com seis pratos quentes, sendo no mínimo um tipo de carne e dois tipos de salada;
- Jantar com seis pratos quentes, sendo no mínimo um tipo de carne e dois tipos de salada;
- Nos demais horários, não cobertos, disponibilizar um lanche com café, leite e pão, opção de geleia e manteiga/margarina;

Horários:
- Café da manhã disponível no mínimo entre 5:30 e 10:00 horas;
- Almoço disponível no mínimo entre 11:00 e 14:00 horas;
- Jantar disponível no mínimo entre 18:00 e 21:00 horas;
- Horários para refeições flexíveis para atender aos pacientes que em virtude de atraso devido às condições de trânsito, agendamento de consulta, ou motivo de força maior, não possam estar presentes em horário restrito;

4.1. Outras exigências referentes à alimentação;
a) As refeições deverão ser fornecidas precedidas de acompanhamento de nutricionistas e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizadas pela Divisão da Vigilância Sanitária.
b) Para pacientes com restrições alimentares, deverá haver o preparo de dietas conforme as solicitações médicas. Não fica obrigada a proponente contratada a fornecer complementos vitamínicos.
Parágrafo Terceiro: A Contratada deverá atender a todos com dignidade e respeitos, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
Parágrafo Quarto: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao contratante, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por contrato da dotação orçamentária vigente:………………….
CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O preço estipulado neste contrato será apurado da seguinte forma:
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, as faturas e os documentos referente as prestações dos serviços, devidamente acompanhada com todas as requisições autorizadas pelo Fundo Municipal de Saúde. Após a validação dos documentos, realizado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá com até 30 dias das prestações de serviços realizados e faturados.
Parágrafo Segundo: Para fins de prova da data de apresentação das constas e observância dos prazos de pagamento, será entregue a contratada recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional:
Parágrafo Terceiro: As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas a CONTRATANTE para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até quinto (5) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado, será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
Parágrafo Quarto: O pagamento fica condicionado a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS).
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa, observada as seguintes:
– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e traês centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:
Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DECIMA QUARTA – RESCISÃO PELO CONTRATANTE: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Terceira, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços e/ou produtos que tenham sido entregues.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO, designa o Sr……….., portador do RG n°…….., e do CPF n°……., para atuar como fiscal dos contratos firmados entre o Fundo Municipal de Saúde e terceiros, e como FISCAL DE CONTRATO: designa o Sr……….., portador do RG n°…….., e do CPF n°……., para atuar como fiscal dos contratos firmados entre o Fundo Municipal de Saúde e terceiros
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:
A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.
CLAUSULA DÉCIMA NONA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Processo Inexigibilidade nº ____ – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Quinta.
Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama- PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.
E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Umuarama,……. de…….. de…...
Contratante
Contratada
TESTEMUNHAS:
*Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 22/2021
DO ADMITIDO NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 082/2019
Objeto do Edital nº 06 de 01 de fevereiro de 2021 – 7ª Chamada
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	CTPS	Salário
1	83°	Lucimara Ferreira De Almeida Aguiar	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2021	5574216/001-0-PR	R$ 1.301,71

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 01 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 23/2021
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 010/2019
Objeto do Edital nº 15/2021 de 18 de fevereiro de 2021 – 30ª Chamada
AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	CTPS	Salário
1	123º	Valeria De Freitas Medici	Secretaria Municipal de Assistência Social	02/03/2021	8941878-0040-PR	R$ 1.308,30

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 01 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos